SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3993

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 093/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 093/2025
Contrato Administrativo nº. 053/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.759.418/0001-09.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo locação dos equipamentos necessários, regime comodato, instalação e configuração do sistema de alarme para execução da segurança patrimonial da sede administrativa da Contratante.
Valor Estimado: R$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4B987DF0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 081/2025 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 081/2025

"DESIGNAÇÃO DE MÉDICA VETERINÁRIA PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM EXECUTADO PELO CIMCERO"

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na cláusula 18ª, XVII do Protocolo de Intenções e artigo 16, alínea "a", inciso XVII do Estatuto.

Considerando os requisitos para adesão do CIMCERO ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI.

Resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Claudiani Venâncio Machado**, inscrita CPF sob o nº. 935.xxx.xxx-49, médica veterinária, matrícula nº. 551, selecionada por Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 e habilitada, para executar as atividades de inspeção e fiscalização, em designação temporária, no polo da região do cone sul.

Art. 2º A profissional designada deverá atuar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e demais regulamentos pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4E6493A1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 082/2025 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 082/2025

"DESIGNAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM EXECUTADO PELO CIMCERO"

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na cláusula 18ª, XVII do Protocolo de Intenções e artigo 16, alínea "a", inciso XVII do Estatuto.

Considerando os requisitos para adesão do CIMCERO ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Henrique Nascimento Benati**, inscrito CPF sob o nº. 006.xxx.xxx-17, médico veterinário, matrícula nº. 550, seleciono por Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 e habilitado, para executar as atividades de inspeção e fiscalização, em designação temporária, no polo da região da zona da mata.

Art. 2º A profissional designada deverá atuar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e demais regulamentos pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3D408496

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 083/2025 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 083/2025

"DESIGNAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM EXECUTADO PELO CIMCERO"

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na cláusula 18ª, XVII do Protocolo de Intenções e artigo 16, alínea "a", inciso XVII do Estatuto.

Considerando os requisitos para adesão do CIMCERO ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI.

Resolve:
Art. 1º Designar o servidor **Thiago Morais Lopes**, inscrito CPF sob o nº. 020.xxx.xxx-70, médico veterinário, matrícula nº. 562, seleciono por Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 e habilitado, para executar as atividades de inspeção e fiscalização, em designação temporária, no polo da região do polo central.

Art. 2º A profissional designada deverá atuar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e demais regulamentos pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1CF8D228

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°018/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N°018/2025/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº º 04.104.816/0001-16

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do Programa CISAN Tech de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:5E84F00E

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do Programa CISAN Tech.

DO VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:39486E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA MESA Nº 04/2025

"Dispõe sobre o licenciamento do Vereador Jeremias, nos termos do regimento interno."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no **Art. 261** do Regimento Interno, e conforme deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido **licenciamento** ao Vereador **Jeremias**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **28 de maio de 2025**, para tratar de assuntos de interesse particular, conforme requerimento apresentado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa.
Art. 2º – O licenciamento encontra respaldo no **Art. 261, inciso II, do Regimento Interno**, o qual prevê a concessão de licença ao vereador para tratar de interesse particular, desde que aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 3º – Nos termos do **§4º do Art. 261** do mesmo diploma regimental, o vereador licenciado **não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo concedido para a licença**, salvo nos casos previstos em lei.
Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 28 dias de maio de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal

NENÃO
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

TIA FIA
3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SAÚDE
1º Secretário da Câmara Municipal

NEGÃO MONTEIRO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4BDEDD04

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.004/2025

DECRETO Nº 11.004/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2037/2025:

DCRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com Recursos Vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1203 – **Aquisição de Equipamentos Agrícolas – T.E**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 200.000,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do União e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recurso de Transferência Especial do Governo Federal na fonte 17000000 – no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:41A26EE3

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 O CONSELHO ESCOLAR MARIA DE SOUZA PEGO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025
O Conselho Escolar Maria de Souza Pego no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2024.
Data da homologação: 03/06/2025
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: O REI DO QUEIJO
CNPJ: 51.445.078/0001-50

Valor total homologado: R$ 600,00

Alta Floresta D´Oeste, 03 de Junho de 2025

ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Presidente (a) Conselho Escolar
Gestão 2025

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4AE2BE00

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.037/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.037/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com Recursos Vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1203 – **Aquisição de Equipamentos Agrícolas – T.E**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 200.000,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do União e suas Entidades.
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recurso de Transferência Especial do Governo Federal na fonte 17000000 – no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:41C8775F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 05

"A décima oitava sessão ordinária do primeiro período legislativo da oitava legislatura realizar-se no dia 2/6/2025 às 19hs terá seu horário antecipado para às 12h".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:

Art. 1º A DÉCIMA OITIVA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA, que ocorreria nesta segunda-feira dia 2/6/2025 às 19h, será antecipada para às 12h, a antecipação é motivada para que viabilizar que os membros deste Poder possam votar matéria [PLC nº 2284/2025] que o autor – Poder Executivo – precisa publicar nesta data, pois modifica atribuição de cargo que está disponível em concurso público cuja inscrições encerram amanhã [3/6/2025].

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 02 de maio de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO LINS
Presidente Interino -CMAAP

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9945C74E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educaçãode Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Aquisição de mesas e bancos de madeira**, visando atender às necessidades daEscola Euzébio de Queiroz da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação visa suprir a necessidade da rede municipal de ensino de Alto Alegre dos Parecis quanto à reposição e ampliação do mobiliário escolar, por meio da aquisição de mesas e bancos de madeira, a fim de garantir melhores condições estruturais para a realização das atividades pedagógicas, alimentares e de convivência nas unidades escolares. A contratação é, portanto, indispensável para assegurar o atendimento adequado às demandas das escolas da rede municipal, sendo compatível com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos de promoção de um ambiente escolar digno, seguro e funcional.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 14.500,00** (catorze mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **VISTA ALEGRE MOVEIS LTDA - 58.285.186/0001-52.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D24A061D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismode Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Organização e Realização de Festas e Eventos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo na realização do Aniversário do Município, que ocorrerá dos dias 18 a 22 de junho.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação justifica-se em virtude da tradição local de realizar a festa de Aniversário da Cidade, evento de grande relevância cultural e social para a população. A celebração será realizada nos dias 18, 20, 21 e 22 de junho de 2025, com uma programação diversificada, voltada à valorização das manifestações culturais, esportivas e religiosas do município.
No dia **18/06,** ocorrerão apresentações culturais, incluindo o Festival de Quadrilhas com a participação de escolas municipais e estaduais, além de um show baile ao vivo.
No dia **20/06**, será realizada a abertura oficial do evento, com a formação da mesa de autoridades e o início do Festival de Música, contemplando os gêneros gospel, popular e sertanejo, seguido por show baile ao vivo.
O dia **21/06** será marcado pela Cruzada Evangélica, com apresentações e show gospel.
Já no dia **22/06**, acontecerão diversas competições esportivas, como a minimaratona municipal nas categorias masculino e feminino, corrida de ciclismo (masculino, feminino e infantil), vôlei de areia, gincana cultural e competição de laço individual a pé com vaquinha parada (categorias adulto e infantil). Neste mesmo dia, haverá o tradicional canto de parabéns ao município e o corte do bolo de 31 metros na Praça Municipal, seguido da entrega das premiações das competições e o encerramento oficial do evento.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais), em favor da empresa: **M L DOS SANTOS EVENTOS - 27.421.451/0001-59.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:32C2BB50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administraçãode Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Aquisição de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado para a Secretaria de Finanças e Administração como medida essencial para assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos. Tal iniciativa visa garantir condições adequadas de trabalho para os servidores, contribuir para a preservação de documentos e equipamentos sensíveis, bem como promover um ambiente salubre. A realização periódica de manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas e a necessidade de reparos emergenciais, prolongando a vida útil dos aparelhos e otimizando o uso dos recursos públicos. Ademais, essa ação é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 2.025,00** (dois mil e vinte e cinco reais), em favor da empresa: **JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA 41866800272 - 12.718.662/0001-80.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2C61EB25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 03/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a **Contratação de Empresa especializada em Construção Civil visando a Execução de Obra Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva**pertencente a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, associado ao Convênio N° 964047/2024. Processo Administrativo ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025 - Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R$ 588.496,82** (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) em favor da empresa: **CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - 29.234.599/0001-00.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 03 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C0FD8841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAM, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. conforme plano de trabalho (0055933515), repasse fundo a fundo através de emenda parlamentar impositiva, processo n° 0005.006242/2024-42 através do governo do Estado.**Processo Administrativo: ID: CE.FDE - 0000768.01.10-2025- Fundo Municipal De Saúde. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de:**R$ 114.563,50** (cento e catorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa:**GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - 05.891.726/0001-85.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:211877DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**,para atender as necessidades das secretarias municipais.Processo Administrativo ID: D0.577 - 0000805.01.08-2025 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração.Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 2 – 3 - 14**, no valor total de:**R$ 31.110,00** (trinta e um mil, cento e dez reais), em favor da empresa: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA – 39.758.900/0001-38. **Itens 5 - 6 - 7 - 8 - 9**, no valor total de:**R$ 117.341,00** (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais), em favor da empresa: 59.963.024 ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO – 59.963.024/0001-99. **Itens 11 - 12**, no valor total de:**R$ 87.270,00** (oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais), em favor da empresa: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – 56.240.173/0001-31. **Itens 13 - 16 - 17**, no valor total de:**R$ 11.140,00** (onze mil, cento e quarenta reais), em favor da empresa: MULTI TEC LTDA – 27.714.011/0001-90. **Itens 15 – 21 - 22**, no valor total de:**R$ 62.844,00** (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em favor da empresa: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – 10.820.186/0001-89. **Item 18**, no valor total de:**R$ 12.685,00** (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa: WESLEY DOS SANTOS LTDA – 55.477.710/0001-07. **Itens 20 - 24**, no valor total de: **R$ 10.687,06** (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos), em favor da empresa: NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672 – 45.167.065/0001-64. **Item 23**, no valor total de:**R$ 19.845,00** (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa: FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – 26.930.358/0001-07. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7DADD726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 241/2025

DECRETO Nº 241/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2025.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA A SRA.CLEUNICE KAISEKAMP ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica exonerada a pedido a servidoraCLEUNICE KAISEKAMP ALVES,inscrita no CPF nº ***.497.622-**, do cargo efetivo de Cozinheira 40h, matricula 1787, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:13E76B2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 353/2025

PORTARIA Nº 353/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2025.

DESIGNA ENCARREGADA E SUBSTITUTO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando a necessidade da implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidoraVALERIA DA CUNHA ALMEIDA, Matrícula nº 2787, para o exercício da função deencarregada (DPO)titular, pelo tratamento de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e oSr. CLAUDIO DIAS DOS REIS,matricula 2388, para a função deencarregado Substituto.

Art. 2º A (o) encarregada (o) pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

• - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

• -Recebercomunicaçõesdaautoridadenacionaleadotarprovidências;

• - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

• - Executar as demais atribuições determinadas pelo chefe de Gabinete ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato da (o) encarregada (o) deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art.4ºFica asseguradaa (o) encarregada (o)pelo tratamento de dados pessoais:

• -Acessodiretoàaltaadministração;

• - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pela encarregada em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

• - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º A (o) encarregada (o) desempenhará suas atividade sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Art.6ºEstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:914EA393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 354/2025

PORTARIA Nº 354/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2025.

EXONERAR O SR. WAGNER FRANÇA PINHEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. Exonerar o Sr.WAGNER FRANÇA PINHEIRO, portador do CPF/MF nº. ***.370.257-**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 73/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a exoneração em 01 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E55AE9AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2025.

NOMEAR O SR. WAGNER FRANÇA PINHEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr.WAGNER FRANÇA PINHEIRO, portador do CPF/MF nº. ***.370.257-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial (Diretor III), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 73/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a nomeação em 02 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1EB717E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 356/2025

PORTARIA Nº 356/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. POLIANA DIAS DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sra.POLIANA DIAS DE SOUZA, portadora do CPF/MF nº. ***.154.462-**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 73/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a nomeação em 02 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4552F196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL Nº 004/CMAP/2025 CONVOCAÇÃO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/CMAP/2024

EDITAL Nº 004/CMAP/2025

CONVOCAÇÃO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/CMAP/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente VALMIR DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital 001/CMAP/2024 e homologação do resultado final do concurso público do Poder Legislativo Municipal no dia 14/08/2024, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para devida efetivação da posse, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, Lei Municipal 1469/2021 e em conformidade com os itens deste edital, cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do processo admissional.

AGENTE ADMINISTRATIVO
13° - 0000348 - ERNAN SANTOS FACUNDO

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos relacionados acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta convocação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 094/95 do Estatuto dos funcionários públicos municipais de Alto Paraíso, deverão apresentar os documentos gerais específicos elencados no **Anexo I (com exceção dos exames)** para efetiva nomeação e posse junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, para análise de **comissão designada que após conferência e verificação de documentação, será providenciado pela comissão o agendamento do exame admissional**.

1.2 A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens (TCERO) e de Posse (TCERO) de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação;
2.2 Os exames elencados no Anexo I, deverão ser apresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional.

ANEXO I
DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) PARA EFETIVA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO

Declaração de NÃO acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos acordo c/disposto art. 37 CF (fornecida pela Prefeitura); **(Anexo II)**
01 FOTO 3X4;
Cópia Carteira de Trabalho (podendo ser apresentada a carteira de trabalho digital);
Cópia PIS/PASEP, **caso não possua cadastro, apresentar declaração**; **(Anexo III)**
Cópia R.G;
Cópia C.P.F **com certificado de regularização**; site receita federal
Cópia Título Eleitoral **com comprovante da última votação** (podendo ser apresentada a certidão de quitação eleitoral)
Cópia CNH (caso for exercer função de motorista);
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer CPF do cônjuge;
Cópia reservista.
Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos (de 00 à 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 à 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula), e **CPF**;
Comprovante de Residência;
Cópia Certificado e Histórico de Escolaridade;
Certidão – Crimes Eleitorais; site tre.gov.br
Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, para fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas do Estado através da internet, devidamente autenticada pelo site)
Certidão Negativa de Tributos Municipal junto a Prefeitura municipal de Alto Paraíso (podendo ser retirado no portal do poder executivo municipal www.altoparaiso.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal (www.trf1.jus.br)
Certidão negativa – Justiça Estadual (TJ RO);
Certidão expedida Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça.
Declaração de não estar inserido nas vedações da Lei 1143/2013 **(Anexo IV)**
Autodeclaração de cor e gênero **(Anexo V)**
Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas (site) dentro do prazo de validade. Trazer os documentos na ordem acima.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos ao médico do trabalho indicado em dia e horário agendado pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal.

EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, GLICOSE, COLESTEROL – RAIO-X DO TÓRAX.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome / Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail Pessoal:	

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO	
( ) Declaro que **NÃO ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
( ) Declaro que **ACUMULO** outro cargo, função ou emprego públicos. (especificar)	
Esfera:	( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal
Órgão / Entidade:	

Cargo / Emprego / Função:	
Nº Matrícula:	
Carga Horária Semanal:	

Assinatura Declarante

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

_____, brasileiro, inscrito no CPF n. _____RG n._____ **DECLARO** para fins de investidura em cargo público de _____, junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso, não possuo inscrição junto ao **PIS ou PASEP.**

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alto Paraíso/RO _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº---------- _____ **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que não me encontro inserido nas vedações previstas na Lei 1143/2013, devidamente atualizada, sendo:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos legislativo e executivo, de pessoas que estejam incluídos nas seguintes hipóteses, que objetivam proteger a probidade e a moralidade administrativa:

I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela justiça eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgãos colegiados, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior.

II – Os que foram condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferido por órgão judicial colegiado, pela prática dolosa ou culposa, de ato de improbidade administrativa, desde a data do trânsito em julgado ou da condenação perante o órgão colegiado, conforme o caso, até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena que lhe tiver sido aplicada.

III – Os que forem condenados em decisão, transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior.

IV – Os detentores de cargo da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo da condenação, inapto durante o cumprimento da pena/condenação, apto após o efetivo cumprimento.

V – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão, salvo se ato houver sido anulado ou suspenso por decisão do poder judiciário.

VI – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de seis anos, contados do trânsito em julgado ou da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo poder judiciário.

VII – Os servidores públicos que forem aposentados, compulsoriamente por decisão sancionatória, ou que tenham perdido o cargo por sentença, ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de seis anos, contados da decisão.

VIII – A pessoa física, os diretores de pessoa jurídica, responsáveis por doações eleitorais tida por ilegais por decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo da condenação.

IX – Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito, ou simulado desfazer vínculo conjugal ou união estável, para evitar caracterização de inelegibilidade pelo prazo de seis anos após a decisão que reconhecer a fraude.

X – Os agente políticos que renunciarem seus mandatos, desde o oferecimento da denuncia suficiente para autorizar a abertura do processo por infringência a disposição da Constituição federal, Estadual, ou Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renuncia.

XI – Os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a disposição da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, no período de seis anos a contar do trânsito em julgado da decisão.

Parágrafo Único – A vedação prevista no inciso III do Artigo 1º não se aplica a crimes culposos e àqueles definidos em lei com o menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

E por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Alto Paraíso - RO, _____ de _____ de 2024

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ , venho por meio desta declarar que meu tipo sanguíneo é _____, que sou:

( ) Negro/Preto, ( ) Pardo, ( ) Branco, ( )Indígena, ( )Amarelo;

Do gênero:

( ) Feminino, ( ) Masculino, ( ) Outro;

Assumindo responsabilidade pela exatidão das informações aqui prestadas.

Alto Paraíso-RO, ____ de _____de 2025.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:62607226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 046/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, COMO EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 432.672,15 (quatrocentos e trinta**

e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos). Início da sessão pública dia **18/06/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de junho de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FE9A1C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
Concorrência Eletrônica nº 008/2025

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **suspensão do Procedimento Licitatório nº 008/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI**, Localizada na Linha C 100 TB 20, zona rural do município de Alto Paraíso – RO.
A suspensão ocorre em razão de **impugnação do instrumento convocatório**, que aponta a **ausência da composição detalhada dos encargos sociais nos anexos do edital, e ausência no edital dos itens de maior relevância, bem como os quantitativos mínimos para comprovação de qualificação técnica.**
Dessa forma, o certame encontra-se **suspenso para análise técnica e retificação do edital**, com posterior republicação contendo as alterações e a reabertura dos prazos legais.
Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de maio de 2025

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3CB6CB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.838/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.838/2025
DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R$ 34.568,32 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), na dotação orçamentária abaixo:

02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Tu
020801 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 1011 Fomento à Cultura, Lazer e Esporte
27 813 1011 2046 0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
02.001. FONTE 2.500 .....R$ 5.098,61

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 13 Secretaria Municipal de Planejamento
021300 Secretaria Municipal de Planejamento
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 1002 Apoio Administrativo
04 121 1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração
02.001 FONTE 2.500.....R$ 29.469,71

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6C9A83A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.839/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.839/2025
DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 3.023,71 (três mil, vinte e três reais e setenta e um centavos) na dotação orçamentária abaixo:

02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
02.08.01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27. 813 Lazer
27.813.1011 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte

27.813.1011.2046.0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
FONTE 1.701. c.a 002.208 .....R$ 3.023,71
Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E68B844D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 88/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM CRECHE DE TEMPO INTEGRAL, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D`OESTE D`OESTE, JAIR LUIZ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
Considerandoos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
Considerandoa Lei Federal n° 8.8069 de 13/07/1990, em seus artigos 53, 54 e 58 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA);
Considerandoa Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
Considerandoa Lei Municipal nº 813/2015 (Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino Público Municipal de Alvorada D'oeste);
Considerandoa Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação);
Considerandoa Meta 06 da Lei Nº 826/2015 (Plano Municipal da Educação-PME);
Considerandoa Lei Nº 14.640/2023 (Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral);
Considerandoa Resolução Nº 001/2023 (Conselho Municipal de Educação – CMEAO);
Considerandoa Portaria Nº013/GAB/SEMED/2022 (Matriz Curricular);
Considerandoa Portaria Nº014/GAB/SEMED/2022 (Critérios Central de Vagas).

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Integral PEI, no âmbito do Município de Alvorada D`Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), destinado aos estudantes das escolas públicas municipais a partir do ano de 2025.
§1º.A implantação tem o objetivo de propiciar aos estudantes da Educação Infantil (creche), no qual já são atendidos nas maiorias em tempo integral, a como conviver harmoniosamente no ambiente escolar e a promoção do desenvolvimento e a implementação ao ensino integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social, físico e cultural.
§2º.A instituição da Escola em Tempo Integral alcançará os estudantes matriculados na Educação Infantil da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Alvorada D'Oeste/RO, gradativamente, conforme dispor o chefe do Poder Executivo Municipal com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, via Decreto.
§3º. O programa está em consonância com o Resolução Nº 001/2023, Portaria nº 013/GAB/SEMED/2022, Plano Municipal de Educação (PME) e as respectivas estratégias contidas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais legislações vigentes para a Educação Infantil

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL
Art. 2º.A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I- Equipe de gestão pedagógica:
II- Coordenadores pedagógicos;
III- Professores pedagogos
IV- Equipe de gestão administrativa;
V – Monitores Educacional
VI- Profissionais de apoio.
§1º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.
§2º. Os profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação vigente, nos termos da Lei nº 813/2015.
§3º.O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Escola em Tempo Integral participarão do Programa de Formação Continuada incorporando os princípios educativos do modelo.
Art. 3º.A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 4º.O currículo das Escolas em Tempo Integral da rede municipal de Alvorada D'Oeste/RO, visa a aprendizagem permanente e o currículo integrado o qual contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.
Art. 5º. Ser uma Política de Educação que garanta qualidade com equidade, seguindo as orientações conforme dispositivos descritos na Resolução 001/2023 CMEAO/RO.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
Art. 6º.O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:
§ 1º. A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula:
§ 2º. A carga horária mínima diária será de 7 (sete) horas, e máxima de 9 (nove) horas e meia de jornada.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA
Art. 7º. Terão prioridade à matrícula nas escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral, os estudantes da Educação Infantil (creche) que vão iniciar a vida escolar e os já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Alvorada D'Oeste/RO, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral, priorizando a classificação conforme os critérios da central de vagas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. As Escolas da rede municipal de ensino que ofertam a modalidade Escola em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 9º. As Escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral serão acompanhadas por técnicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.
Art. 10º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Creches Municipais em Tempo Integral, serão orientadas por meio deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada d'Oeste, 02 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7BA50E27

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n°14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo n°051/2025, Pregão Eletrônico n°002/2025, cujo objetivo e o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUIMICOS SULFATO DE ALUMINIO GRANUALDO E CLORO GÁS EM FAVOR DA EMPRESA:RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFATICO LTDA CNPJ 49.149.027/0001-30 NO VALOR TOTAL R$ 114.000,00 (CENTO E QUATROZE MIL REAIS),SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A CNPJ:12.884.672/004-39 NO VALOR TOTAL R$ 103.830,00(CENTO E TRES MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS ,VALOR TOTAL DE TODOS ITEM R$ 217.830,00(DUZENTOS E DEZESETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO ,baseada no art45 da Lei n°14.133/2021
HOMOLOGAÇÃO
Nos Termos do Art.71 da Lei n°14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.
HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Pregão Eletrônico n°002/2025.com vistas a contratação das empresas vencedoras, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.
Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei n°14.133/2021
Alvorada do Oeste-RO 03 junho de 2025

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Do SAA
Port 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D32F4B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO N.° 27/AAR/2025

Processo Administrativo n.º 00112/CMA/2025
PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ n.º 04.797.247/0001-31;
2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ n.º 24.565.225/0001-53;

OBJETO: Contratação de concessionária responsável pelo abastecimento de água potável encanada no município de Ariquemes/RO, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes;

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALOR: R$ 52.714,68 (cinquenta e dois mil setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos);

Gestor:
MARIA APARECIDA DE LAIA
Chefe Núcleo de Gestão de Contratos
Portaria nº 6470/202

Fiscal:
JOSÉ EVERALDO GÓES
Mat. 306
Ariquemes/RO, 03 de junho de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:45876D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 477, DE 2 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 477, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5232/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 144/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Gestora do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy

Suplente da Gestora do Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscalização do Contrato:
Marcos Rodrigo da Cunha
Francenilda da Silva Alves
Ricardo da Silva

Suplentes da Fiscalização do Contrato:
Ali Kalil Dib Junior
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Jailson Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 2 de junho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/06/2025 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3219864**e o código verificador**373EF558**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	02/06/2025 11:23
2	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	02/06/2025 11:47
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	02/06/2025 11:50
4	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	***.020.162-**	02/06/2025 17:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F131D877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 478, DE 2 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 478, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-9744/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 145/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daProcuradoria Gerale a Empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA.

Gestor do Contrato:
Bruno de Luca Soares Vieira

Fiscal do Contrato:
Leonor Schrammel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 2 de junho de 2025, 137º da República.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 02/06/2025 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3222990**e o código verificador**C5787984**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA	***.792.022-**	02/06/2025 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:172644AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 479, DE 2 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 479, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comerciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 194 de 30/04/2025 (ID 3147891), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos dos Processos Filhotes oriundos do Processo Mãe 2453/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Gestora do Contrato:
Rosinalda Maria da Silva

Fiscal do Contrato:
Taina Ribeiro dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 2 de junho de 2025, 137º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 02/06/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3223680**e o código verificador**0C24AD2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSINALDA MARIA DA SILVA	***.516.882-**	02/06/2025 12:50
2	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	***.797.662-**	02/06/2025 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D36F3822

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL 002/SEMED/2025, (LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos (os) aprovados (os) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, e prorrogado pelo Edital Nº 002/SEMED/2025, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).

Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min,** de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação (originais e cópia), no **PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.**

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:

I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-X AP do Tórax (com laudo).

II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°, para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal ***NA DATA A SER ESTIPULADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura de contrato.

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III - 30 HORAS

ORD.	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	ANATIELEN FABIOLA REIS DA SILVA	11867025	63	77º
2	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	12941557	63	78º
3	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	12361018	63	79º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: **(69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).**

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2025.
Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 28/05/2025 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/05/2025 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:1FC4B451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5232/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 07.681.440/0001-09.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a Aquisição de materiais Microkids - Proejto ETC, em atendimento dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Ensino Fundamental - Anos Finais, pela Empresa CEI - Editora e Distribuidora.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.897.206,30 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).

Gestora do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy

Suplente da Gestora do Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscalização do Contrato:
Marcos Rodrigo da Cunha
Francenilda da Silva Alves
Ricardo da Silva

Suplentes da Fiscalização do Contrato:
Ali Kalil Dib Junior
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Jailson Ferreira

Ariquemes/RO, 2 de junho de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Sylvia Leticia Muzy
Código Identificador:04F9251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ - DIREM - GERÊNCIA DIVIDA ATIVA E TRIBUTOS PROC. ADM 26554/2025

PARECER CIRCUNSTANCIADO267/DIREM/GDAT/2025

Cuida-se de requerimento administrativo, onde pretende o requerente NOEL BRITO DA SILVA, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, a baixa dos débitos inscritos no cadastro mobiliário 43465 que foram fulminados pela prescrição.

Ante o exposto, DEFIROo pedido inicial para que seja reconhecida a prescrição dos débitos referente a IPTU, inscritas no cadastro Imobiliário 000016538, consequentemente, extinto o crédito tributário, com fundamento no art. 100, inciso V, do Código Tributário Municipal, e art. 174 do Código Tributário Nacional.

Informo ainda que,as dividas canceladas encontram em Protesto, devendo o contribuinte procurar o cartorio de protesto para efetuar o pagamento das custas cartorarias.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:CA40416D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90057/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11157/2025/SEMED LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes (mobiliários), tais como aparelho de ar condicionado, bebedouro, cadeira, fogão, mesa, entre outros, para atender a C.M.E.I Profª Heley De Abreu Silva Batista. Com valor estimado em R$308.279,59.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90057/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 05/06/2025 até às 08h59min do dia 18/06/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 03 de junho de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:E2BA5BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADO I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5839/2025/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de urnas nos modelos popular, adulto, infantil, adulto especial e Prestação de Serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, com assistência 24 (vinte e quatro)** horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS por período de 12 (doze) meses, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem nas situações de benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.569/2021. Com valor total estimado em **R$ 207.601,66** (duzentos e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)**.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna públicoaos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, que **houve alteração no Edital** e seus anexos, sendo atualização das cotações de preços, vejamos:
Item 2.1.3. - Atualização dos valores unitários e totais dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, tendo o valor TOTAL atualizado em **R$ 207.601,66**, conforme planilhas e anexos;
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 30 de junho de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.O Edital com o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Compras.gov)**. Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021e/ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO),03 dejunho de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:EE2E572A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 0046/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 006/SEMED/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JOSUÉ GOMES PARENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita **CARLA GONÇALVES REZENDE**, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **SANDRA MARCIA NEVES**, CPF n.° 329.651.682-49, doravante denominado contratante, e **JOSUÉ GOMES PARENTE,** brasileiro, casado, portadora do RG de nº. 1257505 SESDEC/RO e do CPF nº. 025.162.362-98, doravante denominada **CONTRATADA.**

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMED/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2667 de 28 de julho de 2022, com prazo determinado, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** NIVEL III 40 horas semanais, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM**

HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III 40 horas semanais, em face da falta de profissionais na área da Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **5.267,65**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **18/03/2025** a **18/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMED/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Escola, Gerência de Recursos Humanos/SEMED.
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da sua lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatado o abandono de sala de aula sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das atividades da SEMED;
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré;
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 -Manutenção das atividades da educação inclusiva
Fonte de recursos: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Fonte de recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recursos: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 Contratação por tempo Determinado
Elemento de Despesa: 31.90.13.00 Obrigações Patrimoniais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BDEF5F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 0046/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 006/SEMED/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E THALIA DA

SILVA SOBCZAK, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita **CARLA GONÇALVES REZENDE**, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **SANDRA MARCIA NEVES**, CPF n.° 329.651.682-49, doravante denominado contratante, e **THALIA DA SILVA SOBCZAK,** brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1384667 SESDEC/RO e do CPF nº. 033.117.482-04, doravante denominada **CONTRATADA.**

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMED/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2667 de 28 de julho de 2022, com prazo determinado, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** NIVEL III 40 horas semanais, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** NIVEL III 40 horas semanais, em face da falta de profissionais na área da Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **5.267,65**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **13/03/2025** a **13/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMED/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Escola, Gerência de Recursos Humanos/SEMED.
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da sua lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatado o abandono de sala de aula sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das atividades da SEMED;
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré;
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 -Manutenção das atividades da educação inclusiva
Fonte de recursos: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Fonte de recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recursos: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 Contratação por tempo Determinado

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 Obrigações Patrimoniais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municpal de Educação

THALIA DA SILVA SOBCZAK
Contratada
CPF: 033.117.482-04

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:392C691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 0046/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 006/SEMED/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita **CARLA GONÇALVES REZENDE**, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **SANDRA MARCIA NEVES**, CPF n.° 329.651.682-49, doravante denominado contratante, e **GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1012075 SESDEC/RO e do CPF nº. 961.692.062-68, doravante denominada **CONTRATADA.**

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMED/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2667 de 28 de julho de 2022, com prazo determinado, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** NIVEL III 40 horas semanais, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** NIVEL III 40 horas semanais, em face da falta de profissionais na área da Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **5.267,65**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **13/03/2025** a **13/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMED/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Escola, Gerência de Recursos Humanos/SEMED.
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da sua lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatado o abandono de sala de aula sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato,

salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das atividades da SEMED;
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré;
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 -Manutenção das atividades da educação inclusiva
Fonte de recursos: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Fonte de recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recursos: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 Contratação por tempo Determinado
Elemento de Despesa: 31.90.13.00 Obrigações Patrimoniais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municpal de Educação

GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA
Contratada
CPF: 961.692.062-68

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5928EDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 0046/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 006/SEMED/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E BRUNA MATTOS LEAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita **CARLA GONÇALVES REZENDE**, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **SANDRA MARCIA NEVES**, CPF n.° 329.651.682-49, doravante denominado contratante, e **BRUNA MATTOS LEAL,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 413.331.778-52, doravante denominada **CONTRATADA.**

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMED/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2667 de 28 de julho de 2022, com prazo determinado, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** NIVEL III 40 horas semanais, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** NIVEL III 40 horas semanais, em face da falta de profissionais na área da Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **5.267,65**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **18/03/2025** a **18/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMED/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Escola, Gerência de Recursos Humanos/SEMED.
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da sua lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatado o abandono de sala de aula sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das atividades da SEMED;
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré;
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 -Manutenção das atividades da educação inclusiva
Fonte de recursos: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Fonte de recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recursos: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 Contratação por tempo Determinado
Elemento de Despesa: 31.90.13.00 Obrigações Patrimoniais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municpal de Educação

BRUNA MATTOS LEAL
Contratada
CPF: 413.331.778-52

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D9871C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 0053/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 006/SEMED/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CATIANE SILVA DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita **CARLA GONÇALVES REZENDE**, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **SANDRA MARCIA NEVES**, CPF n.° 329.651.682-49, doravante denominado contratante, e **CATIANE SILVA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1140335 SESDEC/RO e do CPF nº. 533.311.172-34, doravante denominada **CONTRATADA.**

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMED/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2667 de 28 de julho de 2022, com prazo determinado, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇAÕ INFANTIL** NIVEL III 30 horas semanais, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL** NIVEL III 30 horas semanais, em face da falta de profissionais na área da Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a

quantia de R$ **3.950,75**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **13/03/2025** a **13/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMED/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Escola, Gerência de Recursos Humanos/SEMED.
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da sua lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatado o abandono de sala de aula sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das atividades da SEMED;
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré;
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 -Manutenção das atividades da educação inclusiva
Fonte de recursos: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Fonte de recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recursos: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 Contratação por tempo Determinado
Elemento de Despesa: 31.90.13.00 Obrigações Patrimoniais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municpal de Educação

CATIANE SILVA DE SOUZA
Contratada
CPF: 533.311.172-34

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A82A551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 0054/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 006/SEMED/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JUCILENE PEREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita **CARLA GONÇALVES REZENDE**, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **SANDRA MARCIA NEVES**, CPF n.° 329.651.682-49, doravante denominado contratante, e **JUCILENE PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1877300 SESDEC/MS e do CPF nº. 827.495.072-00, doravante denominada **CONTRATADA.**

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMED/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 2667 de 28 de julho de 2022, com prazo determinado, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇAÕ INFANTIL** NIVEL III 30 horas semanais, que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL** NIVEL III 30 horas semanais, em face da falta de profissionais na área da Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **3.950,75**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **18/03/2025** a **18/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMED/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Escola, Gerência de Recursos Humanos/SEMED.
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da sua lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatado o abandono de sala de aula sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das atividades da SEMED;
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré;
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 -Manutenção das atividades da educação inclusiva
Fonte de recursos: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Fonte de recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recursos: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 Contratação por tempo Determinado
Elemento de Despesa: 31.90.13.00 Obrigações Patrimoniais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municpal de Educação

JUCILENE PEREIRA
Contratada
CPF: 827.495.072-00

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6AC0DD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0033/2025.
PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 006/SEMED/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário aprovados no Processo Seletivo Simplificado que entre si celebram o Município de Ariquemese a Sr.ªNILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS,com base empermissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.667/2022.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA-COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III 40 horas semanais**,que fazem entre si o **Município de Ariquemes representado pela Prefeita Municipal Sr.ª Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada,** aqui denominado contratante, e de outro a**Sr.ª NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1691678 SESDEC/RO e do CPF - 623.780.072-72,**identificado simplesmente por contratada,sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2024, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 2667 de 28 de julho de 2022,a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA-COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III 40 horas semanais**,queserão prestadosnas Instituições escolares vinculadas aSecretaria MunicipalDeEducação, desteMunicípio.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA.A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de**17/03/2025a 17/03/2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquerinterrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO -A jornada de trabalho será de**40**(quarenta)horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelaInstituição Escolar vinculado aSecretaria Municipal deEducação.

Cláusula Quarta-DA REMUNERAÇÃO-A contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de**PROFESSOR PEDAGOGIA-COM HABILITAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III 40 horas semanais**,nesta data, igual aR$**5.267,65(**Cincomil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

Cláusula Quinta-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –Os serviços prestados, serão em conformidade como Regimento Padrão das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes,

Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) diadomês, mediantedepósito emconta bancáriada CONTRATADA.

Cláusula Sétima-DOS ENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava-A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária***:***

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches
02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos
02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recurso: 1.540.0070 - Transferências do FUNDEB
Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais

Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. A CONTRATADA será filiado ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

9.1.O presente contratonão implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

Cláusula Décima-A CONTRATADA sujeitar-se-á a designação que lhe conferira Secretária,sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidadetemporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lheforem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil,penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigenteaplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguinteshipóteses:
Pelo término do prazo contratual.
Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedênciamínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízosque desse fato lhe resultarem.
Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.
Clausula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante,exclusivamente decorrente de conveniência administrativa,nãoimportará no pagamento ao contratado dequaisquer valores indenizatórios.

12.1O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

Cláusula Décima terceira –As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, asseguradaampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquercontrovérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor eforma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes-RO,17/03/2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal De Educação

NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS
Contratada
CPF: 623.780.072-72

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FB540ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.872/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 34.719.674/0001-62

OBJETO: Reajuste contratual e aditivo de serviços.

Aditivo de serviço: R$ 585.211,34 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

Valor Global: R$ 7.638.748,07 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 02/06/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:6FB91919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12650/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA CNPJ: 09.283.075/0001-00.

OBJETO: Aditivo de prazo contratual.

VALOR: O valor global do contrato permanece em R$ 16.626,28 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 30/7/2025 a 29/7/2026.

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2025

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/05/2025 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:FBB9ED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.872/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 34.719.674/0001-62

OBJETO: Reajuste contratual e aditivo de serviços.

Reajuste Contratual: R$ 259.463,02 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos). Valor: R$ 168.537,73 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 02/06/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:FC5AF179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.650/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante designado CONTRATANTE com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES LIMA e a empresa ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.075/0001-00, com sede na Rua Arica, nº 85, Bairro CPA, CEP: 78.055-017, em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal WALBER DOS SANTOS COSTA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade

com tudo o que consta no Processo Administrativo nº 12650/2020, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1 Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 30/7/2025 a 29/7/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 O valor global do contrato permanece em R$ 16.626,28 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 182/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes, 29 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA CNPJ 09.283.075/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/05/2025 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Walber dos Santos Costa, Elevaenge -Com. e Assist. Técn. em Elevadores LTDA, em 02/06/2025 às 16:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:10AD904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.872/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E A EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paiva Freitras, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, localizada na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5771, Sala 02, Tiradentes em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Thiago Muzuco Baylao, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23872/2023/SEMSAU, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO: Aditivo de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE SERVIÇOS: 2.1 Fica aditivado o serviço no valor de R$ 585.211,34 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos); 2.2 O valor global do contrato passa a ser R$ 7.638.748,07 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS. 3.1 Os encargos financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo, relativos ao acréscimo de serviços no objeto contratual, correrão à conta de recursos próprios do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE: 4.1 O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições deste aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: 6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 30 de maio de 2025.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.582.909/0001-44	***ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA*** CNPJ 34.719.674/0001-62

Documento assinado eletronicamente por Thiago Muzuco Baylao, Usuário Externo, em 02/06/2025 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 02/06/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:6796A7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.872/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E A EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela por

intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paiva Freitras, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.719.674/0001-62, localizada na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5771, Sala 02, Tiradentes em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Thiago Muzuco Baylao, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23872/2023/SEMSAU, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO: Reajuste contratual e aditivo de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E ADITIVO DE SERVIÇOS:
2.1 Fica reajustado o valor contratual em R$ 259.463,02 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos).
2.2 Fica aditivado o serviço no valor de R$ 168.537,73 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 Fica ajustado entre as partes que os recursos financeiros destinados à execução do objeto contratual, conforme modificado pelo presente Termo Aditivo, correrão à conta da unidade orçamentária vinculada ao Convênio nº 938322/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE: 4.1 O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições deste aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: 6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.582.909/0001-44	ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 34.719.674/0001-62

Documento assinado eletronicamente por Thiago Muzuco Baylao, Usuário Externo, em 02/06/2025 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 02/06/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:E2C0C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6697/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA CPF: 023.615.279-36

OBJETO: Contratação através do credenciamento Nº 007/2024 PROCESSO ADM: 18513/2024/SEMSAU da pessoa física ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial de Rondônia para realização de Leilões Públicos de bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos e descontinuados do acervo Patrimonial das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Everton Absolon Coria Mendes
Fiscal do Contrato: Eliane Maria Cordeiro

Ariquemes/RO, 8 de maio de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:D1F4E400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025/CPLMS PROCESSO N.º 573/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a **Alteração** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90024/2025/SLC, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C, COM SUPORTE SEMI UTI, 0 (ZERO) KM.**, valor estimado: **R$ 417.706,80** (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos). **Sofreu Alteração no edital da licitação e seus anexos**. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 16/06/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 03 de Junho de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:7253FA82

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 050/PMB/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Contrato nº 050/PMB/2025, decorrente do Processo nº 1896/2024 e do Pregão Eletrônico nº 90010/2025:

Onde se lê:
Saco para Lixo Hospitalar – 50 Litros – Cor: Branco Leitoso – Tipo: Infectante

Leia-se:
Saco para Lixo Hospitalar – 100 Litros – Cor: Branco Leitoso – Tipo: Infectante

Ressaltamos que os demais elementos contratuais, incluindo a quantidade (2.000 unidades), valor unitário (R$ 0,33) e valor total (R$ 660,00), permanecem inalterados.

A presente correção decorre de erro material na transcrição da especificação, não implicando alteração do objeto licitado, nem dos encargos pactuados.

Buritis – RO, 02 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4DAA3E7E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 051/PMB/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato nº 051/PMB/2025, firmado com a empresa JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, decorrente do Processo Administrativo nº 1896/2024 e do Pregão Eletrônico nº 90010/2025:

ONDE SE LÊ:

Item 21 – Curativo de três camadas sendo a primeira de filme de poliuretano semipermeável, uma camada de poliuretano super absorvente, flexível, macio, recortável e uma camada de contato com a ferida composto por hidrogel de poliureia híbrido. Tamanho 10 x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.

LEIA-SE:

Item 21 – Digliconato de Clorexidina 2 % (0,02 ml/ml) – Solução degermante, embalado em frasco com 1.000 ml, contendo dados de identificação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses.

Ressaltamos que permanecem inalteradas a quantidade (200 unidades), o valor unitário (R$ 17,50) e o valor total (R$ 3.500,00), conforme registrado na Cláusula Primeira do contrato.

A presente correção decorre de erro material na transcrição da especificação do item 21, que repetiu indevidamente a descrição do item 18. A alteração não implica modificação do objeto licitado nem dos encargos contratuais previamente estabelecidos, configurando-se como retificação formal para restabelecimento da veracidade do conteúdo contratual.

Buritis – RO, 02 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A8CB1C12

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **A.S. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: 31.823.550/0001 -34,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90021/2025 - Processo 618.15.11-2025.

Buritis, 03 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F7B07875

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: RECURSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA **2MJ MANAUS LTDA**, **CNPJ: 28.151.803/0001 -66,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90015/2025 - Processo 1228.15.08-2024.

Buritis, 03 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E74B8A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2199/2025

*"Institui no municipio de Buritis/RO a Política Municipal de Saúde na Escola***".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saúde na Escola, com finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da educação básica pública por meio de ações de prevenção de agravos, de promoção e atenção à saúde.

Art. 2º A Política Municipal de Saúde na Escola tem por objetivos:

I - promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;
II - articular as ações de saúde com as ações das redes de educação básica pública, ampliando o alcance e o impacto das ações relativas aos estudantes e suas famílias, e otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
III - contribuir para a formação integral de educandos;
IV - contribuir para a construção de sistema de atenção social, que promova a cidadania;
V - fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
VI - promover a comunicação entre escolas e serviços de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes;

VII - fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde;
VIII - promover o protagonismo de crianças e adolescentes em ações de saúde pública por meio de atividades educativas nas instituições de ensino.

Art. 3º A Política Municipal de Saúde na Escola constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar e o envolvimento das equipes de saúde da família e da educação básica.

§ 1º São diretrizes para a implementação da Política Municipalde Saúde na Escola:

I - integração e articulação das redes públicas de ensino e de saúde;

II - interdisciplinaridade;

III - intersetorialidade;

IV - integralidade;

V - cuidado ao longo do tempo;

VI - controle social; e

VII - monitoramento e avaliação permanentes.

§ 2º O planejamento das ações da Política Municipalde Saúde na Escola deverá considerar:

I - o contexto escolar e social;

II - o diagnóstico local em saúde do escolar; e

III - a capacidade operativa em saúde do escolar.
Art. 4º As ações em saúde previstas no âmbito da Política Municipal de Saúde na Escola considerarão a atenção, promoção, prevenção e assistência, e serão desenvolvidas em articulação com a rede de educação básica pública e privada, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e compreendem:
I - avaliação clínica;
II - avaliação nutricional;
III - promoção da alimentação saudável;
IV - avaliação oftalmológica;
V - avaliação da saúde e higiene bucal;
VI - avaliação auditiva;
VII - avaliação psicossocial;
VIII - atualização e controle do calendário vacinal;
IX - redução da morbimortalidade por acidentes e violências;
X - prevenção e redução do consumo do álcool;
XI - prevenção do uso de drogas;
XII - promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva;
XIII - controle do tabagismo e outros fatores de risco de câncer;
XIV - educação permanente em saúde;
XV - atividade física e saúde;
XVI - promoção da cultura da prevenção no âmbito escolar; e
XVII - inclusão das temáticas de educação em saúde no projeto político pedagógico das escolas.
Art. 5º O Poder Executivo designará as Secretarias Municipais que atuarão em conjunto para consecução dos objetivos e implementação das ações previstas na presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5BFECE9A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMB/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede administrativa localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 6, Buritis/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.477.909-,** portador do RG nº ***848**, expedido pela SESP/PR e por sua Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **DELIAN DE SOUZA FEREIRA, Decreto nº** 15.609/GAB/PMB/2025 no uso de suas atribuições legais, a empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.616/0001-16, com sede na Rua Foz do Iguaçu, nº 1795/A, Setor 03, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, representados pelos senhores: ROBSON LUIZ CUNHA, brasileiro, Diretor Executivo, portador do CPF nº ***.278.761-** e do RG nº *.263.*** – SEJUSP/MS e ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR, brasileiro, Diretor Presidente, portador do CPF nº ***.353.420-** e do RG nº *.067.877.*** – SSP/PC RS, têm justo e contratado o presente Primeiro Termo Aditivo, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 046/PMB/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e valor estimado do **Contrato nº 046/PMB/2024,** cujo objeto é o fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por mais **12 (doze) meses**, a contar do vencimento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **03 de junho de 2025** e término previsto para **02 de junho de 2026**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

Com base no Relatório Técnico de Consumo e nas projeções apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, o valor estimado para a execução contratual no período ora prorrogado é de: Exercício de 2025 (junho a dezembro): R$60.000,00 (sessenta mil reais) e Exercício de 2026 (janeiro a junho): R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Valor total estimado do presente termo aditivo: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2025 e 2026, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue para 2025:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 01.569.012.244 ETI – ESC. TEMPO INTEGRAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 144

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04.122.1001.2015.0000 Apoio As Atividades De Cultura E Esporte Semece – Recurso Próprio - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 155

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 01.500.002.001 Formação Continuada De Professores, Cursos Superiores E Profissionalizantes – Recursos Próprios - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 160

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 25.1.500.012.001 Recurso Próprio Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 129

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 25.1.500.012.001 Recurso Próprio Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 129

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 01.550.012.006 Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 117

Observação: Para o exercício de 2026 serão consignadas dotações equivalentes na Lei Orçamentária Anual do exercício, conforme planejamento e previsão da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/PMB/2024, que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 20 de maio de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ARY CARLOS LAYDER JUNIOR
Diretor Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001 -16

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001 -16

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMB/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/PMB/2024, POR MAIS 12 MESES

VALOR CONSUMIDO EXERCÍCIOS DE 2024/2025: R64.684,94

CONSUMO EM METRO CUBICO EXERCICÍOS 2024/2025 - 9.006m³

CONSUMO ESTIMADO EM METRO CUBICO 2025/2026: - 11.257,50 m³

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.257

Exercício 2025:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 01.569.012.244 ETI – ESC. TEMPO INTEGRAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 144

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04.122.1001.2015.0000 Apoio As Atividades De Cultura E Esporte Semece – Recurso Próprio - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 155

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 01.500.002.001 Formação Continuada De Professores, Cursos Superiores E Profissionalizantes – Recursos Próprios - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 160

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 25.1.500.012.001 Recurso Próprio Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 129

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 25.1.500.012.001 Recurso Próprio Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 129

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 01.550.012.006 Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 117

Exercício 2026: Previsão na LOA do exercício correspondente.

VALOR TOTAL ESTIMADO 2025/2026: R$ 135.000,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02.06.2026

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5DC53359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

À empresa
HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 22.825.574/0001-31
Processo nº 1-1596/2024
Pregão Eletrônico nº 90084/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração – **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).**

Assunto: Resposta ao Pedido de desobrigação Contratual Referente ao PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90084/2024.

Conforme consta no presente processo, a empresa HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 22.825.574/0001-31 solicitou no dia 10 de abril de 2025, o pedido de desobrigação Contratual Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024 conforme documento posição 180º ID: 2.DCE.E35.
Considerando que o processo é regulado por contrato e envolve a participação de seis secretarias, foi necessário que a Superintendência precisou contatá-las para que organizassem e planejassem seus pedidos, a fim de evitar prejuízos decorrentes da falta dos produtos.

A empresa justifica a solicitação com as seguintes palavras: *devido à dificuldade na entrega por termos encerrado nossa operação na região*.

I – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS:

A empresa HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 22.825.574/0001-31 participou da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024 com as seguintes obrigações:
Item 13.1 do termo de referência: A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
Validade do contrato: **12 meses, vigência até 12/11/2025.**
A empresa relata o seguinte motivo do pedido: *devido à dificuldade na entrega por termos encerrado nossa operação na região.*

Com a rescisão do contrato a empresa dará causa à inexecução parcial do contrato**.**

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Conforme consta das cláusulas e condições previstas no processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 90084/2024 Processo 156/2024), a contratada empresa HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 22.825.574/0001-31, estava obrigada a cumprir o edital, Termo de Referência e o Contrato, o que não haverá cumprimento total, somente parcial.

CONSIDERANDO que a rescisão levará ao descumprimento parcial do contrato, a empresa HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 22.825.574/0001-31 sofrerá sanções de acordo com a lei 14.133/2021 (conforme item 14 do Termo de Referência anexo ao edital e Clausula Sétima do Contrato):
Lei 14.133/2021:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - **dar causa à inexecução parcial do contrato**;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - **impedimento de licitar e contratar;**
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Item do Termo de Referência: 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Termo de Referência:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Contrato:
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “**b**”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, ante as considerações acima, uma vez que será caracterizado descumprimento parcial do Contrato pela empresa HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 22.825.574/0001-31, sendo assim conforme informado acima caso a empresa deseja continuar com o processo de rescisão cabe a aplicação dos sansões que será a seguinte penalidade:
Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo de 1 (um) ano.
Notificamos para a empresa HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 22.825.574/0001-31 **para manifestação se deseja continuar com o processo de rescisão que sofrerá a penalização acima citada ou se a empresa irá continuar o atendimento.**

Prazo de 3 dias úteis para resposta.

Solicitamos o máximo de urgência na resposta porque a secretaria de educação possui de atendimento da alimentação escolar.

Buritis/RO, 02 de junho de 2025.

WANDRIELY DE SOUSA PAIVA
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária -SEMA

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8753E427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 8ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 12 DE MAIO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos doze dias do mês de maio de 2025, às 15h16min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho,

nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura da Portaria nº 4841 de 25 de abril de 2025, Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Estadual Pública de Ensino; Elaboração da minuta de Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Leitura do Ofício nº 48/SEMECE-ADM/2025, que encaminha consulta sobre legalidade de atividades assistidas, para análise e manifestação deste Conselho, tendo por o Ofício nº 39/2025 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes, no qual a gestão escolar solicita autorização para a realização de atividades assistidas como forma de reposição de 50% da carga horária, conforme detalhado no documento anexo; Leitura do comunicado do cronograma do Censo Escolar 2025, Portaria estabelece datas e responsáveis pelas duas etapas da coleta, bem como atividades do processo de declaração das informações da pesquisa estatística; Leitura do comunicado: Undime participa do 1° Encontro do Marco Referencial de Equidade na Educação; Leitura do comunicado: Semana Nacional Sede de Aprender pelo Direito à Água nas Escolas será realizada de 2 a 6 de junho, iniciativa será realizada pelo Grupo de Trabalho Sede de Aprender, instituído no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em uma articulação com os Ministérios Públicos e Tribunais de Contas em todo o país; Discussão a respeito da consulta referente ao Ofício nº 48/SEMECE-ADM/2025; Tarefa de casa: pesquisa de amparos legais para responder a consulta da escola; Tarefa para casa: Continuidade da elaboração da minuta de Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; arefa de casa: elaboração da minuta de resolução Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Patricia Lopes Silveira. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, dividiu entre os Conselheiros Titulares as Políticas Públicas implantadas no Município, para acompanhamento das ações realizadas. A reunião foi encerrada às 17h14min e eu, Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 12 de maio de 2025.

VALDELICE R. DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A58E3AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 83/SEMECE/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar execução contratual do Processo nº **0001055.14.08-2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **Objeto:** Contratação de Serviços Cartorários para Averbação das Atas dos Conselhos Escolares**.**

Fiscal: Simone Marchiori da Silva – matrícula 9523
Fiscal: Luciana Alves Feitoza Recheski – matrícula 000067
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues – matrícula 685

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FF92C7FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6450/06/2025

DECRETO Nº 6450/GP/2025 de02 de junho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha:26904.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha:26704.122.1001.2008.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:192658F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
PROCESSO N. 1-169/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:ARMCO STACO S A INDUSTRIA METALURGICA **-CNPJ:**72.343.882/0001-07 **-Valor total:**R$ 301.780,80 (trezentos e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
OBJETO:aquisição de tubos metálicos para utilização em obras de canalização de córrego, passagem de veículos e pedestres, através da Transferência Especial da União Programa 09032024 Plano de Ação nº 09032024-064543, sendo fabricado de acordo com as normas ASTM A-761, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:120 (cento e vinte) dias a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 03 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:DC6E995E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°052/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01374/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Inexigibilidade nº:052/2025.

Objeto: Contratação de empresa para participação e capacitação de servidores de diversas secretarias da administração pública municipal que atuam na área de processos licitatórios.

8º Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação (CONPAC).

Datas pré-definidas 15, 16, 17 e 18 de julho de 2025 de forma presencial em Porto Velho-RO, para 21 (vinte e um) servidores, 03 (três) sendo cortesia, conforme Ato de Inscrições.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS EQUIPE DE APOIO, CNPJ 28.325.407/0001-08

Valor Total:R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:SEMOSP - 26.122.0002.2014.0000 Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.002 RECURSOS LIVRES. Ficha: 351, para 02 servidores.

SEMAD - 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 039, para 03 servidores.

SEMAS - 8.122.0002.2013.0000 atividades de assistência social 3.3.90.39.00outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0.1.500 001.002 recursos livres, Ficha 271,para 03 servidores.

SEAMA - 020808.20.122.0002.2016.0000 Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 405, para 03 servidores.

SEMUSA - 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%, Ficha:176,para 03 servidores.

SEMTEC - 23.695.0020.2034.0000 Promoção de eventos para Fomento do Turismo Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 001.002 recursos livres, Ficha 570,para 02 servidores.

SEMED -12.361.0002.2009.0000 Atividades Admin. de Educação 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha 059,para 02 servidores.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 02 de junho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração - Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:9305752A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 075/2024

Processo Administrativo nº 11-2043/2023

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia – CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: Orlando Rufino do Amaral – CNPJ nº 05.246.743/0001-60.

OBJETO: Aditamento ao Contrato nº 075/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original, fundamentado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 13 do contrato original, referente à contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas.

VALOR: Valor original: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), correspondente a 4 (quatro) serviços.
Acréscimo: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), equivalente a 1 (um) serviço adicional.

VALOR TOTAL APÓS ADITAMENTO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Mantida conforme contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.04.04 – Secretaria de Educação /Programa: 12.361.004.2030.000 – Manutenção de Outras Ações da Educação Básica /Fonte: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /Recursos: 25.1.500 0011.003 – MDE 5% e 25% / Ficha: 092.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de junho de 2025.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AA147552

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 03 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.214 /2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
696 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
361 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
364 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0345143A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.210, DE 03 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$199.043,39 (cento e noventa e nove mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX 3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**199.043,39**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1ºserão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
46 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**85.783,24**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
263 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**46.642,83**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
25 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**31.224,30**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	

12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
104 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**35.393,02**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:86A95049

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.211, DE 03 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$3.148,00(três mil, cento e quarenta e oito reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**3.148,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserá anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
364 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.148,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:512AC471

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.212, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 977 DE 21 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. O §2º do artigo 10, da Lei nº 977 de 21 de junho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º O parcelamento e o reparcelamento, inclusive pelo REFAZ, de dívidasrelativasaomesmodevedor, quandoconexasousubseqüentes,poderão serreunidasemumsóprocesso, independentemente de sua natureza, ou poderão ser feitos de forma específica para cada CDA, não sendo vedada a consolidação de débitos inscritos em dívida ativa, entre si, para fins de parcelamento e reparcelamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F6D1823D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1213, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de QUEIMADAS NA ZONA URBANA E EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPALDE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Alexandre José Silvestre Dias no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Regulamenta a proibição da realização de queimadas na zona urbana e expansão urbana no Município de Campo Novo de Rondônia, tendo por objetivo cumprir o princípio da função socioambiental da propriedade e manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado, respeitado às competências das esferas federal e estadual.

§ 1°Considera-se, para efeitos do caput deste artigo, queimada toda ação do fogo, para qualquer finalidade, ainda que involuntariamente, incidente sobre qualquer material combustível depositado ou existente em imóveis, matas, florestas e/ou demais tipos de vegetação nativa em qualquer estágio de desenvolvimento, áreas de preservação permanente e/ou áreas ambientalmente protegidas.

§ 2°É responsabilidade do proprietário, possuidor ou ocupante de imóvel situado no Município de Campo Novo de Rondônia eliminar todas as condições capazes de propiciar focos de incêndio ou sua propagação para imóveis vizinhos.

§ 3°Enquadra-se, para os fins desta Lei, as queimas de qualquer material orgânico ou inorgânico, matos, galhos ou folhas caídas, resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações.

Art. 2°Ficam sujeitos às penalidades previstas nesta Lei, de forma solidária.

IO autor do material ou mandante da queimada;
IIO possuidor, a qualquer título, ou ocupante do imóvel ou área;
IIIO proprietário do terreno que tenha concorrido para a ocorrência do fato; e

IVQualquer pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, concorrer para o início da propagação do fogo e/ou queimada.

Parágrafo único. Caso identificado mais de um infrator a que se refere o inciso IV deste artigo serão aplicados às penalidades de que trata esta Lei para cada um deles, inexistindo qualquer solidariedade entre eles.

Art. 3°O proprietário e/ou possuidor do imóvel concorrerá para a ocorrência do fato nos seguintes casos:

I- Não manter o fechamento do seu terreno baldio através de muro de fecho de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura ou construção de mureta de alvenaria com a altura mínima de 40 cm (quarenta centímetros) acima do solo e o restante sendo complementado com alambrado até altura mínima de 1 ,80m (um metro e oitenta centímetros); e

II- Não manter o imóvel adequadamente limpo, com vegetação nunca superior a 0,30cm (trinta centímetros) de altura e desprovido de quaisquer resíduos.

§ 1°- Nas áreas de expansão urbana será aceita, para fins de consideração de fechamento do imóvel, a utilização de cerca.

§ 2°- Na hipótese de ação/infração cometida por menor ou incapaz, responderão pelas penalidades de multa os pais ou responsáveis, nos termos da legislação civil.

§ 3°- Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E AGRAVENTES
SEÇÃO I

Das Infrações

Art. 4°Constitui infração ambiental:

I -Utilizar-se do fogo como método facilitador de capinação e/ou limpeza de terrenos; e
IIIncineração de lixos ou detritos.
§ 1°Excetuam-se das disposições contidas no caput deste artigo:
I -As medidas mitigadoras próprias utilizadas pelos órgãos competentes, quando da ação de combate a incêndios; e
II -O uso do fogo controlado como prática fitossanitária.

§ 2°A pessoa física ou jurídica proprietária, possuidora ou ocupante de imóvel ou área objeto de tutela desta Lei, em caso de necessidade de corte de vegetação nativa ou de árvores isoladas, com o objetivo de eliminar condições propícias a incêndios, deverá requerer todas as autorizações e licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes.

Seção II
Das Penalidades
Art. 5°O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal ne 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e diplomas correlatos, ensejará aos infratores a imposição de multa pecuniária expressa em Unidade Fiscal Municipal - UFM, nas seguintes proporções equivalentes à área queimada/valor:

IÁrea de até 10m²: 02 (dois) UFM;
IIÁrea entre 10,1m² a 50m²: 03 (três) UFM;
IIIÁrea entre 50,1m² a 100m²: 04 (quatro) UFM;
IVÁrea entre 100,1m² a 500m²: 05 (cinco) UFM;
VÁrea entre 500,1 a 1.000m²: 06 (seis) UFM;
VIÁrea entre 1.000,1m² a 5.000m²: 07 (sete) UFM;
VIIÁrea entre 5.000,1m² a 10.000m²: 08 (oito) UFM; e
VIIIÁrea superior à 10.000m²: 10 (dez) UFM.

§ 1°O registro da ocorrência feito pela Polícia Militar/Ambiental ou Corpo de Bombeiros é documento hábil para a imposição da multa.

§ 2°Os valores arrecadados pelas multas aplicadas deverão ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6°A entrega do auto de infração poderá ser realizada por uma das seguintes alternativas:

I -Diretamente aos infratores, quando for possível a identificação e a localização dos mesmos; e
II- Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ter ciência do auto de infração através de carta registrada com aviso de recebimento (AR) ou o auto de infração deverá ser publicada uma única vez no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Novo de Rondônia, considerando-se efetivada a autuação após 15 (quinze) dias da publicação, prazo este para interposição de recursos.

Art. 7°São legitimados a fazer denúncias de queima de resíduos ao órgão ambiental municipal qualquer cidadão, sendo mantida sob sigilo sua identidade no momento da fiscalização e na apuração das infrações ambientais.
Seção III
Das Agravantes
Art. 8°Na hipótese do infrator se recusar a recompor o dano ambiental, ou de qualquer forma se furtar à convocação nesse sentido, estará sujeito à aplicação cumulativa equivalente a 03 (três) vezes o valor correspondente sobre a área queimada prevista no artigo 5° desta Lei.

Art. 9°Havendo reincidência de ações descritas nesta Lei, no mesmo exercício, a multa de natureza infracional será cobrada em quádruplo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo as providências ser adotadas pelas vias próprias, dentre as quais a lavratura do boletim de ocorrência e comunicação à Polícia Militar/Ambiental, Corpo de Bombeiros e outros respectivos órgãos ambientais na esfera estadual e federal.

Art. 10 Na hipótese de queimadas em área de preservação permanente e/ou áreas ambientalmente protegidas, na zona urbana, de expansão urbana do Município, a penalidade prevista aos infratores será agravada em 05 (cinco) vezes sobre o valor correspondente à metragem do dano ambiental constatado.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 11 Da lavratura do auto de infração caberá defesa à autoridade imediatamente superior àquela que o lavrou.

§ 1°O prazo fixado para interposição da defesa ou recurso é de 15 (quinze) dias, que serão contados da data da ciência do interessado, em dias corridos, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

§ 2°Do despacho proferido em grau de defesa, caberá recurso ao Secretário a que pertence a autoridade que analisou a defesa, no mesmo prazo fixado no parágrafo anterior.

§ 3°O despacho do Secretário em grau de recurso, bem como o decurso do prazo recursal, encerra definitivamente a instância administrativa.

§ 4°Nenhum recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

§ 5°Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente normal.

Art. 12A defesa e o recurso serão interpostos por requerimento dirigido à autoridade que deles deva conhecer mencionando o número do processo em que foi proferido o despacho recorrido.

Parágrafo único.O requerimento referido neste artigo será autuado no mesmo procedimento administrativo da decisão proferida.

IFora do prazo;
IIPor quem não seja legitimado; e
IIIApós o encerramento da instância administrativa.

Art. 14. A competência para fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei será da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá comunicar de ofício à Procuradoria Geral do Município acerca do fato, para averiguar o dano difuso ocorrido e a necessidade de adoção de medidas judiciais para repará-lo, que remeterá cópia do expediente ao órgão do Ministério Público local para adoção das providências na esfera criminal.

Art.16. Ficam revogados o inciso XXXI e a alínea a do artigo 245 da Lei 771 de 05 de setembro de 2017.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7384B9C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 493, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora VIVIANE DE OLIVEIRA CANDIDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 958/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA CANDIDO**, CPF n.º***. 143.502-**, do cargo comissionado de Pedagogia - Facilitador de Oficinas no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D1E9076F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1187/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor **THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA**, cargo de trabalhador braçal, readaptado para o cargo de vigia, pelo período de **28/05/2025 a 26/08/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D90A8AFD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ingred Kitti Silva Santos Schroeder	Monitor(a)	1º	SEMAS
Jose Ricardo da Cruz	Motorista de Veiculo leve	1º	SEMAS
Claudinei Passos da Silva	Motorista de Veiculo leve	2º	SEMAS
Rony Ramos de Araújo	Motorista de Veiculo leve	3º	SEMAS
Iolanda Moreira Araújo	Psicologo(a)	1º	SEMAS
Amanda Cristina Macedo de Souza	Psicologo(a)	2º	SEMAS
Maria Áurea da Silva	Assistente Social	1º	SEMAS
Elisangela Aparecida de Souza Anjos	Assistente Social	2º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:14175FF5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Eliete Inacio Bispo	Sepultador	1°	SEMOSP
Warlis Fernandes de Jesus	Eletricista	1º	SEMOSP
Eliete Inacio Bispo	Zelador/Parques/Jardins/Prédio	1º	SEMOSP
Weverson Francener Galdino	Zelador/Parques/Jardins/Prédio	2º	SEMOSP
Weverson Francener Galdino	Trabalhador Braçal	1º	SEMOSP
Venancio Melo de Oliveira	Trabalhador Braçal	2º	SEMOSP
Alexon de Laia Santos	Pedreiro	1º	SEMOSP
Charles Pereira Bonfim	Motorista Veiculo Pesado	1º	SEMOSP
Paulo Sergio Umbelindo da Silva	Motorista Veiculo Pesado	2º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:4D9B8E15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO. Conforme publicação:https://camponovo.ro.gov.br/site/ver_post.php?slug=conselho-deliberativo-do-ipecan-altera-data-da-reunio-ordinria-para-o-dia-29-de-maio.

Onde se reuniram os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda,Marcilene Sarco Rodrigues, Edimárcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock e Renata de Oliveira Campos Matias.

O Presidente senhor Edson Gonçalves da Silva deu as boas-vindas aos presentes, após, leu as pautas da reunião:

1.OFÍCIO Nº 088/2025/ LUIZA - dois membros para compor a portaria de fiscais de contrato da construção do auditório do IPECAN.
Deliberação:**O Conselho Deliberativo emite parecer favorável á Comissão de fiscais de contrato.**

2.ALTERAÇÃO DA SECRETÁRIA DO CONSELHO

Deliberação:**O Conselho Deliberativo emite parecer favorável à alteração da secretária do Conselho.**

3.CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2025.
Deliberação:**O Conselho Deliberativo emite parecer favorável ao calendário de reuniões ordinárias de 2025.**

4.PRESTAÇÃO DE CONTAS - Março e Abril de 2025
Deliberação:**O Conselho Deliberativo emite parecer favorável a Prestação de Contas referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025.**

Na sequência, o Sr. Edson realizou a leitura do**OFÍCIO Nº 088/2025/ LUIZA**o qual solicita a indicação de dois membros do Conselho Deliberativo para compor a Comissão de fiscais de contrato da Construção do Auditório do IPECAN, sendo um desses membros citado no ofício a Senhora Renata de Oliveira Campos Matias e o outro membro escolhido na reunião ordinária a senhora Marcilene Sarco Rodrigues. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova os nomes indicados para a Comissão de fiscal de contrato.**

Em seguida a senhora Kelly Daiane Gavenda atualmente secretária do Conselho Deliberativo, colocou seu cargo a disposição, sendo eleita à senhoraCleide da Costa Berkenbrock como nova Secretária do Conselho.Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova a alteração da secretária do conselho.**

Após foi novamente avaliado o cronograma de reuniões de 2025, e foi definido que as reuniões sejam realizadas bimestralmente na ultima quinta-feira.**As datas das reuniões**subsequentes serão:**31/07/2025; 30/09/2025 e 04/12/2025**. A última reunião ordinária deveria ocorrer no dia 27 de novembro, no entanto, nesta data a prestação de contas não estará disponível para avaliação do conselho, sendo assim foi alterada para a primeira quinta-feira de dezembro. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova o cronograma de reuniões ordinárias de 2025.**

Seguidamente o Sr. Edson realizou a leitura do OFÍCIO Nº026 /2025/IPECAN o qual trata da Prestação de Contas Março e Abril de 2025.
1- RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS: a Previsão Orçamentária para o exercício de 2025 é de R$ 19.734.606,08; o Acumulado até 31/03/2025 foi R$ 4.481.959,13e o Acumulado até 30/04/2025 foi de R$ 6.602.701,37. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova as Receitas Previdenciárias.**Em março a rentabilidade foi de 0,47% enquanto que a meta atuarial foi de 0,99%, ou seja, o Instituto atingiu 47,94 % da meta para aquele período. Já em abril a rentabilidade acumulada foi de 1,21% enquanto que a meta atuarial foi de 0,86%, ou seja, o Instituto atingiu 141,31 % da meta para o período. O exercício começou com um PL de R$ 76.771.870,74. No segundo bimestre (março e abril) os investimentos apresentaram um retorno de R$ 1.357.037,78. No quadrimestre o retorno foi de R$ 2.917.964,91(Dois milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) e o PL chegou a R$ 81.725.518,25. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova os RECURSOS FINANCEIROS E AS APLICAÇÕES.**
3- DESPESAS: Previsões Orçamentárias e alterações Previsão Orçamentária Inicial para Aposentadorias: R$4.000.000,00; Pensões: R$ 1.000.000,00; Compensações: R$ 50.000,00; Desp. Exercícios Anteriores: R$ 1.000,00; Administrativa: R$ 738.054,67; Pró-Gestão: R$ 132.000,00. Demonstrativo de Financeiro de Valores pagos em março e abril de 2025 pelo RPPS Aposentadorias: R$ 572.339,36; Pensões: R$ 136.594,66; Despesas Administrativas: R$ 100.699,29; Pró Gestão: R$ 18.291,40. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova as Despesas.**
4- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2025: As informações referentes à Taxa de Administração para o ano de 2025 estão acostadas ao Processo Administrativo nº016/2025. Ao findar o período o valor empenhado sob a taxa de administração mais Capacitação e Manutenção da Cerificação foi de R$264.807,52, tendo sido pago R$217.520,16 ficando a pagar o valor de R$ 47.287,36. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**
5- PARCELAMENTOS: Os parcelamentos do ano de 2017 são os do processo judicial no qual o Instituto recebe 15% dos repasses do FPM que ocorrem nos dias 10, 20 e 30 do mês. O valor total aportado no exercício, calculado 15% sobre os repasses de FPM foram de R$1.050.447,81. Nesta data, não constavam débitos atrasados. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova os Parcelamentos.**
6- DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:Não constam registros de débitos previdenciários referentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova os Débitos Previdenciários.**
7- BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM 2025:O total deBenefícios concedidos em 2025 foram 05 (cinco) sendo 05 (cinco) por Invalidez e 01 (um) Pensão. E tivemos 02 (dois) Benefícios Suspensos ou cancelados. O total de benefícios pagos pelo Instituto de Previdência-IPECAN até o período, de aposentadorias e pensões são de 130 (cento e trinta) benefícios. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova os Benefícios Concedidos em 2025.**
8- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Em Abril de 2025, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo IPECAN possui um total de 48 (quarenta e oito) processos registrados e em tramitação junto ao sistema COMPREV, dos quais 45 (quarenta e cinco) são requeridos ao INSS. Os valores mensais recebidos estão assim distribuídos: março R$ 7.555,26 e abril R$ 13.777,24. O valor total recebido em 2025 é de R$ R$ 35.777,24. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo aprova a Compensação Previdenciária.**
9- RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS:s Relatórios de Investimentos encaminhados pela empresa de consultoria estão disponíveis para acesso, conhecimento e analise no Portal da Transparência desta Autarquia. Para ter acesso as Informações acessem á página do Portal da Transparência através do link:https://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php.
10- AÇÕES DO RPPS em 2025: Em Porto Velho nos dias 14 e15/04 participando do "XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A Nova Previdência do Servidor Público RPPS". Participantes: Marcilene Sarco Rodrigues, Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, Cleide da Costa Berkembrock, Marionildo Almeida Landinho, Claudio de Paula Silva, Talles Eduardo dos Santos, Luciene Fernandes Gonçalves, Izolda Madella e Liliane Venancio da Silva. Após análise e apreciação o**conselho Deliberativo APROVA**o Relatório de Prestação de Contas dos meses de Março e Abril de 2025.

Informamos que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), emhttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.php. Todos os Processos deste RPPS podem ser acessados pela Plataforma do E-proc https://eproc.camponovo.ro.gov.br/eproc/com login e senhas individuais. Outra forma de acompanhar os atos do RPPS é acessando a AROM (Associação Rondoniense dos municípios).
Nada mais havendo a tratar, eu, Kelly Daiane Gavenda, secretária, encerro a presente ata às 09h42min, que, após lida e com as devidas observações, será assinada e inserida no Processo 3-14/2025 - Atas do Conselho Deliberativo, sendo assinada por todos os membros presentes de forma eletrônica e também publicada no portal eletrônico.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho
Cert. nº115830250392808
Port. nº 12/2025/IPECAN

KELLY DAIANE GAVENDA
Secretária do Conselho
Cert. nº719912306362808
Port. nº 12/2025/IPECAN

MARCILENE SARCO RODRIGUES
Membro do Conselho
Cert. nº 573510225282905
Port. nº 12/2025/IPECAN

EDIMÁRCIA LOUBACK DA SILVA
Membro do Conselho
Port. nº 12/2025/IPECAN

CLEIDE DA COSTA BERKENBROCK
Membro do Conselho
Cert. nº 008914713092805
Port. nº 12/2025/IPECAN

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS MATIAS
Membro do Conselho
Cert. nº 899160658762610
Port. nº 12/2025/IPECAN

MARINALVA GOMES DA SILVA
Membro do Conselho
Cert. nº 501198246412609
Port. nº 12/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:81AFD836

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº:00049/2025.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN/RO.

Dispensa nº:001/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliações periciais médicas, com emissão de laudos (de incapacidade laboral, revisão de benefício, concessão de aposentadoria especial, homologação de laudos e realização de palestra).

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA - CNPJ: 20.529.231/0001-02

Valor Total da Licitação:R$ 51.400,00(cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para realização será de FORMA PARCIAL, IMEDIATA, CONFORME A NECESSIDADE DO RPPS.

A Ordem de serviço será encaminhada, junto à nota de empenho, via e-mail oficial da empresa, após assinatura de contrato.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2099 0000 Manutenção das atividades do IPECAN.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 454.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 03 de junho de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1D17781A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CME/CNR/RO.

Normatiza o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoa Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023 - Institui o Programa em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
Considerandoo disposto no art.211 da Constituição Federal de 1988.
Considerandoo disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996 LDB;
ConsiderandoLei Nº 705/2025 Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação PME de Campo Novo de Rondônia.
Considerandoo termo de adesão ao Programa Escola em Tempo Integral de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela lei nº 14.640 de 31 julho de 2023, no âmbito da rede Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º O Programa tem como finalidade fomentar a criação de matriculas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º Considera-se matriculas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
§ 2º Consideram-se novas matriculas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023;
§ 3º As matriculas criadas ou convertidas em tempo integral a partir de 1º de janeiro de 2023 poderão ser contadas para fins de participação no programa.
§ 4º A criação de matrículas na Educação Básica em tempo integral deverá:
I- oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
II- atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
III- As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão obrigatoriamente alinhar as proposta pedagógicas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996(LDB), e concebidas para oferta em jornada em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral;
IV- Priorizar o atendimento à estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º A implementação do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, deverá levar em consideração os 5 eixos estruturantes: Ampliar, Formar,

Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando as ações estratégicas, disponibilizadas pelo Ministério de Educação.

Art. 4º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:
I Fomentar a oferta de matrículas em tempo Integral, em observância à Meta 6, estabelecida pela Lei nº 13.005/14 que institui o Plano Nacional de Educação;
II Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
V Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação.
VI - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos, de acordo com a Meta 06 do Plano Municipal de Educação, Campo Novo de Rondônia.

Art. 5º As novas matrículas criadas, ou convertidas para jornada integral, a partir de 2023, deverão ser registradas pelo Município no Censo Escolar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, deve elaborar, implementar e implantar Projeto Especifico de Educação de Tempo Integral.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, deve elaborar e implementar a grade curricular Especifica para o Educação de Tempo Integral contendo as disciplinas do ensino regular acrescido de ampliação da parte diversificada para o horário oposto.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação deveráadotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar documento instrucional para nortear a implementação do ensino e a execução do currículo proposto para a Educação de Tempo Integral na Rede Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, deverá elaborar o projeto específico para Educação de Tempo Integral observando as diretrizes desta resolução e os demais parâmetro propostos pelo programa.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de maio de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

EMANOEL SENA DE SOUZA
Vice-Presidente
Decreto nº 217/2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 217/2023.

MARCOS ALECRIM SOUZA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:DE75739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
08° lugar	Rosana Ferreira Silva de Melo	xxx.706.942-xx	Agente de Manut. Alimen. e Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia, 3 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7C3E2A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 097/GP/CMCJ - 2025.

Ementa: "Tornar sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 094/CMCJ/2025, Edição 3992, Código Identificador: BD2D1E5B publicado dia 03/06/2025, da exoneração de cargo da servidora **NATÁLIA VAUZ DA SILVA,** do cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E PORTARIA – AMP/CDS-1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 03 de junho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:CC522BCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 098/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **EMANUELE DE SOUZA CRUZ,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA MESA – ATM/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos partir do dia 01 de junho de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 03 de junho de 02025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D947DBDF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 099/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **MILENE DA CRUZ ARAÚJO** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA MESA – ATM/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de junho de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 03 de junho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:687A3AAE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025/CPL/CMCJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/CMCJ/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO ME/EPP

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2025/CPL/CMCJ, no tipo, Menor Preço. OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. visando atender a Câmara Municipal de Candeias de Jamari - RO. Data e Horário inicial da Disputa: 19/06/2025 às 10h (DF). VALOR TOTAL "ESTIMADO" R$ 120.002,89 (cento e vinte mil, dois reais e oitenta e nove centavos), Local da Licitação e retirada do edital www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 03 de junho de 2025.

BRUNO M. GALHARDO
Agente de Contratação da CMCJ

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BA1DA320

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 039/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** no cargo de secretário da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente a servidora **NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI**.
Art. 2º - Ficando assim os servidores:
Presidente – AILTON BENÍCIO CONCEIÇÃO
Secretário - NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Membro – MARLENE RIBEIRO DE MATOS

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8B606455

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 040/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como membro da Comissão Permanente de Licitação a servidora **JULIANA SILVA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Secretário - BRENNA MENDES SILVA FARIAS
Membro – JULIANA SILVA DOS SANTOS
Membro - EVANILDO SOARES DA SILVA

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E7294609

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 041/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Recebimento de Serviço da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Recebimento de Serviços a Sra. Emanuele de Souza Cruz, nomeada na portaria 027/CMCJ/2025.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **MILENE DA CRUZ ARAÚJO**, como presidente da Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Presidente – MILENE DA CRUZ ARAÚJO
Secretário – NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Membro – REDINALDO LEITE SIQUEIRA

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:10B43BF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001274.06.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por meio do seu Ordenador de Despesas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **adjudicou e homologou** o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme parecer jurídico Nº 99/2025 (Id 24º – 1.A35.E16) constante nos autos do processo licitatório.
O objeto do certame é a contratação de pessoa jurídica qualificada para o fornecimento de gêneros alimentícios preparados (marmitex – almoço e jantar), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Empresa adjudicatária e homologada:
Fornecedor: Nahone Natalia Ribeiro Santiago – CNPJ: 41.791.783/0001-56

Lote 1
Quant. 200 Unidades - Almoço (marmitex) - Valor Unitário R$ 25,15 - Valor Total R$ 5.030,00
Quant. 200 Unidades - Jantar (marmitex) - Valor Unitário R$ 26,60 - Valor Total R$ 5.320,00

Valor Total Adjudicado: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de contratação.

Candeias do Jamari – RO, 02 de junho de 2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:25C5DAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.313/SEMED/2025 de 03 de Junho de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e
profissionais de apoio técnico pedagógico.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – **PROMOVER a Décima Segunda Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 04 de Junho de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)
• Comprovante de residência atual (com CEP). Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho; Carteira de Identidade (RG);
• Título de Eleitor;
• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos). Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos). Declaração de bens moveis e imóveis.
• Declaração de parentesco
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E). Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal. Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
• Atestado de sanidade física e mental
• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

•*Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

• Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs– PEDAGOGIA - PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA

CLASSIFICAÇÃO				
2	216	Rafael Henrique Camilo dos Santos (PCD)	XXX.130.212-XX	60,5
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II Hs– PEDAGOGIA - SUPERVISOR ESCOLAR – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
8	265	Gizele Rohvedde	XXX.927.792-XX	48

CANDEIAS DO JAMARI–RO,03 de Junho de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:F6E26199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
14º ATA REUNIÃO ORDINARIA

Ata da décima quarta (14ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 26 de maio do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos vinte seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 14ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO (AUSENTE), RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Décima quarta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 26 de maio de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Projeto de lei N°:029/GAB/2025**, *ASSUNTO*: "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART 7°,41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências". *AUTORIA*: **executivo municipal.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, Secretária faz a leitura de um oficio n° 0273 Assunto: Termo de compromisso celebrado entre o município de castanheiras e a caixa econômica federal. "informamos ao senhor presidente a celebração do termo de compromisso 974165/2025 – operação 1100562 – nacional de habilitação de interesse social), visando atender a demanda por moradias dignas e acessíveis para famílias de baixa renda", "o valor repassado é de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) tendo o município de castanheiras, ser comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo de vigência do termo de compromisso é até 30/04/2028. Quaisquer informações adicionais relativas ao termo de compromisso referido podem ser obtidas a qualquer tempo, junto a esta gerência executiva de governo Porto Velho". Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente e grande expediente, faculto a palavra Vereador escrito no expediente. Inscrito o vereador Romário que está com a palavra, neste momento ele cumprimenta a todos e informa que ele juntamente com os vereadores desta casa foram em Brasília e que conseguiram um recurso de 1.000,500,00 do senador Confúcio Moura para a construção de uma ponte de concreto e aço na linha 172 e informa que é uma conquista e além deste teve muito recurso que foi conquistado e deixa sua imensa gratidão. Neste momento o presidente faculta a palavra ao vereador inscrito no grande expediente vereadora Nadielle, ela agradece a todos presente, e informa que a viagem foi bem cansativa e todos os vereadores juntamente com o prefeito acordavam cedo pra ir atrás de recurso, informa que o vereador ficar sentado não resolve nada, se não ir à luta ajudar o prefeito a população vai sofrer e que a população não precisa só de falatório ela precisa de saúde, ponte, e de melhorias, informa também que foram bem recebidos lá em Brasília e conseguiram mais de três milhões de recurso para a população de castanheiras e da parabéns ao prefeito e a cada vereador que juntos correram atrás de recuso. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA (AUSENTE) – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação** do **Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei **N°:029/GAB/2025**, *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART 7°,41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências" *AUTORIA:* **Executivo municipal.** Explicações especiais palavras vagas aos vereadores, Presidente passa para a votação e discussão do **Regime de Urgência Especial** do **Projeto de Lei N°:029/GAB/2025**, *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART 7°,41 e 42 da lei 4.320/64 e das outras providências" *AUTORIA:* **Executivo municipal,** não havendo discussão passa para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência especial, por unanimidade de votos dos Vereadores presentes, faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, o Presidente agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 29 de maio de 2025.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D7A21889

CPL
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100,Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA** - devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP:75.901-260 na cidade de Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Processo Administrativo nº365/SEMAD/2022;
Inexigibilidadenº55/2022;
c) ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022 da Prefeitura Municipal de JUARA-MT.

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 007/2022, referente á **Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto Através das Redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes,** no valor de R$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses (07/06/2025 a 07/10/2025), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 365/2022. P**ara a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **007/SEMAD/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 29 de Maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Volus T.E Gestão de Beneficios-LTDA,
CNPJ N. 03.817.702/0001-50
Repres:
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:990797E3

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	54/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE CURSOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACTRON - ASSOCIAÇÃO DOS CONSEHEIROS TUTELARES DO ESTADO RO
CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO		4	R$ 200,00	R$ 800,00

Valor Total Homologado - R$ 800,00

Castanheiras, 03 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8414E6E8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	345/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K W M MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 11.461.619/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA SEDAM	1	R$ 11.860,00	R$ 11.860,00

Valor Total Homologado - R$ 11.860,00

Castanheiras, 03 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AFBE2AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/FRACASSADA/SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 23/2025, torna público que Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 33/2025, foi declarada FRACASSADA, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de conjunto moto bomba submersa, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Aberta no **dia 30 de maio de 2025.**

REABERTURA P. E. Nº 33/2025/SRP – SEGUNDA CHAMADA
Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **05 de junho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **15 de abril de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de junho de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:200FE2EC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 015/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Elizangela de Paula Dias**, portador (a) da Cédula de Identidade n.**º 000986659SESDC/RO**e inscrito no CPF**XXX.781.482-XX**brasileiro (a) , nascido (a) em Cacoal-RO em 11 de novembro de 1989, residente na Rua Projetada-E n°. 3996 Bairro Morada Digna,na cidade de Cacoal -RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**ODONTÓLOGO**Grupo Ocupacional**ANS 106**,Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar à disposição da Secretaria de Saúde do Município, que prestará serviços na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2025**e seu termino em**03/06/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, ou podendo, entretanto, ser interrompidose a servidora que se encontra afastada retornar as atividades.
CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em

30/05/2025 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZANGELA DE PAULA DIAS**,**ODONTÓLOGO**, em 30/05/2025 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2025 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**688221**e o código verificador**38B7870C**.
Docto ID: 688221 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:F7245C66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 039/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**04/06/2025 a 09/06/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I SEMUSA/FRIGORÍFICO03

Gleisiane Paulina da Silva NF 90
Herveley Lorrayne Conceição Gama NF 90
João Vitor Freitas Serafim NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (http://www.tjro.jus.br/certidao-unificada);
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/06/2025 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**689283**e o código verificador**8D42C165**.
Docto ID: 689283 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:844A13A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500

DECRETO Nº 500, DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R$314.373,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 314.373,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e setenta e três reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 314.373,00
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
17-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 20.000,00
18-3.3.90.14.00 -Diárias civil 70.000,00
F.R.: 01 501

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
82-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 2.373,00
F.R.: 01 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
195-3.3.90.30.00-Material de consumo 222.000,00
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
24-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -50.000,00
25-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -40.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
83-3.3.90.14.00-Diárias civil -2.373,00
F.R. Grupo: 01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

126-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 222.000,00
F.R. Grupo: 251 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente porMARIA CANDIDA GURGEL,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30/05/2025 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porDIANA DOS SANTOS BIZI,CHEFE DE GABINETE, em 02/06/2025 às 07:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIZIEDE MERLOTTI NETO,SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 02/06/2025 às 07:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/06/2025 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID688157e o código verificador0FE41EEF

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:484919E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502

DECRETO Nº 502, DE 30 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 77.540,39

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$77.540,39 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais, trinta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 77.540,39

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0026.2249-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

208-3.3.90.30.00-Material de consumo 9.000,00

F.R.:0 1 600

10.301.0026.2249.-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

510-3.3.90.30.00-Material de consumo 33.406,37

F.R.: 0 2 600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

273-3.3.90.30.00-Material de consumo 35.134,02

F.R.: 15 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0026.2249-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

210-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física -9.000,00

F.R. Grupo: 01 600

10.301.0026.2249.-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

548-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação -33.406,37

F.R. Grupo: 0 2 600

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.122.0020.2113.-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE

221-3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros - pessoa física - 20.134,02

227-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -15.000,00

F.R. Grupo: 0 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02/06/2025 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/06/2025 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID688545e o código verificador56379BDE.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8B6B892C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503

DECRETO Nº 503, DE 30 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$162.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 162.000,00
02 05 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
583-3.3.90.34.00- Outras despesas de pessoal decorrentes de contração 162.000,00
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 162.000,00
Fontes de Recurso: 2500 162.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 03/06/2025 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**688560**e o código verificador**9F9FEAC1**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D02999CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207-2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contratonº.**207/2021**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais**30 (trinta) dias**, com início em**31 de maio de 2025**e término em**29 de junho de 2025**, exclusivamente para finalização dos trâmites administrativos e pagamentos finais, sem alteração do objeto ou valores pactuados.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam mantidas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original e em seus termos aditivos anteriores, que não colidirem com o presente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº729/2021

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de junho de 2025.

Chupinguaia RO, 02 de junho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**688969**e o código verificador**3BBD7C48**.

Referência: Processo nº 1-729/2021.	Docto ID: 688969 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B4A32AFC

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.035-2024

PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.035/2024

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alteradoa CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 35/2024,quepassará com a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE EMPENHO

DA ANULAÇÃO DE EMPENHO
Fica anulada a seguinte Nota de Empenho, vinculada ao Contrato nº 035/2024:

Item	Empenho	Fornecedor	CNPJ	Valor Anulado (R$)
1	NE nº 730, de 18/02/2025 (ID 641850)	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	4.000,00

Valor total da anulação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

REEMPENHADO

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº. 2029, 02 DE Junho de 2025
No valor de R$. 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
NOTA DE EMPENHO Nº. 2030, 02 DE Junho de 2025
No valor de R$. 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
PROC. ADM: Nº. 1345/2023

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:03 de junho de 2025.

Chupinguaia - RO, 03 de junho de 2025.

Secretário Municipal - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**689103**e o código verificador**804AE9CB**.

Referência: Processo nº 1-1345/2023.	Docto ID: 689103 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:65B1282D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site
www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da
Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou
declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa
tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRO

1 - ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI

2 - WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1 - ANDRESSA DA CRUZ ZANOL

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1- FABIANA DA COSTA PEREIRA ZEITZ

2- PAMELA CALISTO PINTO

3- PRISCILA RAMOS VIEIRA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1 CRISTIAN DOUGLAS ELIAS

Colorado do Oeste 02 de Junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/06/2025 às 16:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 468122 e o código verificador 5D8E886F.
Docto ID: 468122 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D39D2476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 296, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ANDREIA DE MELO ANTÔNIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 30.08.2013 ocupante do cargo de Pedagoga, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2025 , Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 02.06.2025 a 16.07.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 02/06/2025 às 16:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 467941 e o código verificador 9EF38DEA.
Docto ID: 467941 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7E0D5D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 042, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elizangela Pereira da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 42536, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02(dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (Mil e vinte sete e vinte oito centavos), no período de 04/05/2025 a 06/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Cacoal com o objetivo de capacitação para os sistema do CNES, SERVIÇO DE CLASSIFICAÇAO, SIASUS, SIHD2 E SISAIH01.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete Hilux Placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 02/06/2025 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 02/06/2025 às 16:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 468062 e o código verificador E2B8D768.
Referência: Processo nº 1-1304/2025. Docto ID: 468062 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B8CFE24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 15/2025, Processo Administrativo 810/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E CANALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS E OUTRAS NESSECIDADES CORRELATAS, COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 18/06/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 03 de junho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:8CCB2A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº34-2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1112-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWPIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE BAIXO RUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA 44ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DE COLORADO DOOESTE/RO, ITEM EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EMERSON GONCALVES DA SILVA -12.278.579/0001-38	1	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 03 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D0F3C697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 065/2025).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Aquisição de bens permanentes é motivada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cujubim. Com o crescimento das demandas institucionais, tornou-se evidente a obsolescência e o desgaste de parte significativa dos equipamentos atualmente disponíveis, o que compromete a produtividade, a segurança e o bom funcionamento dos setores da Casa Legislativa. Considerando o uso contínuo dos equipamentos e móveis atualmente em funcionamento na Câmara Municipal, observou-se que diversos itens apresentam desgaste significativo, obsolescência ou não atendem mais de forma eficiente às demandas dos setores administrativos e dos gabinetes, bem como algumas substituições. Diante disso, faz-se necessária a substituição dos itens relacionados abaixo, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e eficiência.

Os notebooks existentes estão defasados, com desempenho insatisfatório para os sistemas utilizados atualmente, apresentando lentidão e travamentos frequentes, alguns com problemas no teclado e outros defeitos que não atendem mais as demandas do setor.

Os Computadores existentes estão obsoletos e sem capacidade para rodar os sistemas de gestão e contabilidade de forma adequada, alguns defasados e devido os serviços que são utilizados nos mesmos necessita de um aparelho mais potente.

Bem como o monitor que também há a necessidade de aquisição.

Bebedouro precisa ser substituído, pois o atual está com sinais de desgaste e funcionamento irregular, comprometendo a qualidade da água disponibilizada.

Armário Aéreo devido o armário existente na copa estar danificado e não oferecem mais segurança ou boa organização dos materiais.

Balcão o mobiliário atual encontra-se danificado e com aspecto desgastado, prejudicando a organização e a imagem do setor.

Micro-ondas há necessidade de aquisição devido algumas reivindicações dos servidores, pois o horário de expediente ultrapassa o período de alimentação sendo assim justifica-se esta aquisição para os servidores preparem algo para se alimentar em especial aqueles que têm problemas de saúde.

Cadeiras atualmente utilizadas estão danificadas e sem ergonomia adequada, comprometendo o conforto e a postura dos servidores. Precisando ser substituídas com urgência.

O Ar-condicionado, precisam ser substituídos pois os atuais apresentam problemas de funcionamento e não climatizam adequadamente os ambientes. A necessidade de

aquisição do Fogão necessita, pois, o atual apresenta desgaste está em péssimas condições devido a ferrugem e falhas em algumas das bocas, comprometendo a funcionalidade na copa/cozinha.

E por fim há necessidade de aquisição de um Smartphone, para atender a ouvidoria pois já há algum tempo o aparelho telefônico apresentou problema e não houve possibilidades de conserto, sendo assim esta Casa precisa do mesmo para atender a demanda quanto a ouvidoria bem como outras atividades que se fazem necessárias. Bem como, será necessário para comunicação institucional, uso de aplicativos de trabalho e acompanhamento de demandas externas.

ITEM 1 - Notebook com Alto Desempenho, especificações mínimas Processador com no mínimo 14 núcleos físicos, cache de 24MB, frequência base de 4.9 GHz, arquitetura x86 64 bits, capaz de desempenho multitarefa avançado. Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits, em português. Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6 GB de memória dedicada GDDR6 ou superior, capaz de suportar aplicações gráficas e processamento visual avançado. Tela: Full HD (1920 x 1080), 15,6 polegadas, taxa de atualização mínima de 120 Hz, brilho mínimo de 250 nits. Memória RAM: 16 GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s, expansível até 32 GB em 2 slots soDIMM. Armazenamento: SSD PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB. Cor: preta ou grafite. Teclado: retroiluminado, numérico e padrão ABNT2. Portas: 1 porta para headset (fone de ouvido e microfone) 1 porta Ethernet RJ45 3 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta HDMI 2.1 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™ Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone integrado. Áudio: alto-falantes estéreo com potência de pelo menos 2 x 2,5 W e placa de áudio compatível. Conectividade wireless: padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), com Bluetooth integrado. Bateria integrada de 3 células e 56 Wh, com autonomia de até 6 horas. Adaptador de energia bivolt de 180 Watts.

ITEM 2 - Monitor: Tela LED de no mínimo 21,5 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) e conexões HDMI e VGA. Garantia: Mínimo de 12 meses, com atendimento e assistência técnica no local.

ITEM 3 - computador tipo desktop Processador: Arquitetura x86 de 64 bits, com mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base mínima de 2.9 GHz, com tecnologia de múltiplos núcleos simultâneos (multithread) e desempenho compatível com aplicações multitarefa e administrativas avançadas. Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, expansível para pelo menos 16 GB. Armazenamento: SSD de 500 GB, com tecnologia NVMe ou SATA III, garantindo alta velocidade de leitura e escrita. Placa-mãe: Compatível com os componentes acima, contendo: Pelo menos 4 portas USB, sendo no mínimo 2 portas USB 3.0; 1 porta HDMI; 1 porta VGA (para compatibilidade com monitores antigos). Fonte de Alimentação: Mínimo de 260W, com suporte a voltagem bivolt automática (110V e 220V). Conectividade: Placa de rede integrada com suporte a Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Com Wi-Fi, Bluetooth opcional. Sistema Operacional: Compatível com arquitetura de 64 bits, licenciado, em idioma português, na versão profissional (Pro) ou superior. Periféricos: Teclado padrão ABNT2 com fio; Mouse óptico com fio, com no mínimo dois botões e um scroll.

ITEM 4 - bebedouro de coluna para galão de 20 litros cor branca, elétrico, Bivolt, com 02 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30º. Medidas aproximadas: largura mínima de 316 mm, altura: 980mm, profundidade: 335mm. Gabinete com proteção UV. Depósito

de água aproximadamente 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. **(1 UNIDADE).**
ITEM 5 - Armário Aéreo de Cozinha Branco em Aço 1,20cm, 3 Portas possui: Pintura eletrostática a pó, que dá brilho e protege o produto contra ferrugem. Puxadores em ABS metalizado com design moderno. Fáceis de manusear e resistentes. Dimensões do Produto: Altura:40cm Largura:1,20cm Profundidade:28cm Peso: 7.9kg **(1 UNIDADE).**
ITEM 6 - Balcão de Cozinha em aço Com Tampo Branco, com 3 portas com dobradiças metálicas de 26mm, largura 1,20 cm, aprovadas em rigorosos testes de qualidade que garantem um fechamento seguro e resistente das portas. As gavetas com corrediças telescópicas, abrem suavemente e têm trava de segurança para não deixar elas caírem. Esse armário balcão conta com 49cm de profundidade para deixar todos os seus materiais e utensílios organizados ao alcance das mãos. Os pés injetados na cor preta são reguláveis em até 15mm para melhorar o nivelamento no piso e ainda facilitar no momento da limpeza. **(1 UNIDADE).**
ITEM 7 - O Micro-ondas Painel Integrado com design moderno e inovador, e espelha do display econômico, que é acionado com a função Desliga display. Capacidade superior-Tem capacidade de 32 litros. **(1 UNIDADE).**

ITEM 8 - A Cadeira de Escritório, oferece conforto e funcionalidade para ambientes corporativos. Com design ergonômico, ela possui regulagem de altura, suporte lombar fixo, e revestimento em tecido de malha que proporciona ventilação e conforto. O apoio de braço e a base são em polipropileno, garantindo durabilidade, enquanto os rodízios de nylon facilitam a movimentação. Ideal para profissionais que buscam uma cadeira prática e resistente, com montagem simples para melhor acondicionamento e transporte. Principais Características: • Cor: Preta • Giratória • Regulagem de altura • Apoio de braços • Assento revestido por tecido • Pistão • Base em Nylon • Rodas em Nylon • Mecanismo Relax Pesos e Dimensões: • Largura: 62 cm • Profundidade: 50 cm • Altura: 102 cm – 112 cm • Altura assento: 42 cm – 52 cm • Altura braço: 64 cm – 74 cm • Peso Líquido: 9 kg • Peso máximo que a cadeira pode suportar: 110 kg Montagem: • Necessita Montagem: Sim. **(12 UNIDADE).**

ITEM 9 - ar condicionado split 12.000 BTUS. 01 Condicionador de ar tipo SPLIT HIGH-WALL com potência de 12.000 btus. O equipamento deve possuir: Etiqueta de Classificação Energética do INMETRO tipo ³A´e SELO PROCEL de ECONOMIA DE ENERGIA; Rotação Fixa; Filtro de nylon e filtro de carvão ativado; Função swing, controle remoto sem fio, display digital na evaporadora para visualização das funções e temperatura; Tensão nominal bifásica 220 V; Garantia do produto de 12 meses e garantia do compressor de 36 meses; Manual de Instruções em Português. Inclusa a montagem e instalação com perfuração de parede ou laje, passagem da tubulação isolada termicamente do fluido refrigerante e da tubulação do dreno e ligação da instalação elétrica de acordo com a necessidade da instalação parede-parede para distâncias de até 5 metros entre evaporadora e condensadora. **(2 UNIDADE).**

ITEM 10 - Fogão 4 bocas, metálico com Mesa de Vidro, Tripla Chama e aporBake (FE4GS) – Bivolt. Com acabamento em inox e mesa de vidro temperado, ele traz sofisticação para a sua cozinha, além de ser resistente e fácil de limpar. Equipado com tecnologias como PerfectCook e VaporBake, o fogão inox 4 bocas mesa vidro assegura um cozimento mais rápido e eficiente, preservando o sabor e a textura dos alimentos. Com 72,6 litros de capacidade no forno, prateleiras deslizantes, é perfeito para quem valoriza espaço, comodidade na cozinha. Além disso, possui ampla visão interna, permitindo que a pessoa acompanhe as receitas sem a necessidade de abrir a porta. **(1 UNIDADE).**
ITEM 11 - Smartphone 5G 256GB 8GB de RAM Tela Infinita de 6.5" Câmera Traseira Tripla 50MP OIS + 8MP + 2MP. **(1 UNIDADE).**
Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaradecujubim.ro.gov.br, *ou cpl.cmcujubim@hotmail.com,*** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 06 de Junho de 2025 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 03 de Junho de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/Pregoeira

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0132D9EC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º064/2025.
Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
Objetivo: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, para pagamento de quatro (04) inscrições de servidores da Câmara Municipal de Cujubim/RO no curso intitulado " A Fiscalização Legislativa ao Poder Executivo com o apoio do Tribunal de Contas/Regimento Interno/controle Interno e recursos Humanos", a ser realizado nos dias 03 e 06 de junho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 4 (oito) horas-aula por dia.**
Fornecedor: **Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.407.129/0001-38**
Valor da contratação **R$4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)**
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 03 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:4179AF46

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 143/CMC/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 143/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº ***.347.7**-48, 04 (quatro) diárias para participar do curso " A Fiscalização Legislativa ao Poder Executivo com o apoio do Tribunal de Contas/Regimento

Interno/controle Interno e recursos Humanos", a ser realizado nos dias03 e 06 de junho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 4 (quatro) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:B82FAC4D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 144/CMC/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 144/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER (04) QUATRO DIÁRIAS para a servidora Sra. ROSEMARY APARECIDA DARTIBA, CPF ***.878.**2-15, para participar do curso "A Fiscalização Legislativa ao Poder Executivo com o apoio do Tribunal de Contas/Regimento Interno/controle Interno e recursos Humanos", a ser realizado nos dias 03 e 06 de junho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 4 (QUATRO) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:D5970B0D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 145/CMC/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 145/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER (04) QUATRO DIÁRIAS para a servidora LIDIANA PEREIRA DOS SANTOS, CPF ***.798.**2-04, para participar do curso "A Fiscalização Legislativa ao Poder Executivo com o apoio do Tribunal de Contas/Regimento Interno/controle Interno e recursos Humanos", a ser realizado nos dias 03 e 06 de junho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 4 (oito) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:16778F7B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 146/CMC/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 146/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER (04) QUATRO DIÁRIAS para a servidora Sra. LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER, CPF ***.784.**2-55, para participar do curso "A Fiscalização Legislativa ao Poder Executivo com o apoio do Tribunal de Contas/Regimento Interno/controle Interno e recursos Humanos", a ser realizado nos dias 03 e 06 de junho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 4 (oito) horas-aula por dia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:953D34D6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 147/CMC/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 147/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF ***.926.***-99, (01) UMA DIÁRIA, para participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, para discutir sobre recursos ao município de Cujubim, que ocorrerá no dia **04 de junho de 2025,** com início às **10:00** horas no gabinete.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:828D5D2F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrõnica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CUJUBIM, GAVIÃO E RO 205 SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,** Plano de Ação: 09032024-066912 / 2024, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia. Valor estimado de R$: 1.501.172,02 (Hum Milhão Quinhentos e Um Mil Cento e Setenta e Dois Reais Dois Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/06/2025 até às 09h29min do dia 18/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/06/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 02 de Junho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:554668E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DOCONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-384/2025.**Contrato Administrativo nº **020/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC** e a empresa **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 21.658.882/0001-57, ora Contratada. Objeto Contratado: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORRÓ PERFEITO, PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, SENDO A SUA APRESENTAÇÃO MARCADA PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2025. Prazo:** de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) minutos de Show**. Valor do Contrato**: **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).Celebrado em: **02/06/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/202.

Cujubim/RO, 02 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3BC0170E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 028 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria nº 028/INPREC/2025

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida a Sra. ANGELA MARIA SANCHES".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5 e 6 da Lei Municipal n° 1.255/2021,

Considerando que a servidora Ângela Maria Sanches, ocupante do cargo de Professora, é beneficiária de aposentadoria por invalidez concedida por este Instituto de Previdência Própria;

Considerando a obrigatoriedade de submissão a exames médicos periódicos para os segurados aposentados por invalidez, conforme estabelecido no art. 58, §8º, da Lei Municipal nº 1.255/2021, que prevê a reavaliação da capacidade laborativa;

Considerando o Laudo Médico Pericial referente à servidora Ângela Maria Sanches, datado de 09 de maio de 2025, que atesta a inexistência de incapacidade laborativa atual;

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR o benefício de aposentadoria por invalidez concedido à servidora Ângela Maria Sanches, matrícula nº 115-1, CPF nº ***.985.602-**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º DETERMINAR o imediato retorno da servidora Ângela Maria Sanches às suas atividades laborais, devendo sua lotação observar as restrições consignadas no Laudo Médico Pericial datado de 09 de maio de 2025, especificamente quanto à evitação de atividades que exijam permanência em posição ortostática por longos períodos e grandes esforços físicos.

Art. 3º COMUNICAR esta decisão à servidora, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, incluindo a regularização de sua situação funcional e folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim- RO, 03 de junho de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria Nº 12/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:5D8840BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 03 DE JUNHO DE 2025. - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11148 DE 02/06/2025 (ID 304883), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO do Decreto 11148 de 02/06/2025 (ID 304883), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o Decreto 11148 de 02/06/2025 (ID 304883).

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 17 e 18 de junho de 2025, com o tema Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosaserá coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosaserá elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipalde Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA SE:

Art. 1º Fica convocada a ***5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa***, a serrealizada no período de 17 e 18 de junho de 2025, com o tema **Envelhecimento Multicultural e Democracia**: **Urgência por Equidade, Direitos e Participação.**

Art. 2º A ***5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da ***5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:***

Art. 4º O regimento interno da ***5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da ***5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipalde Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da ***5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.***

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da ***5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D680505C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11148/GAB/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11148/GAB/2025
DE 02 de junho de 2025

Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Rondônia no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a serrealizada no período de 17 e 18 de junho de 2025, com o tema **Envelhecimento Multicultural e Democracia**: **Urgência por Equidade, Direitos e Participação.**

Art. 2º A **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal deAssistência Social será substituída pelo Vice Presidente.

Art. 3º São objetivos da **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:**

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da **6ª Conferência Municipal dosDireitos da Pessoa Idosa** correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E69BCE1F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11150/GAB/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR CARLOS ALESSANDRO CHANAN EM CARGO EFETIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11150/GAB/2025
DE 03 de junho de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor CARLOS ALESSANDRO CHANAN em CARGO EFETIVO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **EXONERADO, a pedido,** o servidor **CARLOS ALESSANDRO CHANAN,** CPF n°. 759.***.***-87, no Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01 de junho de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:CDE8C9C2

GABINETE
LEI Nº 1.749/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA

LEI Nº 1.749/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.'

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 45.634,43 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2108 0000- Programa Bolsa Família - IGD - PBF
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 1135
Fonte de Recurso: 1.660
Valor:R$7.549,82

02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2013 0000- Benefícios Eventuais - Rec. Estadual
3.3.90.32.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 1136
Fonte de Recurso:2.661
Valor:R$11.243,66

02 02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000- Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 1137
Fonte de Recurso: 1.660
Valor:R$26.840,95

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1175	3.3.90.93	1.660	R$7.549,82
0016.1175	4.4.90.93	2.661	R$11.243,66
0016.1175	3.3.90.93	1.660	R$26.840,95

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$11.243,66	R$ 0,00	**R$11.243,66**

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.660	R$: 0,00	R$7.549,82	R$:0,00	R$7.549,82
1.660	R$:0,00	R$26.840,95	R$:0,00	R$26.840,95

Fonte:Documentos Disponibilidade de 23/05/2025 (ID 302151)

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de junhode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:788BB9FD

GABINETE
LEI Nº 1.750/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA RESOLUTIVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.750/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Doação De Imóvel com Cláusula Resolutiva,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos e cláusula resolutiva, o bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Governador Jorge Teixeira, consistente em parte do lote 166 da Gleba 76, onde funcionava a Escola Sued Alves, desativada por meio do Decreto Municipal nº 8.519/GP/2021, localizado na Linha 621, Km 60, à Associação dos Produtores Rurais Sued Alves ASPRUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.992.766/0001-04.

Art. 2º -A presente doação tem como finalidade exclusiva a instalação da sede da associação, desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas, educativas e de apoio à agricultura familiar no âmbito do Município.

Art. 3º -A presente doação está condicionada ao cumprimento, pela donatária, dos seguintes encargos:

I -utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos nesta Lei;
II -não alienar, ceder, locar ou transferir, no todo ou em parte, o imóvel ou sua posse, sem prévia autorização do Município;
III -iniciar as atividades no local no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei;
IV -manter as atividades no imóvel por, no mínimo, 10 (dez) anos.

Art. 4º -O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei importará na revogação automática da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias ou acessões realizadas.
Art. 5º -A reversão prevista no artigo anterior será formalizada por ato administrativo do Poder Executivo Municipal e comunicada ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação na matrícula do imóvel.

Art. 6º -As despesas decorrentes da regularização registral da doação, inclusive averbação da presente Lei e encargos cartorários, correrão por conta da donatária.
Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - RO, 03 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BBF1A119

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/GAB/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025 "INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PROGRAMA SELO UNICEF, PARA ADEQUAÇÃO A EDIÇÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/GAB/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Institui e Nomeia aComissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Programa Selo Unicef, para adequação aEdição 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDOa adesão do Município de Governador Jorge Teixeira-RO ao**Programa Selo UNICEF Edição 2025/2028,**promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDOa necessidade de institucionalizar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência como instância de articulação e monitoramento das ações estratégicas do referido programa;

RESOLVE

Art. 1º -Fica instituída, no âmbito do Município a Comissão Intersetorial pelos Direitosda Infância e Adolescência Programa Selo UNICEF Edição 2025/2028, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e monitorar as ações previstas no ciclo do referido programa.

Art. 2º -Ficam designados para compor a Comissão Intersetorial os seguintes integrantes:

Articulador municipal
Titular:Maria Sandriely Santos da Silva
Suplente:Lais Jesus Costa

Mobilizador municipal de adolescente e jovens
Titular:Jalyson Diego de Melo Barbosa
Suplente:Willian Gonçalves Barbosa

Mobilizador do resultado sistêmico 1: Saúde e Nutrição
Titular:Elisangela Dos Santos Vicente Cardoso
Suplente: Giovanna Silva de Oliveira

Mobilizador do resultado sistêmico 2: Educação
Titular: Valdete de Souza Portugal
Suplente: Ortência Aparecida de Souza da silva

Mobilizador do resultado sistêmico 3: Proteção Contra as Violências

Titular: Rogério Melo de Oliveira
Suplente: Cleide Lilian Machado Domiciano

Mobilizador do resultado sistêmico 4: Água, Saneamento, Mudanças Climáticas, Desastres e Higiene
Titular: Dimilson Dias dos Santos
Suplente: Aldair Ferreira de Amorim

Mobilizador do resultado sistêmico 5: Proteção Social
Titular: Keila Amorim de Lima
Suplente: Jaqueline de Souza Silva

Mobilizador do resultado sistêmico 6: Igualdade Étnico - racial
Titular: Mariana Bertilha Milhomes Brito
Suplente: Ana Célia da Silva

Art. 3º -A composição da Comissão poderá ser modificada, a qualquer tempo, mediante nova designação, caso haja necessidade de substituição de algum integrante.

Art. 4º -Compete à Comissão Intersetorial:

I -Acompanhar e apoiar a implementação das ações do Selo UNICEF no município;

II -Participar das formações, mobilizações e eventos promovidos pelo UNICEF;

III -Monitorar os indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;

IV -Promover articulação intersetorial entre as políticas públicas do município;

V -Colaborar na elaboração de relatórios e prestação de contas das ações desenvolvidas;

VI -Mobilizar as diversas secretarias e setores da administração pública municipal, de forma a garantir a efetividade das metas estabelecidas pelo programa.

Art. 5º - Esta PORTARIAentra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4F18BF53

G.J.T. PREVI
REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RONDÔNIA- GJTPREV.

I**NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI**

RESOLUÇÃO 001/GJTPREVI/2025

REGIMENTO INTERNO

C**OMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RONDÔNIA- GJTPREV.**

C**APÍTULO I**

DO OBJETIVO

Art. 1º- O Comitê de Investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-GJTPREV., tem por objetivo funcionar como órgão
consultivo e ou deliberativo e auxiliar aos trabalhos do Gestor Financeiro e Presidente da autarquia previdenciária, em especial sobre as decisões a serem tomadas com relação aos investimentos e desinvestimentos ou troca de posições dentro da carteira de títulos de propriedade do GJTPREV, para que esteja sempre de acordo com a Política de Investimentos,
o regramento institucional destinado aos RPPS, em especial observando as determinações e vedações impostas pela Lei Complementar 025/2022.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º- O Comitê de Investimentos tem entre outros a finalidade assessorar o Gestor Financeiro e o Presidente do GJTPREV, nas decisões relativas à gestão dos recursos financeiros e mobiliários de propriedade do Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira, Rondônia, tendo as seguintes atribuições:
I. Quando o Presidente ou Gestor Financeiro, apresentar a necessidade da alocação e ou realocação dos recursos financeiros e mobiliários destinados a fins previdenciários, os membros do Comitê de Investimentos, baseado em estudos técnicos e informações obtidas em: Congressos e outros eventos previdenciários, jornais e revistas especializadas, cartas de conjuntura econômica, relatório de consultoria, analistas de valores mobiliários devidamente cadastrados na CVM, relatórios do BACEN, COPOM, CMN, CVM, boletins, ANBIMA, APIMEC, empresa de consultoria ou consultor contratado pelo GJTPREV, e sempre de acordo com a Política de Investimentos aprovada, e observando as recomendações e vedações impostas pela Lei Complementar 025/2022 de 24 de novembro de 2022, fará sugestão de maneira formal e consubstanciada aos requerentes indicando para onde deverão ser direcionados os investimentos.

b. O COMITÊ DE INVESTIMENTOS, ao receber o pedido da parte interessada, se entender necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos, solicitará da Consultoria e ou Analista contratado pelo GJTPREV, as seguintes informações:
1-Análise de enquadramento na legislação vigente e na política de investimentos e na Lei Complementar 025/2022, sobre o produto proposto;
2-Análise de risco embutido no investimento, a saber:
a. Risco de Mercado;
b. Risco de Crédito;
c. Risco de Liquidez;
d. Risco Operacional.
3- Análise da possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade almejada, de acordo com a política e investimentos e as expectativas do mercado, sempre obedecendo aos seguintes pontos:
I. Horizonte de investimentos, baseado no Passivo Atuarial com o uso do ALM.(Técnica de Imunização de Passivos com Ativos Financeiros).
II. Meta Atuarial;
III. Com o disposto na Política de Investimentos e eventuais retificações;
IV. Perfil de aversão ao risco nos investimentos previamente definido na Política de Investimentos e na Lei Complementar 025/2022;
V. Observância quanto às vedações de aplicações em fundos estruturados e outros ativos de risco, conforme artigo 66 da Lei Complementar 025/2022, além das vedações impostas pela Resolução 3.922/2010, do CMN e posteriores alterações;
4- Estrita observância em relação aos limites disponíveis para alocação e ou realocação de investimentos, em acordo com a

legislação vigente, considerando os investimentos já existentes dentro da carteira do GJTPREV.
O COMITÊ DE INVESTIMENTOS, de posse das informações e por decisão colegiada por maioria de seus membros, de maneira formal através de ATA subscrita pelos presentes,
irá se pronunciar aconselhando, aprovando ou reprovando a realização do investimento proposto;
a. O responsável pelos investimentos e ou desinvestimentos deverá decidir se realizará a operação proposta, formalizando a sua não realização, justificando a decisão de contrariar as recomendações exaradas da ATA.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º- O Comitê de Investimentos será composto por no 03(três) membros do quadro de servidores efetivos e de livre nomeação e exoneração, que tenham obrigatoriamente diploma de conclusão de curso superior e comprove possuir certificação profissional, exigido
pela legislação federal vigente e pela lei Complementar 025/2022, para os membros de Comitê.
§1º- Os membros do comitê de investimentos serão nomeados pelo Executivo Municipal, através de ato legal, conforme as exigências de Lei Complementar 025/2022.
§2º- O mandato para os membros do Comitê de Investimentos é por tempo indeterminado,sendo composto por um presidente, um relator ou secretário e um membro.
Art.3º- Os membros do Comitê de Investimentos serão remunerados com gratificação mensal, para participar dos trabalhos, conforme definido na Lei Complementar 025/2022,
devendo as mesmas ser desempenhadas no horário de expediente, em conformidade com o calendário anual de reuniões publicado no Portal da Transparência do GJTPREVI.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art.5º- As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente na sede do GJTPREV, conforme o calendário oficial publicado no início do ano, cujo conteúdo após aprovado e assinado
pelos seus membros, deverá no prazo de 48 horas serem publicado no Portal da Transparência do GJTPREV.
§1º- O calendário mensal das reuniões deverá prever que as mesmas aconteçam preferencialmente nos dias de visita do profissional de consultoria financeira, da empresa
contratada pelo GJTPREV, para assessorar os membros do Comitê de Investimentos na elaboração da Política Anual de Investimentos, análise e discussão dos relatórios: Trimestral,
Semestral e Anual da carteira de investimentos financeiros do Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira, Rondônia, GJTPREV.
§2º- As reuniões serão do tipo ordinário e extraordinário nas datas estabelecidas no calendário anual, e caso não seja possível, e se alteradas serão devidamente justificadas na ATA.
§3º- O quórum mínimo para a realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de 50% dos membros.
Art.6º- Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos aquele que sem motivo justificado faltar a 02(duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 03(três)
reuniões alternadas durante o período de um ano, sem as devidas justificativas plausíveis.

Art.7º- Serão consideradas como devidamente justificadas as ausências em reuniões do Comitê de Investimentos, quando o membro faltante comunicar por escrito ou verbalmente o motivo da falta até o término da reunião, e entregar a justificativa por escrito até o fechamento da folha mensal.
Parágrafo Único: o Membro do Comitê de Investimentos que faltar a reunião Ordinária, não fará jus ao recebimento da gratificação mensal (JETON).

Art.8º-Equiparam-se às reuniões do Comitê de Investimentos, a participação de seus membros em cursos específicos, congressos, seminários e outros eventos de interesse do Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 9º- Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos assim sequenciados:
I. Verificação do quórum regimental previsto no artigo 5º §3º deste regimento interno;
II. Após 15 minutos da abertura da reunião, em não conseguindo o quórum regimental,
será anotado o nome dos faltantes e encerrada a Ata dos trabalhos;
III. Abertura dos trabalhos;
IV. Apreciação e discussão dos itens da pauta previamente preparada para a reunião;
V. Análise do cenário econômico e dos relatórios, com sugestão de alocação, realocação,
resgates e aplicações dos ativos financeiros de propriedade do GJTPREV;
VI. Encerramento dos trabalhos do Comitê, com o fechamento da Ata e assinatura dos presentes;
VII. Publicação da Ata em até 48 horas, Portal da Transparência do GJTPREV, (https://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/),
VIII. Arquivamento da ata em local apropriado para encadernação ao final do ano.

Art. 10- Encerrado os trabalhos e sendo a Ata lavrada e aprovada pelos presentes, procederse-á a tomada as decisões necessárias à execução dos feitos indicados pelo Comitê.

Art. 11- É expressamente vedado aos membros participantes da reunião do Comitê, eximirse de votar, exceto quando declarar-se impedido por razões de ordem pessoal ou devidamente justificadas.
Parágrafo Único: É expressamente proibido a assinatura de Ata de reunião do Comitê de Investimentos, a posteriori, sob pena de ser exonerado como membro do Comitê.

CAPÍTULO V

DAS ATAS

Art. 12- Compete ao Secretário oficial, pelo presidente do Comitê, lavrar as Atas de todas as reuniões, mantendo a devida numeração em concordância, registrando nelas de forma resumida e coerente, os assuntos pautados e submetidos à discussão, apreciação de seus Membros.

Art. 13- As Atas deverão conter obrigatoriamente:
I. Numeração em concordância com a Lei Complementar 025/2022;
II. Data, e o local da reunião;
III. Horário de início e término dos trabalhos;
IV. Indicação clara dos assuntos tratados e de suas respectivas deliberações;
V. Análise da carteira de investimentos e Desempenho dos Fundos;
VI. Em caso de votação, a identificação nominal dos votos de cada membro presente;
VII. Assinatura de todos os membros presentes;
Art.14- Somente os assuntos tratados na reunião serão transcritos em Ata.

CAPÍTULO VI

DA VALIDADE

Art.15- Este regulamento interno do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira, Rondônia, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AROM, e no portal da Transparência (https://transparencia.gjtprevi.ro.gov.br/),.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16- As omissões neste Regimento Interno, serão todas dirimidas ou resolvidas por deliberação interna dos membros do Comitê de Investimentos do GJTPREV, em reunião
extraordinária para tal fim.
Art. 17- O conteúdo deste Regimento Interno, poderá ser alterado a qualquer tempo para sua adequação à legislação vigente, implantar melhorias no seu funcionamento e outras alterações que o Comitê entenda necessário para o pleno funcionamento de suas atividades.
Parágrafo Único: As alterações indicadas no caput é prerrogativa única de seus membros sendo que tal decisão deverá ser obrigatoriamente publicada no Diário Oficial da AROM, no Portal da Transparência do GJTPREV, e comunicado ao Presidente, Gestor Financeiro,
Conselho Fiscal e Deliberativo.

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE-
Gestora - CP

HOZANA RICARDINA REIS LEITE-
Secretária- CP

DANIEL TOSCANO DOS SANTOS -
Membro

Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,
PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 30/05/2025 às 12:42, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS TOSCANO, ASSESSOR DE
APOIO JURÍDICO, em 30/05/2025 às 13:24, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art.
18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
Documento assinado eletronicamente por HOZANA RICARDINA REIS LEITE, MEMBRO DO
COMITÊ DE INVESTIMENTO, em 02/06/2025 às 08:30, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br,
informando o ID 304790 e o código verificador 2466306E.

Referência: Processo nº 1-49/2025. Docto ID: 304790 v1

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:4CAEC0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2815/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder ao servidor **EDLENE MENDONÇA DA SILVA**- Matrícula 1337, no cargo de Diretor Geral - CDS-03 a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 30% (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos da Lei Nº 2.820/CMGM/2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de junho de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DE764ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 69/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 69/CMGM/2025 02 de junho de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ADANILDSON SICSU GOMESvisando deslocamento para Porto velho/RO no período de 03 a 05 de Junhode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (Três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 226, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, **Para participar deCURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E EMOCIONAL PARA EFICIÊCIA NO TRABALHO,** em PORTO VELHO/RO no período de 03 a 05 de Junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D4BC1A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 74/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 74/CMGM/2025 03 de junho de 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Maria Yolene da Silva para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com ônus para o órgão do requisitante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 347/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), em consonância com o art. 117, Inciso I § único e conforme o Parecer Jurídico nº 146/25, de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a **cedência da servidora Maria Yolene da Silva**, matrícula nº 381-1, ocupante do cargo efetivo de **Agente Legislativo**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para exercer suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**, com lotação na **Secretaria Geral de Governo**, no período de **01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Onde lê-se:
Art. 2ºA cessão ocorrerá**com ônus para o órgão de origem**, nos termos do art. 117 da Lei Municipal nº 347/1990, devendo ser assegurada a substituição das funções desempenhadas pela servidora no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Lê-se:
Art. 2ºA cessão ocorrerá**com ônus para o órgão do requisitante (Prefeitura do Município de Porto Velho/RO)**, nos termos do art. 117 da Lei Municipal nº 347/1990, devendo ser assegurada a substituição das funções desempenhadas pela servidora no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 3ºA presente cessão destina-se ao exercício de função pública em atendimento ao pedido formalizado por meio do Ofício nº 1029/2025/ASGOV/SGG, assinado eletronicamente pelo Prefeito de Porto Velho, Leonardo Barreto de Moraes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de junho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:31F74CD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 261/CHEF-GAB/2025

Onde se lê:

(2/5) duas diárias e meia, no valor total deR$ 2.025.00(dois mil e vinte cinco reais), em favor do servidor o senhorRICARDO LIRA MAIA, ocupante do cargo deVICE-PREFEITO.

Leia-se:

(2/5) duas diárias e meia, no valor total deR$ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05)**no valor de R$ 150,00 totalizando o valor de R$ 2.025.00**(dois mil e vinte cinco reais), em favor do servidor o senhorRICARDO LIRA MAIA, ocupante do cargo deVICE-PREFEITO.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:DF0DA5BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 030/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 59 da Lei Complementar 1.555 de 2012, dispondo sobre a taxa de administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER,**que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte**,**

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada a Taxa de Administração do IPREGUAM, em atendimento ao disposto no art. 84, inciso II, alínea c, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022.

Art. 2º.O artigo 59 da Lei Complementar 1.555 de 13 de junho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 - A taxa de administração do IPREGUAM é de 3% (três por cento) do valor total das remunerações e proventos dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, a ser deduzida da receita oriunda das contribuições, relativo ao exercício financeiro anterior, devendo ser mantida em contas bancárias e contábeis específicas, observando-se que:
I - é destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;
II - Na verificação do limite definido no caput deste artigo, não são computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
III - o Regime Próprio de Previdência Social pode constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores são utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
IV - Os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, para as finalidades previstas neste artigo;
§ 1º - Fica autorizado que a Taxa de Administração prevista no caput deste artigo seja elevada em 20% (vinte por cento) para as despesas administrativas relacionadas a:
I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e
II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
§ 2º - Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.
§ 3º - O IPREGUAM poderá, havendo sobras do custeio das despesas do exercício, constituir reserva, desde que autorizado pelo Conselho de Deliberativo, cujos valores serão utilizados para os mesmos fins a que se destina a taxa de administração.
§ 4º - As despesas, ainda que de cunho eventual, com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração.
§ 5º - Quando o total da despesa administrativa for superior à receita proveniente da Taxa de Administração, dentro do mesmo ano de competência, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, IPREGUAM poderá utilizar-se do resultado de investimentos obtidos pelas aplicações da Taxa de Administração.
§ 6º - O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento do valor que ultrapassar o limite estabelecido.
§ 7º - Do limite da Taxa de Administração que trata este artigo, não serão computados os valores das despesas do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo ente à unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas correntes e de

capital, desde que não sejam deduzidos dos repasses de recursos previdenciários.

Art. 3º -Ficam revogadas as disposições em contrário previstas no artigo 59 da Lei Complementar 1.555**.**

Art. 4º -Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:46D98238

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268CHEF-GAB/2025 EM, 03 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(07) sete diárias, no valor total de R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta reais), em favor do servidor**LIVALDO BARROZO MEDEIROS,**cargo**COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,**para se deslocar ao Município de Ji-Paraná, com a finalidade de Participar do**Workshop sobre Setorização de Riscos Geológicos e Cartas de Suscetibilidade a ser realizado nos dias 09 a 13 de junho**com saída no dia 08/06/2025 e retorno dia 14/06/2025 conforme o Ofício nº 8491/2025/ CBM-CEDEC.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5041575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GAB-SEMED/25 EM 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor *Gabriel Loras Nogueira* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 06 (seis) diárias, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao servidor ***Gabriel Loras Nogueira***, Supervisor Escolar/Conselheiro do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar do **VII Fórum Nacional de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação e do III Seminário do CACS/FUNDEB,** que será realizado no Palácio Tiradentes**,** situado no Centro do Rio de Janeiro, nos dias 09 a 12 de junho, com saída de Guajará-Mirim até Porto Velho no dia 07 de junho de 2025. O embarque ocorrerá no município de Porto Velho no dia 08 de junho do decorrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2834BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GAB-SEMED/25 EM 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Joelma Menezes Camelo* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 06(seis) diárias, com valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à servidora ***Joelma Menezes Camelo***, Diretora Escolar/Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Floriza Bouez.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar do **VII Fórum Nacional de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação e do III Seminário do CACS/FUNDEB,** que será realizado no Palácio Tiradentes**,** situado no Centro do Rio de Janeiro, nos dias 09 a 12 de junho, com saída de Guajará-Mirim até Porto Velho no dia 07 de junho de 2025. O embarque ocorrerá no município de Porto Velho no dia 08 de junho do decorrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C7312516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1356-DIÁRIA- ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA

Portaria nº 1356/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: GERENTE ADMINISTRATIVO NUVEPA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **28/05/2025** até o **RAMAL CACHOEIRINHA**, no dia **28/05/2025**, para "Participar em conjunto com semtas, da Ação Social denominada **"SEMTAS EM AÇÃO",** com ofertas de vários serviços socioassistenciais de nossos equipamentos CRAS, CREAS, CADÚNICO, Conselho Tutelar, dentre outros, conforme Memorando nº 270/SEMTAS/2025 em anexo. Diária a ser paga RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FE7686E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734-05/2025 AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: RR MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.202.407/0002-31, sediada na Rua Francisco de Lourdes Silva Camargo nº2.233,bairro Parque Empresarial da Mangueiras Sorocaba/ SP, CEP: 18.086-434, contato (15) 3442-4050, llicitacao@medicalrr.com, neste ato representado por

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 47.771.661-1 e CPF: 407.874.408-76, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Angelino Góes Filho, n° 94 - Apto 131 Bloco 3, Jardim das Magnólias, CEP: 18044-710, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos através de carona em Ata de Registro de Preço com a Prefeitura da Estância Turística de Avaré - SP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
02.05 Sec. Mun. de Saúde - SEMSAU
02.05.04 Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Exerna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Exerna(2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Exerna - Psicrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:83E6C20D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 718-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento à rede municipal de ensino.

Data da Homologação: 02 de junho de 2025

Base Legal: Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021

Empresas Adjudicadas e Valores:

Nº	Empresa	CNPJ	Valor Adjudicado
1	INOVAÇÃO LTDA	19.634.357/0001-50	R$ 364.071,85
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA	06.175.488/0001-74	R$ 1.482.680,60
3	PAGMENOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	43.208.654/0001-18	R$ 760.670,00
4	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	R$ 56.405,40
5	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	30.433.982/0001-76	R$ 88.394,00
6	P.R. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	R$ 685.419,50
7	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	63.615.058/0001-60	R$ 10.552,00
8	CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	56.616.794/0001-77	R$ 4.675,00

Valor Total Adjudicado: R$ 3.452.868,35
Valor Total Orçado: R$ 4.334.684,85
Economia Total: R$ 881.816,50
Percentual de Economia: 20,3432%

Itapuã do Oeste/RO, 03 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F4A65019

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713-08/2025

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo VAN para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 19 passageiros + 1 motorista, conforme Termo de Convênio nº 704/2024/PGE-SEAS.

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: Bellatrix Veículos e Serviços LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
VALOR ADJUDICADO: R$ 372.800,00
VALOR ORÇADO: R$ 379.566,07
ECONOMIA OBTIDA: R$ 6.766,07 (1,78%)
ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:
Marca/Modelo: Iveco Daily 50-180

Características: cor branca, adaptado com acessibilidade para cadeirante, tração traseira, câmbio manual, motor diesel 135cv,

direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, airbags, sensores, entre outros itens descritos no Anexo III do Edital.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 02 de junho de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AC03BC93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1174, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento da margem consignável dos subsídios dos Vereadores do Município de Itapuã do Oeste/RO para até 40% (quarenta por cento), observado o limite legal previsto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Do total estabelecido no caput deste artigo, até 5% (cinco por cento) poderão ser utilizados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou para utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado, nos termos da Lei Federal nº 14.131/2021 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por consignação em folha de pagamento a autorização prévia e expressa do Vereador para que valores de sua remuneração sejam descontados diretamente na folha, destinados ao pagamento de obrigações assumidas com instituições financeiras, cooperativas de crédito ou entidades congêneres, devidamente conveniadas com a Câmara Municipal.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, por meio de ato próprio, os critérios, prazos, condições, convênios e procedimentos para a aplicação desta Lei, inclusive quanto aos limites operacionais e controles internos necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:36F977C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-842/2025

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** por este ato a **dispensa de licitação** para a **contratação da empresa Deronice Bicalho**, inscrita no CNPJ nº **41.577.654/0001-60**, estabelecida na **Rua 13 de Maio, nº 2119, Itapuã do Oeste/RO**, cujo objeto é a **prestação de serviços de som volante**, com a finalidade de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO**, conforme justificativa apresentada nos autos.

Valor Total Contratado: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Determino, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos com a devida formalização do contrato.

Itapuã do Oeste – RO, 02 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:27D47CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4803/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4803 DE 28 de Maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 294.788,05 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos: MEMORANDO 359 de 27/05/2025 (ID 761153), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$294.788,05 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.500.0
C/A: 001.001
Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Atividade: 2092.0000

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	642	26.782.0021.2092.0000	44.90.39.00	294.788,05

SUB TOTAL	294.788,05

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133),

visando reforço orçamentário para custear: Despesas com recuperação de estradas vicinais.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mes de maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**763608**e o código verificador**95E21A25**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D452CB8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4804/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4804, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2670de28demaiode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcessode arrecadação no valor deR$321.805,29(trezentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos)oriundodoCONV. Nº 127/2025/PGE.econtrapartida de R$150.970,37 (cento ecinquenta mil, novecentos e setenta reais e trinta e sete centavos), totalizando o saldo de convênio emR$472.775,66(quatrocentos e setenta e dois mil,setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seiscentavos),para atender as necessidades daSecretariaMunicipal deEducação-SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02dias do mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**763599**e o código verificador**B614DBE3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:161CE4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4805/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4805,DE02 DE JUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2671de28 demaiode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valordeR$297.089,08(duzentos e noventa e sete mil, oitenta e nove reais e oito centavos)oriundo doConvênio nº937098/2022/MD/DPCN**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal deObras-SEMOSP.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos02diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**763616**e o código verificador**457E2826**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4CDC6B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4806/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4806, DE02DEJUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2673de28demaiode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excessode arrecadação no valor deR$1.530.774,55(um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) oriundo do convênio FITHA nº 139/2025/PGE/DER/FITHA 2024 e contrapartida por anulação de dotação no valor de R$ 15.462,37 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos),totalizando o valor do convênio em R$ 1.546.236,82(um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02dias do mês dejunho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**763636**e o código verificador**EBBE680F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A5A3E9C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 03de junho de 2025.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA

C.M.E.I. PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
19º	VITÓRIA SOUZA LIMA
20º	LUANA F. DINIZ
21º	LUANA PAULA DA S. LOURINDO
22º	ROSENILDA DE S. SANTOS
23º	EDIANE SOUZA SANTOS

C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
10º	QUEILIANE M. DE SOUZA

C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	JOICE FREITAS DE OLIVEIRA

E.M.E.I.F.R. ONOFRE DIAS LOPES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
13º	DÉBORA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
14º	JOSUÉ GOMES PARENTE
15º	ADRIANA DE OLIVEIRA

AUXÍLIO EM LIMPEZA

E.M.E.F. BOM FUTURO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
4º	MEIRE COSTA DOS SANTOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**765249**e o código verificador**3FEBFE3F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9821DD3C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1140/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1140/2025
CLASSE: Aquisição de Materiais Para Construção.
INTERESSADO: Diretoria de Compra.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-1140/2025, que tem como objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e serviços de calhas, em favor das empresas VENCEDORAS:
LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 84.608.090/0001-98 no valor de **R$ 363.109,01**(trezentos e sessenta e três mil, cento e nove reais e um centavo).
G & S POINT DO ACAI COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.454.798/0001-84, no valor de **R$ 888.150,00** (oitocentos e oitenta e oito mil e cento e cinquenta reais).
SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI, devidamente inscrita no CNPJ: 27.368.765/0001-35,no valor de **R$ 5.172,00**(cinco mil e cento e setenta e dois reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 727155).e com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 734261).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2025 às 09:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**764206**e o código verificador**DE761293**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A51101F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:704/2025.

PROCESSO Nº:704/2025.
CLASSE: Contratação De Empresa
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº704/2025,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025,**cujo objeto**ÉCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO/ PUBLICITÁRIO, VOLANTE , CONFORME MEM. Nº 085/2025/SEMADFAZ, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**em favor da empresa:**MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA 02528120265**-CNPJ: 44.472.398/0001-34**,**no valor de R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 729966)e Relatório de Análise Processual(ID 717027).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**764022**e o código verificador**3DA91F6D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C94D1E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/SEMF/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/SEMF/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO; CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO E A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 3 (três) dias do mês de junho (6) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO,

inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO; A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espirito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza/RO., neste ato por sua presidente, Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 447541 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 420.506.692-91, residente e domiciliada nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, CEP 76.919-000, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, e do outro lado a empresa: BETTER TECH INFORMÁTICA SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.114.391/0001-14, Situada na Avenida Belo Horizonte n nº 2462, Centro, Cacoal, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. LUIZ PAULO TREVIZAN, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8030705704 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 394.531.540-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 1061, Bairro Incra, no Município de Cacoal - RO , CEP 76.965-878, neste Ato, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o Processo Global n. 15/SEMF/2023, nos seguintes termos:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO** da cessão de licença de uso de Sistema Único (SOFTWARE) para atender a Prefeitura e Fundos e Secretaria e a Câmara Municipal, compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura TCP/IP, e com acesso externo WEB, conforme descritivos do sistema, com acesso a banco de dados único, específico para: a) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei 4320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Geração, acompanhamento e gerenciamento SIGAP Contábil e Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado; b) Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias; c) Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado; d) Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal; e) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos; f) Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços, com sistema de controle de combustível via web; g) Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos Físico e eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED; h) Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020; i) Sistema de Tributação e Arrecadação, Tributos Web, com Portal do contribuinte com emissão de IPTU, Certidões Negativa e Nota Fiscal Eletrônica; j) Portal público em tempo real portal da transparência para disponibilização das informações "*on line*"; l) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico - n° 22/CPL/2022, Processo Licitatório nº 15/SEMF/2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: Os CONTRATANTES deverão pagar a CONTRATADA, parcelas mensais que chegarão ao máximo até R$ **26.476,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, correspondente aos programas implementados e em uso, conforme anexos deste contrato, no dia 30 de cada mês, podendo chegar a um valor global de **R$317.712,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e doze reais)** anualmente. Elemento de despesas: **3.3.90.40.00;** Função Programática: **02.02.004.04.122.0006.2012, Unidade Orçamentária**: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;** Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços de licenciamento de sistemas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada CONTRATANTE, pagará o valor proporcional e correspondente aos programas utilizados, sendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO; valor mensal de **R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)** mensais, totalizando o valor anual em **R$ 49.056,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais)** anualmente. Elemento de Despesas**; 33.90.39.00.00,** Função Programática; **01.001.031.0001.2.001,** Unidade Orçamentária**; Câmara Municipal de Ministro Andreazza e**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente TERMO terá vigência **por 12 (doze) meses,** ou seja, de **03/06/2025 à 02/06/2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: Por meio de repasse da dotação orçamentária: Elemento de Despesas: **33.90.39.00.00,** Função Programática; **01.001.031.0001.2.001,** Unidade Orçamentária**; Câmara Municipal de Ministro Andreazza** e Elemento de Despesas: **3.3.90.40.00;** Função Programática: **02.02.004.04.122.0006.2012, Unidade Orçamentária**: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.**

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

ISAIAS ROSSMANN
Sec. Municipal Da Fazenda

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Câmara Municipal De Ministro Andreazza - RO
Presidente

Better Tech Informatica E Servicos De Automacao LTDA
LUIZ PAULO TREVIZAN –
CPF: 394.531.540-91

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMF/2023

-PROCESSO Nº.: **15/SEMF/2023;**
-CONTRATO Nº. **03/SEMF/2023;**

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO e CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO;**
-CONTRATADA: **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA;**
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO** da cessão de licença de uso de Sistema Único (SOFTWARE) para atender a Prefeitura e Fundos e Secretaria e a Câmara Municipal, compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura TCP/IP, e com acesso externo WEB, conforme descritivos do sistema, com acesso a banco de dados único, específico para: a) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei 4320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Geração, acompanhamento e gerenciamento SIGAP Contábil e Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado; b) Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos, E-Social, Portal do servidor com Serviços Online - holerites, consignados, ficha funcional, requisições de documentos e solicitações de férias; c) Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado; d) Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal; e) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos; f) Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços, com sistema de controle de combustível via web; g) Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos Físico e eletrônico de gestão de sistema para atender assinatura digital, processos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED; h) Sistema de Obras, com base na Instrução Normativa do TCE/RO nº 72/2020; i) Sistema de Tributação e Arrecadação, Tributos Web, com Portal do contribuinte com emissão de IPTU, Certidões Negativa e Nota Fiscal Eletrônica; j) Portal público em tempo real portal da transparência para disponibilização das informações "*on line*"; l) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos neste Termo, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico - n° 22/CPL/2022, Processo Licitatório nº 15/SEMF/2023;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **01.001.031.0001.2.001;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: Os CONTRATANTES deverão pagar a CONTRATADA, parcelas mensais que chegarão ao máximo até R$ 26.476,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente aos programas implementados e em uso, conforme anexos deste contrato, no dia 30 de cada mês, podendo chegar a um valor global de **R$317.712,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos e doze reais)** anualmente. Elemento de despesas: **3.3.90.40.00;** Função Programática: **02.02.004.04.122.0006.2012, Unidade Orçamentária**: **SEMF – Secretaria Municipal da Fazenda Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;** Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços de licenciamento de sistemas: Cada CONTRATANTE, pagará o valor proporcional e correspondente aos programas utilizados, sendo: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO;** valor mensal de **R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)** mensais, totalizando o valor anual em **R$ 49.056,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais)** anualmente. Elemento de Despesas**; 33.90.39.00.00,** Função Programática; **01.001.031.0001.2.001,** Unidade Orçamentária**; Câmara Municipal de Ministro Andreazza.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente TERMO terá vigência **por 12 (doze) meses,** ou seja**, de 03/06/2025 à 02/06/2025.**

Ministro Andreazza/RO, 30de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E741C416

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 032/2024.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 032/2024.

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/SEMAP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Aos **02 (dois) dia do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. **HELENILSON JOELSON KREITLOW** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86, inciso II e 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 032/2024 e no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, à vantajosidade e à continuidade do fornecimento dos produtos registrados; **RESOLVE**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é Prorrogar, por meio deste Termo de Aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, firmada com a empresa **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.317.540/0001-76, com sede na AVENIDA DAS MANGUEIRAS, 2156 - VISTA ALEGRE, Cacoal - RO - 76960-108, ***para eventual e futura aquisição de insumos de construção civil diversos constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI***, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência anexado ao processo n. 174/SEMAP/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
A nova vigência da referida Ata será de **7 de junho de 2025 a 6 de junho de 2026**, mantidas todas as demais condições, preços e cláusulas estabelecidas originalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Este Termo de Aditivo é firmado com base nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 86, inciso II – que permite a prorrogação da vigência do registro de preços por até igual período;

Art. 132 – que trata do aditivo para alterações de natureza estritamente formal, como prorrogações de vigência, sem alteração do conteúdo material do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
TOTAL: 32,50 % de DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE;
CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades assumidas pelas partes na Ata de Registro de Preços original.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Aditivo.

Ministro Andreazza-RO, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

HELENILSON JOELSON KREITLOW
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ. N. 38.317.540/0001-76
REP. PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 032/2024.

-PROCESSO Nº.: **174/SEMAP/2024;**
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **032/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
-CONTRATADA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA;**
-OBJETO: **O objeto do presente instrumento é Prorrogar, por meio deste Termo de aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, firmada com a empresa DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.317.540/0001-76, com sede na** AVENIDA DAS MANGUEIRAS, 2156 - VISTA ALEGRE, Cacoal - RO - 76960-108**,, para eventual aquisição de *de insumos de construção civil diversos constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme ata de registro de preços N. 032/2024*, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência anexado ao processo n. 174/SEMAP/2024;**

-VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
TOTAL: 32,50 % de DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE.
-VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A nova vigência da referida Ata será de 7 de junho de 2025 a 6 de junho de 2026, mantidas todas as demais condições, preços e cláusulas estabelecidas originalmente.**

Ministro Andreazza/RO, 2 de junho de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:08B21197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3735

DECRETO Nº 3735/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mirante da Serra, a realizar-se nos dias 01 e 02 de julho de 2025, tendo como tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** que terá início no dia 01 às 18h30min e término às 21h00min e no dia 02 início às 07h00min término às 17h00min.

Art. 2º Ficam responsáveis pela organização e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal de Assistência Social composto por seus titulares e suplentes.

Art. 3° A IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mirante da Serra será realizada no auditório da APAE.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra serão definidas em conjunto, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, que expedirão Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C9A5B306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3734/2025

Mirante da Serra, 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE RECEBIMENTO DE IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que houve uma falha crítica no equipamento de armazenamento de dados (SSD) na Prefeitura Municipal ocorrida no mês de maio de 2025, que ocasionou a perda de dados essenciais para a correta gestão e controle dos lançamentos e arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
CONSIDERANDO a necessidade de evitar transtornos aos contribuintes e eventuais inconsistências nos registros.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o recebimento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no âmbito do Município do Mirante da Serra, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando prorrogados pelo mesmo período os prazos de que dispõe os incisos I e II, do art. 2º, do Decreto 3671/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:03726331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3736/2025

de 03 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 70.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 057/SEMSAU/2025 de 30 de maio de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 70.000,00 (setenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.30 - 182	Material de Consumo	70.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**70.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 70.000,00 (setenta mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.36 - 208	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.000,00
3.3.90.39 - 209	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**70.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 70.000,00 (setenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6709E4E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008 , PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.PROVA OBJETIVA E DISCURSIVAE PROVA DE TÍTULOS

Edital número 008/2025, Publicação do Resultado Final.PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** o Resultado da **PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E PROVA DE TÍTULOS**para Provimento de vagas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais do Munícipio de Mirante da Serra/RO:

Nº	CANDIDATO (A)	Prova Discursiva/Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
01	Geni Aparecida Oliveira Freitas	81	6,0	87	Classificada
02	Lucineia da Silva Anacleto	80	7,0	87	Classificada
03	Marilandia Bento Barbosa	74	7,0	77	Classificada
04	Rosilei Aparecida de Almeida	71	4,0	75	Classificada

Mirante da Serra, 02 de Junho de 2025.

ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0DE2A6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7720/2025

PORTARIA Nº 7720/2025. EM 02 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 09/2025 de 06 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JAQUELINE DA SILVA MOREIRA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Engenheiro Civil. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C8DD323A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7721/2025

PORTARIA Nº 7721/2025. EM 02 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 09/2025 de 06 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia RAIANY PARDIM DE BRITO, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Professora Pedagogo Educação Infantil Series Iniciais . 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C44AF7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7722/2025

PORTARIA Nº 7722/2025. EM 02 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERA-SE A PEDIDO A SERVIDORA DULCINEIA FARIA, DEVIDO A MESMA SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido da servidora do dia 02 de junho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido a servidora DULCINEIA FARIA, matrícula 1490, CPF Nº ***307.822**, no cargo Agente de Serviços Gerais 40 horas a contar de 02 de Junho de 2025, devido a servidora, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9B9488D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7723/2025

PORTARIA Nº 7723/2025. EM 02 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 09/2025 de 06 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia DULCINEIA FARIA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Técnico de Enfermagem. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3627F04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7724/2025

PORTARIA Nº 7724/2025. EM 03 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 09/2025 de 06 de maio de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JANAINA ALVES MONTES SOARES, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Enfermeira. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FE87866B

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA 04

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA 04
PROPONENTE:

Nome:	DAVI RIBEIRO DIAS
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Davi Ribeiro Dias		
Cargo, Função ou Emprego:	secretario	Mat:	2882
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	427345	Expedida por:	SSP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor ira na no dia 03 de junho de 2025, onde o referido servidor irá realizar a busca de peças.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/06/2025**	Chegada em	**03/06/2025**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**JI-PARANA /RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	*****	Percentual	*****
Nível Referente ou Equivalência	**05UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$** 200,00	**R$** 200,00
Valor Total R$			**R$** 200,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).
Em 03/06/2025.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
PORT:7380/2025

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:74B11535

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 500/SRP/2025

ASSUNTO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL PARA POSSIBILITAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DO TIPO AUXÍLIO FUNERAL,**PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 21/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 249353 e as decisões da CPL ID233172 ao ID258447, constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 ACAZ OLIVEIRA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 50.766.131/0001-52,**no valor de**R$ 53.688,00**(cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:35479E52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 589/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 589/SEMUG/SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS/2025
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GPL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 251153, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 260039 e as decisões da CPL ID 253208 ao ID 259306, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicada e seu respectivo valor:
01 - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA inscrita no**CNPJ sob o nº 07.870.802/0001-00,** no valor de**R$ 55.711,00** (cinquenta cinco mil e setecentos e onze reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 03 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:22D1E4C3

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 54/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 03 de junho de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma, no valor de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Programação 10.3020010-2039– Recurso MAC-FAF e no valor de R$ 3.000,00(três mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30- Material de Consumo da Programação 10.3020010-1024– Recurso Incremento MAC, em nome de **WILDISON CANDIDO ARAUJO,** Sub coordenador da UMS, Cad. 2381, CPF: ***.496.702-**, em conformidade com o inciso I, II e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:21603A11

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 55/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 03 de junho de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 5.º, e Artigo 10º da Lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 1.000,00(seiscentos reais), distribuídos no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, da Programação 10.1220010-2032–

Recurso Próprio, em nome de **MARLI RODRIGUES SILVA, Auxiliar Administrativo**, Cad. 160, CPF: ***.763.362-** RG: 1.233.267 SSP/RO, em conformidade com o inciso I do Artigo 5.º e Artigo 10º da Lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior será de 05(cinco)meses a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:ADCCB215

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 63/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**TALITA TAVARES BARROCO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP VIG. EM SAÚDE	Mat.	**2915**
Carteira de identidade nº	955.704	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 09,10 e 11 de junho de 2025, para participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação SIM/SINASC .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/06/2025**	Chegada em	**09/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**10/06/2025**	Chegada em	**10/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**11/06/2025**	Chegada em	**11/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS RSZ 8H47	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**03 s/pernoite**	160,00	**480,00**
	TOTAL R$		**480,00**

Em, 03/06/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:45DC07C1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 64/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ALINE DE ALMEIDA BARBOSA**			
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP VIG EPIDEMIOLÓGICA		Mat.	**2916**
Carteira de identidade nº	146.9938	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 09,10 e 11 de junho de 2025, para participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação SIM/SINASC .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/06/2025**	Chegada em	**09/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**10/06/2025**	Chegada em	**10/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**11/06/2025**	Chegada em	**11/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL FIAT CRONOS RSZ 8H47	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**03 s/pernoite**	160,00	**480,00**
		TOTAL R$	**480,00**

Em, 03/06/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:884E1FD1

SEMSAU
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/SEMSAU/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DOQUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO:22/04/2025.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO

CONTRATADA:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
CNPJNº:07.797.967/0001-95.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 045/SEMSAU/2022 firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, por mais 12 (doze) meses, a serem

contados de 25/04/2025 até 24/04/2026, referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021 do Governo Federal.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:454/2022.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:1C7AEB66

SEMSAU
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/SEMSAU/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO:26/05/2025.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO

CONTRATADA:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
CNPJNº:07.797.967/0001-95.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR
Em razão da prorrogação do prazo e das novas condições acordadas, será concedido reajuste deaproximadamente 5,48% ao Contrato nº 45/PMMS/2022, conforme Índice Nacional de Preços aoConsumidor Amplo (IPCA), cujo valor total do contrato será ajustado para R$ 10.576,61 (mil, quinhentos esetenta e seis reais e sessenta e um centavos), a ser pago em 1 (uma) parcela anual de R$ 10.576,61 (mil,quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) cada, conforme o estabelecido nas condiçõesacordadas, com o pagamento previsto.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:454/2022.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:75E84A56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº56/2025

PORTARIA Nº 56

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidasno Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a nomeação da**Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras,**na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para processar e julgar as licitações desta Câmara, que ficará composta pelos seguintes servidores:

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM –Presidente
DIENEFER DA SILVA LADISLAU –Membro
BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS–Membro

Art.2º –Revoga-se a portaria anterior 22/2025 de 24 de janeiro de 2025.

Art.3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro,03 de junho de2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:B5654AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°055/SUPEL/2025

CONTRATO: 055/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0000426-1.06.01-2025
EMPRESA:BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI,
CNPJ:39.592.941/0001-05
OBJETO:**É objeto do presente termo aditivo ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO constante na cláusula terceira do contrato nº 055/SUPEL/2025 referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS.**

DO VALOR: Permanece o valor de R$ 671.000 ,00 (Setecentos e setenta e um mil reais).

DA VIGÊNCIA
Permanece a vigência do contrato nº 055/SUPEL/2025 sendo está de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:5FB06D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°56/SUPEL/2025

CONTRATO: 056/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0000426-1.06.01-2025
PROCESSO FILHOTE: 0000426-2.02.01-2025
EMPRESA:BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI,
CNPJ:39.592.941/0001-05

OBJETO:**É objeto do presente termo aditivo ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO constante na cláusula terceira do contrato nº 056/SUPEL/2025 referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS.**

DO VALOR: Permanece o valor de R$ 671.000 ,00 (Setecentos e setenta e um mil reais).

DA VIGÊNCIA
3.1. Permanece a vigência do contrato nº 056/SUPEL/2025 sendo está de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:421DE317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°33/SUPEL/2022

CONTRATO: 033/SUPEL/2022
MODALIDADE: INEXIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 065/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000846.2.1-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do contrato nº 033/SUPEL/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – MODO BIDIRECIONAL, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES A NÍVEL NACIONAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MASSANGANA**

EMPRESA: CYBERNET TELECOM LTDA
CNPJ: 30.070.310/0001-43

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 033/SUPEL/2022, por 12(doze) meses a contar de 15 de junho de 2025 à 14 de junho de 2026.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:63410598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4102, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Revogar o Decreto que concedeu a cedência da servidora CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 3792/GAB/2024 que concedeu a prorrogação de cedência da servidora CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Matricula 902, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO, a contar de 01/06/2025.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45B74E5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.024 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED

EDITAL N.024 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA - SEMED/E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
174	PATRICIA GOMES VITOR	65,00	9
390	IVANILDA LUXCO	60,00	10

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7A7219A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, 03 DE JUNHO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0001072.01.03-2025;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA Matricula: 902, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

I-II, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2025 a 30/08/2025, referente ao quinquênio 03/11/2017 a 06/05/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0E62BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, 03 DE JUNHO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento ID: 2.396.C14;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 417/SEGAFIN/2025 ID: 2.3D8.955;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor MARCELO NATAN DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DEPARTAMENTO DE TI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 23/06/2025 a 12/07/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a SEGAFIN, sendo de 13/07/2025 a 22/07/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:842225A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, 03 DE JUNHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 404/SEMUSA/2025 ID: 2.3CD.5E6 e Memorando n.407/SEMUSA/2025 ID: 2.3D7.C05;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2025 a 15/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
607	Elismar Rodrigues de Oliveira	Agente de Vigilancia (Vigia)	02/08/2021 a 01/08/2022

PERIODO DE GOZO: 01/07/2025 a 30/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3266	Andreia de Lima Freitas	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2023 a 16/04/2024
3278	Fabricio Montalvao de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2023 a 12/05/2024
3255	Luciane Frezarin Gomes	Enfermeira	27/12/2023 a 26/12/2024
1919	Marciana Dorigo B. de Matos	Agente de Limpeza e Conservacao (Zelador)	12/05/2023 a 11/05/2024
3164	Maryana Cajueiro e Silva	Enfermeira	24/04/2024 a 23/04/2025
3268	Roseane Teles de Souza	Agente Comunitário de Saúde	04/05/2023 a 03/05/2024
1060	Zilma Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde/Readaptada	25/09/2023 a 24/09/2024

PERIODO DE GOZO: 07/07/2025 a 05/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
200	Eliete Maria Bonfim Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2023 a 03/03/2024
3277	Joilson Baieta da Costa	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2023 a 12/05/2024
3275	Maria Quiteria de Lima	Agente de endemias	17/12/2022 a 16/12/2023
2917	Raimunda Silva S.Fernandes	Agente de Vigilancia (Vigia)	04/07/2024 a 03/07/2025

PERIODO DE GOZO: 14/07/2025 a 12/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1065	Eliana da Silva Peres	Agente Comunitário de Saúde	03/10/2022 a 02/10/2023
1821	Geane Rodrigues	Agente de Vigilancia (Vigia)	20/01/2024 a 19/01/2025
2963	Sidney de Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2023 a 12/11/2024

PERIODO DE GOZO: 16/07/2025 a 14/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2941	Hudson Ribeiro da Cunha	Motorista de Transporte Coletivo	21/08/2023 a 20/08/2024

PERIODO DE GOZO: 21/07/2025 a 19/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
739	Ana Cristina Azevedo	Fisioterapeuta	07/01/2023 a 06/01/2024

PERIODO DE GOZO: 23/07/2025 a 06/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I-II	14/03/2023 a 13/03/2024

PERIODO DE GOZO: 15/09/2025 a 29/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I-II	14/03/2023 a 13/03/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA960FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, 03 DE JUNHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 406/SEMUSA/2025 ID: 2.3CB.0B0;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2025 a 20/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1918	Franciely da Silva Lopes Peres	Tecnico em Radiologia	31/10/2022 a 30/04/2023

PERIODO DE GOZO: 12/07/2025 a 11/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Tecnico em Laboratorio I-II	19/03/2022 a 18/03/2023

PERIODO DE GOZO: 12/08/2025 a 26/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3148	Nivea Mara da Silva	Tecnico em Laboratorio I-II	02/04/2024 a 01/04/2025

PERIODO DE GOZO: 16/07/2025 a 14/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1816	Valdirene Aparecida da Silva	Auxiliar Administrativo	19/01/2022 a 18/01/2023

PERIODO DE GOZO: 07/07/2025 a 21/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2956	Thais Custodio Aguiar Botelho	Enfermeira	01/11/2023 a 31/10/2024

PERIODO DE GOZO: 18/07/2025 a 16/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem I-II	23/04/2023 a 22/04/2024
1029	Eleia Maria Dahmer	Agente Administrativo I-II	17/06/2022 a 16/06/2023
1472	Francisco M. Alves de Alcantara	Motorista de veículos leves I-II	02/08/2022 a 01/08/2023
587	Maria das Gracas M. de Lima	Agente de Limpeza e Conservacao (Zelador)	20/07/2023 a 19/07/2024
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	02/07/2023 a 01/07/2024

PERIODO DE GOZO: 01/07/2025 a 30/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2930	Ana Paula Suzart Mendes	Agente de Limpeza e Conservacao (Zelador)	01/08/2023 a 31/07/2024
3256	Claudete Desmoni T. Souza	Enfermeira	20/03/2023 a 19/03/2024
2907	Dayane Ribeiro Barcelo	Cozinheira	15/06/2023 a 14/06/2024
935	Elessandra Rodrigues Oliveira	Agente de Limpeza e Conservacao (Zelador)	19/09/2022 a 18/09/2023
2888	Fabiana Luiza Saquet Borges	Agente de Limpeza e Conservacao (Zelador)	22/05/2024 a 21/05/2025
1671	Monica Conceicao Serpa	Auxiliar Administrativo	01/04/2024 a 31/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:418D5A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, 03 DE JUNHO DE 2025

Designar membros da Comissão de serviços prestados ao FME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 388/SEMED/2025 ID: 2.3D6.D79;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de serviços prestados ao Fundo Municipal de Educação-FME, a saber:
Viviane da Silva Campos - Presidente
Jonis da Silva Araújo - Secretário
Raquel Correa Ribeiro - Membro
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.072/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7F4DA46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, 03 DE JUNHO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIEL BONFIM DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99EC1844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, 03 DE JUNHO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RONNY MANSILHA MACEDO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:329EC656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, 03 DE JUNHO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F83991B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° Termo aditivo do contrato nº 04/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 06/2023, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO: COMBUSTÍVEL, que entre si celebram o SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, os quais aditivam o contrato 04/2023/PMNBO em Prazo e Valor, com novo término de vigência contratual em 03/06/2026 e reajuste de valor na importância de R$74.815,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais), com finalidade de dar continuidade aos serviços.
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2025.

REICHARLES DE CASTRO AVILA
Diretor Superintendente SAAE
Portaria n° 006/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FCFF16D6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 1396/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TRANSPORTES MRG LTDA
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**TRAJETO 10:** 17 Norte Matutino: o veículo sai do km 21,5, percorre 21,5km (sem pav) mais 7km entre os travessões, percorre mais 20,93km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 98,86km ida/volta.	KM	20.760,60	R$ 13,50	R$ 280.268.10
11	**TRAJETO 11:** 17 Norte Vespertino: o veículo sai do km 20 percorre 20,9km (sem pav) mais 4,2km entre os travessões, Percorre mais 17,74km(pavimentado) na RO 481 e entre as escolas, totalizando 85,68km de ida e volta.	KM	17.992,80	R$ 14,50	R$ 260.895,60

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico 07/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1396/2024.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 541.163,70 (quinhentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e três reais e setenta centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico 07/2025, Processo Administrativo nº 1396/2024.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato 32/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.050.**	**Convenio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Desdobramento	**14 00**	**Locação Bens Moveis, outras naturezas e intangíveis**
Fonte de Recurso	**15710000**	**Transferências de Convênios Estado - Educação**

Nota de Empenho n° 926/2025.

DA VIGÊNCIA
Os contratos terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1396/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:69E6A503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 224/GP/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder a senhora, MARLENE PATRICIO DA SILVA, matrícula N° 1760, PROFESSOR NII 30HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 09 de junho a 06 de setembro de 2025,

correspondente ao 3ª Quinquênio 2014/2019. Conforme processo Nº 1540/2025.
A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D34E2077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Portaria de Reintegração nº 225/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Reintegrar a servidora ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA, matricula 2275 ao cargo de TEC EM ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de saúde, a partir de 05 de junho de 2025, com base no requerimento apresentado pela mesma em anexo ao ID 212171, Processo Nº1010/2025. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BFA441BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1336/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	02/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de apoio técnicopedagógico, incluindo supervisão, preceptoria e atividades educacionais, no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
2	Treinamento in company, compreendendo 48 horas para Tutores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos básicos contidos na obra "CECCIM et al, Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva, 1ª Edição, Ed. REDE UNIDA, Porto Alegre, 2018".	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5582E9CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1336/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/06/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de apoio técnicopedagógico, incluindo supervisão, preceptoria e atividades educacionais, no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. A. B. VASQUES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.816.911/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projeto Pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional, contendo todos os documentos necessários ao processo de autorização estabelecido pela Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014.	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
2	Treinamento in company, compreendendo 48 horas para Tutores dos núcleos profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, ministrado por profissional da saúde com titulação mínima de mestre e experiência na área de gestão de programas de residências, abordando os conteúdos básicos contidos na obra "CECCIM et al, Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente assistencial em experiência viva, 1ª Edição, Ed. REDE UNIDA, Porto Alegre, 2018".	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3D5669F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/CMNM/2025

PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para a Função Gratificada de Seção de Informática da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do

Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, para a Função Gratificada de Chefe de Seção de Informática – CC4/SI, a Senhora Poliana Affonso Ferreira da Silva, servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Matrícula nº 302, CPF ***. 573.872 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o art. 4º da Portaria nº 041, de 15 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2F65A667

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/CMNM/2025

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Klaiton Oliveira dos Santos, para o cargo em comissão de Assessoria da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessoria da Presidência – CC3-A/AP, o Senhor Klaiton Oliveira dos Santos, CPF ***.080.202 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 030, de 4 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A9AE9C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-01 A 12-07/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2025 PROCESSO N° 855/SEMUSA/2025

Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 12-01 A 12-07/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:

• CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.741.144/0001- 83, nos itens 1 - 8 - 10 - 11, no valor de R$ 4.652.000,00 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais.).
• LIZARD SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.536.715/0001- 24, no item 2, no valor de R$ 1.427.500,00; (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais.)
• RODAO AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.079.299/0001- 72, item 3, no valor de R$ 454.500,00;(quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais.)
• AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001- 36, nos itens 4 - 7, no valor de R$ 864.000,00;(oitocentos e sessenta e quatro mil reais.)
• AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.266.554/0001-10, no item 5, no valor de R$ 1.059.960,00; (um milhão e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais.)
• R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.641.615/0001- 63, item 6, no valor de R$ 259.400,00; (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais.)
• RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.111.920/0001-27, no item 9, no valor de R$ 1.172.000,00(um milhão cento e setenta e dois mil reais.)

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: **39.758.900/0001 38** no valor de **R$ 73.759,00** (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.**
Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos comuns e adaptados para atender as diversas demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
O referido certame alcançou o valor de **R$ 9.889.360,00** (nove milhões oitocentos e oitenta e nova mil e trezentos e sessenta reais), gerando uma economia no percentual de 9,7663 %.

Palácio 21 de julho, 03 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:502E5CAB

GABINETE DO PREFEITO
27ª CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2022

27ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-
SEMASC:
ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	623147	VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA
5º	629065	ALAN GOMES DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ:
CONTADOR:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
4º	630149	CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).
Nova Mamoré/RO, 02 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:840B1A6F

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/CMDCA/2023

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar-SUPLENTE, abaixo relacionada eleita SUPLENTE no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, **HOMOLOGADO** em 18 de Outubro de 2023, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data de publicação, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomar posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA TUTELAR - SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
7º	JANDIRA PEREIRA DA SILVA

Nova Mamoré, 02 de junho de 2025.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

Nova Mamoré(RO) 02 de junho de 2025

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5974106F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9025-GP/2025

DECRETO Nº9025-GP/2025 Em, 02 de junho 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora GERCILLENE DE SOUSA OLIVEIRA, aprovada em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR ll –PEDAGOGO -40 HORAS:
EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA- LINHA 08: ZONA RURAL:

Item	Nome	Insc.	Classif.	À partir
	GERCILLENE DESOUSA OLIVEIRA	626062	7º	02/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5E86F0FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 031/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630-SEMASC/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA R&R LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato, que dispõe sobre a Construção do Centro de Referência a Assistência Social em Nova Mamoré/RO.

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato: – Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº **031/PMNM/2023**, sendo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 28/10/2024 a 28/10/2025 conforme Parecer técnico da engenharia.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:783F683D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258-GP/2025

PORTARIA Nº258-GP/2025 Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o memorando de nº934/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **ABRIL/2024**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	1234/8709	Dentista	50%
02	Veronice Pontes da Costa	591	Técnica em Saúde Bucal	30%
03	Eliane Cristina Carlos	596	Aux. de Cirurgião Dentário	25%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C49C781D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259-GP/2025

PORTARIA Nº259-GP/2025 Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº276/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos Servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
01	Rosivan Lima Guedes	7952	Professor II Matemática 25 horas	EMEIF Marechal Cândido Rondon	Retroativo ao dia 05/05/2025
02	Denize Cardoso Siqueira	9223	Professor II Pedagogo 40 horas	EMEIF Onorina De Souza	Retroativo ao dia 06/05/2025
03	Franklin da Cruz Xavier	9229	Professor II Pedagogo 40 horas	EMEIF Onorina De Souza	A partir do dia 05/05/2025 ao 31/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7AF51A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261-GP/2025

PORTARIA N°261-GP/2025
Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO os memorandos de nº893/SEMUSA/2025 e nº935/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **ABRIL/2025**, conforme abaixo relacionados(as):

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	04 Plantões de 12 horas 06/04, 12/04 21/04 e 26/04	Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira
02	Julião Vasques Assis	Auxiliar de Enfermagem	687	01 Plantão de 12 horas 02/04	Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira
03	Maria de Jesus Flores Da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	02 Plantões Extras de 12 Horas 10/04 e 15/04	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:33A261E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº262-GP/2025

PORTARIA N°262-GP/2025 Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS as servidoras pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO o memorando nº894/SEMUSA/2025, nº897/SEMUSA/2025, nº933/SEMUSA/2025 e nº950/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **ABRIL/2025**, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Iracema Estevo de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	765	20 Horas Extras
02	Madalena Bernardo Porfirio Santos	Agente de Limpeza e Conservação	613	60 Horas Extras
03	Jovana Celante	Agente de Limpeza e Conservação	822	60 Horas Extras
04	Oledir da Silva Coelho	Agente de Limpeza e Conservação	1410	20 Horas Extras
05	Cristiane Balarez da Silva	Auxiliar de Farmácia Hospitalar	938	08 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A9AE3683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº265-GP/2025

PORTARIA N°265-GP/2025
Em, 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA**, portadora do RG nº1071383 – SESDEC/RO e do CPF n°009.482.802-47, servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula n°4485, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1615/2025, com início em 05/05/2025 com término em 31/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:5A90282E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/NM/2025 Nova Mamoré-RO, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 073/SEMUSA/2025, referente a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/PMNM/2024, junto a Casa de Saúde Santa Marcelina – RO, para inclusão de exames oftalmológicos".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às

09h50min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 073/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, para alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/PMNM/2025, para inclusão de exames oftalmológicos conforme ofício nº 096/2025/DIRETORIA/HSM.

RESOLVE:
Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 073/SEMUSA/2025, incluindo ao Plano de Trabalho do Convênio nº 001/PMNM/2024, os seguintes exames e seus valores, conforme segue:

Tipo de Exame	Valor
OCT	R$ 250,00
Retinografia	R$ 200,00
Mapeamento de Retina	R$ 200,00
Ultrassonografia	R$ 200,00
Biometria + Microscopia Especular	R$ 200,00
Yag Laser	R$ 250,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 016/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E103203C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/SML/2024/14.133-2021

REFERENTE AO PE 101/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/SEMDRU/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo **adesão à ARP Nº 121/SML/2024, referente ao PE-101/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP,** que tem por objeto **Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente., descrição dos itens: TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 110 CV, CABINE COM AR TRATOR AGRÍCOLA, potência mínima do motor de 110 CV, cabine com ar condicionado, com tração 4x4, transmissão mínima 12 velocidades a frente e 04 a ré, sistema hidráulico do 3º ponto, com tomada de força, pneus dianteiros 14.9 24R1 e traseiro 18.4x34R1, embreagem dupla disco cera metálico, pesos dianteiros e na rodagem traseira, estrutura de proteção ROPS com toldo, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas. O motor deve estar enquadrado dentro dos parâmetros legais vigentes de emissão de poluentes. Com entrega técnica e 1/4 de combustível no tanque, ano de fabricação do ano em curso ou superior. A marca ofertada deverá possuir rede de assistência técnica autorizada com representante no Estado de entrega da máquina. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.** Em favor da empresa

• **EMPRESA MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.614.838/0001-01.**

O referido certame alcançou o valor de **R$ 378.000,00** (trezentos e setenta e oito mil reais.), Conforme informações apresentadas, a fonte do recurso para a presente contratação, adveio do Termo de Convênio Nº 289/2024/PGE-SEAGRI, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Nova Mamoré para aquisição de 01 (um) trator agrícola Dos requisitos elencados em lei para Adesão à Ata de Registro de Preço, há a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei, bem como, a consulta prévia de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, requisito preenchido nas respostas dos Ofícios, IDs 175027;175015, bem como, a nota de reserva orçamentária para custear a despesa.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Adesão no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:ED1C8C1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº: 09/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 1550/SEMUSA/2025
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO CURSO: XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 09/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE,** inscrita no CNPJ de nº **33.484.825/0001-88**, com o valor de R$ 400,000 (Quatrocentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de junho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A529DCAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/PMNM/SUPEL/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/SEMAP/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de Autoridade Competente, Marcélio Rodrigues Uchoa, no uso das atribuições legais, decide **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica cujo objeto é o **Aquisição de materiais destinados à sinalização e isolamento de áreas**
Durante a condução do procedimento, na fase – ENVIO DA PROPOSTA FINAL, verificou-se que incossistência entre o contido no Termo de Referência e Solicitação de Compras, gerando uma inconsist~encia de valor total estimado no Edital
Diante da situação identificada e do Memorando nº95/SEMAP o qual solicita que seja refeito o procedimento.
Assim, por razões de interesse público devidamente justificadas e com o objetivo de assegurar a lisura do processo, decide-se revogar a Dispensa Eletrônica nº 13/2025 , com fundamento no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.o 9.784/99, de acordo com o qual:
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no § 2º do artigo 71 da lei 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
DA DECISÃO
Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/21, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito a Dispensa Eletrônica nº 13/PMNM/SUPEL/2025 , ao tempo em que, resolve reabrir um novo procedimento licitatório para a mesma contratação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8A4668DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

Concede férias aos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**Raphael Pereira Soteli**, ocupante do cargo de**Procurador Jurídico**, no período de**20/01/2025 a 18/02/2025**, em gozo de férias ou com conversão parcial em abono pecuniário, conforme informado pelo servidor.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**Bruno Araújo Lenk**, ocupante do cargo de**Secretário Geral**, no período de**01/12/2025 a 30/12/2025**, integralmente em abono pecuniário, conforme informado pelo servidor.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora**Robsleni Zilda Soares de Moura**, ocupante do cargo de**Agente de Limpeza e Conservação**, fracionadas em dois períodos:
I de**20/01/2025 a 08/02/2025**;
II de**01/07/2025 a 10/07/2025**, conforme solicitado pela servidora.
Art. 4º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora**Nerivane Estevão Siqueira Saith**, ocupante do cargo de**Controladora Interna**, no período de**05/01/2026 a 04/02/2026**, em gozo de férias, conforme informado pela servidora.
Art. 5º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**Cleyton Pereira de Souza**, ocupante do cargo de**Agente Administrativo**, sendo:
I de**01/07/2025 a 15/07/2025**, em abono pecuniário;
II de**16/07/2025 a 30/07/2025**, em gozo de férias, conforme informado pelo servidor.
Art. 6º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**Cleydeir Pereira Souza**, ocupante do cargo de**Contador**, no período de**15/08/2026 a 14/09/2026**, em gozo de férias, conforme informado pelo servidor.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova União, 3 de junho de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D833381D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.965 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 7º, da Lei n.° 1.182 de 27 de maio de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art.1º Por este Decreto, fica remanejado as dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.411.772,75** (um milhão quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), da SEMOSP - Secretaria Municipal de obras e serviços públicos, para a SEMAGRI - Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura, conforme detalhamento constante nas tabelas abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

COMBATE A INCÊNDIOS

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0003.2033	3.3.90.30	562	R$ 10.000,00
02.14.04.122.0003.2033	3.3.90.32	563	R$ 6.000,00
02.14.04.122.0003.2033	3.3.90.36	564	R$ 5.000,00
02.14.04.122.0003.2033	4.4.90.52	565	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 36.000,00**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0003.2034	3.3.90.30	566	R$ 20.000,00
02.14.04.122.0003.2034	3.3.90.32	567	R$ 15.000,00
02.14.04.122.0003.2034	4.4.90.52	568	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 50.000,00**

AQUISIÇÃO DE MUDAS

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0003.2035	3.3.90.30	569	R$ 10.000,00
02.14.04.122.0003.2035	3.3.90.32	570	R$ 24.000,00
		TOTAL	**R$ 34.000,00**

COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0013.2082	3.3.90.39	573	R$ 36.304,27
02.14.04.122.0013.2082	3.3.93.39	574	R$ 90.898,48
02.14.04.122.0013.2082	4.4.90.52	575	R$ 40.000,00
		TOTAL	**R$ 167.202,75**

INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0013.2083	3.3.90.39	576	R$ 245.460,00
02.14.04.122.0013.2083	4.4.90.51	577	R$ 245.460,00
02.14.04.122.0013.2083	4.4.90.52	578	R$ 61.365,00
02.14.04.122.0013.2083	4.4.90.61	579	R$ 552.285,00
		TOTAL	**R$ 1.104.570,00**

EXECUÇÃO SANEAMENTO BÁSICO

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0014.2111	3.3.90.30	580	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º O remanejamento orçamentário de que trata o artigo 1º deste decreto, será realizado mediante a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias da SEMOSP.

ANULAÇÃO (-)

COMBATE A INCÊNDIOS

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0003.2033	3.3.90.30	562	R$ 10.000,00
02.14.04.122.0003.2033	3.3.90.32	563	R$ 6.000,00
02.14.04.122.0003.2033	3.3.90.36	564	R$ 5.000,00
02.14.04.122.0003.2033	4.4.90.52	565	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 36.000,00**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A AGRICULTURA

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0003.2034	3.3.90.30	566	R$ 20.000,00
02.14.04.122.0003.2034	3.3.90.32	567	R$ 15.000,00
02.14.04.122.0003.2034	4.4.90.52	568	R$ 15.000,00
		TOTAL	**R$ 50.000,00**

AQUISIÇÃO DE MUDAS

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0003.2035	3.3.90.30	569	R$ 10.000,00
02.14.04.122.0003.2035	3.3.90.32	570	R$ 24.000,00

		TOTAL	**R$ 34.000,00**

COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0013.2082	3.3.90.39	573	R$ 36.304,27
02.14.04.122.0013.2082	3.3.93.39	574	R$ 90.898,48
02.14.04.122.0013.2082	4.4.90.52	575	R$ 40.000,00
		TOTAL	**R$ 167.202,75**

INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0013.2083	3.3.90.39	576	R$ 245.460,00
02.14.04.122.0013.2083	4.4.90.51	577	R$ 245.460,00
02.14.04.122.0013.2083	4.4.90.52	578	R$ 61.365,00
02.14.04.122.0013.2083	4.4.90.61	579	R$ 552.285,00
		TOTAL	**R$ 1.104.570,00**

EXECUÇÃO SANEAMENTO BÁSICO

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0014.2111	3.3.90.30	580	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º A execução deste remanejamento não implica em aumento do valor total do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2025, preservando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6A554DDA

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.967, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a efetiva instalação das estruturas administrativas das Secretarias Municipais resultantes do desmembramento da SEMOSPAS e dá outras providências.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNUCÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.182/2025, que trata do desmembramento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS);

CONSIDERANDOa necessidade de observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTALAÇÃO DAS NOVAS SECRETARIAS
Art. 1º Fica efetivada a instalação das seguintes estruturas administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.182, de 2025:
ISecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;
IISecretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente SEMAGRI.
§ 1º Ambas as secretarias terão suas instalações físicas na sede da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, situada na Rua Independência, nº 1135, Centro.
§ 2º As estruturas administrativas, os cargos e os responsáveis por cada secretaria serão os constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.182/2025.
§ 3º Os cargos em comissão poderão ser providos por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, e os servidores efetivos poderão ser remanejados conforme a necessidade administrativa de cada secretaria.

CAPÍTULO II- DO REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E LIMITES FISCAIS
Art. 2ºA implementação das estruturas administrativas das secretarias mencionadas no art. 1º deste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Nova União/RO, bem como os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere às despesas com pessoal.

Art. 3ºO remanejamento orçamentário necessário à execução das despesas relacionadas à instalação e funcionamento das secretarias ora instituídas será realizado mediante ato próprio, observado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e as condições estabelecidas no caput do artigo anterior.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças SEMPLACAF adotará as medidas necessárias para a adequação orçamentária, com a abertura dos créditos adicionais, se for o caso, e os ajustes contábeis cabíveis, a fim de garantir a efetiva instalação e funcionamento das secretarias ora instituídas.

Nova União, 03 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9907492F

P M N U - RO
EDITAL N.º 001/SEMECET/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Nova União - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo torna público aos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial e temporária de profissionais da Educação: Professor Nível III (Curso Superior) em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; nos termos da exposição de motivos constante no Processo Administrativo nº 800/2025, que será regido por este edital e pela Lei Municipal nº 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET);

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da administração geral;

OBJETO

Contratação de Professor Nível III, por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido previamente, conforme interesse público exigido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da necessidade de reposição de professores nos quadros desta municipalidade, devido às exonerações por aposentadoria, falecimento e por motivos de ocupação de outros cargos públicos.

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 240, de 09 de maio de 2025, destinada a conduzir o Processo Administrativo para contratação de professores.

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público,

inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal.
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no portal do Município de Nova União/RO no site virtual (novauniao.ro.gov.br) no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia http://www.diariomunicipal.com.br, bem como outros meios de divulgação.

DA VIGÊNCIA DO OBJETO

O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da administração.
Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato em caráter emergencial e temporário, com prazo final até 31 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação, desde que haja justificativa expressa da administração pública quanto à continuidade da necessidade emergencial e ao interesse público.
A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.
Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 21 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido.
Durante o período de suspensão temporária das atividades (21/12/2025 a 31/01/2026), em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual, caso seja interesse da administração em aditivar o contrato por mais seis meses.
Em consonância com o princípio constitucionais da legalidade, os contratos temporários terão validade limitada ao período necessário para o atendimento da demanda temporária e de excepcional interesse público, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses para cada servidor contratado neste edital.
Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função/ Ocupação	Carga Horária semanal	Vagas/Cadastro Reserva	Local de trabalho	Vencimentos
PROFESSOR - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Níve l II	30 h	06+CR	Escolas Rural/Urbana	R$ 3.650,82
PROFESSOR - Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental Níve l II, com especialização em orientação e supervisão escolar.	40 h	01+CR	Escolas Rural/Urbana	R$ 4.867,77
Pedagogia com Habilitação em Psicopedagogia Níve l II	40 h	01+CR	Escolas/ Sala de AEE	R$ 4.867,77
PROFESSOR Licenciatura em Língua Inglesa Nível III.	20 h	01+CR	Escola Urbana/ Creche	R$ 2.433,88
PROFESSOR Pedagogo (a), com especialização em TI Tecnologia da Informação.	40 h	01+CR	Escola Urbana/ Rural	R$ 4.867,77

4.8 Os candidatos classificados em cadastro reserva devem aguardar a liberação de eventual vaga, somente serão convocados se houver novas vagas, desistência, rescisão antecipada ou exoneração do candidato convocado para contratação imediata, obedecendo a ordem de classificação;

4.9 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais a depender do cargo escolhido, lotados exclusivamente no ***período diurno.***

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
Participar da elaboração multidisciplinar na e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com educação infantil a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em ensino fundamental.
Consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos; informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais, se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência

pedagógica;
Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar, Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR.
Planejar as atividades a serem realizadas durante ano letivo estabelecendo os objetivos, as estratégias e o cronograma;
Manter atualizado o arquivo com as pastas individuais dos alunos, bem como o sistema de ficha contendo registros de entrevistas com pais, alunos, professores e demais serviços de orientação educacional, garantindo a organização e a reestruturação da filosofia de trabalho;
Preparar o material para o Conselho de Classe;
Ajudar o educando na solução de suas dificuldades nos seguintes aspectos.

Estudantil: Apoiar no processo de aprendizagem e na escolha adequada do curso a ser seguido.
Pessoal, Familiar e Social: Promove a adaptação e o desenvolvimento do ensino por meio da análise de suas potencialidades, interesses, estrutura de personalidade, temperamento e caráter.
Profissional: Realizar análises do mercado de trabalho, das profissões e das oportunidades disponíveis, promover sessões coletivas, atendimentos individuais e oferecer orientação vocacional e profissional.
Realizar sessões coletivas, atendimento individual e aconselhamento vocacional e profissional;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PISICOPEDAGOGO
Proporcionar suporte individualizado para o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos;
Criar planos educacionais personalizados, considerando as habilidades, dificuldades e interesses de cada estudante;
Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para eliminar barreiras à participação plena dos alunos;
Estabelecer articulação com os demais professores da instituição;
Buscar a disponibilização de serviços e recursos para o desenvolvimento de atividades;
Participar da elaboração multidisciplinar na e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com educação infantil a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em ensino fundamental.
Consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos; informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;

Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais, se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar, Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
Seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário;
Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes;
Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa;
Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais;
Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COMPUTAÇÃO.
5.5.1 Ministrar aulas sobre funcionamento básico de aparelhos, sistemas e programas específicos.
Preparar material didático e aplicar provas, desenvolvendo trabalhos em aula e esclarecendo dúvidas.
Instruir sobre linguagens de programação, algoritmos, engenharia de software e hardware.
Atuar como consultor e produzir materiais didáticos e tecnologias educacionais
Apresentar conceitos de redes de computadores, protocolos de internet e princípios de segurança cibernética.

Ensinar os alunos a usar a tecnologia com segurança e responsabilidade, incluindo etiqueta on-line, cidadania digital e privacidade de dados.
Desempenhar outras atividades correlatas.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
Período de Inscrição: de **10/06/2025 à 12/06/2025**, conforme estão dispostas no (Cronograma) do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, localizada à Rua Duque de Caxias nº 1158, centro, Nova União/RO, Telefone (69) 9 81193419 (em caso de duvidas) ou por email semecet.municipal@gmail.com Horário: das 08h00m às 12h00m, NÃO serão aceitas documentos após a data e horário previstos no cronograma.
Devido inscrições remotas não serão aceitos inscrições por procuração pública;
A documentação exigida deverá ser entregue em envelope ou email identificado com o nome do candidato e a área a que concorre com toda a documentação necessária no local, período e horário estabelecido.
Comprovante da inscrição será entregue no ato da inscrição (presencial)
Cédula de identidade ou documento oficial com foto ou da identidade profissional; (caráter eliminatório/classificatório);
CPF; (caráter eliminatório/classificatório) Histórico Acadêmico (caráter eliminatório/classificatório)
Diploma ou certificado de conclusão do curso superior para o qual está se candidatando (caráter eliminatório/classificatório)
Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida;
Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado);
Certificados de participação em cursos na área pretendida nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária acima de 40 (quarenta) horas;
Comprovantes de Tempo de Serviço, podendo ser: Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho na área da docência;
Curriculum Vitae
Deverão ser encaminhados APENAS os documentos SOLICITADOS acima; demais documentos não serão aceitos/computados.
Não será recebida quaisquer inscrições por outro email ou fora do período estabelecido neste
edital.

Na apresentação de certificado de curso na área de educação, somente serão aceitos fotocópia legível, de no mínimo 40 horas por certificado, expedido pela entidade educacional responsável;
Todos os documentos serão recebidos no período de inscrição, conforme estabelecido neste edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição presencial ou no email semecet.municipal@gmail.com. As cópias legíveis desses documentos serão retidas pela Comissão de Seleção do Processo Simplificado, no ato da inscrição para servir de suporte à análise de Títulos e Experiência Profissional;
Em caso de formação no exterior deverá conter a revalidação de diploma e/ou certificado;
O candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos originais e cópias, conforme descrito nos itens 15.3 a 15.7, na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova União RO; caso seja convocado para o cargo no prazo estipulado no edital de convocação.
As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
No momento da inscrição o candidato deverá especificar a carga horária e o cargo para qual está se candidatando, não sendo possível se inscrever para 2 cargos, caso o candidato realize duas ou mais inscrições

será considerado somente a última inscrição.

É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos, conforme Artigo 37, XVI, da Constituição Federal.
As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através de avaliação de títulos e análise de currículos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 240, de 09 de maio de 2025
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar no currículo os respectivos títulos e/ou certificados;
Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovação de Títulos tem como objetivo:

Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito de caráter eliminatório;
Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens 9.1 que trata da Tabela de Pontuação.

A classificação será efetuada por ordem crescente do resultado da somatória dos pontos obtidos na Primeira Etapa do Processo Seletivo.
SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO
Para Cargos de Professor Nível Superior Educ. Infantil E Séries Iniciais;

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia - Educação Infantil	Requisito Obrigatório	
Graduação em Pedagogia - Séries Iniciais	Requisito Obrigatório	
Experiência profissional no magistério de 1 (um) a 4 (quatro) anos sendo 5 pontos por ano de experiência	5,0	20
Cursos de formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 4)	5,0	20
Cursos de formação pedagógica (acima de 40h) Últimos 5 anos (máximo 4)	7,0	28
Outra formação em nível superior (área educação)	10	10
Pós-graduação (área educação)	10	10
Mestrado (área educação)	12	12
PONTUAÇÃO TOTAL		100

*O comprovante de experiência profissional deverá ser no cargo pretendido pelo candidato.

DEMAIS ORIENTAÇÕES E REQUISITOS:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Tive maior idade.
Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;
Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;
Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: portal do Município de Nova União/RO no sítio virtual (http://www.novauniao.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como outros meios de divulgação.

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critério de desempate.

DOS RECURSOS

Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMECET, Rua Duque de Caxias nº 1158, centro, Nova União/RO, ou por email semecet.municipal@gmail.com, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no Anexo I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição, conforme modelo do Anexo VII;
Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;
O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
Preencher o recurso com letra legível; e,
Apresentar argumentações claras e concisas;
Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;
O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, e arquivado em seu envelope.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Município de Nova União/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais http://www.novauniao.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia http://www.diariomunicipal.com.br, bem como outros meios de divulgação.
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 240, de 09 de maio de 2025, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes no Cronograma Previsto e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sites de ampla divulgação, bem como em todas as mídias sociais da Prefeitura Municipal de Nova União/RO.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, somente presencial e no email semecet.municipal@gmail.com como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no cronograma, item 17;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam em gozo de licenças como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas por justa causa seguindo a legislação trabalhista;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 6 deste edital.

REQUISITOS GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Na data de convocação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da convocação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da inscrição, a graduação em curso de ensino superior exigido para ocupação do cargo, e estar devidamente registrado no respectivo Conselho de classe;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista que esta contratação ocorrerá, conforme o Lei Municipal Lei n. 669/2019, com aplicação

subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados através de Edital publicado no site da prefeitura Municipal de Nova União/RO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sites de ampla divulgação, para assinatura do Contrato de Prestação de de serviços por prazo determinado, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos documentos a seguir:

São documentos necessários para contratação:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência;
7. Comprovante de Escolaridade;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola,
devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou
de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

No ato da contratação o candidato deverá:

Apresentar cópias legíveis e estar de posse dos documentos originais acima;
Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).
Apresentar atestado de saúde física e mental com avaliação psicológica, bem como os seguintes exames: hemograma completo;

Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X AP (com laudo), que deverá ser aprovado pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Nova União/RO, caso o candidato seja considerado inapto pelo médico fica a administração desobrigada a realizar a contratação, convocando o próximo candidato.
O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Nova União/RO convocar o

próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato professor convocado só poderá ser lotado nas Instituições de Ensino localizadas nas Áreas Urbana e Rural de Nova União - RO que se encontram sob administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
O candidato contratado nos termos deste edital poderá ser relotado exclusivamente nas Instituições de Ensino localizadas nas Área Urbana e Rural de Nova União RO, sob administração da Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade do serviço público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02.008.12.361.0005.2041- Manutenção do Ensino Fundamental. 02.007.12.365.0005.2042 - Manutenção do Ensino Infantil 02.007.12.367.0005.2043 - Manutenção do Ensino Especial

Elemento de despesa: 31.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1.540.0000 - transferências do FUNDEB Fonte de recurso: 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	03/06/2025
Inscrições e entrega de títulos e documentação conforme exigido no Edital.	10/06/2025 à 12/06/2025
Homologação das Inscrições	13/06/2025
Análise dos documentos	16/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar	17/06/2025
Prazo para interposição de eventuais recursos	18/06/2025 à 20/06/2025
Julgamento de recursos	23/06/2025
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	24/06/2025
Publicação dos Resultados Final e homologação	25/06/2025

* O cronograma poderá sofrer alteração, conforme decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06(seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, consoante Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras das Consolidações das leis trabalhistas CLT.
As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição no caso de procuração.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ou portal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e /ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a assessoria do setor de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.
DO FORO
19.2 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

João José de Oliveira
Prefeito do Município de Nova União/RO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CURRÍCULO - PARACONTRATAÇÃOPOR TEMPODETERMINADOANÁLISEDE EDITAL Nº 001/2025			
CARGO PRETENDIDO:		INSCRIÇÃO Nº	
NOME:			
ENDEREÇO:		Nº	COMPL/BAIRRO
MUNICÍPIO		ESTADO	CEP
CPF		RG	Órgão Emissor
DATA DE NASCIMENTO	IDADE	SEXO	
ESTADO CIVIL	NÚMERO DE DEPENDENTES		
NOME DA MÃE:			
E-MAIL			TELEFONE/CELULAR:
ESCOLARIDADE ENSINO: ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO			
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando- me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo." Nova União, de de 2025.			

ANEXO II
RECIBO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Recebemos da(o) Sr.(a) , CPF nº.

número de inscrição:_, os documentos referentes a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Nível superior do Município de Nova União-RO.
Folhas Protocoladas:

Nova União - RO,_de de 2025. Horário:

Assinatura do Membro da Comissão Org. do Processo Seletivo

Anexo III FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº.
requerimento da inscrição nº. no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR, Edital nº
001/2025, para concorrer à vaga do cargo na Secretaria Municipal de Educação - SEMECET, para atuar nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Nova União. Apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação de Nova União, contra decisão:
A decisão objeto de Contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho os seguintes documentos anexos:

Nova União- RO,_de de 2025.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E672B557

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 43/2024
PROCESSO Nº: 1497/2024
CELEBRAÇÃO: 02/06/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal De Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 18.426.396/0001-07, e a Empresa R TRESSMANN NETO, inscrita no CNPJ sob n.º 34.094.835/0001-70.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Assistência Social**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serviços de comunicação multimídia-SCM.

DO PRAZO: Por mais 12 (Doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2025.
DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DO VALOR MENSAL: Valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal. Sendo empenhado o valor, R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) por um período de 06 (seis) meses.
Nota de Empenho Ordinário Nº 228/2025 de 02/06/2025.

Nova União, 02 de junho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B740C85A

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 30/2024.
PROCESSO Nº: 938/2024
CELEBRAÇÃO: 02/06/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa J DA SILVA MILAGRE inscrita no CNPJ sob nº. 50.359.651/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o valor do contrato referente a prestação de serviços de exames laboratoriais.

DO VALOR: O valor global do presente aditivo será de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), 25% do valor do contrato.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1123/2025 de 29/05/2025.

DO PRAZO: Permanece o mesmo do contrato, com sua vigência até a data de 17 de junho de 2025.

Nova União, 02 de junho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:97B5472E

P M N U - RO
PORTARIA N° 284 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Secretário da SEMAGRI.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 03 de junho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ED19FC1C

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1° aditivo à Ata de Registro de Preço n° 10/2024, celebrada entre o Município de Nova União-RO, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa 3L SERVIÇOES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede
na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira, e a empresa 3L SERVIÇOES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Triangulo Mineiro, nº 120 São Pedro Ji-Paraná - Rondônia , inscrita no CNPJ sob o n. 14.371.005/0001- 35, que tem por objeto **Locação de Tendas E Equipamentos para Realização de Eventos**, referente ao Pregão n. 009/2024, em decorrência do Processo n. 701, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 10/2024 por 1 (um) ano, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 05 de junho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.
§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços nas mesma condições anterior vigentes a partir da assinatura deste termo.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1C316F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 452/SEMOSP/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº- 11/CPL/2025
PROC. ADM. 452/SEMOSP/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DENOVO HORIZONTE DO OESTE, de acordo com a regulamentação 44/2023realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MARCOS ANTONIODA SILVA e tendo como autoridade RONALDO DELAZARI.

PUBLICAÇÃO: 03/06/2025 11:55 INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/06/2025 09:59INÍCIO DISPUTA: 17/06/2025 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME : NÃO

OBJETO DO PROCESSO
Registro de preços para Futura e eventual Aquisição e Implantação de Playground e Academia ao ar Livre, com a fi nalidade deatender ao 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 418/2024/PGE-SEOSP. (ampliação de meta), atender ao Plano deAção:09032024-072390/2024, Programa: 09032024 (transferência especial), E AS DEMANDAS DO MUNICIPIO CONFORMEESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Para demais informações contato via e-mail: cplnovohorizonte@hortmail.com, telefone: 6931981077 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DmvrA3SdkH89SaIblpYHFcP_HBJYBrLmgV971DCWR7tEVSSrCkdrmkAv64e5zqhYMy4%2FeQHakvMDjLTUE8H6QwRRfijxskw_Mo4lR1exxy40%3D

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:FAFCBB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 22/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 22/2025. Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. Processo Administrativo nº 1726/2025. Objeto: Contratação de empresa para elaboração do plano Municipal de Turismo e Mapeamento Turístico no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais). Data de abertura: 23/06/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:AD332023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, CREDENCIMENTO Nº 003/2024, Processo Licitatório nº 1.141/2024/F.M.S, Objeto: Contratação Pessoas Jurídicas Para Prestação de Serviços de Imagens de Ultrassonografia, para atender o Fundo Municipal de Saúde-FMS. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito; ADJUDICO o processo licitatório e HOMOLOGO em favor da Empresa RYT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 58.136.732/0001-93, situada na Av. Belo Horizonte 3682, andar primeiro, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, no valor de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Parecis/RO, 03 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:35B74EC3

GABINETE DO PREFEITO
22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **04 à 06 de junho de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 03 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

NUTRICIONISTA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:
3

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
6º	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	SEMED

PSCOPEDAGOGO – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
6º	ELIZABETE ALVES DA SILVA	SEMED

Parecis, 03 DE JUNHO DE 2025 de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL (para servidores da Educação) SICOOB CREDIP (para os demais servidores).
25 - 21- Declaração de Parentesco;

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:598D579D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1088/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**,neste ato representado pela Prefeita Senhora **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,**Carteira de Identidade RG nº xx3xx.xx7-SSP/SP, CPF 1xx.xxx.xx8-x8.

ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ23.643.204/0002-27,estabelecida na AV INTEGRACAO NACIONAL 2250 - sala A bairro FLORESTA , CEREJEIRAS Rondônia CEP: 76.997-000 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhor, JOSE ADAO ASSIS DOS SANTOS,portador da Carteira de Identidade RGCNH nº 1xxx92.xxx4 DETRAN/RO, e do CPF nº 7x5.2xx.xxx-x9, residente e domiciliado nana Avenida Brasil, nº 1133, Bairro Primavera, cep 76997000, no município de Cerejeiras/RO.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no 07 de MAIO de 2025, processo administrativo n.º 1088/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE CARGA DE GÁS LIQUIFEITO 13 KG,PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO(SEMEC),SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEMOSP),SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSA),SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMTAS),SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA(SEMFA) E GABINETE DA PREFEITA.,Valor Previsto R$ 75.996,96 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.especificados no item, anexo I do edital de Licitação Nº SRP 004/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(ES) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a GABINETE DA PREFEITA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº

14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. ID:xxxxx.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pimenteiras do Oeste - RO, 03 de junho de 2025.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO**
CNPJ: 01.592.473/0001-98
Representada por:**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Empresa Vencedora:ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ23.643.204/0002-27,

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BF819DD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1/2025

PROCESSO Nº 1493/2021/SEMEC

Objeto:*Contratação de empresa especializada emServiço de Transporte Escolar.*

Valor contratado:**R$ 1.449.208,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e vinte centavos)**

Contratada:MATIAS & TEIXEIRA TRASPORTE E TURISMOS LTDA-MECNPJ:07.242.418/0001-54

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de Maio de 2025.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B25A8992

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP 123/2025

PROCESSO Nº 1088/GABINETE/2025

ObjetoREGISTRO DE PREÇO DE GÁS.

Valor contratado: R$ 75.996,96 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Contratada: ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.643.204/0002-27

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de junho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7E9AC058

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025-CMAS.

Convoca a X Conferência Intermunicipal de Assistência Social de Pimenteiras do Oeste - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL– CMAS,no uso das atribuições e considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que estabelece que as conferências municipais devem ser realizadas entre 31 de março a 11 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Intermunicipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Julho de 2025,no Centro Multiuso Professor Jayme Ferreira de Araújo, localizado na Av. Antônio Novaes, 2395, em Corumbiara/RO, com início ao 07h:00min e término previsto para as 17h:00min.

Art. 2º- AX Conferência Intermunicipal deAssistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e como eixos:
EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social(SUAS);
EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:fortalecendo a participação social no SUAS e
EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art.3º - Caberá a responsabilidade Político Financeira doevento: Secretaria Municipal de Assistência Socialde Pimenteiras do Oeste e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbiara.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Pimenteiras do Oeste/RO em 02 de Junho de 2025.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
PresidentedoCMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1EC9F3ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participar da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **04 de Junho de 2025 (Quarta-feira), às 14h00**, no Salão de Reuniões 'Bohemundo Álvares Affonso' desta Casa Legislativa."

Observação: A referida Sessão Extraordinária será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota. **Matéria de Urgência!**

ORDEM DO DIA
I – Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 625/2025, de autoria da Comissão Específica de Arguição de Indicados - CEAI, que "Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos propostos pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, para composição dos demais cargos da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV".

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de junho de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7273CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Arguição de Indicados, no uso das suas atribuições, convida a população para participarem da Sessão Especial de Arguição de Indicados, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, quarta-feira, às 11h, no Plenário desta Casa Legislativa, para realização de sabatina dos integrantes da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de junho de 2025.

VEREADOR DR. BRENO MENDES
Presidente da CEAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E4AAD9EC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a alteração da data da sessão pública da licitação referente ao processo nº 00600-00014547/2025-81, na modalidade Pregão Eletrônico- Registro de Preços, regido pela Lei nº 13.303/2016, que teria início em 04/06/2025.

Assim, a nova data para a abertura da sessão pública será o dia 11/06/2025, às 10:00hs por meio do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

O edital permanece inalterado em seu conteúdo, salvo quanto à nova data de realização da sessão, mantidos os demais termos e condições previamente divulgados.

Este aviso é publicado nos mesmos veículos utilizados para a publicação do aviso original, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, assegurando a devida publicidade e isonomia entre os participantes.

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97759555

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 126/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de junho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora pública ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER, do cargo em comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitação, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 30 de maio de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72ADC4A4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 127/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de junho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, no Cargo em Comissão de Presidente de Comissão Permanente de Licitação, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6689A2EB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 128/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de junho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público JOSÉ MARCIANO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Gerente de Feiras e Mercados Públicos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D194BFA3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 129/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de junho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público ADOLFO TÍTALO NOLETO DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Feiras e Mercados Públicos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59A34ACE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024/PROGER/IPAM

PROCESSO	703551/2023
PARTES:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: **M. DA S. VASCONCELOS LTDA,** , CNPJ: 08.978.402/0001-77
DO OBJETO:	**O presente Termo tem por objeto a continuidade da prestação de serviço do objeto do contrato nº 01/2024/PROGER/IPAM, o qual trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato para serviços de instalação de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.**
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 44.292,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).**
VALOR MENSAL DO CONTRATO	**R$ 3.691,00 (três mil, seiscentos e noventa e um reais).**
DA VIGÊNCIA:	O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 03.05.2025 a 02.05.2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO EMPENHO	R$ 29.281,93 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), através da Nota de Empenho nº. 143/2025, Fonte de Recurso 18.0200000000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Fundo de Previdência), que corresponde ao exercício de 2025, período de 03/05/2025 a 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA:	30/04/2025
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: Midia Da Silva Vasconcelos – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 02 de Junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora-geral do IPAM
OAB/RO.3126

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31F37C85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 253/2025

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente**do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:

Retificar a **Portaria n°209 de 09 de maio de 2025 publicada no DOM n°3976 de 12/05/2025**, que alterou as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

ONDE SE LÊ:

CPL				
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2021/2022**	02/06/2025 à 21/06/2025	12/05/2025 à 21/05/2025 e 21/07/2025 à 30/07/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2022/2023**	01/09/2025 à 20/09/2025	11/06/2025 à 30/06/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2023/2024**	01/12/2025 à 20/12/2025	11/09/2025 à 30/09/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2024/2025**	MAIO/2025	11/12/2025 à 30/12/2025

LEIA-SE:

CPL				
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2021/2022**	02/06/2025 à 21/06/2025	12/05/2025 à 21/05/2025 e 21/07/2025 à 30/07/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2022/2023**	01/09/2025 à 20/09/2025	02/06/2025 à 21/06/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2023/2024**	01/12/2025 à 20/12/2025	01/09/2025 à 20/09/2025
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2024/2025**	MAIO/2025	01/12/2025 à 20/12/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FF41F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 101 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 101 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 01 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00002925/2024-01-e**

RESOLVE

Art. 1º SOBRESTAR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o processo administrativo disciplinar nº 00600-00002925/2024-01-e, com início em 01 de junho de 2025.
Art. 2º O sobrestamento decorre da apresentação de declaração expedida pelo Instituto Cristão – Projeto Vivo para Glória de Deus, informando que o servidor **D,K,L,L**, matrícula nº 757875, encontra-se em tratamento para de substâncias psicoativas.
Art. 3º A presente medida visa resguardar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista a impossibilidade momentânea de o servidor acompanhar regularmente os atos processuais, em virtude de sua condição clínica atual

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6FBF4D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.513/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **RODRIGO LIMOEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete,

CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.439/I, de 12 de maio de 2025.

Onde se lê: Superintendência Municipal de Comunicação – SMC

Leia-se: Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8CDBB3F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.514/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 03 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.507/I, de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9831FDD0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.515/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JEFFERSON NEVES DE MELO**para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 03 de junho de 2025, constante no Decreto nº 1.508/I, de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:84481CF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.516/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES** do Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, CC-22, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:418B0117

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.517/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GEANE PEREIRA DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, CC-22, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1B923601

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.518/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **YANN GUSTAVO DAMASCENO DE SOUZA**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos de Urbanismo, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:89FC6CFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.519/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA BENIGNO DOS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos de Urbanismo, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 04de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7C4D250D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.520/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SULEI OLIVEIRA DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7B98E666

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.521/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear **CAROLINE PAZ DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C81B5B5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.522/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **SARA AZEVEDO LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC761C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.523/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DEA8E8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.524/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **EMILLY DE MELO FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF38221E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.525/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JOAO FENIX DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450C7CF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.526/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar IL**IDIO PINTO LOPES FILHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA136995

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.527/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de:

DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Assessor Nível I	CC-10	04.06.2025
LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	Chefe de Apoio	CC-6	02.06.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17BDB8D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.528/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar **ADRIANA BENIGNO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B010AB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.529/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR., a partir de 04 de junho de 2025.

YANN GUSTAVO DAMASCENO DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MIRLA TORRES SERRATH	GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D2405BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.530/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7533D302

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.531/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

ILIDIO PINTO LOPES FILHO	Gerente da Divisão de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas	CC-11	04.06.2025
GERMANO FERNANDES SIMÕES DOS SANTOS	Encarregado de Campo	CC-6	02.06.2025
VINICIUS HENRIQUE MARTINS	Encarregado de Campo	CC-6	02.06.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E1D882

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.532/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

ELIEZIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	Responsável pelo Protocolo	CC-1	02.06.2025
ALECSANDRO CARVALHO DA SILVA	Supervisor Municipal de Trânsito	CC-11	04.06.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CD467E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.533/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PATRICIA ANDRADE DE ABREU ARRIADA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 04 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E7CE3FBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.534/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.

VIVIANE SIMAO DO NASCIMENTO MACHADO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	CC-11	04.06.2025
JOSE LIBERATO DOS SANTOS NETO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL	CC-11	02.06.2025
SOFIA EDUARDA SANTOS MONTENEGRO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	02.06.2025
NEILSON JOSÉ DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	02.06.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4AC5C0F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.535/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 04 de junho de 2025.

GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	Gerente da Divisão de Segurança de Ti	CC-11

JACKSON EMMERICH	Gerente da Divisão de Integração de Sistema Web	CC-11
ODICLEIA MESQUITA COSTA	Gerente da Divisão de Análise de Processos	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4960666A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.536/I, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 04 de junho de 2025.

VITOR MOQUEDACE DA SILVA	Gerente da Divisão de Segurança de Ti	CC-11
DARIO BANDEIRA DOS SANTOS	Gerente da Divisão de Integração de Sistema Web	CC-11
GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	Gerente da Divisão de Análise de Processos	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:1C298207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 54/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da readaptação de função no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n.º 19.048, de 6 de junho de 2023, publicado no D.O.M.E.R. n.º 3.489, de 7 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 385, de 1.º de julho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20.662, de 3 de dezembro de 2024, que institui a Política de Segurança e Saúde Ocupacional dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I – Readaptação funcional: transformação da investidura do servidor efetivo para função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação, física ou mental, por ele adquirida, mediante comprovação por inspeção médica oficial;

II – Readaptação funcional compulsória: processo administrativo instaurado pela Administração Pública, independentemente da anuência do servidor, que resulta em sua investidura em função com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, física ou mental, devidamente constatada em inspeção realizada por junta médica oficial do Município;

III – Incapacidade laborativa: impossibilidade, temporária ou definitiva, de o servidor desempenhar as atribuições da função habitual, em razão de alterações na saúde física ou mental, decorrentes de doenças ou acidentes, devidamente atestada por junta médica oficial do Município.

IV – Invalidez: incapacidade laborativa total e permanente, decorrente de doença ou acidente, insuscetível de recuperação ou de readaptação profissional, que enseja a aposentadoria do servidor, devidamente atestada por junta médica oficial do Município;

V – Perícia médica: ato administrativo oficial que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laborativa do servidor, realizado por junta médica oficial do Município, podendo, se necessário, ser terceirizado;

VI – Convocação ex officio: convocação do servidor, por órgão ou autoridade municipal competente, para fins de reavaliação de licenças médicas, caracterização de acidente ou doença do trabalho, avaliação de readaptação funcional, aposentadoria por incapacidade permanente, concessão de redução de carga horária ou horário especial, e demais ações médico-periciais sob sua competência, as quais poderão ser revistas conforme a evolução da medicina e das tecnologias aplicadas à ação pericial, a qualquer tempo;

VII – Protocolos técnicos: atos normativos operacionais elaborados pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional, que estabelecem parâmetros técnicos para exames médicos periciais de ingresso e concessão de benefícios;

VIII – Comissão de Readaptação Funcional: equipe multiprofissional do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalhador, com a finalidade principal de avaliar, deliberar e acompanhar os casos de readaptação de função e de restrição de atividade;

IX – Restrição de atividade: vedação parcial ou total ao desempenho de determinadas atividades por parte do servidor, em decorrência de condição clínica, médica ou legal, devidamente comprovada, que o impossibilite de executar, total ou parcialmente, sua função contratual.

Art. 2º A readaptação de função importará no exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação, física ou mental, sofrida pelo servidor, enquanto perdurar tal condição, desde que este possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mediante inspeção realizada por junta médica oficial.

§ 1º A existência de enfermidade, por si só, não assegura a concessão da readaptação funcional, sendo indispensável a avaliação de sua repercussão no desempenho das atividades laborais.

§ 2º O servidor readaptado perceberá a remuneração do cargo de origem, acrescida dos adicionais e gratificações inerentes ao novo local de trabalho, devendo ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional de Mudança de Função por equipe especializada em medicina do trabalho.

§ 3º Para os fins do § 2º deste artigo, considera-se como remuneração do cargo de origem o vencimento básico do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes previstas em lei.

Art. 3º Compete à junta médica oficial do Município a avaliação dos casos que impliquem a readaptação de servidores públicos municipais.

§ 1º A readaptação de servidores ocupantes de cargos comissionados ou contratados sob regime especial, nos termos da Lei Complementar n.º 887, de 2022, será avaliada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, podendo ser chancelada ou indeferida pela junta médica oficial do Município.

§ 2º Ao servidor em estágio probatório será concedida licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 385, de 2010, podendo ser readaptado somente nos casos de acidente de trabalho que resulte em incapacidade temporária ou permanente para o exercício do cargo de origem.

Art. 4º A readaptação de função poderá ocorrer de forma compulsória ou a pedido do servidor, devendo, em ambos os casos, estar fundamentada em laudo emitido pela junta médica oficial do Município, à qual compete avaliar a condição física e/ou psíquica do servidor para o exercício das atividades de seu cargo, bem como verificar o nexo causal ou concausal relacionado à limitação apresentada.

§ 1º A readaptação funcional compulsória será instaurada por iniciativa da junta médica oficial do Município.

§ 2º A readaptação funcional, a pedido do servidor, dependerá de requerimento formal apresentado pelo interessado à Divisão de Recursos Humanos da unidade administrativa de origem, desde que haja, obrigatoriamente, afastamentos anteriores decorrentes de licença para tratamento de saúde concedida pela junta médica oficial do Município, totalizando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou intercalados, no período de 1 (um) ano, salvo nos casos de acidente de trabalho que resulte em limitação ou incapacidade parcial, comprovada por perícia médica, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

I – Laudo ou relatório médico, original e legível, subscrito por profissional com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo a descrição da limitação ou restrição para o exercício da atividade laboral;

II – Exames que comprovem a situação clínica de saúde do servidor;

III – Cópia da receita médica ou da prescrição de medicação em uso;

IV – Relatório do local de trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por sua chefia imediata, contendo a descrição detalhada das atividades exercidas;

V – Histórico de outros benefícios já concedidos ao servidor, tais como adicional de insalubridade ou periculosidade, redução de jornada de trabalho, remoção, entre outros.

§ 3º A critério da junta médica oficial do Município, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

§ 4º Consideram-se exames complementares todos aqueles que possam subsidiar a conclusão diagnóstica e prognóstica, tais como: exames de imagem, laboratoriais, endoscópicos, estudos fisiológicos e de função, avaliações e testes neuropsicológicos, entre outros.

§ 5º O laudo ou relatório médico de que trata o inciso I do § 2º deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – As atribuições do cargo ou função que o servidor está impedido de desempenhar;

II – As condições físicas e ambientais nas quais o servidor poderá exercer suas atividades laborais;

III – A periodicidade recomendada para o acompanhamento médico do servidor;

IV – Outras recomendações médicas eventualmente necessárias, inclusive a indicação de acompanhamento multiprofissional, quando for o caso, visando ao restabelecimento da plena saúde do servidor.

Art. 5º A readaptação de função terá início a partir da avaliação da Comissão de Readaptação Funcional, precedida da análise da junta médica oficial do Município, nos casos em que houver, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de afastamento para tratamento de saúde, contínuos ou intercalados, no período de 1 (um) ano.

Art. 6º A readaptação de função será concedida mediante avaliação da junta médica oficial do Município, sempre que forem constatadas alterações no estado físico e/ou psíquico do servidor que inviabilizem o desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, aproveitando-se sua capacidade laborativa residual.

§ 1º A readaptação terá prazo determinado, devendo o servidor readaptado ser reavaliado pela junta médica oficial do Município em período não superior a 1 (um) ano, conforme a causa da readaptação e a duração do tratamento.

§ 2º A readaptação poderá ser prorrogada, caso persistam as limitações que a motivaram, mediante nova avaliação da junta médica oficial do Município.

§ 3º Encerrado o prazo da readaptação funcional, caso não sejam constatados impedimentos à capacidade laboral do servidor pela junta médica oficial, este retornará ao exercício de sua função originária.

§ 4º No caso de concessão de readaptação funcional, as atividades recomendadas pela junta médica oficial do Município deverão ser desempenhadas sem restrições, sendo vedada a concessão de nova licença para tratamento de saúde pela mesma patologia que motivou o afastamento anterior, salvo nos casos de agravamento clínico ou surgimento de novos eventos patológicos que comprometam o desempenho das atividades atribuídas.

§ 5º Nos casos de acúmulo legal de cargos públicos, caberá à junta médica oficial do Município indicar as restrições médicas aplicáveis a cada vínculo funcional, podendo haver recomendação de readaptação para apenas um dos cargos.

§ 6º O servidor readaptado deverá cumprir integralmente a carga horária do cargo ocupado, ressalvados os casos de redução de carga horária permitidos em lei;

Art. 7º Constatada a incapacidade definitiva para o exercício de atividade no serviço público, devidamente atestada pela junta médica oficial do Município, o servidor será encaminhado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, para fins de aposentadoria por invalidez.

Art. 8º O servidor será submetido à avaliação da junta médica oficial do Município, a qual emitirá laudo fundamentado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Existência de limitação da capacidade física ou mental do servidor e a respectiva natureza;

II – Grau de comprometimento da capacidade laborativa do servidor: inexistente, parcial ou total;

III – Atividades que o servidor readaptando está impossibilitado de exercer;

IV – Eventuais tratamentos em curso e o período estimado de duração;

V – Sugestão de periodicidade para acompanhamento pela junta médica oficial do Município.

§ 1º - A junta médica oficial do Município poderá realizar outras recomendações médicas pertinentes, tais como: realização de visita técnica multiprofissional; agendamento de reavaliação periódica para acompanhamento da reabilitação funcional do servidor; ou encaminhamento a outros especialistas.

§ 2º - Constatada a incapacidade laborativa parcial do servidor, este será encaminhado à Comissão de Readaptação Funcional, juntamente com cópia do laudo médico, para fins de readequação de suas atribuições e responsabilidades, compatíveis com a limitação apresentada.

§ 3º - Constatada a incapacidade laborativa total e permanente, sem prognóstico de recuperação, será aplicado o disposto no art. 7º desta Portaria.

Art. 9º A readaptação funcional será de responsabilidade da Comissão de Readaptação Funcional, designada por ato do Secretário Municipal de Administração e composta por servidores efetivos, com a seguinte formação profissional:

I – Médico do Trabalho;

II – Psicólogo;

III – Assistente Social;

IV – Enfermeiro;

V – Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho;

VI – Servidor do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

VII – Servidor com formação jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo único. A Comissão de Readaptação Funcional estará subordinada à Coordenadoria de Saúde Ocupacional da SEMAD.

Art. 10. À Comissão de Readaptação Funcional compete:

I – Proceder à análise dos casos de readaptação funcional ou restrição de atividade;

II – Solicitar à Unidade Administrativa onde o servidor encontra-se lotado as informações sobre as atividades por ele desempenhadas;

III – Encaminhar à Secretaria Municipal onde o servidor estiver lotado a conclusão do processo administrativo, indicando a função compatível com as limitações do servidor;

IV – Realizar o acompanhamento e a reavaliação das readaptações dos servidores a cada ano, ou sempre que constatada pela Junta Médica Oficial do Município a reversão do quadro clínico do servidor;

V – Dar ciência pessoal ao servidor acerca da decisão adotada no processo de readaptação;

VI – Convocar o chefe imediato do servidor e/ou o chefe do setor de Recursos Humanos da Unidade Administrativa de lotação do servidor readaptado;

VII – Elaborar minuta da Portaria de Readaptação Funcional e de restrição de atividade, quando for o caso, e submetê-la à apreciação do Secretário Municipal de Administração para assinatura e publicação.

Parágrafo único. A Portaria de readaptação funcional deverá conter, no mínimo:

I – Atestado de Saúde Ocupacional para mudança de risco ocupacional;

II – Prazo da readaptação de função ou da restrição de atividade; III – Periodicidade das avaliações pela Junta Médica Oficial do Município;

IV – Cargo em que o servidor exercerá temporariamente suas atividades;

V – Remuneração do servidor readaptado, conforme disposto no art. 2º, § 2º, desta Portaria.

Art. 11. O procedimento para readaptação funcional e/ou restrição observará o seguinte:

I – No caso de readaptação compulsória, seguirá o disposto no art. 4º, § 1º, desta Portaria;

II – No caso de readaptação a pedido, seguirá o disposto nos arts. 4º, §§ 1º e 2º, desta Portaria, cabendo à Divisão de Recursos Humanos da Unidade Administrativa de origem do servidor autuar o pedido e encaminhar o processo à Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração, que agendará a perícia médica;

III – Submetido o servidor à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, será emitido laudo médico nos termos do art. 8º desta Portaria;

IV – Caso a Junta Médica Oficial do Município se manifeste pela readaptação, o servidor será encaminhado à Comissão de Readaptação Funcional, que se manifestará de forma conclusiva quanto à readaptação ou não, nos termos dos arts. 9º, caput, e 10, desta Portaria.

§ 1º. A Comissão de Readaptação Funcional decidirá pela restrição de atividades nos casos em que não sejam atendidas as hipóteses para readaptação, mas o encaminhamento médico indicar restrição de atividade em razão de incapacidade física ou psíquica para o desempenho de determinadas atribuições do cargo, devendo descrever detalhadamente tais restrições.

§ 2º. A decisão da Comissão de Readaptação Funcional não está vinculada ao laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, podendo, de forma fundamentada, discordar deste e requerer pareceres técnicos de outros profissionais para embasar seu entendimento.

Art. 12. A readaptação de função e a restrição de atividade poderão ser canceladas antes do prazo previsto no art. 10, parágrafo único, inciso III, desta Portaria, a pedido do servidor, da Junta Médica Oficial do Município ou da Comissão de Readaptação Funcional, nos seguintes casos:

I – Quando houver melhora ou cura das condições de saúde do servidor;

II – Quando for efetuada a adequação do local de trabalho do servidor, de modo a sanar a limitação em sua capacidade física ou mental;

III – Quando constatado que o servidor trabalha fora do serviço público em funções semelhantes àquelas que ensejaram a readaptação de função ou a restrição de atividade.

Art. 13. É dever do servidor readaptado de função ou com restrição de atividade:

I – Manter-se em tratamento de saúde, conforme indicação médica, durante todo o período da readaptação funcional ou restrição de atividade;

II – Comparecer à Junta Médica Oficial do Município ou à Comissão de Readaptação Funcional sempre que convocado pelo órgão ou autoridade municipal competente, no dia e horário agendados;

III – Apresentar à Comissão de Readaptação Funcional, nos períodos definidos no laudo de readaptação ou restrição de atividade, os comprovantes do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres previstos neste artigo implicará nas penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D2BB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 55/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO as competências estabeecidas para a Coordenadoria de Saude Ocupacional, conforme disposto no art. 14 do mencionado Decreto 19.048/2023, reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, de 21 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 43/2025/ASTEC/GAB/SEMAD de 25 março de 2025 e Portaria nº 452/2025/ASTEC/GAB/SEMAD de 14 maio de 2025, que designou servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/PGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo mencionados, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/PGM/2024, referente à Contratação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, vinculado ao Processo Eletrônico nº 00600-00007051/2022-16-e, instituída pela Portaria nº 01/2025/ASTEC/GAB/SEMAD de 21 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria nº 43/2025/ASTEC/GAB/SEMAD de 25 março de 2025 e Portaria nº 452/2025/ASTEC/GAB/SEMAD de 14 maio de 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA
236027	Simone Gonzaga Branco	Membro	SEMAD
70342	Lourival de Jesus Cunha Neto	Membro	SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A332BCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 86/2025 DEAD/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Termo de Convênio n.º 510/2024/PGE-SEJUS, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00022900/2024- 15, referente a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime aberto e semiaberto, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS, CNPJ: 07.172.665/0001-21.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078513	Ailla Mendes Roecker	Gestora	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Fiscal	SEMAD
1002011	Jedson Belinski Argolo	Fiscal	SEMAD
1006216	Ruth Natiele Alves Carril	Fiscal	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **16 de outubro de 2025.**

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA422BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 007/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

PROCESSO Nº 00600-00042425/2024-01-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)

CONTRATADA: COOPERATIVA DE MORADORES, AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS DA RESEX DO LAGO DO CUNIÃ - COOPCUNIÃ.

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à Cooperativa de Moradores, Agricultores, Pescadores e Extrativistas da Resex do Lago do Cuniã (COOPCUNIÃ), para custear as despesas com aquisição de materiais de construção para reforma periódica do abatedouro de crocodilianos, de suplementos utilizados durante o abate dos crocodilianos, de materiais de limpeza e higiene, de serviços de Assistência Técnica e de Assessoria Contábil para o manejo sustentável de jacarés, conforme detalhado no Plano de Trabalho

O valor do presente Termo de Fomento é **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, conforme o plano de aplicação dos recursos contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 04 (quatro) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.
Sempre que necessário e mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC conforme dotação orçamentária a seguir:
Programa/Projeto Atividade: 15.32.20.543.0024.2.678 – Fomento às atividades agropecuárias, Elemento de Despesas: 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES, Fonte de Recurso: 2706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO no valor de R$ 100.000.,00 (cem mil reais), conforme nota de PRÉ EMPENHO (e-DOC 34C51B90).

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Chefe da Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:640709CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 260/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 2 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar N° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do **Contrato Nº 081/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico **Nº 00600-00028696-65**, que tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, CABINADO COM AR CONDICIONADO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV**, conformecondições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elisângela Barbosa Torres	243668	Gestor do Contrato
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal do Contrato
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Membro da Comissão
Debliane S. da S. Oliveira	103268	Membro da Comissão
Roseval Guzo	100917	Membro da Comissão

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços en- tregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o paga- mento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 03/06/2025, 11:22:20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ED20E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 262/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 03 de junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de PortoVelho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO os dizeres da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.589/2017 prevê que para a celebração e formalização dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a Administração Pública deverá adotar certas providências.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de os órgãos públicos designarem, formalmente, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, para gerir e monitorar o Termo de Fomento durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO, ainda, o **Processo Administrativo nº 00600-00042425/2024** o qual versa sobre a Celebração de Termo de Fomento com a Cooperativa CoopCuniã.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Gestor da Parceria são: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; V - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Termo de Fomento e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DILOG

e Fiscalização são:
I - O monitoramento da Parceria;
Il - Realização de propostas de aprimoramento dos procedimentos;
III - A padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
lV - A avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalizaçã**o do Processo Administrativo nº 00600-00042425/2024 referente ao **TERMO DE**

FOMENTO Nº 017/PGM/2025, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros à Cooperativa de Moradores, Agricultores, Pescadores e Extrativistas da Resex do Lago do Cuniã (COOPCUNIÃ), para custear as despesas com aquisição de materiais de construção para reforma periódica do abatedouro de crocodilianos, de suplementos utilizados durante o abate dos crocodilianos, de materiais de limpeza e higiene, de serviços de Assistência Técnica e de Assessoria Contábil para o manejo sustentável de jacarés, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Patrícia Margarida Oliveira Costa	10079646	Gestor
Ana Luzia Souza Barros	10078977	Fiscal
Eluana da Silva Assumpção	83510	Membro

Art.2º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Termo de Fomento, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Plano de Trabalho.

Art.3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 03/06/2025, 11:33:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A623AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre a Composição da Comissão responsável pela realização de uma seleção para vacância de entidades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – COMPIR-PVH".*

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pelas seguintes Leis Complementares; Lei Complementar Municipal nº 534 de 15 de Maio de 2014, Lei Complementar Municipal nº 798 de 20 de Dezembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 911 de 18 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO, deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Março de 2025, conforme a Ata 003/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Criar a Comissão para realização de uma seleção para vacância de entidades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho-COMPIR-PVH, composta pelos Conselheiros, conforme descrito abaixo:

Representantes da Sociedade Civil	Representantes Governamentais
Rafaela Cristina Albuquerque da Silva Ordem dos Advogados do Brasil/ OAB-RO	**Elsie Winte Shockness** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
	Ada Alves dos Reis Mendes Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Art. 2º – A Comissão elegerá entre seus pares, um Coordenador para a condução dos trabalhos do procedimento de seleção.

Art. 3º As reuniões serão convocadas pelo Coordenador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas e poderá ser presencial ou online, desde que aprovada por maioria dos seus membros.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela comissão são considerados serviços públicos relevantes e não serão remunerados.

Art. 5º A Comissão analisará a minuta do Edital e se necessário promoverá os ajustes necessários para sua publicação.

Art. 6º Esta Comissão terá caráter temporário e duração de 90 (noventa dias).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR MARTINS NOÉ
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D56D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025/DIACAS/DA/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 124/DIACAS/DA/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 15 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, a servidora **ALINE OLIVEIRA PENA**, cadastro nº 11007 pelo servidor **ROMMEL CHAVES RODRIGUES**, cadastro nº 85143 da portaria nº 106/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial do dia 15/05/2025, Edição 3979 - Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo 00600-00004827/2023-19-e, que trata da execução de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar com instalação e desinstalação, prestados diretamente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e escolas centralizadas da zona rural, a saber: EMEIEF Boa Esperança, EMEF Engenho do Madeira, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEIEF Ernandes Coutinho, EMEF Heitor Villa-Lobos, EMEF Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, EMEF Morvan Freire Brasil, EMEF União da Vitória e EMEF Padre José de Anchieta.

Art. 2º – As demais disposições inseridas na Portaria **nº106/DIACAS/DA/GAB/SEMED/2025** permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2A250A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 045/DA/GAB/SEMES/2025

PORTARIA N° 045/DA/GAB/SEMES/2025

Designa servidores como Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO

Porto Velho, 03 de junho de 2025

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):
CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD:

• Marcus Fellipo Gomes Leal – Matrícula 248931 – Titular

• Marcos Renan Araujo Vieira – Matrícula 273061 – Suplente

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º do art. 41 da LGPD, bem como às necessidades de negócio da SEMES:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da SEMES a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMES, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à SEMES;

VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMES ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMES.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 006/ASTEC/SEMES, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D431AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 81/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 30 de maio de 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição da Comissão de Planejamento de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências.

CONSIDERANDO os elementos compreendidos no art. 18, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021 para a elaboração do estudo técnico preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a **Comissão de Planejamento de Contratação**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sendo a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Kátia Cilene Mendonça Lima	10079124	Presidente
Liandro de Almeida Loyola	68868	Vice-Presidente
Guilherme Ritter Baldin	266561	Membro

Romário Barreto da Silva	76738	Membro
Isaac Gabriel Teixeira Ferreira	10078377	Membro
Aline Soares Silva	10078287	Membro
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Membro

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência oficial do presidente e/ou vice-presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.

Art. 2º A Comissão de Planejamento da Contratação compreende o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 5º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura de Porto Velho – RO, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito;

Art. 6º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 8° Revoga-se integralmente a Portaria n° 059/GAB/SEMOB, 28 de abril de 2025.

Art. 9º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3333EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2025/CTPGSU

EDITAL Nº 004/2025/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICODE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 10 de junho de 2025 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Conferência PVH 50+;
- Assuntos Gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22EC6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 31/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 001/PGM/2025, conforme processo especificado abaixo:
Processo nº: 00600-00052614/2024-84-e
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Solução Tecnológica Através De Comunicação Via Satélite, Em Tempo Real E Ininterrupto Com Cobertura Nacional, Para Rastreamento E Monitoramento De Veículos, Maquinários E Embarcações Da Frota Oficial, De Forma Continuada, Compreendendo Instalação De Módulos Rastreadores, Em Regime De Comodato, Identificação De Condutor Através De Rfid/Ibutton, Armazenamento De Dados, Disponibilização De Software De Monitoramento Via Web Para Acompanhamento E Localização Automática Dos Veículos, Incluindo App E Treinamento De Pessoal.
Empresa: RADIONET LTDA
CNPJ: 03.304.610/0001-77
Contrato nº: 001/PGM/2025, publicado no D.O.M fls. 40 do referido processo.
Art. 2º – INCLUIR os servidores abaixo relacionados:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
10078216	Rafael de Sousa Gomes	Gerente da Divisão de Apoio Técnico
10078143	Diego Carlos Cortez Goes	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2025.
Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE920B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 73/DA/SEMUSB - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

PORTARIA Nº 73/DA/SEMUSB
Porto Velho, 03 de Junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei regimentais, lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados a conduzir veículo oficial, de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO (CNH)	VALIDADE CNH
TIAGO CÂNDIDO DO CARMO	10073253	GERENTE DA DIVISÃO DE FROTA E GARAGEM	03832647263	07/03/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I-Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
II- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e às normas desta portaria;
IV- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII- Acatar a Instrução Normativa nº 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a Instrução Normativa nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 4º – Esta autorização será revogada ou cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:710C540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003428/2023-31-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo Nº **00600-00003428/2023-31-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de maio a 17 de agosto de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de maio a 17 de agosto de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Nota de Empenho Nº 1791/2025 de 29/05/2025, no valor total de R$265.356,56 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de junho de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A0A96972

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040A9721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº38 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº38 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
016966	Clerisvaldo de Jesus Muniz	Assistente Administrativo	03995039401	21/09/2031
225773	Josué Batista de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	04046836625	01/09/2032
104208	Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	04359216300	08/09/2032
243072	Lucimar de Barros de Sousa Basso	Gerente de Unidade	06910216964	14/06/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 78EB13A3
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/06/2025, 11:39:34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB1D0FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº39 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº39 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
192146	ALCIDÉIA COSTA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	05188221746	09/09/2031
PROGRAMA MAIS MÉDICO	LIGIA NETA AGUIAR FERNANDES	MÉDICA	06223258510	15/08/2034
256075	ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO	GERENTE DE UNIDADE	04674272921	22/11/2025
87380	VANDERVAL CRUZ ROCHA	VIGIA	04892159024	13/02/2035

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA MUTUM PARANÁ/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0222C155
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/06/2025, 11:38:04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32AA2DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº40 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº40 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
190637	BELAMAR PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE	01030124119	18/02/2030

		SAÚDE		
10078971	LUCILENE PASTORINI DO NASCIMENTO	CHEFE DE APOIO	03913653761	27/09/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DCDA4200
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/06/2025, 11:38:04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:029790CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 06/2025

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 06/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** pelo pagamento da **DAM N.Taxa/Ano: 35957417/2025** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00022375/2025-19**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, nomeado pelo Decreto nº 41/I de 1º de janeiro de 2025 e de outro lado **BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 10.461.983/0001-17**, com endereço localizado na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n° 2867, Sala 02, Embratel, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:591046EF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ALTERAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025/SML/PVH – SRP Nº 033/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00032720/2023-61, cujo objeto resumido é: **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Peças para Roçadeira, Motosserra, Soprador e Podador, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações no ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901- 6272. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.052.272,19 (Um milhão e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).**

Porto Velho, 03 de junho de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22EFFCD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, Nº 90052/2025/SML/PVH – SRP Nº 045/2025,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00000775/2025-73-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS, FANTASIA CAMISINHAS E BRINDES PERSONALIZADOS VISEIRA, SQUEEZES E OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2025** às **09h30min (horário do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: **ABERTO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 486.457,56** (QUATROCENTOS E

OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F6CA04

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 27/ GAB/SMTI/SGG

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LeiComplementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o Art. 1° e 6° do Decreto14.760 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, **de 03/06/2025 à 31/12/2025**.

ORDEM	SERVIDOR	Cadastro	CARGO/FUNÇÃO
1	ABNER FERREIRA LIMA JUNIOR	10079451	Assessor Técnico de Nível III
2	LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS	10079421	Assessor Executivo Especial

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACBC0F0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1075/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral fracassados na última licitação, por meio de procedimento licitatório, para registro de preço de Ata, visando selecionar empresas que atuem no ramo para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 38.165,88 (Trinta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**18 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,03 de junhode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9FBED49F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 027/2025
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.060.256/0001-57.
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

V**alor total:** R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5BC4A5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ AIRTON MORAES** Portador do **CPF: ***.130.***-00**, ao cargo em Comissão de **Assessor Técnico I (Nível Médio) – 40 horas**, lotado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. com efeitos retroativos a partir de 2 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E22B7FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 1119/SEMEC/2025, a servidora **ALINE VITORINO DE SOUZA** Portadora do **CPF: ***.971.***-60**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Sala – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9BF3D8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1137-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 4 de junho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Van Citroen Jump Greencar ES, placa NCU 3472, conforme Memorando nº 255/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:240AB981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4972/2025-GAB-PREF. DE 02 DE JUNHO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Gerente de Enfermagem**, a Srª **ANDRESSA FELIPE SOARES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EAC404DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4973/2025-GAB-PREF. DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **a pedido**, do cargo de **Seção de Biblioteca**, a Sr.ª **EDVANE FACHIN**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1. 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2BCFCF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4974/2025-GAB-PREF. DE 03 DE JUNHO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Gerente de Enfermagem**, a Srª **ADELAIDE DOS SANTOS**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6AB1E587

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4975/2025-GAB-PREF. DE 03 DE JUNHO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de **Coordenador do Serviço**, a Srª **ANDRESSA FELIPE SOARES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.189 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:824CA828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2025 do Processo Licitatório nº 469/2024, que tem por OBJETO: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender às demandas do Laboratório Municipal de Análise Bioquímica, Imunológica e Reanálise, destinados a atender as Secretarias municipais de Rio Crespo-RO, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os Licitantes declarados vencedores, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob o ID 97740, que pode ser resumido no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	**47.774.122/0001-07**	**1 - 2 - 12 - 33 - 63**	R$ 4.530,50
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	**04.724.729/0001-61**	**3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 19 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 37 - 44 - 48 - 57 - 68**	R$ 11.506,32
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	**26.093.205/0001-52**	**10 - 14 - 24 - 28 - 46 - 64 - 65 - 67 - 73**	R$ 7.313,88
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	**34.637.297/0001-12**	**11 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 66 - 69 - 70 - 71 - 72**	R$ 52.792,42
SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	**09.028.635/0001-71**	**49**	R$ 2.994,00
Total Geral		**R$ 79.137,12**	

Valor Geral de R$ 79.137,12 (Setenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e doze centavos).
HOMOLOGO a relação de marcas e modelos dos produtos adjudicados, conforme especificado no Termo de Homologação supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras.

Rio Crespo – RO, 03 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:56E3824A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 23/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM FUNDAMENTO NO ART. 105 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, centro, CEP: 76.863-000, na cidade de Rio Crespo-RO, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. Prefeito, Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, cep: 84040- 130, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº ***.066.727-**, portador da cédula de identidade RG nº **.017.555-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024**, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2025**, originalmente celebrado em 29/07/2024, cuja finalidade é a prestação de serviços de natureza contínua, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses]**, iniciando-se em **[29/07/2025]** e encerrando-se em **[29/07/2026]**.
A presente prorrogação encontra fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições que ensejaram sua contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS
O valor contratual global permanece inalterado em **R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)**, bem como as quantidades e demais cláusulas contratuais, conforme pactuado no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2024 que não tenham sido modificadas por este instrumento, as quais são ratificadas em todos os seus termos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em [02] duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, 28 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Call Ecg Servicos De Telemedicina LTDA
CNPJ Nº 04.071.210/0001-21
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante:

Testemunhas:

• Nome: _____ – CPF: _____
• Nome: _____– CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1A589A06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 292/SEMED/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **04/06/2025 a 10/06/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
245	ADRIANA DA SILVA BLASQUES
246	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
252	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMAPAIO
253	FABIANA PEREIRA DA SILVA
254	LINDOMAR REGONATE DA SILVA
255	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
185	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA
186	WILSILENE LIMA PONTES
187	GIOVANI CIRELLI MARTINS
188	SOLANGE FERREIRA DA SILVA

4 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
29	PAULO CEZAR BRIZOLA
30	KAMONNI DE SÃO PAULO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 03 de junho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:417519CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XXX4 SSP/ES e do CPF: nº 867.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 27, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:339DD81A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUIMAHEL PALMAS DOS SANTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 791.XXX.XXX-49 SESDEC/RO e do CPF: nº 791.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Artigo 16, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A1334872

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX85 SESDEC/RO e do CPF: nº 995.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item IX da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2027 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BAAC0359

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2025

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **KARINI VITORIA GOMES ALVES**, Matrícula **30XX6,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX57 SESDEC/RO e do CPF nº 032XXX.XXX-56, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D58B53D2

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

TERMO DE DISPENSA Nº: 007/2025.
PROCESSO Nº: 066/2025.
FORNECEDOR: Imaral Pneus e Peças Ltda. - EPP, CNPJ nº 04.849.366/0001-90.
OBJETO: Aquisição de pneu, válvula e roda de reserva para o veículo oficial 1507 – Toyota Hilux, Placa THJ-6J90.
VALOR: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 03 de junho de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F4BD7B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 006/2025/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025/AMEROLIM

CONTRATO Nº 006/2025/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025/AMEROLIM;
Carona na ata de registro de preços nº 040/2025, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 014/CPL/2025 e Processo Administrativo 0000553.01.03-2025;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: K S SERVICOS E MANUTENCAO LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa ou associação de serviços de Arbitragem para atender as necessidades da AMEROLIM.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 060/2025, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 12.094,50 (doze mil, noventa e quatro reais, cinquenta centavos)**, com data de 30/05/2025;

Rolim de Moura/RO, 30/05/2025.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:65A11EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TESTE SELETIVO Nº 001/2025/SEMAS

COMUNICADO
ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Teste Seletivo Nº 001/2025/SEMAS
Por decisão da comissão de realização do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 167/2025, diante do volume de inscrições, o Municipio de Rolim de Moura por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, COMUNICAR aos interessados que o Resultado Parcial do Teste Seletivo Nº 001/2025/SEMAS com finalidade de atendimento aos equipamentos da Casa da Criança e do Adolescente, CRAS e CREAS será publicado conforme novo cronograma abaixo.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA	DATA ALTERADA
Divulgação do resultado parcial	04/06/2025	06/06/2025
Recebimento de recursos	05/06/2025	09/06/2025
Análise dos recursos	06/06/2025	10 e 11 de JUNHO
Divulgação do resultado da análise dos recursos	10/06/2025	12/06/2025
Homologação final	12/06/2025	13/06/2025
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL	

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
Presidente

Membros:

SONIA CRISTINA DA SILVA

LETICIA KATHELEEN COSTA

FABIULA DOS S. AVILA CAETANO

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:EF604043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025
PROCESSO Nº 371/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025
PROCESSO nº 371/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**31/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 17 de junho de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO (ENGARRAFADO) E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO, PODENDO SER OS CILINDROS DE (1M³, 2M³, 3M³, 4M³, 5M³, 6M³, 7M³, 8M³, 10M³...) E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 05 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17 de junho de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17 de junho de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 154.978,00** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 02 dia de junho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42D29954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2919/2025 DE 03/06/2025

Decreto nº 2919/2025 de 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1554/2025 de 03/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.259,00 (dezesseis mil duzentos e cinqüenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.298.		C.C 54.002-1 Convênio Estadual nº 054/PGE/2022/DER - RO - Aquisição de Bueiros Metálicos
174 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.259,00
		Total Suplementação: 16.259,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30413A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2920/2025 DE 03/06/2025

Decreto nº 2920/2025 de 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1555/2025 de 03/06/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 235.706,87 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.451.0008.1.386.			C.C 56.691-8 TRANSF ESP INVESTIMENTO PROG 09032023 PA 038694 CONST GALE AV J. TEIX e TRAV AMERICANA	
175 -	4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	235.706,87

Total Suplementação: 235.706,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0991DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2921/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO nº 2921/2025 de 03 de junho de 2025.

SÚMULA: "TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 22 PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 981/2021;
Considerando a data alusiva à Emancipação Política do Município de São Felipe d'Oeste que ocorrerá no dia 22/06/2025, domingo.
Considerando que as festividades atinentes à data ocorrerão nos dias 20, 21 e 22 de junho/2025, sendo que tal evento necessitará da presença e auxílio da grande maioria de servidores e participação em massa da população felipense.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica em caráter excepcional transferido o Feriado Municipal do dia 22 de junho de 2025 para o dia 23/06/2025 (segunda-feira);
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (**03/06/2025**).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0F5EFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 PROCESSO N°. 529/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 09/2025**
PROCESSO **N°. 529/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, SENDO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (ESTRUTURA DE CAMAROTE) E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DE EVENTO (NÃO ARMADO) E BOMBEIRO CIVIL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **V. BORSATO.**
CNPJ: 10.583.792/0001-28
VALOR: R$ 63.699,98

Obs.: A íntegra da Ata n. **62/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4448EC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1554 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1554 de 03 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.259,00 – Aquisição de Bueiros Metálicos - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 16.259,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais) referente a devolução de saldo do Convênio Estadual nº 054/PGE/2022/DER relativo à aquisição de Bueiros Metálicos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SV. PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SV. PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.298 Conv. Estadual nº 054/PGE/2022/DER – Aquis. Bueiros Metálicos
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 16.259,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ECE6E008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1555 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1555 de 03 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 235.706,87 – Construção de Galeria - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 235.706,87 (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos) referente a Transferência Especial – Programa 09032023, Plano de Ação nº 038694 relativo a Construção de Galerias e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SV. PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SV. PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.386 Transf. Especial – Prog. 09032023 PA 038694 – Const. Galerias
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 235.706,87

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E43AAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
REPUBLICAÇÃO DE ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

REPUBLICAÇÃO DE ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **23/2025**, Processo nº **663/2024**, OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL V. FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO**, que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê "Abertura da sessão pública: **dia 13 de junho de 2025 às 09h00:00** (horários de Brasília)"

Leia se: "Abertura da sessão pública: **dia 24 de junho de 2025 às 09h00:00** (horários de Brasília)"

São Felipe D'Oeste, dia 03 de junho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35A2604D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: CONCORRENCIA PUBLICA nº 03/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	917/2024
Modalidade Licitação:	CONCORRENCIA PUBLICA
Concorrência Publica	03/2025
Data Licitação/Homologação:	03 DE JUNHO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO, SERÁ EXECUTADA COM ÁREA TOTAL DE 94,02 M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 206,59 M² DE EDIFICAÇÃO, A QUAL SERÁ EXECUTADA NA RUA JUDITE PACHECO DA SILVA, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº620/2024/PGE-SEOSP., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 917/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MJ ENGENHARIA LTDA**
CNPJ.:	**22.946.181/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 120.117,83**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 03 DE JUNHO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:07EFF344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	529/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	9/2025
Data Licitação/Homologação:	16 DE JUNHO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, SENDO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (ESTRUTURA DE CAMAROTE) E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DE EVENTO (NÃO ARMADO) E BOMBEIRO CIVIL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°529/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**V. BORSATO**
CNPJ.:	**10.583.792/0001-28**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 63.699,98**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 03 de JUNHO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F0634A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **044/IMPES/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PRÉ-AUDITORIA E AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO NÍVEL DE ADERÊNCIA I (CONSIDERANDO A ATUAL VERSÃO 3.5 DO MANUAL DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS, APROVADO EM 21/12/2023**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **ICQ BRASIL, CNPJ 01.659.386/0001-00, no valor total de R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F0A57D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 140/2025

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MÁRIO CEZAR GOMES FERREIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

R E S O L V E U:

Art. 1º. Conceder Três dias de férias ao servidor MÁRIO CEZAR GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a contar de 04 ao dia 06 de junho de 2025.

Art. 2.°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:70DDFBD9

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
CONTRATADO: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de horas-máquina, conforme especificado abaixo, incluindo equipamentos, operadores, manutenção, combustíveis e todos os encargos, para execução de serviços de limpeza urbana, retirada de entulhos e serviços correlatos no município de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé:
• Pá carregadeira sobre pneus, potência mínima de 195 kW, concha de 3,40 m³, fabricação mínima a partir de 2014, com operador habilitado, num total de 200 (duzentas) horas.
• Caçambas basculantes, capacidade mínima de 14 m³, fabricação mínima a partir de 2014, com operadores habilitados, num total de 600 (seiscentas) horas.
Parágrafo único - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
a) Ata de Registro de Preços nº 002/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2024, do Município de Candeias do Jamari/RO;
b) Processo Administrativo nº 418/2025 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) de Horas Maquinas somente da pá Carregadeira. Para a continuidade da limpeza na cidade. Conforme Memorando n.º 069/2025/SEMOU, anexo aos autos do processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:6A566FB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 028/2025/SEMED SEXTA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL.

EDITAL Nº 028/2025/SEMED, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora Edna da Mota Alves no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna público a **Sexta Convocação do Seletivo Emergencial** para o Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Alimentaçao Escolar, Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais, e Monitor de Transporte Escolar, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educaçao, mediante a programaçao constante no anexo 1 deste Edital.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 03 de junho de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 03 de junho a 05 de junho de 2025, das 07:00hs às 13:00hs.**

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
POLIANA DE OLIVEIRA FELBER (Edital Emergencial)	***480.012**	1ª
LOCALIDADE/ ESCOLA CÂNDIDO PORTINARI LINHA 82 KM 16 SUL		
COLABORADOR NA ALIMENTAÇAO ESCOLAR		
NAIARA DOS SANTOS CÂNDIDO (Edital Emergencial)	***070.422-**	1ª
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
MEIRE RABELO (Edital Emergencial)	***630.832-**	1ª
LOCALIDADE/ ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LINHA 86 KM 08 SUL		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
LETÍCIA DAIANE DOS SANTOS (Edital Emergencial)	***694.202-**	1ª
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
ROSICLEIA XAVIER DE ARAUJO (Edital Emergencial)	***184.702-**	1ª

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:20A3326A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.439/2025 LOTAÇÃO DA SERVIDORA KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.
Portaria nº 439/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a servidora **KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, na função de **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:25B36958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.440/2025 LOTAÇÃO DA SERVIDORA IVANILDA APARECIDA RODRIGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.
Portaria nº 440/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA IVANILDA APARECIDA RODRIGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a servidora **IVANILDA APARECIDA RODRIGUES**, na função de **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:98130D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.441/2025 NOMEAÇÃO DE LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

Portaria nº 441/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIRETOR DO CENTRO CIRÚRGICO – PMDA 05**, através desta portaria, a senhora **LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:54A61B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.442/2025 EXONERAÇÃO DE ANTÔNIO SOARES DE MOURA

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.
Portaria nº 442/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANTÔNIO SOARES DE MOURA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA DISTRITO DE SANTANA – PMDA 03**, através desta portaria, o servidor **ANTÔNIO SOARES DE MOURA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9845D31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.443/2025 NOMEAÇÃO DE JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

Portaria nº 443/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA DISTRITO DE SANTANA – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F5537CC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 839/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 839/2O25
Licitação Nrº : 46/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 3O/O5/2O25
Objeto da Licitação : DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO, PARA PAGAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ,ARQUITETURA E AGRONOMIA /CREA-RO CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16
Valor Total Adjudicado - R$ 3.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 3O de maio de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F2FF2940

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 839/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 839/2O25
Licitação Nrº : 46/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 3O/O5/2O25
Objeto Homologado: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO, PARA PAGAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ,ARQUITETURA E AGRONOMIA /CREA-RO CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 3O de maio de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3B0A7F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 5º (quinta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na Quarta - feira dia **04 de junho de 2025, as 08:00 horas** no José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- **Projeto de Lei nº057/2025:** que ALTERA A LEI Nº 1.811/2023 QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº066/2025**: que INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS E MEDALHAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-**Projeto de Lei nº069/2025**: que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS-ASPES – RO, PARA APOIO Á REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE PESCA AMADORA EMBARCADA NO RIO SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)
Vereador CMS

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
Vereadora CMS

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB)
Vereador CMS

RICARDO A. STEVANELLI (PP)
Vereador CMS

SOLANGE APª E. DE BARROS (PL)
Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)
Vereadora CMS

VALDECI P. SALGADO (PRD)
Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:C066CE7F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª QUINTA SESSÃO EXTRAORDINARIA

ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª QUINTA SESSÃO EXTRAORDINARIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025 PUBLICADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

LEI-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para a 4º (quarta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na Terça - feira dia **03 de junho de 2025, as 09:00 horas** no José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- **Projeto de Lei nº057/2025:** que ALTERA A LEI Nº 1.811/2023 QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº066/2025**: que INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES EM DINHEIRO, TROFÉUS E MEDALHAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº067/2025**: que INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL "HABITA SERVIDOR" PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº068/2025**: que MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2025, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-**Projeto de Lei nº069/2025**: que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS-ASPES – RO, PARA APOIO Á REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE PESCA AMADORA EMBARCADA NO RIO SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 30 de maio de 2025.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)
Vereador CMS

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)
Vereadora CMS

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB)
Vereador CMS

RICARDO A. STEVANELLI (PP)
Vereador CMS

SOLANGE APª E. DE BARROS (PL)
Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)
Vereadora CMS

VALDECI P. SALGADO (PRD)
Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:FD573787

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 091/2025

PORTARIA N. 091/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, o Sr. **CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA**, Coordenador de Ouvidoria, nomeado através da Portaria n. 035/2025, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** firmados com a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme a seguir:

- Contrato n. 01/2025 – Contratada Empresa INOVVE TURISMO LTDA.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n. 151/2013/TCE-RO e alterações posteriores, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 - compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação,

urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 03 de junho de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:CAD9D6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CELESTE SANTOS MARTINS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CELESTE SANTOS MARTINS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CELESTE SANTOS MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.623.512-07, RG. nº 1028531 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 13/2025 datado em 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3988 em 28 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Enfermeira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 2.551,95 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:693CBBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.683.332-43, RG. nº 1270177 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº**.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 13/2025 datado em 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3988 em 28 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CA46F426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VANESSA SILVA DE PAULO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E VANESSA SILVA DE PAULO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VANESSA SILVA DE PAULO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 990.385.282-72, RG. nº 1228795 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 13/2025 datado em 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3988 em 28 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES
CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____		2ºAss. _____
Nome: RG:		Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7EDF5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATO Nº 13/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A **EMPRESA JR GONZALEZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.076.736/0001-60, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DO BRILHO DE PISO GRANILITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SERINGUEIRAS-RO**,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº.359/SEMEC/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2025.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JR GONZALES**, inscrita no **CNPJ sob n° 11.076.736/0001-60,** com sede na ES 02 de Maio, n° 260, Município de Seringueiras/RO**, por intermédio de seu representante legal** JANETE RAK GONZALEZ inscrita no CPF sob o: n.° 865.048.272-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.359/SEMEC/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato possui finalidade de contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DO BRILHO DE PISO GRANILITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SERINGUEIRAS-RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.359/SEMEC/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2025** nas condições estabelecidas no Memorial descritivo e especificações técnicas conforme termo de referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Termo de referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO-VIGENCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O contrato terá vigência de no Máximo 12 (doze)meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam DEVEM OBEDECER O TERMO DE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)
5.1 O valor total da contratação é **de R$44.660,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais)**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de edital/Termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato, decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante.
8.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação; estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
8.3. Acompanhar a entrega e prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
8.4. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para busca de informações referentes ao objeto do Contrato, quando necessário; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;
8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21;
8.7. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
8.8. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
8.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada
9.2 Executar diretamente, todos os serviços contratados sem ressalvadas ou hipótese de subcontratações parciais; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
9.3 A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar ao Contratante, inclusive em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais objeto do presente Termo de Referência;
9.4 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
9.5 A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e Trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar o terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
9.6 Cumprir o prazo estimado para o desenvolvimento e entrega do referido objeto, sob pena de multa;
9.7 Efetuar a entregados cartões de acordo com as especificações e demais condições do instrumento contratual;
9.8 Conceder garantia de mínimo de 5 anos na durabilidade do serviço prestado.
9.9 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Município de Seringueiras/RO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.11 São expressamente vedadas à Contratada:
9.12. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
9.13. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas B, C e D do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas B,C e D, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.7 Indenizações e multas.
11.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0004
ATIVIDADE: 2036
RED 220
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Empenho 1634/2025
Valor R$44.660,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para

fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.
16.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventual pedido de comprovação formulados.
16.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA

Seringueiras/RO, 02 de junho de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.067/GAB/PMS/2025

EMPRESA JR GONZALEZ LTDA - ME,
CNPJ n° 11.076.736/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:02305D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 115/GAB/PMS/2025,

DECRETO Nº 115/GAB/PMS/2025, 03 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Nº 98/GAB/PMS/2025, de 19 de maio de 2025, de cedência de servidora à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **REVOGADO** o **Decreto Nº 98/GAB/PMS/2025** de 19 de maio de 2025 de cedência da servidora **KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO,** mat. 1752, bioquímica, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Seringueiras/RO, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, para que a mesma retorne ao setor de origem a partir do dia 03/06/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B778D509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 116/2025

Decreto nº 116/2025 de 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.795,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%

236 - 3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	33.075,00
02.006.12.361.0006.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
234 - 3.3.90.92.00.00	15000100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.720,00

Total Suplementação: 39.795,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
68 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	6.720,00
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
82 - 3.3.90.49.00.00	15400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	33.075,00

Total Redução: 39.795,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/06/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:10E41B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.993/0001-34, autoriza a empresa **L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME**, com sede na Rua: João Goulart, nº4127, bairro: Centro, município de São Francisco/RO, inscrita no CNPJ 23.739.331/0001-43, a dar **início** a retomada de Serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD CONTEMPLANDO DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO CONVENIO Nº320/2024/PGE/DERADM,** no município de Seringueiras – Oriundo do contrato nº. 36/2024 – Resultante do Pregão Eletrônico Licitação nº 52/CPL/2024, Processo Administrativo de nº.802/2024/SEMOSP.

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Ser. Públicos (Interino)

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:94626AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº242 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº242 /GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 03 JUNHO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito"
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **ADEMIR MANOEL DE OLIVEIRA** portador do **CPF 698309402-68** e Cédula de Identidade **RG 000807245 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** nomeado conforme a Lei Municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4C119F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº242 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº242 /GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 03 JUNHO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito" Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **ADEMIR MANOEL DE OLIVEIRA** portador do **CPF 698309402-68** e Cédula de Identidade **RG 000807245 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** nomeado conforme a Lei Municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1F7D58EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº244/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº244/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO,03 JUNHO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito"
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **AMADEUS DE LIMA BRITO** portador do **CPF 108.253.287- 80** e Cédula de Identidade **RG 1681543 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ESCOLINHA DE FUTEBOL AMADOR** nomeado conforme a Lei Municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5BEE43C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUCAS DANTAS BATHE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUCAS DANTAS BATHE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCAS DANTAS BATHE** , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.108.212-51, RG. nº 1573492 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 03 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F95E3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.520.362-18, RG. nº 1314826 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 03 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DF1BCB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 22.680.187/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
140	BANDAGEM BOTA DE BOTA DE UNNA,70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTADE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA BANDAGEM BOTA DE BOTA DE UNNA,70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTADE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABENO E ÁGUA	1.500	R$ 26,0000	R$ 39.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.000,00

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:72190CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CNPJ/CPF: 05.823.205/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
143	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. TAMANHO 125X80X10CM	1.000	R$ 89,9000	R$ 89.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 89.900,00

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:280C80EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INDUSTRIAS BARONE
CNPJ/CPF: 04.040.383/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
123	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 30,5CM X 30,5CM	50	R$ 70,0000	R$ 3.500,0000
148	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 26 CM X 36 CM	50	R$ 70,0000	R$ 3.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8F755F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 80ML	100	R$ 0,9800	R$ 98,0000
9	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 5FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	10	R$ 87,3900	R$ 873,9000
125	TUBO DE LATÉX USADO PARA GAROTE, TAMANHO 200, ROLO COM 15 M	10	R$ 94,1700	R$ 941,7000

Valor Total Homologado - R$ 1.913,60

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C3E5C9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 03 DE JUNHO DE 2025

REVOGA DECRETO Nº. 106/GAB/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONCEDE DE GRATIFICAÇÃO POR CARGA HORÁRIA E TIPOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º.Fica revogado o Decreto Nº 106/GAB/2018 de 23 de Agosto de 2018, que concede gratificação por carga horária e tipologia ao servidorMARCOS ANTÔNIO DO CARMOportador do CPF/MF n.º ***.797.582-**.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:53F0B67F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CARGA HORÁRIA E TIPOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e com fundamento no Art. 21, Páragrafo 1º e 2º da Lei 737 de 18de Outubro de 2013.

D E C R E TA:

Art. 1º.Concede gratificação por carga Horária e Tipologia a servidora abaixo relacionada, contratada no regime estatutário por esta administração, que passa a ser o seguinte:

Servidor(a)	CPF	CargaHorária	Tipologia
Lenir Maria de França	456.778.672-68	30h	3

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 09 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D0F11EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00461.03.01-2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,** conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições tipo marmitex
destinados à alimentação para as bandas e seguranças para a festa do município de Teixeirópolis/RO

Contratada: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO
CNPJ: 43.836.792/0001-41

Valor: 916,00 (Novecentos e dezesseis reais)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Planejamento
Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C9D76603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª LUCINEIA TELES DA COSTA EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-ExoneraraSenhoraLUCINEIA TELES DA COSTA,portador do CPF/MF n.º ***.614.976-**,do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-4 de Diretor de Divisão de Gerenciamento Pedagógico, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º-Fica revogada a Portaria nº 50/GAB/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:89FC7024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. LURDES APARECIDA PIRES FEGUEREDO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora LURDES APARECIDA PIRES FEGUEREDO,portadora do CPF/MF n.º ***679.342-**,no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EEE20A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. MARCOS ANTÔNIO DO CARMO EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Senhor MARCOS ANTÔNIO DO CARMO,portador do CPF/MF n.º ***.797.582-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-4 de Diretor de Divisão de Gerenciamento Pedagógico, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:79D37920

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00461.03.01-2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 00461.03.01-2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO** na **Modalidade Inexigibilidade**, no valor de **R$ 916,00 (Novecentos e dezesseis reais)**, resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**, inscrita no **CNPJ nº 43.836.792/0001-41**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Planejamento
Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EA660E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal deTheobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	43/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº:	-----
c) Modalidade:	AdesãoAta de Registro de Preços: 5/2025
Data Homologação:	03/06/2025
Objeto Homologado:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPC.	QUANT.	TAXA
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO EGERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA. (DESPESA ESTIMADA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	TAXA	1	-1,56%

01PODER LEGISLATIVO
01.001CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF:03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado –R$ 105.924,07 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

Theobroma-RO,03deJunhode 2025.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:7C37A6A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Adriane Maylla Candido da Silva Domingos, do Cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços, CC-V, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5CF58471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:
Art. 1ºFica nomeada a senhora Daiane de Oliveira Costa, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria do CRAS, símboloCC-IV-B, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:544ABFE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Michelle Oliveira Ramos,para exercer a Função Gratificada de Seção de Apoio Administrativo à Semaf, FG VI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BA8B4053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA DOMINGOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa da Semaf, símbolo CC-IV-B, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF)

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6565256A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Debora da Silva Martins,para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Pesquisa de Preços, símboloCC-V, conforme previsto na Lei Municipal nº

803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5B1974EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidora MIRIAN DO CARMO SILVA, RG nº103**33 SESDEC/RO, CPF nº861.33*.**2-*8, cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (HRS), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1BB773FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 100/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA ATUAR JUNTO AO CMDCA NO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear aSrª. Fernanda Machado Daniel Prenszler, inscrita na OAB/RO sob o nº 9.227, para prestar assessoria jurídica ao CMDCA de forma não exclusiva, durante o período do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Theobroma/RO.

Art. 2ºCompete à assessora jurídica nomeada:

I – Orientar juridicamente o CMDCA sobre os aspectos legais do processo suplementar de escolha;

II – Emitir pareceres sobre representações ou denúncias relativas à prática de condutas vedadas por candidatos ou seus apoiadores, nos termos da legislação vigente;

III – Acompanhar e dar suporte jurídico à Comissão Especial Eleitoral, quando necessário;

IV – Atuar em regime de plantão no dia da votação, permanecendo disponível para esclarecimento de dúvidas jurídicas, análise de ocorrências e outras demandas legais que surjam durante o pleito.

Art. 3ºA presente nomeação não implica vínculo de exclusividade, tratando-se de designação para atuação específica e temporária no âmbito do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições pela portaria nº 61/GP/PMT/2023 de 29 de Março de 2023, com validade até a finalização do referido processo eleitoral suplementar.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3D804529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 99/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConstituir Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e orientar todas as etapas doProcesso de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2ºA Comissão terá também a função de atuar comoreferência de contato oficialentre o CMDCA, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, e demais órgãos de controle e fiscalização, prestando as informações necessárias ao acompanhamento do referido processo.

Art. 3ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Luana Calixto da Cunha
• Silvano Rafael Pereira
• José Carlos da Silva Elias
• Tainara da Paixão Antunes

• Renato de Oliveira
• Anilton de Lima Ferreira
• Claudiney Aparecido Andrade de Santana
• Adriane Maylla Candido da Silva Domingos
• Eldenir Macedo Brasilio

Art. 4ºCompete à Comissão:

I – Zelar pela lisura, transparência e legalidade de todas as etapas do processo suplementar;

II – Receber e analisar denúncias e impugnações;

III – Elaborar relatórios, atas e comunicações oficiais;

IV – Manter contato com o Ministério Público, especialmente com a Promotoria da Infância e Juventude;

V – Informar e orientar os candidatos e a população em geral quanto ao andamento do processo;

VI – Propor medidas corretivas, quando necessário.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições pela portaria nº 60/GP/PMT/2023 de 29 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8E0A18C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025.

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, FIXA a lotação do servidora MIRIAN DO CARMO SILVA, RG nº103**33 SESDEC/RO,CPF nº 861.33*.**2-*8, cargo deTECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:59108D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, a senhora MIRIAN DO CARMOSILVA, RG:103**33 SESDEC/RO,CPF: 861.33*.**2-*8para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 02/06/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MIRIAN DO CARMO SILVA
Servidor empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:42C48497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, que objetiva **SRP - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR E CRECHE) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/06/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 60.973,50 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS SETENTA TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de junho de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:BFEA950A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIARIA DE CAMPO

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista Matr.: 58098

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	Dias de trabalho 10/05/2025 e 24/05/2025
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.12/2025/CRAS, INFORMADO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS	

NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 10 E 24 DE MAIO DE 2025

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	R$ 218,92	R$ 437,84

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHON WESLEY VIEIRA MATOS	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista Matr.: 58202

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	Dias de trabalho 17/05/2025 e 31/05/2025
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.12/2025/CRAS, INFORMADO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 17 E 31 DE MAIO DE 2025	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	R$ 218,92	R$ 437,84

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORK	**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica - Tecnico Administrativo Matr.: 57714

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	Dias de trabalho 10/05/2025, 17/05/2025, 24/05/2025 e 31/05/2025
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.12/2025/CRAS, INFORMADO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, A SERVIDORA TRABALHOU NOS DIAS 10, 17, 24 E 31 DE MAIO DE 2025	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	R$ 218,92	R$ 875,68

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KEZIA TABORDA DE MIRANDA	**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica - Tecnico Administrativo Matr.: 6890

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	Dias de trabalho 10/05/2025, 17/05/2025, 24/05/2025 e 31/05/2025
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.12/2025/CRAS, INFORMADO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, A SERVIDORA TRABALHOU NOS DIAS 10, 17, 24 E 31 DE MAIO DE 2025	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	R$ 218,92	R$ 875,68

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:E68A78D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 43/2025

b) Licitação Nrº : 13/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 26/05/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM A INCRIÇÃO PARA O CURSO IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS MUNICIPIOS: ESTRATÉGIAS PARA TRANSIÇÃO DO REGIME TRIBUTARIO MUNICIPAL NOS DIAS 27-28 DE MAIO DE 2025, EM PORTO VELHO/RO.

f) Processo Adm Nrº : 043

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.689.136/0001-26

item	descrição	quant.	valor
1	curso treinamento e qualficação de servidores, gestores	1	R$ 2.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.300,00

Vale do Anari, 26 de maio de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:32676115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA DE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GP/PMVA/2022

ERRATA DE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GP/PMVA/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO
CONTRATADA: NOVA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLICAÇÃO ORIGINAL: Diário Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3930, de 03/03/2025 , Pag. 153/154.
ONDE SE LÊ:
"TRAJETO 1 com percurso de 65,8 Km/d;
TRAJETO 1A com percurso de 57,8 Km/d;
TRAJETO 2 com percurso de 29,2 Km/d;
TRAJETO 2-A com percurso de 49,8 Km/d;
TRAJETO 3 com percurso de 49,8 Km/d;

TRAJETO 8 com percurso de 93 Km/d;
TRAJETO 9 com percurso de 64,2 Km/d;
TRAJETO 10 com percurso de 137,2 Km/d;
TRAJETO 11 com percurso de 39 Km/d;
TRAJETO 13 com percurso de 59,4 Km/d.”
LEIA-SE:
“TRAJETO 1 com percurso de 42,2 Km/d;
TRAJETO 1A com percurso de 40,6 Km/d;
TRAJETO 2 com percurso de 46,8 Km/d;
TRAJETO 2-A com percurso de 52,8 Km/d;
TRAJETO 3 com percurso de 52,8 Km/d;
TRAJETO 8 com percurso de 93 Km/d;
TRAJETO 9 com percurso de 62,2 Km/d;
TRAJETO 10 com percurso de 92,2 Km/d;
TRAJETO 11 com percurso de 103,4 Km/d;
TRAJETO 13 com percurso de 59,4 Km/d.”
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e do termo aditivo em referência.
Vale do Anari/RO, 03 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D0F1762A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 820, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 820, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 768 de 3 de outubro de 2023 que nomeou Aline da Silva Amorim, Chefe de Serviços de Recursos Humanos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 768 de 3 de outubro de 2023 que nomeou Aline da Silva Amorim, CPF sob nº ...-622.602-.., para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9D5045DC

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 821, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 821, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 815 de 6 de março de 2025 que nomeou Rayane Prates Maciel, Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 815 de 6 de março de 2025 que nomeou Rayane Prates Maciel, CPF nº ...370.272-.., para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FBFB4F17

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 822, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 822, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Rayane Prates Maciel para o cargo de Chefe de Serviços de Recursos Humanos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rayane Prates Maciel, CPF nº ...370.272-.., para o cargo em comissão de Chefe de Serviços de Recursos Humanos, GEC - 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:7DB04649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 01 PROCESSO 1-662/2025

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 01

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
1.Nome do Órgão Público:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Local de Realização do Projeto: Vale do Paraíso RO
Data de assinatura do TP:24/04/2025
Início do Projeto:24/04/2025
Término: Este Termo terá vigência de 48 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.
Objeto do Termo de Parceria:O presente Termo tem como objeto a parceria técnica entre aPrefeitura Municipal de Vale do Paraísoe oSEBRAE, para a execução doProgramaCidade Empreendedora, atuando em todos ou em partes dos eixos do programa, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas e fortalecer a economia local, por meio de ações conjuntas de capacitação, consultoria, orientação e apoio a gestores públicos e privados.
Nome da SEBRAE:SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEBRAE EM RONDÔNIA SEBRAE/RO
Endereço: Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria
Cidade: Porto Velho
UF:RO
CEP:76.801-281
1.1.Nome do responsável pelo projeto:
JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
EDSON DA SILVA LEMOS
CARLOS EDUARDO SAKAGAMI
Cargo / Função:
Diretor Superintendente
Diretor Administrativo Financeiro
Diretor Técnico

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ABD5BE61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS VICTOR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 3340, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de 1º de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 03 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E46A7912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2432

LEI N° 2432 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Inclui os § 1° e 2° ao art 1° da Lei n° 2428 de 19 de Maio de 2025.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso-RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o § 1° e § 2° ao art 1° da Lei n° 2428 de 19 de Maio de 2025 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:°

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores deste artigo anualmente por meio de Decreto, utilizando para correção o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou, outro que vier a substitui-lo, tendo como data base de correção todo mês de janeiro, considerando o acumulado no período de doze meses.

§ 2° Para o pagamento, implantação e administração do Vale Feira estabelecido na forma da presente Lei poderá ser firmado CONVÊNIO, entre este Município de Vale do Paraíso e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25BBBC12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7866

PORTARIA Nº 7866 DE 03 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA VALERIA NEIVA BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear VALERIA NEIVA BATISTA inscrita no CPF sob nº ***.615.432-**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:369259A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7867

PORTARIA Nº 7867 DE 03 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA JOEBERSON GAZOLI DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OFICINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n°210/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Joeberson Gazoli de Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.444.802-**, para exercer o Cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Oficina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:68DADCE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7868

PORTARIA Nº 7868 DE 03 DE JUNHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7848 DE 30 DE ABRIL DE 2025 QUE NOMEOU LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº212/GAB/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7848 de 30 de abril de 2025 que nomeou LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA, inscrita no CPF n° ***.***.422-** para exercer o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B87DEE8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 71/2025 PROCESSO Nº: 2-382/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:71/2025
Processonº:2-382/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Objeto:O objeto do presente Contrato é a Aquisição de um Veículo 4x2 para transporte pessoas, com acessibilidade para 1 cadeirante (VAN), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, através daSecretariaMunicipal de Saúde- SEMSAU da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da publicação do resumo do contrato,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total: O valor total da contratação é de R$ 305.700,00 (trezentos e cinco mil e setecentos reais).
Data de Assinatura:03/06/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 03 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F3691710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 43-2025 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 830/2025

No dia 02 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09

Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES

Telefone: (69) 3441-2956

Email: topmlicitacao@gmail.com

Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** UNIÃO	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
15	300,00	AMPOLA	QUIMICA	AMPOLA	3,21	R$963,00
Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** UNIÃO	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
78	150,00	AMPOLA	QUIMICA	AMPOLA	3,38	R$507,00
Descrição: METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
						Total: R$ 1.470,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2026** , a contar do dia **02/06/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, que será destinado ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos serão apresentados conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** E PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Assinado De Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 02/06/2025 12:01:26

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
MARCELO RODRIGUES MENDES
66798400230
Dados: 02/06/2025 11;56:54

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A643A8C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTAS DOS CANDIDATOS DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Nº	Nome	Prova	Redação	Total	BOLSA FAMILIA	AULAS PRES./ ON-LINE	RENDA FALILIAR	IDADE	TOTAL
01	Agata Vitória Costa	28	9,5	**37,5**					
02	Eli Moraes Nascimento	23	7,0	**30,0**					
03	Riquelmi Santana de Jesus	18							
04	Cintia Gomes de Souza	21	4,0	**25,0**					
05	Hanna Eduarda de Moura Vieira	20	7,5	**27,5**					
06	Beatriz Ribeiro Maia	22	7,5	**29,5**					
07	Raphaela Vitória de Moura Vieira	20	8,5	**28,5**					
08	Jhun Gabriel da Silva Matos	21	7,0	**28,0**					

09	Gabriela Rodrigues Barbosa	24	9,5	**33,5**					
10	Raiane da Silva Santos	19	7,5	**26,5**					
11	Gabrielly dos Santos Bento	20	7,0	**27,0**					
12	Aline Severo Barreira	27	9,5	**36,5**					
13	Ana Julia Vidal da Silva	23	10,0	**33,0**					
14	Eloisa Nunes Marciano	29	9,0	**28,0**					
15	Kethelen Teodoro de Souza	28	9,0	**37,0**					
16	Isis Camilly Santos da Silva	26	8,5	**34,5**					
17	Douglas Ramos Espirito Santos	13	-	**13,0**					
18	Marlow Henrique dos Santos Padilha	25	6,5	**31,5**					
19	Vitória Alves Fonseca	17	8,5	**25,5**					
20	Yasmim Micaelly Januario da Silva	26	7,5	**33,5**					
21	Lauane dos Santos Evêncio	26	8,0	**34,0**					
22	Luiz Henrique Moureira Zeferino	21	5,0	**26,0**					
23	Julia Emanuella Araujo Estevão	22	7,0	**29,0**					
24	Rafaelly Belmont Aquino	25	8,0	**33,0**					
25	Fernanda de Souza José	30	9,0	**39,0**					
26	Rafael Moreira Andrade	24	8,0	**32,0**					
27	Débora Ryanna dos Santos Martins	21	8,0	**29,0**					
28	Stefhany Barbosa Mendes	33	9,0	**42,0**					
29	Jheniffer Vitória Pires da Silva	23	8,5	**31,5**					
30	Eloisa Lopes Correia	25	7,0	**32,0**					
31	João Pedro Barros Santana	25	3,0	**28,0**					
32	Bruno Gabriel de Souza Ribeiro	20	5,0	**25,0**					
33	Eduardo Henrique Ferreira Carvalho Ajala	27	3,0	**30,0**					
34	Lucas Meneses de Almeida	14	1,0	**15,0**					
35	Matheus Deganuti Meneses de Souza	20	2,0	**22,0**					
36	Gabriele Brustolon Costa	25	7,0	**32,0**					
37	Ana Gabriely Carmo de Oliveira	21	8,0	**29,0**					
38	Sara de Almeida Wazuito	25	9,0	**34,0**					
39	Maria Eduarda Moreira Gonçalves	24	9,5	**33,5**					
40	Nicolas Thauan Alves da Silva	31	9,0	**40,0**					
41	João Vitor Pereira de Oliveira	19	7,5	**26,5**					
42	Ketlen do Nascimento Teixeira	31	8,0	**39,0**					

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EB6D8CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/PMB/2025

PROCESSO Nº 001195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada pela Sra. Secretária **SAIONARA VERÔNICA COSTA FARIA,** portaria/decreto nº 13.349/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZACAO UNIAO - ASPROUNI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.311.317/0001-90, sediado a Linha estrada Municipal, União gleba 03 P. A Buritis, neste município de Buritis/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4*2.18* SSP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.704.052-**, residente e domiciliado na Estrada Municipal, Km 03, Lote127, neste município de Buritis/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1195-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	(leite pasteurizado tipo c). Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de procedência, identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias	LT	70.000	R$ 4,80	R$ 336.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 336.000,00**

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*.
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 27.05.2025.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2 Efetuar o recebimento e verificação do cumprimento dos serviços, nos termos deste instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Contratada.
8.3 Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento;
8.4. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.6 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.8. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;

8.9. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
9.2. A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
9.2.1. Relação de pendências e motivos das pendências;
9.2.2. Identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
9.2.3. Prestar os serviços na forma ajustada;
9.2.4. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
9.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
9.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
9.2.8. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
9.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
9.2.10. Fica proibida a subcontratação da prestação de serviços objetos deste termo de referência;
9.3 Entregas serão realizadas diariamente, com horário das 6h00min às 07h00min em dias úteis;
9.4 O fornecedor será responsável por garantir assim a integridade e qualidade dos produtos durante o transporte e distribuição.
9.5 Substituir, as suas expensas, a remessa de item recusado e devolvido, no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa;
9.6 Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do presente contrato ocorrerá por meio da entrega diária de leite pasteurizado tipo C nos pontos de distribuição previamente definidos e cadastrados pela Administração Pública, conforme planejamento e cronograma estabelecidos.
10.2. O contratado deverá garantir a regularidade, pontualidade e qualidade das entregas, responsabilizando-se por todas as providências logísticas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
10.3. Atualmente, os pontos de entrega são os seguintes:
10.3.1. Residência da Senhora Diana Carla Kostrzyki, localizada na Rua Presidente Medis, s/n, no Município de Buritis/RO, responsável pelo atendimento dos beneficiários dos setores 02, 05 e 10, com previsão de entrega diária de 46 litros de leite.
10.3.2. Residência do Senhor Valdir Vicente Pereira, situada na Avenida Rondônia, nº 1657, Buritis/RO, responsável pelo atendimento dos setores 03, 04 e 06, com previsão de entrega diária de 75 litros de leite.
10.3.3. Residência da Senhora Kethelen Daiana Cruz Barbosa Ribeiro, localizada na Rua Vereador Jasmo, nº 1086, Buritis/RO, responsável pelo atendimento dos beneficiários do setor 07, com entrega diária estimada de 62 litros de leite.
10.3.4. Residência da Senhora Dileny Silva Pulqueri, situada na Rua Pernambuco, nº 168, Buritis/RO, responsável pelo atendimento dos setores 01, 08 e 09, com previsão de entrega diária de 62 litros de leite.
10.4. O quantitativo total estimado de leite a ser entregue diariamente é de 245 (duzentos e quarenta e cinco) litros, podendo ser ajustado pela contratante em razão de:
variações na demanda;
inclusão ou exclusão de pontos de entrega;
alterações nos critérios de atendimento.

Parágrafo único. Tais alterações deverão ser previamente formalizadas pela contratante, mediante comunicação oficial.
10.5. Eventuais modificações nos endereços ou nos quantitativos deverão ser comunicadas formalmente ao contratado, que deverá adequar-se às novas diretrizes no prazo estabelecido pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
11.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
11.3. Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;
11.4. O custo referente a substituição será de responsabilidade da Contratada.
11.5 Garantir de que o leite entregue atende aos padrões estabelecidos.
11.6 Garantir de que o transporte seja realizado em condições que preservem as características do leite, evitando danos à qualidade durante o trajeto. Além disso, a embalagem individual contribui para a manutenção da integridade até a entrega ao consumidor
11.7 Garantir de que o processo de produção, armazenamento e transporte esteja em conformidade com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.244.1004.2253.0000 PROGRAMA VIDA SAUDAVEL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FICHA 462.
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 29 de maio de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZACAO UNIAO - ASPROUNI
CNPJ: 13.311.317/0001-90
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/PMB/2025

PROCESSO Nº 001195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZACAO UNIAO - ASPROUNI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.244.1004.2253.0000 PROGRAMA VIDA SAUDAVEL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FICHA 462.

QUANTIDADE DE LITROS: 70.000

VALOR UNITÁRIO: R$ 4,80

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 336.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

.
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:11CBF429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 03 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.211/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$3.148,00(três mil, cento e quarenta e oito reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
694 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**3.148,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserá anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
364 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.148,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3CF80B30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 03 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.210/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$199.043,39 (cento e noventa e nove mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
695 3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**199.043,39**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
46 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**85.783,24**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
263 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**46.642,83**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
25 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**31.224,30**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
104 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**35.393,02**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:79AA0BB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.214, DE 03 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
361 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
364 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:53A44472

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ORDEM DE SERVIÇO 01/2025/IPECAN

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS	001	**Data de emissão**	03/06/2025
Prazo início	ATÉ 13/06/2025		

DADOS DA CONTRATADA

Contratada	D. C. BRAZ LTDA	**CNPJ**	20.602.045/0001-43

DADOS DO PROCESSO

Processo n°	00048/2025	**Procedimento Licitatório n°**	002/2025
Modalidade / Tipo	Concorrência Eletrônica	**Nº Ata de Registro Preços (se houver)**	-

DADOS DO CONTRATO

Número/ano	001/2025	**Vigência**	30/05/2025	**a**	29/05/2026
Termo Aditivo	-	**Vigência**	-	**a**	-
Objeto	Contratação**INDIRETA DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MEDINDO 180M² SENDO (1 AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS, 2 BANHEIROS FEMININO/MASCULINO, 2 SALAS DE ARQUIVO E 1 GARAGEM) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS EM ANEXO E PROJETO BÁSICO.**				

DADOS DO EMPENHO

Número	200/2025	**Data**	03/06/2025
Valor Total (R$)	**R$479.888,88**	**Tipo**	Global
Aditivo	-	**Tipo**	-

GESTOR E FISCAIS

Nome	**Servidor**	**Matrícula**	**Função**
Nome	Liliane Venâncio da Silva	24181	Fiscal Administrativo
Nome	Luiza Maria da Silva Santos	24403	Fiscal Administrativo Substituto
Nome	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423	Fiscal Técnico
Nome	Marcilene Sarco Rodriguês	23140	Fiscal Técnico Substituto
Nome	Renata de Oliveira Campos Matias	24390	Gestora
Portaria Nomeação n°	015/2025/IPECAN	**Pub. Data**	02/06/2025 edição 3991

DADOS DO SERVIÇO

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Contratação**INDIRETA DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MEDINDO 180M² SENDO (1 AUDITÓRIO PARA 100 PESSOAS, 2 BANHEIROS FEMININO/MASCULINO, 2 SALAS DE ARQUIVO E 1 GARAGEM) a realizar se na sede do IPECAN** na Avenida Costa e Silva, 2021, Centro.	120 dias	-

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir dos prazos estabelecidos para assinatura da O.S e início dos serviços.

APÓS A ASSINATURA DA OD SERÁ REALIZADA UMA REUNIÃO COM AS PARTES INTERESSADAS CONTRATANTE/CONTRATADO E OS FISCAIS DE CONTRATO E EMPRESA FISCALIZADORA PARA ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS EM MENÇÃO, ANÁLISE DOS PROJETOS EM SUAS ESPECIFICIDADES, PARA POSTERIOR INÍCIO A OBRA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 84.722.560/0001-40
Contratante

[Assinado Eletronicamente]
D. C. BRAZ LTDA
CNPJ/MF nº20.602.045/0001-43
Contratado

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2F543627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 051/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: NÚBIA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 883.071.822-04
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001664-11.07.01-2025
Contrato nº: 051/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo de Chamamento Público nº. 001/SEMED/PMCJ/2025, Processo Administrativo nº. 0000042.07.01-2025, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 051/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CHEIRO VERDE	28	KG.	R$ 25,70	R$ 719,60
10	COENTRO	30	KG.	R$ 26,80	R$ 804,00
11	COUVE MANTEIGA	50	KG.	R$ 21,71	R$ 1.085,50
18	MAXIXE	16	KG.	R$ 9,23	R$ 147,68
TOTAL					**R$ 2.756,78**

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

NÚBIA TATIANE BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 883.071.822-04
Contratada

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:5D7AEDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 15-2025 PE 32-2025 PROCESSO 0942 - SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0942/2025
No dia 02 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA	**CNPJ: 26.123.203/0001-69**
Representante: junior celio ferreira da cruz	

Telefone: (69) 9939-1546						
Email: celiocruz1313@gmail.com						
Endereço: AV PRIMAVERA, 2443 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 512,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** lindagua	**Modelo:** 20 litros	**Preço Unitário:** R$ 12,53	**Valor Total:** R$6.415,36
Descrição: AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS						
Item: 2	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** FDR	**Marca:** lindagua	**Modelo:** 500ml	**Preço Unitário:** R$ 15,99	**Valor Total:** R$1.247,22
Descrição: AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS 500ML FARDO COM 12 UNIDADES						
Total:						**R$ 7.662,58**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2026** , a contar do dia **02/06/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de Água Mineral Natural, sem gás, para atender ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Abrigo Municipal, Setor Administrativo e Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

1. a) Será de forma Fracionada, conforme requisição emitida pela setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

1. b) A empresa adjudicatária deverá proceder à entrega do produto, sempre que formalmente requisitada, nas dependências da Casa de Apoio do Município de Porto Velho, situada na Rua Rio Marmelo, nº 5838, Bairro Cunia.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. a) Os objetos contratados deverão ser entregues conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os bens serão recebidos:

1. b) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1. c) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

1. d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14. e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.

03 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal

14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 32/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 0942/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 32/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, de de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA
26.123.203/0001-69

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 02/06/2025 17:15:20

Assinado de forma digital por:**junior celio ferreira da cruz 62967002291**
Dados: 02/06/2025 10:19:25

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9A3C1698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre/2.025 Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	68.534.421,77	13.126.187,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.499.247,97	921.392,20
IPTU	1.805.169,21	94.643,60
ISS	989.809,59	560.100,90
ITBI	339.344,96	29.162,99
IRRF	1.150.571,00	211.286,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.353,21	26.198,50
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.829.591,14	262.719,56
Aplicações Financeiras (II)	1.829.591,14	262.719,56
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	61.756.233,65	11.906.615,08
Cota-Parte do FPM	20.903.738,06	3.799.880,34
Cota-Parte do ICMS	13.952.476,78	2.476.584,94
Cota-Parte do IPVA	1.098.389,69	169.937,85
Cota-Parte do ITR	45.233,70	8.226,78
Transferências da LC nº 61/1989	66.148,68	13.620,82
Transferências do FUNDEB	19.490.727,04	3.834.386,13
Outras Transferências Correntes	6.199.519,70	1.603.978,22
Demais Receitas Correntes	449.349,01	35.460,47
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	449.349,01	35.460,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	66.704.830,63	12.863.467,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	835.590,13	-
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	835.590,13	-
Convênios	835.590,13	-
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	835.590,13	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.540.420,76	12.863.467,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.540.420,76	12.863.467,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	61.515.951,80	17.834.942,03	8.562.599,46	7.306.371,36	286.385,45	203.747,78	185.252,13
Pessoal e Encargos Sociais	35.508.710,45	5.706.800,42	5.701.211,08	5.126.076,35	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.084.366,71	2.060.840,00	280.844,52	280.844,52	256.173,55	-	-
Outras Despesas Correntes	23.922.874,64	10.067.301,61	2.580.543,86	1.899.450,49	30.211,90	203.747,78	185.252,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.431.585,09	15.774.102,03	8.281.754,94	7.025.526,84	30.211,90	203.747,78	185.252,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	6.483.371,66	859.006,14	124.372,94	124.372,94	15.192,17	841.220,34	841.220,34
Investimentos	1.953.768,43	-	-	-	10.380,00	841.220,34	841.220,34
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.529.603,23	859.006,14	124.372,94	124.372,94	4.812,17	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.953.768,43	-	-	-	10.380,00	841.220,34	841.220,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.370.688,44						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.756.041,96**	**15.774.102,03**	**8.281.754,94**	**7.025.526,84**	**40.591,90**	**1.044.968,12**	**1.026.472,47**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**62.756.041,96**	**15.774.102,03**	**8.281.754,94**	**7.025.526,84**	**40.591,90**	**1.044.968,12**	**1.026.472,47**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**4.770.876,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**4.770.876,54**
	VALOR
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 6.433.022,52
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	264.029,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.034.905,62**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.411.689,20	22.006.471,74
DEDUÇÕES (XL)	17.016.599,88	20.410.846,67
Disponibilidade de Caixa	17.016.599,88	20.410.846,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.462.458,86	21.839.838,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	445.858,98	1.419.005,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	9.986,65
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.395.089,32	1.595.625,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.799.464,25**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 4.187.188,73
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 973.146,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 405.217,46
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha	
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**2.421.100,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.157.071,58**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2025, às 10:59:07. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2025, às 10:59:07.	
FABIOMAR AGOSTINI BENTO	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F1CA578F

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 1º Bimestre/2.025	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.284.894,76	895.193,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.805.169,21	94.643,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	339.344,96	29.162,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	989.809,59	560.100,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.150.571,00	211.286,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.924.484,55	8.424.588,43
2.1- Cota-Parte FPM	25.971.673,50	5.089.125,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.958.538,66	5.089.125,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.013.134,84	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.440.595,97	3.095.731,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	82.685,85	17.026,03
2.4- Cota-Parte ITR	56.542,12	10.283,46
2.5- Cota-Parte IPVA	1.372.987,11	212.422,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.209.379,31	9.319.782,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.551.577,96	1.617.062,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.750.766,87	712.882,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.449.457,73	3.855.361,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.898.581,93	3.476.697,63
6.1.1- Principal	18.806.166,13	3.455.722,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	92.415,80	20.975,31
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.875,80	343.999,74
6.3.1- Principal	550.875,80	343.999,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	133.685,11	34.664,07
6.4.1- Principal	133.685,11	34.664,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	10.254.588,17	1.838.659,57

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	489.974,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	489.974,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.345.336,20

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.583.142,83	3.367.880,54	2.906.403,42	2.576.164,02	461.477,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.284.161,64	2.762.244,22	2.762.244,22	2.460.372,46	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.994.909,11	729.146,22	729.146,22	657.807,82	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.289.252,53	2.033.098,00	2.033.098,00	1.802.564,64	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.298.981,19	605.636,32	144.159,20	115.791,56	461.477,12
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.298.981,19	605.636,32	144.159,20	115.791,56	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.367.880,54	2.906.403,42	2.576.164,02	461.477,12	6.906,62	6.906,62
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.367.880,54	2.906.403,42	2.576.164,02		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-		6.906,62	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.762.244,22	2.762.244,22	2.460.372,46	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.674.488,16	2.762.244,22	2.762.244,22	72,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	171.999,87	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	51.599,96	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	385.536,14	942.051,40	942.051,40	556.515,26	24,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.778.109,56	2.520.236,98	636.942,19	266.953,69	-
20.1- Educação Infantil	1.753.904,07	585.546,87	169.187,23	40.218,23	
20.2- Ensino Fundamental	6.024.205,49	1.934.690,11	467.754,96	226.735,46	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	27.361.252,39	5.888.117,52	3.543.345,61	2.843.117,71	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.748.813,18	1.314.693,09	898.333,45	698.026,05	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	8.748.813,18	1.314.693,09	898.333,45	698.026,05	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.612.439,21	4.573.424,43	2.645.012,16	2.145.091,66	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	636.942,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.617.062,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	55.651,53
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.198.353,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.329.945,53	2.198.353,41	23,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.405,76	103.367,18	-	-	113.405,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.367,18	103.367,18	-	-	103.367,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.131,96	-	-	-	3.131,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.906,62	-	-	-	6.906,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.927,18	310.738,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.559.106,62	286.663,94
31.1.1- Salário-Educação	993.764,87	267.883,44
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	198.372,00	15.681,25
31.1.4 - PNATE	147.781,46	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	219.188,29	3.099,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.820,56	24.074,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.354.323,08	104.876,40	4.876,40	-	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.354.323,08	104.876,40	4.876,40	-	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP NÃO PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.715.575,47	5.992.993,92	3.548.222,01	2.843.117,71	-
33.1- Despesas Correntes	28.044.155,14	5.992.993,92	3.548.222,01	2.843.117,71	-
33.1.1- Pessoal Ativo	17.688.186,41	2.788.144,54	2.788.144,54	2.463.248,39	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.355.968,73	3.204.849,38	760.077,47	379.869,32	
33.2- Despesas de Capital	671.420,33	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	671.420,33	-	-	-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	506.982,21	80.930,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.855.361,44	267.883,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.576.164,02	-
36.1 Orçamentário	2.576.164,02	-
36.2 Restos a Pagar	-	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.786.179,63	348.813,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.786.179,63	348.813,95
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2025, às 10:59:12. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2025, às 10:59:12.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:2A7C2965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.891.027/0001-52 - TEL: (44) 99153-2370
ENDEREÇO: AV. PEDRO TAQUES, Nº 5023, LOTEAMENTO SUMARÉ, MARINGÁ – PR.
CEP:
Email: allprintsuprimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO MARCELO MARTINELLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CARTUCHO DE TONER-HP LASERJET 1132MPF (PRETO) Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar. PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**ALLTONER**	**UN**	**472**	**R$ 20,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
05	CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020CARTUCHO DE TONNER - SAMUNG XPRESS M2020 (ORIGINAL OU SIMILIAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**ALLTONER**	**UN**	**20**	**R$ 37,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
06	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER – ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**ALLTONER**	**UN**	**408**	**R$ 43,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
17	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO DE PRIMEIRO USO NÃO RECONDICION ADO E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M 127 FN	**ALLTONER**	**UN**	**46**	**R$ 20,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
18	RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COLORIDA, REFERENCIA DA TINTA 544 M - MAGENTA, 544 C CIANO, 544 Y-AMARELO, 544 BKPRETO	**ALLTONER**	**UN**	**112**	**R$ 20,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
19	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130 TONER PRETO COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E REDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSO RA HP LASER JET M 130	**ALLTONER**	**UN**	**112**	**R$ 26,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
23	CARTUCHO DE TONNER - SANSUNG ML 2165 (PRETO).	**ALLTONER**	**UN**	**36**	**R$ 34,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**
25	CARTUCHO DE TONNER - HP JASERJET M125A (PRETO) 83A. Toner (HP 83A 283ª /CF283 CF283A) numeração 83 A, tonner compatível de primeiro u so, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado	**ALLTONER**	**UN**	**456**	**R$ 22,00**	**ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Allprint Suprimentos E Embalagens LTDA.
C.N.P.J.: 51.891.027/0001-52
Representante**:**
JOÃO MARCELO MARTINELLI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:05089599

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 23.496.174/0001-92 - TEL: (17) 3042-1395
ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 668, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-330
Email: nc.rp.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NEUSA CANDIDO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CARTUCHO DE TONER LEXMAR MX310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 CÓPIAS. (ORIGINALOU SIMILAR). PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**DSI**	**UN**	**376**	**R$ 63,50**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
03	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**DSI**	**UN**	**85**	**R$ 201,97**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
04	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP	**DSI**	**UN**	**20**	**R$ 39,94**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
08	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRE SSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDI MENTO PARA 10.000 IMPRESSOES. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**DSI**	**UN**	**309**	**R$ 109,00**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**

10	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO MFP 4103 FDW TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 9.700 PÁGINAS COR: PRETO/BLA CK GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	**DSI**	**UN**	**10**	**R$ 155,00**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**
20	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIO NADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMA RK MS 610 DN.	**DSI**	**UN**	**125**	**R$ 61,99**	**N C DIST. DE PROD. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
N C Dist. De Prod. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 23.496.174/0001-92
Representante**:**
NEUSA CANDIDO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BE85D788

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 99265-2552
ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL – RO.
CEP: 76.962-083
Email: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **THALITA REGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	KIT DE TINTAS NAS CORES; AMARELO, PRETO, AZUL, ROSA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK, FRASCO CONTEN DO 100 ML CADA	**X-FULL**	**UN**	**168**	**R$ 26,97**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
11	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHOPRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDI CIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP O FFICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**100**	**R$ 15,66**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
12	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHO CIAN NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICI ONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFF ICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**26**	**R$ 16,98**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
13	CARTUCHO 951 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHO MAGENTA NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECO NDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA H P OFFICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**26**	**R$ 16,98**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
14	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR MAGENTA GT52	**X-FULL**	**UN**	**30**	**R$ 5,89**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
15	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 COR AMARELO GT5	**X-FULL**	**UN**	**30**	**R$ 5,89**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
16	TINTA RECARGA CARTUCHO DE IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416 UN 30 COR PRETO GT51 XL	**X-FULL**	**UN**	**30**	**R$ 6,37**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
22	TONER TN - B021 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP - B7535 DW	**BYQUALY**	**UN**	**12**	**R$ 19,99**	**GLOBAL LUX IMPOT. E EXPORT. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Global Lux Impot. E Export. De Mat. Eletricos LTDA.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Representante
THALITA REGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:44F9B138

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J & K COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 04.338.231/0001-60 - TEL: (11) 97255-4110 / 94111-2132
ENDEREÇO: RUA SERRA DE JAIRE, Nº 512, QUARTA PARADA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 03.175-010
Email: jkcomercial04338@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 360 DN, RENDIM ENTO MÍNIMO DE 60.000 PÁGINAS, A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGIN AL DE FABRICA DA IMPRESSORA.	**LEXMARK**	**UN**	**71**	**R$ 491,00**	**J & K COMERCIAL LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
J & K Comercial LTDA
C.N.P.J.: 04.338.231/0001-60
Representante**:**
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E7D49305

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMERICA COMERCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89 - TEL: (69) 3441-5729
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 1584, SALA 1, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-856
Email: americainfo.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER MARIANO MIRANDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	CARTUCHO DE TONER - ELGIN PANTUM M 6550NW, CARTUCHO DE TONER – ELGIN PANTUM M 6550NW (ORIGINAL OU SIMILAR) PRODUTO COMPLETO COM CHIP. **(RESERVA DE COTA O ITEM 06).**	**BYQUALY**	**UN**	**136**	**R$ 48,90**	**AMERICA COMERCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

America Comercio, Import. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89
Representante:
ALEXANDER MARIANO MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F5B1B0E5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2024
PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) 99263-4474
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA – SP.
CEP: 15.804-010
Email: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	CARTUCHO DE TONER - LASER JET PRO M404DW TONER PARA IMPRESSORA PRO M404DW ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, COMPLETO COM CHIP REFERENCIA HP CF258X RENDIMENTO PARA 10.000 IMPRESSOES. **(RESERVA DE COTA ITEM 08).**	**FAST PRINTER**	**UN**	**102**	**R$ 124,99**	**NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 270/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

NBB Comercio De Equip. De Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante:
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3389EF07

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R. COSTA SANTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47 - TEL: (69) 99927-8878
ENDEREÇO: RUA CONÇALVES DIAS, Nº 4064, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-616
Email: rcostasantosariq@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMARIO COSTA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Abacaxi de 1° qualidade In natura	**IN NATURA**	**450**	**KG**	**R$ 6,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
02	Abobora de 1° qualidade In natura	**IN NATURA**	**381**	**KG**	**R$ 6,26**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
04	AÇUCAR cristalizado, sacarose de cana- de – açúcar, na cor branca pacote de 2 kg contendo 10 pacotes o fardo.	**BARRALCOOL**	**1.115**	**UN**	**R$ 7,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
05	ALHO de 1° qualidade, embalagem de 500 gramas.	**IN NATURA**	**70**	**KG**	**R$ 29,65**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
09	ARROZ branco agulhinha arroz: polido, longo fino, tipo 01 com tolerância de grão quebrados máximo 10%%, rendimento mínimo de cocção: 2,75, embalagem de 5 kg com data de empacotamento e validade , resistente ao manuseio e ter boa selagem , isento de matéria terrosa, parasitos , detritos animais e vegetais de mofo o produto devera apresentar validade mínima de 12 meses , partir da data de entrega na unidade requisitante , pacotes com 05 kg embagem com 06 pacotes	**BRASILEIRINHO**	**1.399**	**UN**	**R$ 25,41**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
10	AZEITONA VERDE 500 kg, embalagem de vidro de 500 kg peso drenado de 1° qualidade.	**CAMPO BELO**	**35**	**UN**	**R$ 13,94**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
12	BANANA DE FRITA de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem fungos e sem inicio de germinação.	**IN NATURA**	**130**	**KG**	**R$ 7,38**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
14	BATATA DOCE IN NATURA de primeira qualidade, lavado escovado colocação uniforme insetos de sujeiras, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicas.	**IN NATURA**	**130**	**KG**	**R$ 6,27**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
15	BATATA INGLESA lavada de 1° qualidade tamanho médio tamanho médio a grande entrega casca lisa sem indicio de germinação isenta de sujidades e objetos estranhos.	**IN NATURA**	**310**	**KG**	**R$ 7,59**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
16	BETERRABA de 1° qualidade, nova lavada, sem folhas, com casca sã sem ruptura, tamanho médio livre de danos mecânicos, sem imperfeiçoes na superfície IN NATURA.	**IN NATURA**	**210**	**KG**	**R$ 7,66**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
19	CAFE TORRODO E MOIDO, com selo de pureza e símbolo de qualidade superior ABIC associação brasileira de indústria com no mínimo 80% (oitenta por cento) de grão arábico e no mínimo 20% (vinte por cento) de grão connilon, empacotado em alto vácuo com 500 gramas, com aspecto, cor, odor e sabores próprios, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10(dez) meses contados a partir da data de entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**910**	**PCT**	**R$ 18,10**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
21	CARNE BOVINA de 1° qualidade (tipo contra file) limpa sem ossos , sem pele , pouca gordura , sem pelancas (tipo contra file) IN NATURA , com selo do órgão sanitário competente (SIM , SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem	**FRIBOI**	**730**	**KG**	**R$ 36,77**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
22	CARNE BOVINA de segunda qualidade com osso, sem pele, pouca gordura, sem	**FRIBOI**	**230**	**KG**	**R$**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

	pelancas (TIPO COSTELA MINDINHA) IN NATURA, com selo do orgão sanitario competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.				**25,36**	
23	CARNE BOVINA moída de 1° qualidade (TIPO PATINHO) magra de primeira qualidade sem pele, pouca gordura, sem pelancas IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**240**	**KG**	**R$ 37,17**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
24	CARNE BOVINA moída de 1° qualidade (TIPO MUSCULO, ACEM OU PALETA) magra de primeira qualidade sem pele, pouca gordura, sem pelancas IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**200**	**KG**	**R$ 27,61**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
25	CARNE SUINA resfriada de 1° qualidade devera ser entregue limpa, livre e certificado de inspeção do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**50**	**KG**	**R$ 19,91**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
26	CEBOLA de primeira qualidade do estado graúda, conforme classificação boletim do CEAG SP, com características que atendem as NTA 12 E 15 do decreto estadual N° 12.486 de 20/10/1978 e instrução normativa conjunto SARC/ANVISA IMETRO N° 009DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	**FRIBOI**	**130**	**KG**	**R$ 7,59**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
27	CENOURA de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande sem fungos, consistência firme e sem inicio de germinação.	**FRIBOI**	**130**	**KG**	**R$ 7,62**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
28	CHA ERVA DOCE acondicionado em envelope individual tipo sache de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) embalagem devera trazer extremamente os dados de identificação, providência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto devera apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega caixa com 15 gramas	**FRIBOI**	**30**	**CX**	**R$ 6,55**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
30	CHEIRO VERDE IN NATURA pesado em media 100 gramas 1° qualidade IN NATURA	**IN NATURA**	**130**	**UN**	**R$ 5,13**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
31	CHUCHU de 1° qualidade, tamanho médio, casca sã sem rupturas livre de danos mecânicos, lavados sem imperfeições na superfície embalagem plástica , atóxica , transparente.	**IN NATURA**	**100**	**KG**	**R$ 6,32**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
32	COXA E SOBRE COXA de frango de 1° qualidade resfriado ou congelado, sem tempero embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante, do produto, data de fabricante /lote/validade com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIEOUSIF).	**AVENORTE**	**200**	**KG**	**R$ 13,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
34	COLORAU (colorau natural), embalagem plástica, atóxica e transparência pacote de 500 gramas, etiqueta com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**PURO SABOR**	**50**	**UN**	**R$ 4,97**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
36	DOCE DE GOIABA acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote data de fabricação quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima 06(seis) meses a partir da data de entrega Resolução – CNNPA N°12 de 1978, caixa com 12 unidades de 400 gramas.	**VAL**	**08**	**CX**	**R$ 94,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
37	ERVILHA EM CONSERVA caixa com 30 unidades de 200 gramas	**OLE**	**08**	**CX**	**R$ 99,96**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
44	FEIJÃO PRETO tipo 01(um), isento de impurezas como material terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais , pedaços de grãos ardidos brotados, impuros, machados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparecia e qualidade tolerância permitida de 0,5%de grãos não aproveitareis rendimento mínimo aceitável 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso de liquido de 1 kg devera constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem, o produto devera apresentar validade 06 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes 01 kg fardo 30x01	**BRASILEIRINHO**	**150**	**KG**	**R$ 8,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
45	FERMENTO BIOLOGICO desidratado instantâneo, pó químico, embalagem aluminizada vácuo de 500 gramas prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega.	**SAF**	**UN**	**160**	**R$ 23,02**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
46	FERMENTO EM PÓ QUIMICO desidratado instantâneo, pó químico, embalagem plástica de 250 gramas, contendo fosfato monocálcio, amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	**ROYAL**	**UN**	**280**	**R$ 7,32**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
47	FRANGO CONGELADO sem temperos de 1° qualidade, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento, o produto não devera apresenta qualquer indicio de descongelamento, cada unidade devera ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.	**AVENORTE**	**KG**	**270**	**R$ 13,95**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
49	GELATINA SABOR ABACAXI açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,74**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
50	GELATINA SOBOR CEREJA açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,65**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
51	GELATINA DE LIMÃO açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
52	GELATINA SABOR MORANGO açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
53	GELATINA SABOR UVA açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
54	INHAME	**IN NATURA**	**KG**	**230**	**R$ 11,15**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
55	IOGURTE pacotes com 900 gramas de diversos sabores	**BATAVO**	**PCT**	**60**	**R$ 10,84**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
56	LARANJA 1° qualidade IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**230**	**R$ 7,26**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
58	LEITE DE COCO 500 ML	**INGA COCO**	**GF**	**40**	**R$ 12,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL embalagem pacote com 400 gramas fardo com 25 unidades	**ITALAC**	**FD**	**35**	**R$ 402,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
60	LEITE INTEGRAL de 1° qualidade tipo longa vida com prazo de validade mínima 06 (meses) , caixa contendo 12 unidades cada de 1 litro.	**ITALAC**	**CX**	**90**	**R$ 108,50**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
61	LINGUIÇA CALABRESA	**EXCELENCIA**	**KG**	**90**	**R$ 24,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
62	LINGUIÇA TOSCANA livres de sujidades e contaminantes. Embalagem externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero de lote quantidade do produto e numero de registro no ministério da agricultura, data de validade mínima de 06 (meses) a contar da data da entrega do produto, contendo 500 G de peso liquido.	**IN NATURA**	**KG**	**90**	**R$ 21,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
63	MAÇA NACIONAL-IN NATURA maça fruta in natura espécie vermelha nacional categoria II apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de papelão ondulado.	**IN NATURA**	**KG**	**420**	**R$ 12,55**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
67	MAMÃO DE 1° QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de	**IN NATURA**	**KG**	**130**	**R$**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

	maturação, tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo com ausência de sujidades, parasita e larvas.				**8,53**	
71	MELANCIA IN NATURA mistura fruta IN NATURA aplicação alimentar características: graúda de primeira, livre de sujeiras, parasitas, e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta.	**IN NATURA**	**KG**	**250**	**R$ 4,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
72	MELÃO IN NATURA	**IN NTURA**	**KG**	**250**	**R$ 11,53**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
73	MILHO PARA CANJICA milho de canjica tipo 1 (um) pacotes de 500 gramas, despeliculado, embalagem dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido data de fabricação, peso liquido data de fabricação e data de validade impressa na embalagem. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas	**BERNARDO**	**KG**	**35**	**R$ 5,71**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
75	MISTURA PARA BOLOS Sabores variados, pacotes contendo 450 gramas.	**DONA BENTA**	**UN**	**90**	**R$ 6,29**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
78	OREGANO desidratado pacotes de 100 gramas.	**PURO SABOR**	**UN**	**20**	**R$ 3,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
80	PÃO DE FORMA embalagem de 400 gramas	**ARTESANALES**	**KG**	**160**	**R$ 9,63**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
81	PÃO DDE LEITE pão de massa fina	**ARTESANALES**	**KG**	**160**	**R$ 12,23**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
82	PÃO DOCE com no mínimo 70 gramas	**ARTESANALES**	**KG**	**800**	**R$ 9,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
83	PÃO FRANCES 50 GRAMAS composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e agua, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-creme de textura granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume devera ser normal para peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a qualidade e especificação da qualidade requisitada.	**FRANCES**	**KG**	**600**	**R$ 14,21**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
84	PEITO DE FRANGO IN NATURA, sem osso resfriado, sem edição de sal e de temperos embalagem plástica, atóxica transparente sem cristais de gelo, pacote de ate 03 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade o produto deve ter registro do ministério da agriculta da saúde /ou ministério da agricultura.	**AVENORTE**	**KG**	**150**	**R$ 17,21**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
85	PEIXE TAMBAQUI limpo e fatiado	**ZALTANA**	**KG**	**150**	**R$ 27,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
86	PEPINO novo tamanho médio de primeira qualidade em KG, validade semana-IN NATURA apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**235**	**R$ 7,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
87	PIMENTÃO VERDE de 1° qualidade IN NATURA fruto fresco de tamanho médio apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**155**	**R$ 13,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
88	POLPA DE FRUTAS VARIADAS Polpa de frutas, congelado, sem açúcar com aspecto, cor cheiro e sabor próprio da fruta especificada no rotulo, ausente de substancia estranha, embalagem plástica atóxica e transparente, pacote de 1 KG com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade.	**DA ROÇA**	**KG**	**460**	**R$ 25,18**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
89	PRESUNTO sem capa de gordura, fatiada no dia de entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico; limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero lote, qualidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura /SI/DIPOAe carinho de inspeção do SIF .Devera apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .Pesando aproximadamente 500 gramas fatiado.	**SEARA**	**KG**	**85**	**R$ 26,91**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
91	REPOLHO VERDE tamanho médio primeira qualidade, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos sem mancha e com coloração uniforme livre de terra nas folhas externas.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 6,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
92	SAL REFINADO IODADO para consumo domestica PCT com 1 KG	**BERNARDO**	**PCT**	**50**	**R$ 2,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
93	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA salsicha tipo hot dog. (carne bovina e suína) resfriada ou congelada embalagem de 5 kg em plástico transparente e resistente contendo salsicha tipo hot dog. (carne bovina e suína) resfriada ou congelada embalagem em plástico transparente e resistente contendo identificação do produto , marca do fabricante prazo de validade , marcas e carimbo oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura /ou ministério da saúde , DIPOA N° 304 de 22/04/1996 ,e N° 145 de 22/04/1999 da resolução ANVISA selo do SIF. Para seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior validade máxima 120 dias, não podendo por ocasião da entrega ser a data de processamento superior a 10 dias, a entrega deve ser feita na temperatura 12° C reposição do produto: no caso alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou/ embalagens danificadas, produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.	**FRIATO**	**KG**	**210**	**R$ 14,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
94	SARDINHA AO OLEO produto elaborado com sardinha integras, descabeçadas, e evisceradas e livres e nadadeiras, conservada em óleo vegetal de soja e sal. Embalagem 125 g	**88**	**CX**	**08**	**R$ 302,28**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
96	TEMPERO PRONTO COMPLETO embalagem 1 kg ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa manjericão, realçado de sabor glutamato monossodio, aromatizante e conservante metabissulfito de sódio. Não contem glúten.	**ARISCO**	**PT**	**22**	**R$ 10,49**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
97	TOMATE Tomate paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade em quilo, prazo de validade semanal IN NATURA.	**IN NATURA**	**KG**	**700**	**R$ 9,38**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
103	GUARDANAPO DE TECIDO	**GUAPORE**	**UN**	**80**	**R$ 6,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
104	GUARDANAPO DE PAPEL branco, pacotes 50 unidades	**MILI**	**FD**	**15**	**R$ 79,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
112	PAPEL HIGIENCO BRANCO folha dupla, picotado de alta qualidade, com dimensões 10 CM X30M não reciclado fardo com 64 rolos de 30 metros, com qualidade igual ou superior à NEVE PERSONAL SCOTT	**PERSONAL**	**FD**	**190**	**R$ 15,48**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
113	SHAMPOO COM QUALIDADE igual superior ao seda composto de lauri leter sulfato de sódio , dietanolamida , de acido graxo de coco, metil; parabeno cloreto sódio , com a finalidade de amaciar e dar brilho , para cabelos normais , corante e agua filtrada , frasco de 325, ML	**SEDA**	**UN**	**25**	**R$ 11,15**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
114	CREME DE CABELO, tipo condicionador uso adulto, frasco com 350 ML , qualidade igual o superior a seda para cabelos normais, uso adulto, composto de essência , agua , metosulfato de behenil, trimetil, amonioalcol, cetoesterarilico, cicoleticone , cloredato de hidroxitil, behenamidaprodil, embalagem 300ML com registro na ANVISA e autorizada do ministério da saúde , com qualidade igual ou superior a seda	**SEDA**	**UN**	**25**	**R$ 13,30**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
115	CREME DENTAL 90 GRAMAS com flúor mais cálcio com 90 gramas	**SORRISO**	**UN**	**40**	**R$ 7,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
116	ESCOVA DENTAL cerdas náilon, material cabo de plástico, tipo cabo reto	**SORRISO**	**UN**	**30**	**R$**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

	formato cabeça retangular com cantos arredondados, aplicação adultos características adicionais cabo ligeiramente flexível características adicionais comprimento 20 cm 04 fileiras tufo total 36 tufos, tipo cerdas macias da mesma altura extremidades arredondadas.				**5,35**	
118	COPO DESCARTAVEL em polietileno capacidade 50 ml embalados em mangas / pacotes com 100 unidades, a embalagem deve esta protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis, acondicionados em caixas com 50 mangas / pacotes de 100 unidades e Devera atender normas da ABNT.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**40**	**R$ 86,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
126	Abobrinha verde	**IN NATURA**	**KG**	**200**	**R$ 4,80**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
127	Berinjela de primeira qualidade	**IN NATURA**	**KG**	**105**	**R$ 9,33**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
128	Limão Taiti– de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizante, graúdo, livre de sujeiras de parasitas, e larvas tamanho e coloração uniformes bem desenvolvidos, e maduro com polpa firme e intacta	**IN NATURA**	**KG**	**85**	**R$ 9,23**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
129	QUIABO DE 1º QUALIDADE – IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 12,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
140	JARRA para suco material antioxidante 05 litros	**TRAMONTINA**	**UN**	**13**	**R$ 20,10**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
141	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5 CM LARGURA 24,5 CM	**PLASVALE**	**UN**	**32**	**R$ 32,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
142	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU.	**BETANIN**	**UN**	**08**	**R$ 20,28**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
143	REFIL PARA VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO REFRIL 60 CM.	**BETANIN**	**UN**	**18**	**R$ 25,54**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
144	REFIL RODO MAGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOVENTE LIMPA.	**BETANIN**	**UN**	**08**	**R$ 29,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
145	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	**ARTESA**	**UN**	**127**	**R$ 27,01**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
146	VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO MEDINDO 60 C M.	**BETANIN**	**UN**	**160**	**R$ 70,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
147	BANDEJA DESCARTAVEL EM ISOPOR COM DIVISORIA. BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO) DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21.5 CM X ALTURA: 5.2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	**SPUMAPACK**	**UN**	**300**	**R$ 103,11**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
148	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 04 PEÇAS DE PALASTICO.	**PLASVALE**	**UN**	**30**	**R$ 29,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
149	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS.	**ARARY**	**UN**	**05**	**R$ 59,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
150	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 40 CM.	**ARARY**	**UN**	**02**	**R$ 52,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
151	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMDAMENTE 30 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**06**	**R$ 27,41**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
153	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA MARCA LIBELL ACQUA FLEX BRANCO.	**LIBEL ACQUA**	**UN**	**25**	**R$ 34,52**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
154	FORMA DE ALUMINIO MEDIA	**EIRILAR**	**UN**	**02**	**R$ 38,88**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
157	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 CM.	**NICOPAN**	**UN**	**07**	**R$ 60,82**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
159	CANECO DE ALUMINIO 2,5 LTS	**NICOPAN**	**UN**	**07**	**R$ 44,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
160	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO.	**PLASVALE**	**UN**	**30**	**R$ 39,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
161	MULTI DISPENSADOR DE COPOS DE AGUA E CAFE EM AÇOX TAMPA PLASTICA INJETADA, MEDINDO 0,75 DE ALTURA E 24 CM DE DIÂMETRO.	**BETANIN**	**UN**	**15**	**R$ 42,89**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
164	PISO VENIL CAPACHO BOBINA 6 METROS TAPETE ANTIDERRAPANTE TAMANHO REFERENTE: LARGURA 1,20M COPRIMENTO 6,00M.	**GUAPORE**	**BOB**	**03**	**R$ 66,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
165	REFIL MOP AS ARMACOES EM POLIPRALENO DE ALTA RESISTENCIA COM AS ARMAÇÕES SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS MOP PÓ EURO. REFIL MOP PÓ EURO.	**BETANIN**	**UN**	**10**	**R$ 19,58**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
166	SACO PARA LIXO 30 LITROS NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 UNIDADE.	**VENUS**	**ROLO**	**960**	**R$ 10,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
167	TABUA DE CIORTE EM PLASTICO POLIPROPILENO50 X30CM	**PLASVALE**	**UN**	**15**	**R$ 46,62**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
168	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X60 CM LISO	**GUAPORE**	**UN**	**10**	**R$ 28,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
170	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 CX. COM 12X1 CX 10 ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 CX. COM 12X1 LITRO.	**TUPY**	**CX**	**10**	**R$ 91,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
171	PIRULITO PSICODÉLICO PCT 200 Pirulito psicodélico, em formato redondo espiral colorido e aromatizando artificialmente n o sabor de tutti-frutti. Medida do pirulito aproximadamente 9 cm, pacote com 50 unidade	**GIRA POP**	**PCT**	**200**	**R$ 7,85**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
173	AVENTAL PARA COZINHA DE TECIDO COM BOLSO FRONTAL	**GUAPORE**	**UN**	**100**	**R$ 14,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
174	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL (IS): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. CARACTERÍSTICA(S): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com ´sobras´ de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. MEDIDA(S): 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%. COR (): branca. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	**BANDEIRANTE**	**UN**	**06**	**R$ 10,58**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
175	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 2 LITROS rosque Avel 2 litro, garrafa térmica rosque Avel polipropileno, ampola vidro com alça lisa	**TERMOLAR**	**UN**	**02**	**R$ 93,87**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
176	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS. BAINHA COSTURADA EM TODOS OS LADOS, TAMANHO MÍNIMO 50 CM X 70CM.	**GUAPORE**	**UN**	**06**	**R$ 7,98**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
177	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS PCT 300 capacidade 40 l, cor preta, largura 65 cm,	**VENUS**	**PCT**	**300**	**R$ 24,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
180	FLANELA para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 40x60 cm (variável 10%), borda: com bainha (costura reforçada).	**GUAPORE**	**UN**	**20**	**R$ 2,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
181	SABÃO EM BARRA glicerinado multi-uso; UNIDADE DE COMPRA: pacote com no mínimo 05 unidades de 200g; PRAZO DE VALIDADE: 18 meses a partir da data da fabricação	**GUAIRA**	**PCT**	**50**	**R$ 11,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R. Costa Santos LTDA.
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47
Representante:
ROMARIO COSTA SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:24D704E7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK**,** Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACHOCOLATADO em po de primeira qualidade, vitaminado, embalagem de 500 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com indetentificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.	**BERNARDO**	**UN**	**70**	**R$ 7,83**	**P.R. FARONI LTDA.**
06	AMENDOIN cru tipo 01 acondicionado em embalagens plastica, pacote com 500g o produto devera apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricação, data de validade.	**BERNARDO**	**UN**	**20**	**R$ 11,85**	**P.R. FARONI LTDA.**
07	AMIDO de milho CX de 500 kg amido de milho - produto amilageo extraido do milho fabricado a partir de materiais primas sas e limpas, não podendo esta umidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	**BERNARDO**	**UN**	**30**	**R$ 5,38**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	CHA MATE 200 gramas caixa 30 unidades	**UHDE**	**UN**	**960**	**R$ 7,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
33	COCO RALADO acondicionado em embalagem aluminada pacote com 100 gramas com identificação do produto fardo com 24 unidades	**BERNARDO**	**FD**	**08**	**R$ 146,84**	**P.R. FARONI LTDA.**
41	FARINHA DE TRIGO com fermento especial embalada em sacos de 1kg transparentes, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	**GLOBO**	**FD**	**162**	**R$ 59,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
42	FARINHA TRIGO sem fermento especial embalada em sacos transparentes, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	**GLOBO**	**FD**	**164**	**R$ 52,97**	**P.R. FARONI LTDA.**
43	FEIJÃO CARIOCA tipo 01(um), limpo extra 1° qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e matérias estranhos e livres de parasitas saco de polietileno atóxico, contendo peso de liquido de 1 kg devera constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem, o produto devera apresentar validade 06 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes 01 kg	**BERNARDO**	**KG**	**530**	**R$ 6,33**	**P.R. FARONI LTDA.**
66	MAIONESE DE 500 GRAMAS: Ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modifica ficado, vinagre, açúcar, sal suco de limão, acidulante acido lático, estabilizante goma xatana, conservador acido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissodico corante páprica, aromatizante e antioxidantes acido cítrico BHTE BHA. Contem ômega 3 não tem gorduras trans. e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	**DAJUDA**	**UN**	**75**	**R$ 9,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
70	MARGARINA com no mínimo 60% lipídios pote 500 gramas caixa com 12 unidades.	**VIGOR**	**CX**	**17**	**R$ 100,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
102	DESIFETANTE germicida, bactericida fragrâncias pinho tradicional, floral ou lavanda, embalagem com um litro, com registro da saúde, química responsável validade mínima 06(seis) meses contados a partir da data de entrega do produto OBS: o produto ofertado devera conter no seu rotulo registro ministério da saúde ou órgão equivalente, razão social, CNPJ endereço fabricante químico responsável, validade precauções.	**TRIEX**	**CX**	**165**	**R$ 39,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
105	RODO PLASTICO 60 CM corpo fabricado em poliprolino de alta resistência lâmina dupla de borracha natural expandida, cabo 1,40 M moldado em alumínio adonisado	**POLO**	**UN**	**318**	**R$ 8,89**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:13E3F7B4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ANDRADE & DEZANI LTDA.**
C.N.P.J.: 11.110.685/0001-45 - TEL: (69) 99987-2702
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES**,** Nº 3509, BAIRRO SOL NASCENTE, ALTO PARAISO – RO.
CEP: 76.862-000
Email:gabriel_santos_aires@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL SANTOS DEZANI**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	APRESUNTADO de 1° qualidade fatiado e embalado em embalagem de 1 kg	**FRICÓ**	**KG**	**100**	**R$ 32,83**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
11	BACON	**EXCELENCIA**	**KG**	**40**	**R$ 32,41**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
13	BANANA MAÇA de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem fungos e sem inicio de germinação, ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**IN NATURA**	**KG**	**220**	**R$ 8,69**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
68	MANDIOCA DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**130**	**R$ 8,19**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
76	MORTADELA – comum fatiada e embalada em embalagens de 1 KG	**FRICÓ**	**KG**	**80**	**R$ 20,56**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
79	OVOS DE GALINHA extra, classe A, branca embalagem contendo 30 unidades.	**GRANJA NSF**	**CTL**	**140**	**R$ 27,26**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA de 1° qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxica, limpo não violado resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, acondicionado em caixas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero lote, qualidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura /SI/DIPOAe carinho de inspeção do SIF .Devera apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .Pesando aproximadamente fatias 30 gramas	**REAL**	**KG**	**130**	**R$ 46,99**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Andrade & Dezani LTDA.
C.N.P.J.: 11.110.685/0001-45
Representante:
GABRIEL SANTOS DEZANI

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:851EA55C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 - TEL: (69) 99981-7676
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS**,** Nº 148, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.913-645
Email: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BISCOITO DOCE tipo rosquinha embalagem gramas caixa contendo 20 pacotes	**LIANE**	**UN**	**1.200**	**R$ 3,58**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
57	LEITE CONDENSADO caixa com 24 unidades de 395 gramas	**RÁDIO**	**CX**	**09**	**R$ 121,13**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
64	MACARRÃO DE SEMULA TIPO PARAFUSO pacote de 500 gramas enriquecido come acido fólico, em pacotes de 500 gramas onde em porção de 55 g contenham 200 kcal, 43 g carboidrato e 06 g proteínas, cereais farináceos e leguminosos devem estar isentos de materiais terrosos, parasitas, fungos vestígios de insetos, livres de umidade e coloração especifica.	**LIANE**	**UN**	**80**	**R$ 3,65**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
65	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade embalagem de 500 gramas, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.	**LIANE**	**UN**	**80**	**R$ 4,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
95	SELETA DE LEGUMES embalagem de vidro com 200 gramas	**OLÉ**	**UN**	**45**	**R$ 4,38**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
100	AGUA SANITARIA 1 LITRO de 1° qualidade composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, principio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2 a 2,5% para aplicação lavagem de roupas e alvejante de roupas banheiros e pias	**GBEL**	**UN**	**600**	**R$ 3,64**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
101	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ml caixa com 24 unidades Detergente liquido neutro, concentrado, inodoro 500 ml	**START**	**UN**	**610**	**R$ 1,78**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
106	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	**CARVALHO**	**UN**	**262**	**R$ 8,06**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
107	ESPONJA sintética dupla face em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva dimensões aproximadas de 110MM75MM embalagem plástica contendo dados do produto e marca do fabricante	**BETTANIN**	**UN**	**240**	**R$ 0,98**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
108	ESPONJA DE AÇO	**START**	**UN**	**150**	**R$ 2,19**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
109	PANO DE CHÃO em alvejado tipo saco limpeza dimensões aproximação 48x73 CM embalagem com identificação do produto e marca fabricante.	**DANTEX**	**UN**	**612**	**R$ 4,48**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
110	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS alça em aço zincado resistente, e com alça reforçada.	**RECIPLAST**	**UN**	**130**	**R$ 7,90**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
111	ABSORVETE HIGENICO de uso externo composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico polímero acrílico, polietileno, espessura normal para fluxo, médio com abas com gel, com aderência, pacote com 08 unidades.	**MILI**	**PCT**	**40**	**R$ 5,96**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
117	COPO DESCATAVEL em polietileno capacidade 180 ml com 25 pacotes embalados em mangas/ pacotes com 100 unidades , a embalagem deve esta protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis , acondicionadas em caixa com 50 mangas / pacotes de 100 unidades devera atender normas da ABNT com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**457**	**R$ 93,66**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
125	AMACIANTE de roupas de 02 litros fragrância lavanda amaciante para uso de roupas, liquido, desinfetante que atue com 6,0 ml / kg roupas contendo na sua formulação alvejante optico agente estabilizante, essência e corante com qualidade de primeira	**START**	**UN**	**130**	**R$ 5,46**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
132	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO “G”.	**ITATEX**	**UN**	**163**	**R$ 4,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
133	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	**RIOPLASTIC**	**CX**	**208**	**R$ 85,40**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
136	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PGMENTOS DE COLORAÇÃO	**JAGUAR**	**UN**	**35**	**R$ 20,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
152	FACA DE SERRA INOX	**ORIGINAL**	**UN**	**141**	**R$ 3,50**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
155	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITOXICO 02 LITROS.	**JAGUAR**	**UN**	**13**	**R$ 10,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
156	LIMPA VIDRO LIQUIDO ULTARAPIDO 500ML DIMENSÕES PRODURO 9,3 X 5 X 22,3.	**START**	**UN**	**50**	**R$ 3,40**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
163	PILHA ALCALINA MEDIA	**OUROLUX**	**UN**	**232**	**R$ 5,80**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
169	FLANELA NA COR LARANJA UN 200 PARA LIMPEZA 28x38 CM COM COSTUMA NAS LATERAIS 100% ALGODÃO ALTA A BSORÇÃO DE UMIDADE.	**ITATEX**	**UN**	**200**	**R$ 1,79**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
172	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO MED. 70X40 ESTAMPAS DIVERSAS	**ITATEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,38**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
178	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embola,	**LIMPAMANIA**	**UN**	**02**	**R$ 3,68**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
179	BALDE 20 LTS UN 2 EM PLÁSTICO RESISTENTE A QUEDAS, COM ALÇAS, NAS CORES VARIADAS.	**AEQPLAST**	**UN**	**02**	**R$ 15,53**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Licita Mais Hoffmann LTDA.
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E0A213EB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ**,** Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, salgado, integral tipo agua e sal, contendo cloreto de sodio em quantidade qua acentue o sabor salgado, alem das substancias nomais do produto caixa com 24 unidades de 400 gramas.	**NINFA**	**UN**	**1.200**	**R$ 4,85**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
20	CALDO DE CARNE caixa contendo 02 cubos	**APTI**	**UN**	**50**	**R$ 1,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
35	CREME DE LEITE embalagem de 200 gramas caixa contendo 27 unidades.	**ITALAC**	**CX**	**11**	**R$ 117,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
38	EXTRATO DE TOMATE caixa com 24 unidades de 300 gramas, concentrado, composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria hermeticamente fechada atóxica, e suas condições deverão esta de acordo com a RCD12-01 RDC 259-02 RDC 360-03 RDC 272-05 RDC 14-14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima 14 meses na data de entrega.	**FUGINI**	**UN**	**460**	**R$ 5,80**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
39	FARDO DE REFRIGERANTE de 02 litros fardo com 06 unidades.	**FRISK**	**UN**	**600**	**R$ 8,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
40	FARINHA DE MANDIOCA embalagem plástica atóxica e transparente, pacote com ate 1 kg etiqueta com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**DONA BETHI**	**KG**	**75**	**R$ 10,98**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
48	FUBA DE MILHO fino de 1° qualidade pacotes de 1 quilo.	**LOSAM**	**KG**	**700**	**R$ 2,50**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
74	MILHO VERDE EM CONVERSA o produto deverá apresentar validade mínima de 06(meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 36 unidades de 200 gramas.	**FUGINI**	**CX**	**06**	**R$ 112,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
77	OLEO REFINADO de primeira qualidade, refinado, embalagem de 900 ml(PET) contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante , peso liquido , data de fabricação e data de validade .Caixa com 20 unidades de 900ML.	**CONCORDIA**	**CX**	**30**	**R$ 139,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
98	VINAGRE FERMENTADO vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto 750 ml	**VIRROSAS**	**UN**	**30**	**R$ 2,58**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
121	PIPOCA DOCE fabricação industrial ingredientes: canjica de milho e açúcar peso 20 gramas fardo contendo 50 unidades de 20 gramas cada	**OUROPA**	**FD**	**800**	**R$ 40,10**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
122	SALGADINHOS extruzados de milho salgados, ingredientes farinha de milho gordura vegetal sal refinado e glutamato de monossodio, contendo condimento preparado sabor queijo peso 12 grama fardo cotendo 50 unidades de 30 gramas cada.	**OUROPA**	**FD**	**800**	**R$ 42,70**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
123	BALAS mastigáveis sortidas sabores artificiais de banana, uva, maça verde, sabor idêntico ao natural e colorida artificialmente. Pacote contendo 600 GRAMAS	**PIETROBON**	**PCT**	**900**	**R$ 12,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
124	PIRULITO duro recheado com bala mastigável sabor artificial de framboesa. Pacote com 600 gramas	**TOFFANO**	**PCT**	**700**	**R$ 12,60**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Sema Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5D837DDA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO**,** Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **Leonardo Pastorin Vieira Costa.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
99	SABÃO EM PÓ biodegradável embalagem de 1kg, composição: tenso ativo, coadjuvantes corantes carga e perfume, material com inscrição no ministério da	**ESPUMIL**	**UN**	**930**	**R$ 5,14**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

	saúde /ANVISA embalagem de 1 kg. carga e perfume, material com inscrição no ministério da saúde /ANVISA embalagem de 1 kg					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
L P Vieira Costa Com. E Engenharia LTDA.
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17
Representante:
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:38290EFC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALSON M. LIMA LTDA.**
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252-9883
ENDEREÇO: RUA CACOAL**,** Nº 2432, BAIRRO BNH, SETOR 07, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-752
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MARQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	GARRAFA TERMICA 1 litro, garrafa térmica rosqueavel polipropileno, ampola vidro com alça lisa.	**MOR**	**UN**	**64**	**R$ 30,00**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
130	CAÇAROLA ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA DE 18.4 CM CAPACIDADES DE 2,3 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**09**	**R$ 68,44**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
131	CAÇAROLA ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA DE 20,0 CM CAPACIDADES DE 3,0 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**08**	**R$ 78,97**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
134	CONCHA DE COZINHA MEDIA INOX	**SIMONAGIO**	**UN**	**09**	**R$ 29,93**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
135	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE	**SIMONAGIO**	**UN**	**10**	**R$ 29,33**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
137	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G	**EIRILAR**	**UN**	**14**	**R$ 78,07**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
138	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	**EIRILAR**	**UN**	**14**	**R$ 67,94**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
139	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	**EIRILAR**	**UN**	**13**	**R$ 41,64**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
158	CAIXA TERMICA DE 10 LITROSLATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**MOR**	**UN**	**13**	**R$ 134,69**	**RALSON M. LIMA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.(trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Ralson M. Lima LTDA.
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MARQUES LIMA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7851C26D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL**,** Nº 510, CENTRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
120	SABONETE SOLIDO EM BARRA, para uso pessoal, fragrância agradável mínimo 90 gramas dermatologicamente testado, data de fabricação 12 meses.	**ALBANY**	**PCT**	**15**	**R$ 17,83**	**ECOLIM LTDA**

162	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**ERITEX**	**UN**	**33**	**R$ 6,00**	**ECOLIM LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Ecolim LTDA
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AA215C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - APP EMEF PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2025

A Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 012/2025 em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de Materiais para uso Pedagógicos, em favor da proponente, **MLD RABELO LTDA – CNPJ 05.911.862/0001-90** no valor total de **R$ 4.933.86 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme julgamento pela Presidente da Associação de Pais e Professores e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ábaco	-	Unid.	02	33,00	66,00
02	Jogo alfabeto silábico	-	Unid.	01	165,50	165,50
03	Caderno grande capa dura c/200 fls	-	Unid.	20	25,00	500,00
04	Caneta esferográfica azul	-	Unid.	50	1,25	62,50
05	Caneta esferográfica preta	-	Unid.	50	1,25	62,50
06	Capa para encadernação c/100 unid.	-	Pct.	04	59,00	236,00
07	Cola para isopor 90gr	-	Unid.	02	12,35	24,70
08	Jogo de xadrez e dama	-	Unid.	02	55,00	110,00
09	Jogo forme palavra	-	Unid.	02	69,00	138,00
10	Jogo tabuleiro sensorial	-	Unid.	02	181,00	362,00
11	Jogo de dardos	-	Unid.	01	190,00	190,00
12	Papel para foto 130g c/50 fls	-	Unid.	05	36,00	180,00
13	Pincel para quadro branco na cor azul	-	Unid.	30	16,00	480,00
14	Pincel para quadro branco na cor preto	-	Unid.	30	16,00	480,00
15	Pincel para quadro branco na cor vermelho	-	Unid.	30	16,00	480,00
16	Placa emborrachada EVA com gliter	-	Unid.	13	6,00	78,00
17	Placa de isopor 20mm	-	Unid.	13	10,35	134,55
18	Polaseal A4 c/100 unid.	-	Unid.	02	148,00	296,00
19	Quebra cabeça 1000 peças	-	Unid.	01	40,00	40,00
20	Quebra cabeça animais	-	Unid.	01	30,00	30,00
21	Quebra cabeça insetos	-	Unid.	01	30,00	30,00
22	Tinta guache 6 cores	-	Cx.	08	6,00	48,00
23	Tinta para impressora Epson 1 litro	-	Lt.	01	54,51	54,51
24	Tinta para pincel de quadro branco na cor azul	-	Unid.	01	163,00	163,00
25	Tinta para pincel de quadro branco na cor preto	-	Unid.	01	163,00	163,00
26	Tinta para pincel de quadro branco na cor vermelha	-	Unid.	01	163,00	163,00
27	Tnt cores variadas	-	Mt	30	2,40	72,00
28	Torre de Hanoi	-	Unid.	02	62,30	124,60
TOTAL						4.933,86

Cujubim-RO, 30 de maio de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8BA29EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - APP EMEF PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2025

A Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 013/2025 em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Aquisição de Materiais para uso Pedagógicos, em favor da proponente, **MLD RABELO LTDA – CNPJ 05.911.862/0001-90** no valor total de **R$ 2.080,50 (dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, conforme julgamento pela Presidente da Associação de Pais e Professores e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Quadro Branco 120x250	-	Unid.	06	346,75	2.080,50
02						
03						
04						
05						
06						

07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
TOTAL						2.080,50

Cujubim-RO, 30 de maio de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D72951F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/CMGM/2025.

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, com base no art. 3°, incisos de I a X, da IN n. 58/2017/TCE-RO, e dá outras providências.

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
Art. 1°. Instituir a Política de Gestão de Riscos na Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO,na forma dos anexos I e II, que compreende:

I - Objetivos;

II - Definições;

III - Integração aos processos;

IV - Princípios;

V - Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; e

VI - Papéis e Responsabilidades.

Art. 2°. Determinar que a Política de Gestão de Riscos deverá ser implementada pelo Poder Legislativo Municipal, abrangendo todos os níveis e unidades organizacionais da Câmara Municipal e ser efetivamente implantada no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3°.O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim. Representa o quanto a CMGM está preparada para assumir e deve servir de base na decisão sobre como os riscos são tratados. Dessa forma, a CMGM estabelece que aceitará o nível de risco baixo e médio, conforme escala definida no item 5.5.1. Priorização dos Riscos do anexo I - Política de Gestão de Riscos.

Art. 4°. Para construção do Plano de Ação, a Comissão deverá realizar levantamento de achados de auditoria, recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas e pela Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os Planos de Ações deverão comtemplar os seguintes eixos:

I - Institucionalização da Política: Análise da estrutura legal, administrativa e legislativa;

II - Contábil, Orçamento e Financeiro: Gestão de contabilidade, recursos e orçamento da instituição;

III - Recursos Humanos: Análise de questões relacionadas à gestão de pessoal, bem como, pagamento com concessão de diárias;

IV - Patrimonial: Análise da gestão patrimonial e transporte;

V - Transparência: Análise nas divulgações das informações divulgadas nos canais de comunicação acessíveis ao público;

Art. 5°.A estrutura necessária para implantação e operacionalização do sistema integrado da política de gestão de risco da Câmara Municipal de Guajará-Mirim obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um presidente (servidor efetivo), designado por ato do Chefe do Poder Legislativo;

II - Comissão de Política de Gestão de Riscos do Poder Legislativo (CPGR) composta por:

a) Procurador Jurídico;

b) Diretor de Contabilidade;

c) Coordenador de Orçamento e Finanças;

d) Coordenador de Processo Legislativo;

e) Gestor de Recursos Humanos;

f) Diretor de Tecnologia e Informação; e

g) Diretor Geral ou Administrador.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Vereador-Presidente/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente/PP

ANEXO I
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

I. Objetivos Organizacionais

1.1. Objetivo Geral

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades de gestão de riscos na Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, de forma a orientar os processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, priorização monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela CMGM, aplicando-se a todas as suas atividades.

1.2. Objetivos Específicos

Assegurar a existência de processo estruturado de gestão de riscos que vise à concretização dos objetivos estratégicos, sustentabilidade das operações e cumprimento da missão institucional; e Incorporar a Gestão de Riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de Governança.

2. Definições

2.1. Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

2.1.1. Apetite ao Risco - Quantidade, grau de impacto e tipo de risco que uma organização está preocupada em manter ou assumir na execução de suas competências e atribuições regimentais.

2.1.1.2. Gestão de Riscos - Processo aplicado no desenvolvimento de estratégias, formuladas para identificar em toda organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a risco da organização.

2.1.1.3. Evento - Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias que pode consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, decorrentes de um incidente ou um acidente.

2.1.1.4. Matriz de Risco - Instrumento gráfico em que são listados os riscos, organizados de acordo com o seu impacto e probabilidade.

2.1.1.5. Comitê de Riscos - Órgão consultivo permanente, com a participação das diversas unidades organizacionais, que tem por objetivo auxiliar na identificação, comunicação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos.

2.1.1.6. Parte Interessada - Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por um evento.

2.1.1.7. Plano de Gestão de Riscos - Documento derivado da Política de Gestão de Riscos, que específica a abordagem, os componentes, os recursos e os procedimentos a serem aplicados para gerenciar riscos em cada unidade organizacional.

2.1.1.8. Risco - É o efeito da incerteza nos objetivos organizacionais estabelecidos.

2.1.1.9. Riscos prioritários - Grupo de riscos cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados regularmente e com a máxima atenção, devido ao impacto potencialmente elevado para a missão.

3. Integração aos Processos Organizacionais

O processo de gestão de riscos deve estar devidamente integrado aos processos organizacionais, de forma a garantir à identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas de atuação da organização. A boa governança exige que a gestão de riscos seja incorporada à cultura da organização. Assim, o presidente/diretor e os gestores de todos os níveis devem reconhecer que a gestão de riscos é uma parte integrante de suas atividades, desenvolvendo-se em um processo contínuo.

4. Princípios

Adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança coorporativa no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de maneira a assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos; estabelecer papéis e responsabilidade de cada um dos colaboradores envolvidos no processo de gestão de riscos; e estabelecer e manter a infraestrutura (tecnologia, processos e pessoas) necessária para a gestão integrada de riscos, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos.

5. Diretrizes sobre o Processo de Gestão de Riscos

As diretrizes apresentadas nesta política definem e caracterizam as macros etapas do processo de gestão integrada de riscos. Elas servem de base para o desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos, levando em consideração o planejamento estratégico, sendo compreendido pelas seguintes atividades.

a) Criar ambiente;

b) Definir objetivos;

c) Identificar riscos;

d) Avaliar riscos;

e) Selecionar respostas;

f) Estabelecer controle internos;

g) Informar/comunicar;

h) Monitorar/melhorar.

5.1. Ambiente Interno

A alta Administração deve preparar o ambiente interno da organização para propiciar o gerenciamento de riscos.

5.2. Definição de Objetivos

Toda organização enfrenta uma variedade de riscos oriundos de fontes internas e externas, sendo o estabelecimento de objetivos, condição prévia para a identificação de eventos, avaliação de riscos e resposta a riscos.

5.3. Identificação de Riscos

A identificação de riscos deve reconhecer e descrever os riscos aos quais a organização está exposta. Nesta etapa, devem ser definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco. A identificação dos riscos deve ser realizada com a participação de todos os evolvidos nas atividades da Unidade, em seus diferentes níveis.

5.4. Avaliação de Riscos

Após a identificação dos riscos, devem ser realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizadas na priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa deve incluir o levantamento e análise dos controles já existentes, apurando, assim, os riscos residuais.

5.5. Resposta a Riscos

Posteriormente à avaliação dos riscos importantes, a organização determina de que forma responderá a estes. As respostas incluem: evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar riscos:

A decisão depende fundamentalmente do grau de apetite ao risco da CMGM, aprovado pelo Plenário das Deliberações, conforme art. 3º desta Resolução que aprova esta Política de Gestão de Riscos.

A Matriz de Risco ou Matriz de Probabilidade e Impacto é uma ferramenta de gerenciamento de riscos que permite de forma visual identificar quais são os riscos que devem receber mais atenção. Por ser uma ferramenta para priorização de riscos, ela pode ser aplicada na etapa de avaliação de riscos. Dessa forma, a identificação dos riscos é uma etapa que deve ser feita antes da aplicação da ferramenta.

A**probabilidade**é a chance de um evento ocorrer já**o impacto**diz respeito às consequências que serão geradas caso o risco aconteça.

Considerando o modelo Matriz 5x5, a escala de**probabilidade / impacto**será assim analisada:
Tabela 1 Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) Ferramentas da Qualidade

Legenda Nível de Risco: **Extremo (5)** **Alto (3)** **Médio (2)** **Baixo (1)**		**Probabilidade**				
		1- Muito Baixa (Raro)	**2- Baixa** (Improvável)	**3 - Média** (Possível)	**4 - Alta** (Provável)	**5 Muito Alta** (quase certo)
Impacto	**5 - Muito Alto** (quase certo)	**5**	**10**	**15**	**20**	**25**
	4 - Alto (Maior)	**4**	**8**	**12**	**16** **Extremo**	**20**
	3 - Médio (Moderado)	**3**	**6**	**9** **Alto**	**12**	**15**
	2 - Baixo (Menor)	**2**	**4** **Médio**	**6**	**8**	**10**
	5 - Muito Baixo (Menor)	**1** **Baixo**	**2**	**3**	**4**	**5**

Tabela 2 Matriz de Riscos (Grau de Apetite ao Risco)

Nível de Risco	**Descrição**	**Diretriz para Resposta**
Extremo	Indica um nível de riscos absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor Geral/Coordenador da Unidade, ou cargo equivalente.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Diretor Geral/Coordenador da unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Diretor Geral/Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pelo Diretor Geral/Coordenador da Unidade, ou cargo equivalente.

5.6. Estabelecer Controles Internos

A entidade deve implementar ações por meio de políticas e pelos procedimentos que contribuem para assegurar que as respostas da organização aos riscos sejam executadas.

5.7. Informação e Comunicação dos Riscos

A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão integrada de riscos deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas.

5.8. Monitoramento dos Riscos

No processo de monitoramento, deve-se acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e verificar o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais e/ou avaliações independentes.

6. Compromisso de Analisar e Melhorar a PGR

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim assume o compromisso de analisar periodicamente a Política de Gestão de Riscos, buscando assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões e melhoramentos frequentes, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

7. Papéis e Responsabilidades

As áreas da estrutura organizacional devem sempre zelar pelo atendimento dos objetivos delineados na política de gestão de riscos corporativos. Sendo assim, ficam estabelecidas suas responsabilidades, a saber:

7.1. Diretor Geral

a) Criar o Comitê de Gestão de Riscos.

b) Aprovar quaisquer futuras revisões necessárias à Política de Gestão de Riscos (PGR), definindo estratégias a serem adotadas;

c) Definir as políticas, a abrangência e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, relacionados ao processo de gestão de riscos, por meio de direcionadores estratégicos e da orientação geral ao Comitê de Gestão de Riscos; Patrocinar a implantação da gestão de riscos na organização; e

d) Alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos.

7.2. Comitê de Gestão de Riscos

a) Assessorar, na qualidade de órgão consultivo, o Presidente no cumprimento das responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais da CMGM, com atribuições específicas de análise, acompanhamento e recomendação sobre questões relacionadas à gestão de riscos, em particular, acompanhando os riscos de atividade da CMGM e recomendando ações de mitigação;

b) Interagir com todos os envolvidos e partes interessadas a fim de avaliar possíveis interferências nos empreendimentos, evitando impactos negativos dos riscos; e

c) Submeter à validação do Presidente os limites de tolerância aos diferentes riscos identificados.

7.3. Áreas proprietárias de riscos

Gerenciar os riscos inerentes as suas atividades, identificando-os, avaliando-os etratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obtervantagens competitivas e garantir a geração de valor para a organização.

7.4. Demais Colaboradores

Comunicar e monitorar os riscos que venham a observar em suas atividades, reportarao Comitê de Riscos e seu superior hierárquico e se responsabilizar pela implantaçãodesta Política e pela plena execução dos Planos de Gestão de Riscos em suatotalidade.

8. Treinamentos

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim divulgará amplamente a Política de Gestão de Riscos e prevê a aplicação de treinamentos periódicos a direção, colaboradores, prestadores de serviço e demais partes interessadas, abordando o conhecimento das funções e responsabilidades associadas e disseminação e promoção da cultura de gestão de riscos na organização.

9. Disposições Gerais

a) A Política de Gestão de Riscos deve ser acompanhada pelo Comitê de Gestão de Riscos, no que tange à aplicação de procedimentos de acompanhamento e controle de suas diretrizes;

b) O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes, adotados pela CMGM;

c) A Política de Gestão de Riscos deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos; e

d) Deverá ser dada ampla publicidade ao presente documento.

10. Referenciais bibliográficos

a)Manual de Gestão de Riscos TCU 2ª Edição;

b)Portaria n. 57/2019 CGU;

c) ABNT NBR ISO 31000:2009 - Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos;

d) Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de Riscos: Vocabulário; e

e) COSO. Committe Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Org).

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Vereador-Presidente/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente/PP

ANEXO II
ESCALAS - POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Tabela 3 - Escala de Probabilidade

Probabilidade		**Descrição dos Critérios de probabilidade**
Numérica	**Descritiva**	
1	**Muito Baixa**	Não é provável que aconteça
2	**Baixa**	Pode ser que ocorra uma vez dentro do ano, existe histórico de ocorrência.
3	**Médio**	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano.
4	**Alta**	Pode ser que ocorra mensalmente
5	**Muito Alta**	Pode ser que ocorra semanalmente

Tabela 4 - Escala de Impacto

Impacto		Descrição dos Critérios de probabilidade
Numérica	Descritiva	
1	**Muito Baixo**	Não afeta os objetivos
2	**Baixo**	Torna duvidoso seu atingimento
3	**Médio**	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixo
4	**Alto**	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos alto
5	**Muito Alto**	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Tabela 5 - Escala de definição de eficácia do controle

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Multiplicador de Risco Inerente
Inexistente	Ausência completa do controle.	**1**
Fraco	Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha.	**0,7**
Mediano	Formalizado, conhecido e adotado na prática; funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado.	**0,4**
Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado em um nível de melhor prática.	**0,1**

Tabela 6 - Matriz de Riscos (Matriz de Probabilidade e Impacto) Ferramentas da Qualidade

Legenda Nível de Risco: **Extremo (5)** **Alto (3)** **Médio (2)** **Baixo (1)**		**Probabilidade**				
		1- Muito Baixa (Raro)	**2- Baixa** (Improvável)	**3 - Média** (Possível)	**4 - Alta** (Provável)	**5 Muito Alta** (quase certo)
Impacto	**5 - Muito Alto** (quase certo)	**5**	**10**	**15**	**20**	**25**
	4 - Alto (Maior)	**4**	**8**	**12**	**16** **Extremo**	**20**
	3 - Médio (Moderado)	**3**	**6**	**9** **Alto**	**12**	**15**
	2 - Baixo (Menor)	**2**	**4** **Médio**	**6**	**8**	**10**
	5 - Muito Baixo (Menor)	**1** **Baixo**	**2**	**3**	**4**	**5**

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Vereador-Presidente/PP

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1° Secretário/Republicanos

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1° Vice-Presidente/PP

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:6DBAED0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4804/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4804,DE 02DE JUNHODE 2025.

PLANILHA FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -CONV. Nº 127/2025/PGE - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLA CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.			
RECEITA:			
Iduso:6015			
Grupo/Código: 1.701			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 004.090			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**
2265-9	29.735-6	CONV. Nº 127/2025/PGE -CONSTR. REFEITÓRIO ESCOLA CLAUDIOMIR CAMPESTRINI.	321.805,29
SALDO			321.805,29
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			321.805,29

EXCESSODE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONV. Nº 127/PGE/2025 - CONSTR. REFEITÓRIO ESCOLA CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 150.970,37 (CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$472.775,66 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:6015				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 004.090				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
628	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1244.0000**	**44.90.51.00**	**321.805,29**
SUB TOTAL				**321.805,29**
DESPESA:				
Iduso:25				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 004.090				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
629	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1244.0000**	**44.90.51.00**	**150.970,37**
SUB TOTAL				**150.970,37**
			TOTAL GERAL	**472.775,66**
	Machadinho D'Oeste, 02de Junho de 2.025.			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**763601**e o código verificador**49ECA434**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8C81FCFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 6702/PMMA/2025.

DECRETO 6702/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.666/PMMA/2025, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)**, para cobrir despesas com auxílio alimentação, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**062**	**3.3.90.46.00.00**	**R$**	**15400000**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 30%	Auxílio alimentação	500.000,00	FUNDEB – Impostos – 30% MDE – Exercício Corrente.
						Total	**500.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Advogado do Município - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5097413D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 62/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAÚDE	Mat.	2938
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Porto Velho no dia13 de junho de 2025, para participar da 5ª Reunião Câmara Técnica, e 5ª Reunião Ordinária da CIB, que serão realizadas no auditório da AGEVISA(Rede de Frios).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/06/2025**	Chegada em	**13/06/2025**	Nº de Dias	**01 C/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	10	Percentual	**100%**	R$	**400,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	400,00	**400,00**
	TOTAL R$	**400,00**	

Mirante da Serra, 03/06/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5B68595B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1396/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CUNHA & LUCHI LTDA
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**TRAJETO 1:** 138 Norte Matutino: O veículo sai do km 21,4 da linha 138 norte percorrendo 21,04 km (sem pav.), mais 12km (com pav.) na RO 010 até a entrada do Município e 7,9 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais e Municipais, totalizando um percurso de ida e volta 82,6 km/ida e volta.	KM	17.346,00	R$ 15,14	R$ 262.618,44
2	**TRAJETO 2:** 138 Sul Matutino: O veículo sai do km 10 da linha 138 sul, percorrendo 3 km (sem pav.) até o km 7 e entra no travessão e percorre 7,17 km (sem pav.) a soma de ida e volta e retornando a linha 138 sul, segue mais 7 km (sem pav.) até a esquina da RO 010, mais 12 km (com pav.) na RO 010 até a entrada do município 7,67 km (com pav.) entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 74km/ida e volta.	KM	15.540,00	R$ 15,93	R$ 247.552,20
13	**TRAJETO 13:** 21 Norte Vespertino: o veículo sai do km 18, percorre 18 km (sem pav) mais 6km entre os travessões, percorre mais 16km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 80 km ida/volta.	KM	16.800,00	R$ 15,64	R$ 262.752,00
14	**TRAJETO 14:** 114 Norte Matutino X Vespertino: Matutino o veículo sai do km 8,5, percorre 6,5km (sem pav), percorre mais 19,93 km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 52,86 idas/voltas. Vespertino: o veículo sai do km 8,5, percorre 6,5km (sem pav), percorre mais 20,45km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 53,9 idas/voltas.	KM	22.419,60	R$ 12,86	R$ 288.316,05
17	**TRAJETO 17:** 110 sul Matutino: O veículo sai do km 27 da linha 110 sul até a	KM	22.428,00	R$ 11,94	R$ 267.790,32

	esquina da RO 481 percorrendo 26,2 km (sem pav.), daí partindo em direção à entrada do município percorrendo 27,2 km (com pav.) na RO 010 e entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 106,08 km ida/volta.				
18	**TRAJETO 18:** 110 sul Vespertino: O veículo sai do km 27,1 da linha 110 sul até a esquina da RO 481 percorrendo 27,1 km (sem pav.), daí partindo em direção à entrada do município percorrendo 24,18 km (com pav.) na RO 010 e entre as escolas estaduais e municipais, totalizando um percurso de ida e volta de 102,56 km ida/volta.	KM	21.537,60	R$ 11,25	R$ 242.298,00
19	**TRAJETO 19**: 110 NORTE Matutino: veículo sai do km 10 da 110 norte percorrendo 10,7 km (sem pavimentação) e mais 27,2km (pavimentados) na RO-481 e entre as escolas totalizando 76,32km ida/volta	KM	16.027,20	R$ 12,94	R$ 207.391,96

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico 07/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1396/2024.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 1.778.718,98 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico 07/2025, Processo Administrativo nº 1396/2024.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato 29/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.050.**	**Convenio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Desdobramento	**14 00**	**Locação Bens Moveis, outras naturezas e intangíveis**
Fonte de Recurso	**15710000**	**Transferências de Convênios Estado - Educação**

Nota de Empenho n° 924/2025.

DA VIGÊNCIA
Os contratos terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 1396/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FD3701DB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1396/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	**TRAJETO 3:** 138 Sul Vespertino: O veículo sai do travessão km 15 da linha 138 sul, percorrendo 15km (sem pav.), percorre 13km na RO 010(com pav) mais 6km entre às escolas. Totalizando 68km ida/volta. Aplica no trajeto veículo microônibus traçado (4X4)	KM	14.280,00	R$ 17,00	R$ 242.760,00
4	**TRAJETO 4:** O veículo sai do km 22 da linha 05 nortes percorrendo 22,7 km (sem pav.) até a RO 010 e mais 08km (com pav.) até a entrada do Município e 7.57 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 76,54 km/período.	KM	16.073,40	R$ 15,90	R$ 255.567,06
5	**TRAJETO 5:** 05 Norte Vespertino: O veículo sai do km 22 da linha 05 nortes percorrendo 22,7 km (sem pav.) até a RO 010 e mais 08km (com pav.) até a entrada do Município e 6.26(sem APAE) km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 73,92km/período.	KM	15.523,20	R$ 16,30	R$ 253.028,16
6	**TRAJETO 6:** 09 Norte Matutino: O veículo sai da esquina da linha 05 nortes,	KM	17.388,00	R$ 15,30	R$ 266.036,40

	percorrendo 4 km (sem pav.) até a esquina da linha 09 nortes, partindo daí percorre mais 25 km (sem pav.) até a RO 010, partindo daí percorre mais 04km (com pav.) na RO 010 até a entrada do Município e 7,98 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 82.8 km/período.				
7	**TRAJETO 7:** 09 Norte Vespertino: O veículo sai da esquina da linha 05 nortes, percorrendo 4 km (sem pav.) até a esquina da linha 09 nortes, partindo daí percorre mais 25 km (sem pav.) até a RO 010, partindo daí percorre mais 04km (com pav.) na RO 010 até a sede do Município e 5,09 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 76,18 km/ida e volta.	KM	15.997,80	R$ 16,27	R$ 260.284,20
12	**TRAJETO 12:** 21 Norte Matutino: o veículo sai do km 18, percorre 18 km (sem pav) mais 6km entre os travessões, percorre mais 17,1km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 82,2km ida/volta.	KM	17.262,00	R$ 15,28	R$ 263.763,36
15	**TRAJETO 15:** 114 sul trav 21 sul Matutino: O veículo sai do travessão da 118 com a 114 do km 3 no sentido 114 até o km 10,2 da 114 sul, entra no travessão da 114 sul para a 118 sul, percorrendo 6,4 km (sem pavimentação). Percorre 10,4 km (sem pavimentação) na 21 sul até chegar na RO-481 e percorre 6 km (pavimentado) na RO-481 até chegar na cidade. Mais 9,1km pav entre escolas.	KM	18.942,00	R$ 14,55	R$ 275.606,10

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico 07/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1396/2024.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 1.817.045,28 (um milhão e oitocentos e dezessete mil e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico 07/2025, Processo Administrativo nº 1396/2024.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato 30/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.050.**	**Convenio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Desdobramento	**14 00**	**Locação Bens Moveis, outras naturezas e intangíveis**
Fonte de Recurso	**15710000**	**Transferências de Convênios Estado - Educação**

Nota de Empenho n° 925/2025.

DA VIGÊNCIA
Os contratos terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 30/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1396/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:88997B09

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1396/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LG SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	**TRAJETO 8:** 13 Norte Matutino: O veículo sai da capa zero, percorre 25km (sem Pav) mais 6,6 entre os travessões, mais 11,4km (com pav) na cidade e entre as escolas municipais e estaduais. Totalizando 86,00 km/Ida e volta.	KM	18.060,00	R$ 15,04	R$ 271.622,40
9	**TRAJETO 9:** 13 Norte Vespertino: O veículo sai da capa zero, percorrendo 27km (sem pav) mais 6,39km(pavimentado) na cidade. Totalizando 66,78km ida/volta.	KM	14.023,80	R$ 17,74	R$ 248.782,21
16	**TRAJETO 16:** 114 Sul trav 21 Sul Matutino: O veículo sai do km 16,6 da 21 sul, percorre 1,4 km (sem pav) mais 4km de travessão (sem pav) até a 114 sul,	KM	22.575,00	R$ 12,71	R$ 286.928,25

	percorrendo mais 25 km (sem pav), percorrendo mais 23,45km (pavimentado) na RO-481 e entre as escolas, totalizando 107,5km ida/volta.				

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico 07/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 1396/2024.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 807.332,86 (oitocentos e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico 07/2025, Processo Administrativo nº 1396/2024.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato 31/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0011.2.040.**	**Manutenção do Salário Educação - Quota Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Desdobramento	**14 00**	**Locação Bens Moveis, outras naturezas e intangíveis**
Fonte de Recurso	**15500000**	**FNDE - Transferência do Salário Educação -**

Nota de Empenho n° 927/2025.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.365.0009.2.047.**	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**
Desdobramento	**14 00**	**Locação Bens Moveis, outras naturezas e intangíveis**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 928/2025.

DA VIGÊNCIA
Os contratos terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1396/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D0C3A1D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256-GP/2025

PORTARIA N°256-GP/2025 Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o memorando nº196/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **MARÇO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	03	03	R$ 1.126,32
02	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
03	Maria Rosineide R. de Menezes	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
04	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
05	Maria Joselma Trajano de Brito	1 1/2	107,24	160,90	01	01	160,90
06	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	04	04	R$ 643,60
07	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
08	Maria Elenúbia L. de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	04	04	R$ 643,60
						TOTAL DA FOLHA	R$ 4.344,32

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E158DF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257-GP/2025

PORTARIA N°257-GP/2025 Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO, o memorando nº245/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **ABRIL/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	03	03	R$ 1.126,32
02	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
03	Maria Rosineide R. de Menezes	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
04	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 321,80
05	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	04	04	R$ 643,60
06	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 482,70
07	Maria José Alves de Andrade- Conselheira suplente	1 1/2	107,27	160,90	01	01	R$ 160,90
08	Daiane de Oliveira Rodrigues	1 1/2	107,27	160,90	01	01	160,90
09	Maria Elenúbia Lima de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	04	04	643,60
						TOTAL DA FOLHA	R$ 4.344,22

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D8FDB90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263-GP/2025

PORTARIA Nº263-GP/2025 Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM aos servidores Públicos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº243/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Jader José da Silva Costa	10027	Professor II (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira Linha 29 B	89 KM	Retroativo ao dia 06/05/2025
02	Ana Paula Pereira Martins	9189	Professor II (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira Linha 29 B	89 KM	Retroativo ao dia 01/05/2025
03	Flávia de Miranda Amaral	9159	Professor II (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira Linha 29 B	89 KM	Retroativo ao dia 01/05/2025
04	Vânia Santana de Souza Floriano	9146	Professor II (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira Linha 29 B	89 KM	Retroativo ao dia 01/05/2025
05	Geandro dos Santos Bollis	10016	Professor II (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira Linha 29 B	89 KM	Retroativo ao dia 01/05/2025
06	Jaqueline Leão da Silva	5040	Professor I Nível I – 40 horas	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira Linha 29 B	89 KM	Retroativo ao dia 01/05/2025
07	Clézio Santos Dias	1555	Professor I Especial – 25 horas	EMEIF Lídio Gomes de Oliveira Linha 29 B	89 KM	Retroativo ao dia 01/05/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8E3BE6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **Publicação da Homologação do Resultado Final dos Credenciados** no Edital de Chamamento Público nº 004/2025, que trata do Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais para o Exercício de 2025, destinado a viabilizar a participação de profissionais das diversas áreas artísticas nas festividades e eventos culturais que integram o calendário da FUNCULTURAL.

(Assinado Digitalmente)
ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

CATEGORIA – APRESENTADOR / LOCUTOR						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Francisco Antonio Neto Frota Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	Frota Neto
2	Erika Barbosa Duarte	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	2º	Erika Barbosa Duarte
3	Emanuel Veríssimo Castro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	3º	EMANUEL VERISSIMO
CATEGORIA – GRUPO DE DANÇA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	André Almeida Uchoa	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	CORPO DE DANÇA ANDRÉ UCHOA - CDAU
2	Talisson Passos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	TALISSON PASSOS
3	Luciene Mafra da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	3º	GRUPO DE DANÇA SERTANEJA GERÊNCIA COUNTRY
4	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	CIA DE DANÇA TSUNAMI
5	Jaqueline Chagas Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	5º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLORICA CIA DE DANÇA CICLONE DO FORRÓ
6	Bruno Pires Aguillera	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	6º	BRUNO AGUILLERA
7	Centro de movimento primeiro ato LTDA	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	11,0	7º	CENTRO DE MOVIMENTO PRIMEIRO ATO
8	João Gabriel Abreu de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	8º	GABRIEL ABREU
9	Neuandra Vasconcelos da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	9º	FURACÃO DO BRASIL
10	Pâmelo Bruno Ferreira da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	10º	BALLET ENCANTU'S
11	Juliana Farias da Silva	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	10,0	11º	FURACÃO DANCE
CATEGORIA – GRUPO TEATRAL						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	André Luís Dandrea Mendes	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	GRUPO TEATRAL NOVA CANAÃ

2	Tamara Cunha de Oliveira Manso	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	2º	EDIFICANDO COM ARTES
CATEGORIA – ARTES CIRCENSES						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Pedro Henrique Rocha Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	PEDRO MALABARES

2	Mario Roberto de Almeida Junior - ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	10,0	2º	MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR - ME
3	Elisangela Ferreira Pereira Correa	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	9,0	3º	BEM'S ANIMADOS
CATEGORIA – INTERVENÇÕES POÉTICAS						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Maria de Nazaré Melo	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	POETIZA NAZARÉ
2	Rogério da Silveira Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	2º	ROGÉRIO DA SILVEIRA
3	José Danilo Lopes Rangel	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	3º	JOSÉ DANILO RANGEL
CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Madson Sales da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	MADSON SALES
2	Amancio Bento de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	AMANCIO LIMA
3	Caroline Moura Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	3º	CAROL MOURA
4	Gregory Thiago Moreira Montes	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	O'GREGGORY
5	Charliston Carvalho da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	5º	CHARLIS CAZAN
6	Taiguara dos Santos Martins	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	6º	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS
7	Angrison Malon Fernandes de Melo	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	7º	MALON FERNANDES
8	Larissa Cristina Araújo Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	8º	LARISSA SANTOS
9	Altemy Pereira Almeida	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	9º	CANTOR KARIBÉ
10	Luiz Alves Barbosa Neto MEI	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	10,0	10º	SINKÊ JAH
CATEGORIA – REGIONAIS (FOLCLÓRICO, LEVANTADOR DE TOADAS)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Fábio Soares de Gois Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	Lokomotiva Ritmada
2	Silvio José Menezes dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	2º	SILVINHO SANTOS
3	Thiago Henrique Paiva de Freitas	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	3º	THIAGO PAIVA

CATEGORIA – SAMBA E PAGODE						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Natasha Karina Mendonça Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	GRUPO SAMBA+
2	Gabriel Conceição Virgílio de Souza - ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	11,0	2º	PAGODE VIRA LATA
3	Grêmio recreativo escola de samba o Asfaltão	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	10,0	3º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA O ASFALTÃO
4	Matheus Lucas Paiva de Freitas	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	4º	GRUPO GIRASAMBA
5	Augusto Cezar de Almeida Batista	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	5º	BETO CEZAR "GRUPO MELODIA"
6	Joyce Rocha de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	6º	GRUPO SAMBAÊ
7	Edna Dutra Barbosa	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	7º	EDNA LANCE NOVO
8	Antônio Marcos Veiga Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	8º	MARCOS VEIGA
9	Waldemir Pinheiro da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	9º	MESTRE BAINHA
CATEGORIA – SERTANEJO						
	NOME DO PROPONENTE		**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Livia Jamyllede Araújo Farias ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	1º	LIVIA E THAINARA
2	Marla de Souza Costa (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	2º	MARLA SOUZA
3	Elisvam Lima da Silva	PESSOA	Credenciad	11,0	3º	ELLY LIMA
	Santos	FÍSICA	o			
4	Cleber Guidini de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	CLEBER GUIDINI E BANDA
5	Pedro Henrique Camilo de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	5º	HENRY VIDAL
6	Luck Ribeiro Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	6º	LUCK RIBEIRO
7	Ueliton da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	7º	UELITON SILVA
8	Everton da Silva Serzoski	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	8º	THEL & BLACK
9	Tairis dos Reis Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	9º	TAY REIS
CATEGORIA –AXÉ						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**

1	Edineide fátima de Souza Garrett	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	EDINEIDE SOUZA
2	Aessandro Protázio de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	JUNINHO ALÊ
3	Antônio Gabriel Barbosa parada Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	3º	GABRIEL PARADA
CATEGORIA –CHORINHO						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Jailson Motados Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	JAILSON
CATEGORIA –MPB						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Marcia Cordeiro de Aguiar	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	MARCIA AGUIAR
2	Geisy Drebor	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	2º	GEISY DREBOR
CATEGORIA –SERESTA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Darcildes Antônio da Cruz	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	TONHÃO E GRUPO BONDE BEIJO
CATEGORIA – ROCK						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Adria Hanna da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	DA ORDEM AO CAOS
2	Samuel Pessoa da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	SAMUEL BERA BAND
3	Ellen C G PESSOA - EPP	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	3º	BANDA THE LADY ROCK
4	Wellerson Gabriel Pantoja de Vasconcelos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	AMATERASU
5	Bárbara Gregório Alexandre	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	5º	BANDA DOPE!
6	Olavo Cesar da Fonseca Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	6º	OLAVO CESAR DA FONSECA FILHO
7	Hercílio Torres Santana	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	7º	HERCÍLIO SANTANA/BAND NA VIOLA
8	Jaisom Joe Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	8º	EXPRESSO MARCIANO
9	Alessandro Amorim da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	9º	PROGNOISE

CATEGORIA – POP ROCK						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Miqueias Belfort de Jesus	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	BANDA K7

2	Adriano Pereira dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	O BECO
3	Marcos Wisnher dos Santos Terço	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	3º	GRUPO VENTURA
4	Carlos Guery Bascope Noriega	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	4º	CARLOS GUERY
CATEGORIA – RAP/HIP HOP						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Alisson Ricardo de Freitas Maciel	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	VISION APACHE
CATEGORIA – FORRÓ						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Madson da Silva Lamarão (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	1º	LAMARÃO E BANDA
2	Patrícia Morais das Neves (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	2º	PATRICIA MORAIS
3	Wesley Pereira dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	3º	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS
4	Miqueia de oliveira Nonato Monteiro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	MIKEIA OLIVEIRA E MARIO SAM
5	Sirlene Franca Ventura	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	5º	BANDA LENE VENTURA
6	Angélica Beatriz Pereira da Silva Travanse	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	6º	ANGÉLICA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA TRAVANSE
7	José Carlos Carvalho dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	7º	FORRÓ DOS TRÊS
8	Rejane Maria da Silva Castro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	8º	REJANE CASTRO
9	Thammy Nunes da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	9º	THAMMY NUNES A OFICIAL
10	Maik de Almeida Paula	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	10º	MAIK DE PAULA
11	Franciele Diniz e Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	11º	FRAN DINIZ e BANDA
12	Dnypher Jacqueline da silva Gonçalves Hélio	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	12º	DHENNY MELL
13	Ades da Silva batista	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	13º	LUIS CARLLOS GUITTA
14	Débora Gomes	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	9,0	14º	FORRÓ FELINA

CATEGORIA – FORRÓ PÉ DE SERRA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Wesley Lopes de Brito	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	BANDA PÉ DE SERRA
2	Antônio Edmar Juca Perreira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	2º	EDMAR JUCÁ – BANDA FORRÓ MADEIRA
3	Agilton Damião Rodrigues Machado	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	3º	FORRÓ PÉ DE SERRA
CATEGORIA – GOSPEL						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Lucelia Chavito Rodrigues Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	LUCELIA CHAVITO
2	José Roberto Candido Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	2º	JOSÉ ROBERTO CANDIDO SILVA
3	Silvia Helena de Santana Adão	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	3º	SILVIA HELENA
4	Filipe Bruno Marques de Carvalho	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	4º	EA SOUNDS
CATEGORIA – REGGAE (RADIOLA)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Maria Carolina Vital Martins da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	BANDA LEÃO DO NORTE
CATEGORIA – ORQUESTRA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Luana Shockness Vieira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	LUANA SHOCKNESS
2	Anderson Benvindo de Oliveira Lins Pereira	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	10,0	2º	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA
CATEGORIA – REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Oscar Cabral de Souza Neto	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	FURACÃO KIDS
2	Clednei Luiz Tavares Aires - ME	PESSOA JÚRIDICA	Credenciad o	11,0	2º	QUATY E TURMA DA ALEGRIA

CATEGORIA – DJ						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Marionilson Henrique Oliveira da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	DJ MARIO HENRIQUE
2	Weslley Veloso Dias	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	LACAIA
3	Leilson Viana Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	3º	DJ LEYILSON LIMA
4	Jefferson Paulados Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	4º	DJ JEFFERSON PAULA
5	Claudio Casemiro de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	5º	DJ CASEMIRO
6	Cledson Silva Ribeiro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	6º	DJ TEDY RIBEIRO
7	Verônica de Oliveira Brasil (ME)	PESSOA JÚRIDICA	Credenciad o	10,0	7º	VERO

CATEGORIA – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Isabella Cristina Nascimento de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CATEGORIA – ARTES VISUAIS II						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Alice de Nazaré Costa Telles do Nascimento	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	ALICE T
2	Sofia Beatriz Martelo	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	2º	MITAGANI
3	Luciana Arcanjo da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	3º	LUCIANA ARCANJO DA SILVA

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA (MÍNIMO 14 PARES)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Rogério da Silva Barbosa	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	AGREMIAÇÃO RADIO FARL
2	Associação Cultural JUABP – Tsunami do Norte	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP – TSUNAMI DO NORTE
3	Walisson Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	3º	GRUPO FOLCLORICO RECREATIVO E CULTURAL JUNINA TRADIÇÃO
4	Associação folclórica, cultural e desportiva girassol das três Marias	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	4º	JUNINA GIRASSOL
5	Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	5º	GRUPO FOLCLORICO E CULTURAL QUADRILHA JUNINA ROSA DIVINA
6	ASFOCRE – associação folclórica cultural	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	11,0	6º	QUADRILHA JUNINA ADULTA – A ROÇAÉ NOSSA
	recreativa esportiva – A ROÇA É NOSSA					
7	Jane Kelly Botelho da Rocha	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	7º	MOCIDADE JUNINA
8	Uelinton Amorim Câmara	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	8º	GRUPO FOLCLORICO CORAÇÃO DOURADO

9	Edson Marinho de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	9º	OS MATUTOS DO SOCIALISTA
10	Dovaldson Lelo Pinto	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	10º	EXPLOSÃO JUNINA
11	Aline Silva de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	11º	QUADRILHA FLOR DE PRIMAVERA
CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA MIRIM (MÍNIMO 14 PARES)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Jonas Duarte de Medeiros Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL
2	Viliane Pereira Silva da Penha	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	QUADRILHA JUNINA JUABP
3	Alex de Souza Monteiro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	3º	GRUPO FOLCLORICO E CULTURAL QUADRILHA JUNINA ROSA DIVINA
4	Paloma Mariano Barros	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	QUADRILHA JUNINA ROSAS DE OURO
5	Keitiane Ferreira de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	5º	GRUPO FOLCLORICO OS MATUTINHOS DO TRIANGULO
6	Railson Fonseca Quadro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	6º	NOVA JUNINA DO ORGULHO MIRIM
CATEGORIA – BOI BUMBÁ (MÍNIMO 15 INTEGRANTES)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Andreia da Silva Guedes	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	BOI BUMBÁ AZ DE OURO
2	Vivian Borges da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	2º	BOI BUMBÁ MARRONZINHO
3	Associação cultural folclórica e desportiva yaporanga	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	3º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLORICA E DESPORTIVA YAPORANGA
4	Evelyn Sarmento Mendes	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	BOI BUMBÁ MIRIM VELUDINHO
CATEGORIA ESCOLA DE SAMBA (MÍNIMO 15 INTEGRANTES)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Marilene Costa Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "OS DIPLOMATAS"
2	Alberto Sidnei de Jesus Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SÃO JOÃO BATISTA
3	Clemilson Silvada Cunha	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	3º	MESTRE SUSSA

CATEGORIA – GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ INDÍGENA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Lucas Maciel	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	ANTORAKAY MURA
2	Leidiane Cassupá Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	NANNY CASSUPÁ
CATEGORIA - CAPOEIRA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	George Washington Batista da Silva	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	1º	MESTRE GEO
2	Associação Rondoniense de capoeira - ARCA	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	2º	ABADÁ CAPOEIRA
3	Jadson Santos Manso	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	3º	MESTRE JADSON – RAIZES DA CAPOEIRA
4	José Ailton Leandro da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	CECAP CAPOEIRA
CATEGORIA – TRUPE DE MARCHINHAS E FREVO						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Associação cultural pirarucu do madeira	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	1º	BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA
CATEGORIA - FANFARRA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Michele Santos da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	1º	CORPORAÇÃO MUSICAL ÁGUIAS NEGRAS
2	Rodrigo Nazareno Freitas Cerdeira	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	BANDA MARCIAL CAPITÃO CLÁUDIO - BAMCAP
3	Paulo Manoel da Silva Neto	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	3º	AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL
4	Edilson Donizete Moutin	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	4º	BANDA MUSICAL PHOENIX/BAMUGUI
CATEGORIA – CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Agência & produtora tv caboquinho LTDA	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	1º	AGÊNCIA TV CABOQUINHO
2	Associação dos usuários da tv e canal comunitário de Porto Velho	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	2º	TVC AMAZÔNIA
3	Eva da Silva Alves	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	11,0	3º	LETRAS AMAZÔNICAS
4	Renato Fernandes Caetano	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	11,0	4º	TEMATICA EDITORA E CURSOS
5	Fiama Cardoso Duarte	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	5º	FOTÓGRAFA FYAMMA DUARTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7354A17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 255/2025

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora constante no anexo abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
94	Ana Maria Lessa Mariaca	21/05/1991	Oficial Previdenciário	21/05/2025	C-17	C-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de maio de 2025, conforme legislação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB34A9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00000456/2025-68-e**, resolve:

Nº 096 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	167842	Maria Raimunda Dantas	Gari	III	IV	11/11/2016
				IV	V	11/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52057A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00059342/2024-43-e**, resolve:

Nº 097 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	187866	Sandra Maria Rocha	Professor	7	8	01/04/2014
				8	9	01/04/2016
				9	10	01/04/2018
				10	11	01/04/2020
				11	12	01/04/2022
				12	13	01/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31202EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00059342/2024-43-e**, resolve:

Nº 098 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	187866	Sandra Maria Rocha	Professor	7	8	01/05/2014
				8	9	01/05/2016
				9	10	01/05/2018
				10	11	01/05/2020
				11	12	01/05/2022
				12	13	01/05/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7DB29C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00016803/2025-74-e**, resolve:

Nº 099 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	68305	Selma Cristina da Rocha Araújo	Professor	2	3	02/03/2014
				3	4	02/03/2016
				4	5	03/03/2018
				5	6	03/03/2020
				6	7	03/03/2022
				7	8	03/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4268AA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00016195/2025-06-e**, resolve:

Nº 100 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	88303	Maria Risomar de Freitas França	Técnico em Enfermagem	III	IV	03/03/2017
				IV	V	03/03/2019
				V	VI	03/03/2021
				VI	VII	03/03/2023
				VII	VIII	03/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:081B4592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00017348/2025-24-e,** resolve:

Nº 101 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	170340	Célia Lúcio	Gari	IV	V	30/10/2016
				V	VI	30/10/2018
				VI	VII	30/10/2020
				VII	VIII	06/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D40FF421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00007220/2025-52-e**, resolve:

Nº 102 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	71100	Marcia Thelmisse Gonçalves de Oliveira	Professor	2	3	19/03/2014
				3	4	19/03/2016
				4	5	19/03/2018
				5	6	19/03/2020
				6	7	19/03/2022
				7	8	19/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D66D0E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00019707/2025-88-e	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto/Atividade: 12.33.08.244.160.2.852 - Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 Fonte: 1.660.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição na "Formação para Gestores e Novos Gestores do SUAS"	929	01	01	1.700,00,	1.700,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 1.700,00**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação, nos termos do inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, se justifica pela necessidade de qualificar os gestores e novos gestores do SUAS, visando o aprimoramento da gestão das políticas públicas de assistência social, em conformidade com as normativas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.
A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o curso é ofertado por empresa ou instituição de notória especialização, com conteúdo técnico exclusivo e corpo docente reconhecido nacionalmente na área, não havendo concorrência equivalente no mercado para o serviço com a mesma especificidade e qualidade técnica.
A capacitação é essencial para o desenvolvimento das competências dos servidores, contribuindo diretamente para a eficiência, efetividade e legalidade da gestão pública no âmbito da assistência social.
5. FORNECEDOR
Razão Social: **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**
CNPJ: **37.811.797/0001-17**
Endereço: Rua Uruguai, n° 122, Centro

O Ordenador de Despesa Torna Público, Com Base Nas Informações Apresentadas Acima, Que Delibera Pela Contratação Por Dispensa de Licitação

Porto Velho/ro, 15 de Maio de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD0C495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 046 /DA/2025/GAB/SEMES

P REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

PORTARIA Nº 046/DA/GAB/SEMES/2025 de 03 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00023231/2025-80-e.

RESOLVE:

RETIFICAR: PORTARIA Nº 040/DA/GAB/SEMES/2025.

Onde se lê:

Nome	Cargo/Função	Cadastro	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Barroso da Silva	Gerente de Divisão / Motorista	10079242	Ariquemes – RO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

Leia-se:

Nome	Cargo/Função	Cadastro	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Barroso da Silva	Gerente de Divisão / Motorista	1005576	Ariquemes – RO	2,5	R$ 200,00	R$ 500,00

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B40061E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 082/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00022038/2025-21-e

R E S O L V E:
Art .1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, no período de 17 a 18 de março de 2025, destinadas a Execução de ordem de serviço, de inspeções in loco, para realizar o levantamento de obras necessárias a serem incluídas em cronograma de realização – SEMOB, Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 98/2025/DA/SEMOB (63D778E8). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitári o	Diárias Inteiras	1/2	Total
Vinicius Gonzato Hermes Matrícula: 10078444 Cargo: Assessor Especial de Relações Institucionais	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã	200,00	1	1	R$300,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Izaias Luiz do Nascimento Matrícula: 10078739 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã	150,00	1	1	R$225,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
RANGER	SLG0A90

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76401FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 083/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00024545/2025-08-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao distrito de União Bandeirantes, que será realizada nos dias 05/06/2025 e 06/06/2025, destinadas ao acompanhamento e fiscalização de obra, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 103/2025/DA/SEMOB (C5C597FD-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Ritter Baldin Matrícula: 266561 Cargo: Diretor Departamento de Obras Civis	Porto Velho	União Bandeirantes	300,00	1	1	R$ 450,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erique Parada Barroso Matrícula: 84301 Cargo: Motorista	Porto Velho	União Bandeirantes	150,00	1	1	R$ 225,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
FORD RANGER	SLG0B00

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A46D378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 72/DA/SEMUSB/2025 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

PORTARIA Nº 72/DA/SEMUSB/2025
Porto Velho, 02 de Junho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei regimentais, lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados a conduzir veículo oficial, de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO (CNH)	VALIDADE CNH
EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	10078916	DIRETOR	01581655139	15/12/2032
UESCLEY DAS NEVES PANTOJA	166951	GARI	02646500669	20/03/2034
MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE DE DIVISÃO	05078439559	21/04/2031
FABIOLA ROBERTO DA SILVA	1003774	ASSESSORA NÍVEL II	02279902805	30/07/2025
CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA	52936	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	00962561942	17/12/2034
EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	52986	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	03989819350	03/10/2031
IGOR DE MELO TRIVERIO	56467	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	03758124626	05/11/2025
CARLOS PONTILHÃO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	53050	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	01858332824	22/09/2033
RAMILSON SANTOS PALHANO	52374	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	04861709983	04/08/2024
ELMO ALVES SILVA	224387	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	01877548806	14/12/2027
CHRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA	1006518	GERENTE DE DIVISÃO	05553093545	30/06/2032
CLAUDIA DO NASCIMENTO	224395	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	00981637532	09/05/2033
JOEL AUZIER DA SILVA	59487	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	00745157320	22/11/2028
LUIZ GONZAGA RABELO FILHO	224589	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	01109985317	16/03/2025
MAURA SOUSA SILVA	276817	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01856308319	06/01/2027
JOSÉ MARIA PENEDO DE OLIVEIRA	242868	MOTORISTA	03991106087	29/08/2032

JEAN FERREIRA DA CUNHA	10078220	ENCARREGADO DE CAMPO	04472494091	10/05/2032
ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR	59792	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	03103338174	30/10/2034
HUÉLITON MENDES RODRIGUES	52283	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	03985936084	04/01/2033
MOISÉS CRUZ VIEIRA	171223	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	00757081853	30/10/2033
JOEL LIMOEIRO FREIRE	1007719	GERENTE DE DIVISÃO	06964794009	03/04/2035

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I-Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
II- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e às normas desta portaria;
IV- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII- Acatar a Instrução Normativa nº 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a Instrução Normativa nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 4º – A autorização será revogada ou cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da CNH de algum servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75892559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 45
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00016576/2025-87-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Localidade de: Nova Califórnia, Extrema e suas respectivas linhas e ramais.	10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
José João Lima Monteiro	257370-01	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS		10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
Renato Pinto Benigno	348195	MOTORISTA		10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
Onofre Mota bentes	639833	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
Lincoln Pereira dos Santos	10078794	GERENTE DA DCZADS		10 ½	R$ 150,00	R$ 2.100,00
Jusemberg Magalhães Medeiros	161670	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		10 ½	R$ 150,00	R$ 1.575,00
Valor Total					**R$ 9.975,00**	

Porto Velho-RO, 30 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F48E93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 46
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº 00600-00013837/2025-15- , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
					Total R$ 2.100,00	

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A50A8739
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/06/2025, 11:17:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56300A86

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 124/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00023643/2025-10-e.**

RESOLVE:

1. **Tornar Válida: 12 e ½** (doze e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores abaixo relacionados, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, DELMO NOGUEIRA CRUZ, ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR, COSMO VIANA BARROZO e
RONALDO FLAVIO RAMOS, para se deslocarem aos Distritos de Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, no período de 9 à 21 de Junho de 2025, com o objetivo de realizar serviços de poda e erradicação de árvores.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XXX-XX	Gari/Piloto	Distrito de Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
DELMO NOGUEIRA CRUZ	658.XXX.XXX-XX	Serviços Gerais	Distrito de Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.XXX-XX	Agente de Educação Ambiental	Distrito de Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.XXX-XX	Agente Escolar de Limpeza	Distrito de Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
COSMO VIANA BARROZO	348.XXX.XXX-XX	Gari	Distrito de Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
RONALDO FLAVIO RAMOS	316.XXX.XXX-XX	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	12 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.875,00
Total						**R$ 11.250,00**

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3D2F587

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 125/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00023655/2025-44-e.**

RESOLVE:

1. Tornar Válida: 12 e ½ (doze e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores abaixo relacionados, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, DELMO NOGUEIRA CRUZ, ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR, COSMO VIANA BARROZO e RONALDO FLAVIO RAMOS, para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama, por meio de transporte fluvial em veículo oficial, no período de 23 à 30 de Junho de 2025, com o objetivo de realizar serviços de poda e erradicação de árvores.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	593.XXX.XXX-XX	Gari/Piloto	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
DELMO NOGUEIRA CRUZ	658.XXX.XXX-XX	Serviços Gerais	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.XXX-XX	Agente de Educação Ambiental	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	802.XXX.XXX-XX	Agente Escolar de Limpeza	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
COSMO VIANA BARROZO	348.XXX.XXX-XX	Gari	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
RONALDO FLAVIO RAMOS	316.XXX.XXX-XX	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de São Carlos, Cavalcante, Nazaré, Demarcação e Calama	7e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 1.125,00
Total					**R$ 6.750,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC83FDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 545/2024,** que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -	CNPJ - 49.958.552/0001-04

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1200	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5 DE PUREZA.	R$ 34,00	R$ 40.800,00
					R$ 40.800,00

Valor Geral de R$ 40.800,00 (Quarenta mil, oitocentos reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 03 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:BB6B436D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 01 - FOMENTO CULTURAL

Nome do Preponente: Amanda Ostrowsik da Silva
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Mostras Culturais
Nome do Projeto: Exposição fotográfica raízes visuais

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10

			NOTA 3: 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 13 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 20 NOTA 2: 20 NOTA 3: 20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 93		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 95		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 95		
MÉDIA FINAL: 94,33		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	99,33

Nome do Preponente: Pâmela Vicentini Faeti
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Mostras Culturais
Nome do Projeto: Rondônia em Tela

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido 0 a 10**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 14

			NOTA 2: 15 NOTA 3: 15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 18 NOTA 2: 20 NOTA 3: 20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 92		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 95		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 95		
MÉDIA FINAL: 94		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	99

Nome do Preponente: Carlos Cezar Neves da Silva
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Mostras Culturais
Nome do Projeto: Mostras Integradas Cacaieiros de Rondônia III

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido 0 a 10**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 18 NOTA 2: 17 NOTA 3: 20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 92
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 90
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 95

MÉDIA FINAL: 92,33		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	97,33

Nome do Preponente: Zairo Carlos da Silva Pinheiro
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Mostras Culturais
Nome do Projeto: 1° Mostra carnavalesca de Rolim de Moura e região – contos das caravelas: índio, negro e branco numa miscigenação.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 8 NOTA 3: 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 8 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 12 NOTA 3: 15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 18 NOTA 2: 18 NOTA 3: 20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 93
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 86
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 95
MÉDIA FINAL: 91,33

PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	91,33

Nome do Preponente: Emanuel Andrade Banck
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Mostras Culturais
Nome do Projeto: Cinemata – Festival de Cinema da Zona da Mata

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 15 NOTA 2: 18 NOTA 3: 18

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 81	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 91	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 93	
MÉDIA FINAL: 83,33	
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	93,33

Nome do Preponente: Amós de Barros Eler
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Mostra Cultural
Nome do Projeto: O Multi – Instrumentalista

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido 0 a 10**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 9
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 9
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 13 NOTA 2: 13 NOTA 3: 15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 18 NOTA 2: 15

			NOTA 3: 18

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 87		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 87		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 90		
MÉDIA FINAL: 88		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	88

Nome do Preponente: Dolores Maciele Gasqui da Silva
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Mostras Culturais
Nome do Projeto: Beleza Amazônica, II edição

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido 0 a 10**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 8
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 8
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 8 NOTA 3: 7
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 8 NOTA 3: 9
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 13 NOTA 2: 15 NOTA 3: 14

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 75		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 75		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 72		
MÉDIA FINAL: 74		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	79

Nome do Preponente: Glenda Souza da Silva
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Mostras

Nome do Projeto: Noite Feliz			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido 0 a 10**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 18 NOTA 2: 20 NOTA 3: 20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 92		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 95		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 95		
MÉDIA FINAL: 94		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	99

Nome do Preponente: José Carlos de Oliveira **Edital:** 01 – Fomento Cultural **Categoria:** Mostras Culturais **Nome do Projeto:** 6º Festival zona da mata			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido 0 a 10**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8,5 NOTA 3: 8
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8,5 NOTA 3: 9
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 7,5 NOTA 3: 7

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8,5 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 12 NOTA 2: 13 NOTA 3: 14

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 75	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 73	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 76	
MÉDIA FINAL: 74,66	
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	74,66

Nome do Preponente: Roseli Xavier da Silva
Edital: 01
Categoria: Oficinas
Nome do Projeto: Oficinas de Crochê Fios e Magia

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido 0 a 10**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 09 NOTA 3: 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 09 NOTA 3: 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 09 NOTA 2: 09 NOTA 3: 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 09 NOTA 3: 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 10 NOTA 3: 15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 18 NOTA 2: 10 NOTA 3: 20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	05	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 05

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 92		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 76		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 95		
	MÉDIA FINAL:	92,66

Nome do Preponente: Jaqueline da Silva
Edital: 01
Categoria: Oficinas
Nome do Projeto: Rolim de Moura em cores

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 10 NOTA 3: 8
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 7 NOTA 3: 8
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 7 NOTA 3: 7
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 7 NOTA 3: 7
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 7 NOTA 3: 9
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 10 NOTA 2: 7 NOTA 3: 10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 10 NOTA 2: 7 NOTA 3: 8

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 65		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 60		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 65		
MÉDIA FINAL: 63,33		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	68,33

Nome do Preponente: Jessica da Silva
Edital: 01 – Fomento Cultural
Categoria: Oficinas
Nome do Projeto: Empreenda com Crochê

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido 0 a 10
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 9

			NOTA 3: 7
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 7 NOTA 3: 6
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 7 NOTA 3: 6
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 6 NOTA 2: 8 NOTA 3: 7
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15	NOTA 1: 8 NOTA 2: 10 NOTA 3: 9
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20	NOTA 1: 7 NOTA 2: 10 NOTA 3: 6

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**	**Resultado obtido**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 55	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 67	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 57	
MÉDIA FINAL: 59,66	
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	64,66

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:950C6312

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 02 - PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA

Nome do Edital: 02 – Premiação a pontos de cultura
Nome do Proponente: Carlos Cezar Neves da Silva
Nome da Entidade: Ponto de Cultura Cacaieiros de Rondônia

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**Nota Obtida**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 10 Avaliador 03: 10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	Avaliador 01: 3 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	Avaliador 01:3 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	Avaliador 01: 2 Avaliador 02: 2

					Avaliador 03: 2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	Avaliador 01: 2 Avaliador 02: 2 Avaliador 03: 2
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	Avaliador 01: 2 Avaliador 02: 2 Avaliador 03: 3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	Avaliador 01: 3 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	Avaliador 01: 2 Avaliador 02: 4 Avaliador 03: 4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 10 Avaliador 03: 10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	Avaliador 01: 3 Avaliador 02: 5 Avaliador 03: 3
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 5 Avaliador 03: 3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	Avaliador 01: 2 Avaliador 02: 2 Avaliador 03: 2
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 5 Avaliador 03: 5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 5 Avaliador 03: 5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 10 Avaliador 03: 10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 10 Avaliador 03: 10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 10 Avaliador 03: 10
		TOTAL 100			Avaliador 01: Avaliador 02: Avaliador 03: MÉDIA FINAL:

Nome do Edital: 02 – Premiação a pontos de cultura
Nome do Proponente: Zairo Carlos da Silva Pinheiro
Nome da Entidade: Ponto de Cultura Itinerante – Bloco de Carnaval Lambida de Gato

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			**Nota Obtida**
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 5 Avaliador 03: 10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	Avaliador 01: 3 Avaliador 02: 2 Avaliador 03: 3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	Avaliador 01:3 Avaliador 02: 3

					Avaliador 03: 3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	Avaliador 01: 2 Avaliador 02: 2 Avaliador 03: 2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	Avaliador 01: 3 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	Avaliador 01: 3 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	Avaliador 01: 3 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	Avaliador 01:4 Avaliador 02: 4 Avaliador 03: 4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 5 Avaliador 03: 5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 3
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	Avaliador 01: 3 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 3
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	Avaliador 01: 4 Avaliador 02: 4 Avaliador 03: 4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 5 Avaliador 03: 5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	Avaliador 01: 5 Avaliador 02: 3 Avaliador 03: 5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 10 Avaliador 03: 10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 10 Avaliador 03: 10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	Avaliador 01: 10 Avaliador 02: 5 Avaliador 03: 10
		TOTAL 100			Avaliador 01: 88 Avaliador 02: 76 Avaliador 03: 91 MÉDIA FINAL: 85

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:C103F752

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RESULTADO PARCIAL DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

RESULTADOS PARCIAIS DO EDITAL 01 – FOMENTO CULTURAL					
CATEGORIA DE APOIO A MOSTRAS CULTURAIS					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**VAGA**	**RESULTADO**
AMPLA CONCORRÊNCIA					
01°	Amanda Ostrowsik da Silva	Exposição fotográfica raizes visuais	99,33	Ampla Concorrência	APROVADA
02°	Pâmela Vicentini Faeti	Rondôndia em Tela.	99	Ampla Concorrência	APROVADA (REMANEJAMENTO DE COTAS PCD)
03°	Carlos Cezar Neves da Silva	Mostras integradas cacaieiros de Rondônia III.	97,33	Ampla Concorrência	SUPLENTE

04º	Emanuel Andrade Banck	Cinemata – Festival de Cinema da Zona da Mata.	93,33	Ampla Concorrência	SUPLENTE
05º	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	1ª Mostra carnavalesca de Rolim de Moura e região – contos das caravelas: índio, negro e branco numa miscigenação.	91,33	Ampla Concorrência	SUPLENTE
06º	Amós de Barros Eler	O Multi - Instrumentalista	88	Ampla Concorrência	SUPLENTE
07º	Dolores Macieli Gasqui da Silva	Beleza Amazônica II Edição.	79	Ampla Concorrência	SUPLENTE
COTAS PESSOAS NEGRAS					
01°	Glenda Souza da Silva	Noite Feliz	99	Cotas Pessoas Negras	APROVADA
02º	José Carlos de Oliveira	6º Festival Zona da Mata	74,66	Cotas Pessoas Negras	APROVADO
CATEGORIA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**VAGA**	**RESULTADO**
AMPLA CONCORRÊNCIA					
01°	Roseli Xavier da Silva	Oficina de Crochê Fios e Magia	92,66	Ampla Concorrência	APROVADA
02°	Jaqueline da Silva	Rolim de Moura em cores	68,33	Ampla Concorrência	APROVADO (REMANEJAMENTO COTAS PESSOAS NEGRAS)
03°	Jéssica da Silva	Empreenda com Crochê	64,66	Ampla Concorrência	APROVADO (REMANEJAMENTO COTAS PESSOAS INDÍGENAS)
04º	Elislaine da Silva Simões	2° Edição Inventeis com Retalhos: Costura Criativa	00	Ampla Concorrência	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ITEM 8.2 DO EDITAL.
RESULTADOS DO EDITAL 06 – PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA					
ENTIDADES E COLETIVOS COM TRAJETÓRIA DECLARADA NO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DA ENTIDADE**	**NOTA**	**VAGA**	**RESULTADO**
01°	Carlos Cesar Neves da Silva	Ponto de Cultura CACAIEIROS de Rondônia	91,66	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	APROVADO
03°	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Ponto de Cultura Itinerante- BLOCO DE CARNAVAL LAMBIDA DE GATO	85	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	APROVADO

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:C8A8F2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO III - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	248.272.107,71	262.123.092,95	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	248.272.107,71	262.123.092,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	54.619.863,70	57.667.080,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	49.157.877,33	51.900.372,41	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM			29/05/2025 - 19:03:03	

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2025.06.02 08:14:24 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.02 09:01:04 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2025.06.0208:47:43 -04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7003E55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO II - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.885.204,63	7.317.057,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	603.213,90	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.801.256,22	1.676.858,85	0,00	0,00
Empréstimos	669.327,86	571.625,05	0,00	0,00
Internos	669.327,86	571.625,05	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	41.064,60	0,00	0,00	0,00
Internos	41.064,60	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.090.863,76	1.105.233,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.105.233,80	1.105.233,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	985.629,96	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.083.948,41	5.036.984,57	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	62.004.497,25	68.776.990,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	62.004.497,25	68.796.765,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.561.943,27	78.748.179,16	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	859.245,21	3.211.266,11	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.698.200,81	6.740.147,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-19.775,37	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-55.119.292,62	-61.459.932,75	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	248.272.107,71	262.123.092,95	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	248.272.107,71	262.123.092,95	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,77	2,79	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,20	-23,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	297.926.529,25	314.547.711,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	268.133.876,33	283.092.940,39	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-50.664,39	-50.664,39	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	146.003,36	1.164.227,12	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	430.421.397,45	430.421.397,45	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	25.090.931,06	16.135.827,40	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA				
REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM				29/05/2025 - 19:01:26

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.06.02 08:14:04 -04'00'	ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 09:00:38 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA		***ALDAIR JULIO PEREIRA***	
Secretario(a) Municipal da Fazenda		Prefeito	

EVERSON MARTINS	
Contador	
EVERSON MARTINS:41899474234 -04'00'	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:47:02

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0D65BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	262.123.092,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	262.123.092,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.939.694,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	37.745.725,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.348.616,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM	29/05/2025 - 19:07:30	

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.06.02 08:14:40 -04'00'	ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 09:01:26 -04'00'	EVERSON MARTINS:4189947 4234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:48:15 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA		***ALDAIR JULIO PEREIRA***		***EVERSON MARTINS***	
Secretario(a) Municipal da Fazenda		Prefeito		Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:45502B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	48.208.425,78	12.641.395,67
Receita de Contribuições dos Segurados	7.718.722,58	2.225.303,38
Ativo	7.646.232,90	2.204.501,62
Inativo	43.825,60	13.573,00
Pensionista	28.664,08	7.228,76
Receita de Contribuições Patronais	12.190.815,57	2.876.620,60
Ativo	12.190.815,57	2.876.620,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.881.832,64	7.209.497,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.881.832,64	7.209.497,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.417.054,99	329.974,51
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	321.254,33
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.267.054,99	8.720,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**48.208.425,78**	**12.641.395,67**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	15.000.000,00	4.790.312,03	4.790.312,03	4.775.088,91	0,00
Aposentadorias	12.000.000,00	3.940.830,34	3.940.830,34	3.929.751,27	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	849.481,69	849.481,69	845.337,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.304,77	58.304,77	58.304,77	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.304,77	58.304,77	58.304,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**16.460.000,00**	**4.848.616,80**	**4.848.616,80**	**4.833.393,68**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**31.748.425,78**	**7.792.778,87**	**7.792.778,87**	**7.808.001,99**	**12.641.395,67**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	27.049.425,78				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.444.439,74
Investimentos e Aplicações	21.821.160,12
Outros Bens e Direitos	145.097.390,60

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	279.371,96
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	279.371,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	279.371,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**279.371,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**279.371,96**	**279.371,96**	**279.371,96**	**279.371,96**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	403231.2
Investimentos e Aplicações	0.0
OutrosBensDireitos	0.0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	37.939,31			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**37.939,31**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	3.169.000,00	635.812,61	476.718,36	469.788,07	159.094,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000,00	374.120,58	374.120,58	367.270,29	0,00
Demais Despesas Correntes	1.769.000,00	261.692,03	102.597,78	102.517,78	159.094,25
Despesas de Capital (XIV)	400.000,00	14.167,00	14.167,00	14.167,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.569.000,00**	**649.979,61**	**490.885,36**	**483.955,07**	**159.094,25**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-3.569.000,00**	**-612.040,30**	**-452.946,05**	**-446.015,76**	**-121.154,94**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	37478.54				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204Dados:2025.06.0208:53:08-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDODACOSTA:28392752287Dados:2025.06.0208:08:23-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:40:49 -04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM	29/05/2025 - 18:37:07

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:86245DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IX - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.645.871,25	23.573.182,83	1.328.094,82	0,00	10.072.688,42
Investimentos	32.698.047,52	22.680.648,81	435.560,80	0,00	10.017.398,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	947.823,73	892.534,02	892.534,02	0,00	55.289,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.645.871,25	23.573.182,83	1.328.094,82	0,00	10.072.688,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**33.645.871,25**	**23.573.182,83**	**0,00**	**0,00**	**10.072.688,42**

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.02 08:54:31 -04'00'

EVERSON MARTINS:41899 474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2025.06.02 08:42:00 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2025.06.02 08:11:35 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5C8E99F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VIII - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	47.127.796,12	17.762.962,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.165.656,68	9.140.327,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.534.763,05	908.293,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.356.700,00	4.721.916,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.070.676,39	2.992.424,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.563.373,79	36.791.050,33
2.1- Cota-Parte FPM	52.653.509,63	18.340.207,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.651.803,63	18.340.207,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.001.706,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.920.443,63	13.804.755,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.039,92	27.174,85
2.4- Cota-Parte ITR	201.000,00	15.551,73
2.5- Cota-Parte IPVA	14.640.380,61	4.603.359,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**155.691.169,91**	**54.554.012,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**20.712.333,56**	**7.358.210,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**18.210.458,92**	**6.280.293,02**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-20.712.333,56**	**-7.358.210,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.384.303,89	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.384.216,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87,45	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.384.303,89**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.312.389,67	18.825.926,33	18.817.637,07	18.301.820,41	8.289,26
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	47.312.389,67	18.825.926,33	18.817.637,07	18.301.820,41	8.289,26
10.2.1- Educação Infantil	15.088.302,38	5.803.802,03	5.802.534,25	5.641.400,63	1.267,78
10.2.2- Ensino Fundamental	32.224.087,29	13.022.124,30	13.015.102,82	12.660.419,78	7.021,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00		0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0.0	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.681.836,13	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.404.550,84	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.277.285,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.740.427,90	12.578.144,32	5.954.453,37	5.820.169,06	6.623.690,95

20.1- Educação Infantil	2.177.084,19	440.508,91	343.593,31	299.287,36	96.915,60
20.2- Ensino Fundamental	4.942.808,76	2.842.329,74	2.062.462,72	2.023.082,25	779.867,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	12.620.534,95	9.295.305,67	3.548.397,34	3.497.799,45	5.746.908,33
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	67.052.817,57	31.404.070,65	24.772.090,44	24.121.989,47	6.631.980,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.265.386,57	6.244.310,94	6.146.127,56	5.940.687,99	98.183,38
21.1.1- Creche	17.265.386,57	6.244.310,94	6.146.127,56	5.940.687,99	98.183,38
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.787.431,00	25.159.759,71	18.625.962,88	18.181.301,48	6.533.796,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.954.453,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.358.210,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	2.384.216,44
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**10.928.447,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.638.503,09			10.928.447,00	20,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.979.700,16	157.552,98	1.893.311,13	0,00	86.389,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.979.700,16	157.552,98	1.893.311,13	0,00	86.389,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.760.207,88	1.637.782,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.454.256,61	1.395.669,47
31.1.1- Salário-Educação	2.628.675,69	1.207.732,88
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	675.109,80	178.911,49
31.1.4 - PNATE	150.471,12	9.025,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.305.951,27	242.113,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	30.983.264,31	22.155.241,05	3.932.369,06	3.831.280,48	18.222.871,99
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.340.365,59	5.726.551,68	31.953,60	31.953,60	5.694.598,08
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.741.577,59	13.447.679,76	1.202.025,22	1.202.025,22	12.245.654,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.901.321,13	2.981.009,61	2.698.390,24	2.597.301,66	282.619,37

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	98.093.709,98	53.559.311,70	28.704.459,50	27.953.269,95	24.854.852,20
33.1- Despesas Correntes	77.359.638,30	36.114.327,28	28.338.009,50	27.587.442,39	7.776.317,78
33.1.1- Pessoal Ativo	46.903.151,87	18.979.826,65	18.971.537,39	18.411.817,53	8.289,26
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.047.792,86	1.015.520,72	539.359,52	533.635,52	476.161,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.408.693,57	16.118.979,91	8.827.112,59	8.641.989,34	7.291.867,32
33.2- Despesas de Capital	20.734.071,68	17.444.984,42	366.450,00	365.827,56	17.078.534,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.734.071,68	17.444.984,42	366.450,00	365.827,56	17.078.534,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90	50.897,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.195.110,16	1.207.732,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.301.820,41	1.273.762,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.669.293,65	-15.133,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	645.944,96	44.435,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.315.238,61	29.302,25
Notas Explicativas		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.02 08:54:08 -04'00'

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2025.06.02 08:41:41 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2025.06.02 08:11:03 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BA7FADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	262.123.092,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	262.123.092,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	262.123.092,95	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	125.931.033,37	48,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	141.546.470,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	134.469.146,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	127.391.823,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-61.459.932,75	-23,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	314.547.711,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.667.080,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.939.694,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.348.616,51	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	54.499.786,62	190.963.482,35
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM		29/05/2025 - 19:09:16

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2025.06.02 08:15:01 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.02 09:02:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Contador

EVERSON MARTINS:4189947423 4
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados: 2025.06.02 08:49:56 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F412A0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XI - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas			

JORGE RICARDO DA AssinadodeformadigitalporJORGE COSTA:28392752287 RICARDODACOSTA:28392752287Dados:2025.06.0208:12:15-04'00'	ALDAIR JULIO AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045 204 PEREIRA:27199045204 Dados:2025.06.0208:55:17-04'00'	EVERSON Assinadodeformadigitalpor MARTINS:41899474234 EVERSONMARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:42:51 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A9A3623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIV - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	296.007.954,06
Previsão Atualizada	324.472.819,22
Receitas Realizadas	104.680.848,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.491.587,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.958.526,24
Dotação Atualizada	303.914.979,06
Despesas Empenhadas	132.951.315,39
Despesas Liquidadas	82.998.014,65
Despesas Pagas	73.056.945,98
Superávit Orçamentário	21.682.833,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	132.951.315,39
Despesas Liquidadas	82.998.014,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	262.123.092,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	262.123.092,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	262.123.092,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**30.131.408,14**
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.641.395,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.848.616,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.848.616,80
Resultado Previdenciário	7.792.778,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**558.743,92**
Receitas Previdenciárias Realizadas	279.371,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	279.371,96

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.380.846,00	6.618.820,17	27,15
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.171.855,00	8.434.059,82	136,65

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.981.168,97	1.928,32	8.497.028,07	1.482.212,58
Poder Executivo	9.646.236,47	1.928,32	8.201.488,70	1.442.819,45
Poder Legislativo	334.932,50	0,00	295.539,37	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.266.037,66	60.516,74	7.253.682,97	17.951.837,95
Poder Executivo	25.163.763,96	25.936,74	7.212.364,67	17.925.462,55
Poder Legislativo	102.273,70	34.580,00	41.318,30	26.375,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.247.206,63	62.445,06	15.750.711,04	19.434.050,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.928.447,00	25,00	20,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	23.573.182,83	10.072.688,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.064.156,74	15,00	27,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.06.02 08:13:17 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 08:56:24 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234Dados:2025.06.0208:44:25-04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:416A8F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO X - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	62.750.304,00	34.520.829,48	28.229.474,52	391.803.175,72
2026	67.040.708,31	36.315.039,26	30.725.669,05	422.528.844,77
2027	69.975.782,72	39.343.449,32	30.632.333,40	453.161.178,17
2028	71.389.596,19	40.424.673,57	30.964.922,62	484.126.100,79
2029	72.236.679,48	43.689.117,48	28.547.562,00	512.673.662,79
2030	73.625.232,18	44.303.830,99	29.321.401,19	541.995.063,98
2031	74.205.467,32	48.602.239,70	25.603.227,62	567.598.291,60
2032	75.419.174,16	50.018.027,88	25.401.146,28	592.999.437,88
2033	75.734.487,99	54.793.373,90	20.941.114,09	613.940.551,97
2034	76.851.782,88	55.188.154,72	21.663.628,16	635.604.180,13
2035	77.173.487,32	58.760.132,09	18.413.355,23	654.017.535,36
2036	78.121.047,12	58.951.688,71	19.169.358,41	673.186.893,77
2037	78.256.700,37	62.278.995,18	15.977.705,19	689.164.598,96
2038	78.999.887,43	62.492.823,84	16.507.063,59	705.671.662,55
2039	78.568.795,28	67.078.742,71	11.490.052,57	717.161.715,12
2040	79.042.469,48	66.977.581,86	12.064.887,62	729.226.602,74
2041	78.581.981,34	70.454.012,47	8.127.968,87	737.354.571,61
2042	79.020.658,01	69.474.968,05	9.545.689,96	746.900.261,57
2043	78.503.584,89	72.284.414,10	6.219.170,79	753.119.432,36
2044	78.640.240,54	71.706.653,24	6.933.587,30	760.053.019,66
2045	78.022.630,67	73.968.705,35	4.053.925,32	764.106.944,98
2046	77.747.536,38	74.191.676,22	3.555.860,16	767.662.805,14
2047	76.872.542,00	76.516.383,49	356.158,51	768.018.963,65
2048	76.361.155,09	76.587.899,91	-226.744,82	767.792.218,83
2049	75.183.235,21	78.966.893,07	-3.783.657,86	764.008.560,97
2050	74.218.804,47	79.495.684,19	-5.276.879,72	758.731.681,25
2051	72.962.366,52	80.800.792,36	-7.838.425,84	750.893.255,41
2052	72.108.682,48	79.831.935,53	-7.723.253,05	743.170.002,36
2053	70.577.909,00	81.391.188,18	-10.813.279,18	732.356.723,18
2054	69.470.060,46	80.500.607,78	-11.030.547,32	721.326.175,86
2055	68.128.643,08	80.509.497,20	-12.380.854,12	708.945.321,74
2056	66.702.658,43	80.411.774,94	-13.709.116,51	695.236.205,23
2057	65.215.171,62	80.149.624,53	-14.934.452,91	680.301.752,32
2058	64.142.309,63	78.005.826,27	-13.863.516,64	666.438.235,68
2059	63.130.805,09	75.820.533,31	-12.689.728,22	653.748.507,46
2060	62.369.739,12	72.828.203,05	-10.458.463,93	643.290.043,53
2061	61.737.194,11	69.781.797,38	-8.044.603,27	635.245.440,26
2062	61.290.260,01	66.528.089,63	-5.237.829,62	630.007.610,64
2063	60.978.454,33	63.353.584,01	-2.375.129,68	627.632.480,96
2064	60.906.779,15	59.873.517,34	1.033.261,81	628.665.742,77
2065	61.039.228,73	56.366.028,58	4.673.200,15	633.338.942,92
2066	36.523.353,98	52.713.378,73	-16.190.024,75	617.148.918,17
2067	35.426.386,42	49.167.390,36	-13.741.003,94	603.407.914,23
2068	34.481.974,32	45.610.976,86	-11.129.002,54	592.278.911,69
2069	33.686.717,44	42.115.408,77	-8.428.691,33	583.850.220,36
2070	33.040.527,94	38.720.570,71	-5.680.042,77	578.170.177,59
2071	32.546.657,03	35.440.700,98	-2.894.043,95	575.276.133,64
2072	32.207.643,06	32.287.402,38	-79.759,32	575.196.374,32

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2073	32.025.416,30	29.269.808,94	2.755.607,36	577.951.981,68
2074	32.001.448,91	26.395.658,56	5.605.790,35	583.557.772,03
2075	32.136.810,10	23.671.317,73	8.465.492,37	592.023.264,40
2076	32.432.304,67	21.103.039,77	11.329.264,90	603.352.529,30
2077	32.888.378,07	18.695.840,35	14.192.537,72	617.545.067,02
2078	33.505.237,07	16.455.004,14	17.050.232,93	634.595.299,95
2079	34.282.753,41	14.384.467,22	19.898.286,19	654.493.586,14
2080	35.220.460,03	12.485.579,62	22.734.880,41	677.228.466,55
2081	36.317.683,11	10.757.618,35	25.560.064,76	702.788.531,31
2082	37.573.620,06	9.197.540,77	28.376.079,29	731.164.610,60
2083	38.987.498,84	7.800.629,28	31.186.869,56	762.351.480,16
2084	40.558.642,68	6.560.102,67	33.998.540,01	796.350.020,17
2085	42.286.647,82	5.468.295,64	36.818.352,18	833.168.372,35
2086	44.171.403,72	4.515.996,22	39.655.407,50	872.823.779,85
2087	46.213.222,70	3.693.012,55	42.520.210,15	915.343.990,00
2088	48.412.910,22	2.988.099,69	45.424.810,53	960.768.800,53
2089	50.771.900,19	2.389.895,22	48.382.004,97	1.009.150.805,50
2090	53.292.307,89	1.887.168,79	51.405.139,10	1.060.555.944,60
2091	55.976.963,33	1.468.897,50	54.508.065,83	1.115.064.010,43
2092	58.829.482,81	1.125.018,52	57.704.464,29	1.172.768.474,72
2093	61.854.267,28	846.543,69	61.007.723,59	1.233.776.198,31
2094	65.056.442,68	624.806,21	64.431.636,47	1.298.207.834,78
2095	68.441.875,29	451.367,89	67.990.507,40	1.366.198.342,18
2096	72.017.208,66	318.193,54	71.699.015,12	1.437.897.357,30

2097	75.789.904,18	218.006,78	75.571.897,40	1.513.469.254,70
2098	79.768.257,39	144.515,42	79.623.741,97	1.593.092.996,67
2099	83.961.381,82	92.270,19	83.869.111,63	1.676.962.108,30
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.06.02 08:11:56 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 08:54:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:42:27 -04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM	29/05/2025 - 18:45:36

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:47510BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2374/2025 DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 2374/2025.

“DISPÕE DA DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS, em décima primeira chamada, os aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.
Art. 2º Os convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos II e III deste Decreto, junto à Secretaria indicada no Anexo I.
Art. 3º Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 04 e 06 de junho de 2025, das 7h às 13h.
Art. 4º Os candidatos que não apresentarem os documentos para contratação até às 13 horas do dia 05 de junho de 2025, serão automaticamente eliminados do certame.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOS CONVOCADOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Nilza Medeiros Siqueira da Silva
2	Vanessa Silva de Paulo
3	Andreia de Souza Santos Lima
4	Lucinéia Trípodi

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Josielle Guirra Bandeira
2	Neiva Martins Evangelista
3	Sirley Pereira Goulart de Oliveira
4	Ticianny Alves de Souza

BIOQUÍMICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Jaqueline Lourent Santos

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

DECRETO Nº 2374/2025.
"DISPÕE DA DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS, em décima primeira chamada, os aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.
Art. 2º Os convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos II e III deste Decreto, junto à Secretaria indicada no Anexo I.
Art. 3º Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 04 e 06 de junho de 2025, das 7h às 13h.
Art. 4º Os candidatos que não apresentarem os documentos para contratação até às 13 horas do dia 05 de junho de 2025, serão automaticamente eliminados do certame.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
ANEXO I – DOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Nilza Medeiros Siqueira da Silva
2	Vanessa Silva de Paulo
3	Andreia de Souza Santos Lima
4	Lucinéia Trípodi

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Josielle Guirra Bandeira
2	Neiva Martins Evangelista
3	Sirley Pereira Goulart de Oliveira
4	Ticianny Alves de Souza

BIOQUÍMICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Jaqueline Lourent Santos

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D0AEE194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº08, 105 CM, INFANTIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PCT C/10 UND.	800	R$ 12,0000	R$ 9.600,0000
7	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (UROPEN) COM EXTENSÃO, NÃO ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PCT C/ 10UND	500	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
8	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 22,5 X 7,5 CM DE CUMPRIMENTO E CIRCUNFERENCIA DE 10 – 18 CM	100	R$ 75,0000	R$ 7.500,0000
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4X0,23 MM CX C/100UND.	200	R$ 12,9500	R$ 2.590,0000
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (INSULINA) CX C/100UND.	250	R$ 7,5000	R$ 1.875,0000
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND.	300	R$ 7,5000	R$ 2.250,0000
15	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7,0 CX C/100 UND	400	R$ 7,2000	R$ 2.880,0000
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0* CX C/100 UND.	500	R$ 7,0000	R$ 3.500,0000
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND.	500	R$ 8,1000	R$ 4.050,0000
18	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA, CX C/ 25 UND	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000
20	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 27/G, CX C/ 25 UND	15	R$ 150,0000	R$ 2.250,0000
22	ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS	100	R$ 45,0000	R$ 4.500,0000
23	ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS	100	R$ 66,6000	R$ 6.660,0000
24	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML, CX C/50 UND.	80	R$ 188,0000	R$ 15.040,0000
25	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000
26	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 (JELCO), CAIXA COM 100 UND	60	R$ 80,0000	R$ 4.800,0000
27	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	60	R$ 80,0000	R$ 4.800,0000
28	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	150	R$ 85,0000	R$ 12.750,0000
29	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	200	R$ 85,0000	R$ 17.000,0000
30	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	200	R$ 95,0000	R$ 19.000,0000
36	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	100	R$ 80,0000	R$ 8.000,0000
37	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	30	R$ 55,0000	R$ 1.650,0000
42	DRENO DE PENROSE Nº 1 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 67,0000	R$ 6.700,0000
43	DRENO DE PENROSE Nº 2 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 67,0000	R$ 6.700,0000
44	DRENO DE PENROSE Nº 3 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 81,0000	R$ 8.100,0000
45	DRENO DE PENROSE Nº 4 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	100	R$ 99,0000	R$ 9.900,0000
46	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 3.2, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	50	R$ 22,0000	R$ 1.100,0000
47	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 4,8, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	50	R$ 25,0000	R$ 1.250,0000
48	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000
50	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML CX	70	R$ 95,0000	R$ 6.650,0000
52	ESCALPE 23 CX/100UND..	30	R$ 25,0000	R$ 750,0000
53	ESCALPE 25 CX/100UND..	30	R$ 23,0000	R$ 690,0000
55	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO. E CIRCUNFERENCIA DE 18 – 35 CM	100	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000

59	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE COMO FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E EFICIENTE	50	R$ 12,0000	R$ 600,0000
61	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CX C/ 24 UND	50	R$ 56,0000	R$ 2.800,0000
62	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	60	R$ 95,0000	R$ 5.700,0000
63	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	60	R$ 95,0000	R$ 5.700,0000
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, PCT C/10UND.	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000
65	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	60	R$ 100,0000	R$ 6.000,0000
66	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND.	50	R$ 95,0000	R$ 4.750,0000
67	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	50	R$ 131,0000	R$ 6.550,0000
71	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	30	R$ 130,0000	R$ 3.900,0000
72	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	30	R$ 120,0000	R$ 3.600,0000
73	FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND	100	R$ 35,0000	R$ 3.500,0000
75	FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	120	R$ 35,0000	R$ 4.200,0000
77	FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND	60	R$ 300,0000	R$ 18.000,0000
78	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 2-0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 75CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND	50	R$ 320,0000	R$ 16.000,0000
79	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 3-0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 70CM, COM AGULHA DE 2,5 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND	30	R$ 320,0000	R$ 9.600,0000
83	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 CX/100 UND	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000
84	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N ° 15. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES*	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000
85	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 CX/100 UND.	150	R$ 26,0000	R$ 3.900,0000
86	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 CX/100 UND	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000
88	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	50	R$ 270,0000	R$ 13.500,0000
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	30	R$ 270,0000	R$ 8.100,0000
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX X/200 PARES	50	R$ 270,0000	R$ 13.500,0000
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	30	R$ 270,0000	R$ 8.100,0000
92	MALHA TUBULAR N°.04. 100% ALGODÃO, 4CM X 15M	100	R$ 6,0000	R$ 600,0000
93	MALHA TUBULAR N°.20. 100% ALGODÃO, 20CM X 15M	100	R$ 21,0000	R$ 2.100,0000
101	PRO-PÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	500	R$ 6,5000	R$ 3.250,0000
102	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 50, PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R$ 20,0000	R$ 4.000,0000
103	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 100, PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R$ 32,0000	R$ 6.400,0000
104	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI CX/100 UND.	50	R$ 22,3000	R$ 1.115,0000
105	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND.	120	R$ 100,0000	R$ 12.000,0000
106	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND.	150	R$ 120,0000	R$ 18.000,0000
107	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250	200	R$ 76,0000	R$ 15.200,0000
108	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250 UND.	180	R$ 109,5000	R$ 19.710,0000
111	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.10 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM.	100	R$ 9,0000	R$ 900,0000
133	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.06 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 60CM.	50	R$ 12,4000	R$ 620,0000
134	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.08 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 100CM.	50	R$ 11,2000	R$ 560,0000
135	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 FR, ACOMPANHADA DE FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, PRODUZIDAS EM POLIURETANO, COM LINHAS RADIOPACAS, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO E COMPRIMENTO DE 120CM.	300	R$ 11,2500	R$ 3.375,0000
137	TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA, EM 100% POLIPROPILENO, DUPLA FACE. RESISTENTE E ANTIADERENTE, ALTAMENTE FLEXÍVEL E MALEAVEL, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. IDEAL EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE HÉRNIAS, RETENÇÃO DE ÓRGÃOS E DEFEITOS NA PAREDE ABDOMINAL. TAMANHO: 30,5CM X 30,5CM	150	R$ 93,5000	R$ 14.025,0000
139	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	100	R$ 112,0000	R$ 11.200,0000
145	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	50	R$ 60,0000	R$ 3.000,0000
159	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM ANEL EM POLICARBONATO ATÓXICO E CORDÃO EM POLIÉSTER, INDICADO PARA CIRURGIA DE POSTECTOMIA SEM A REALIZAÇÃO DE SUTURA, ESTÉRIL, ATÓXICO, POSSUINDO FÁCIL MANUSEIO E ENCAIXE ANATOMICO. TAMANHO 15MM.	50	R$ 33,0000	R$ 1.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 456.390,00

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:56B02E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	ESCALPE 21 CX/100UND.	10	R$ 25,9600	R$ 259,6000
57	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO DE AYRES, MATERIAL* MADEIRA, COMPRIMENTO* CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, pacote com 100 unidades	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000
82	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	30	R$ 70,0000	R$ 2.100,0000
113	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 14 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	20	R$ 22,6000	R$ 452,0000
114	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 16 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	100	R$ 22,6000	R$ 2.260,0000
115	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 16 COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	30	R$ 27,9900	R$ 839,7000
116	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 18 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	100	R$ 22,6000	R$ 2.260,0000
117	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 20 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	50	R$ 22,6000	R$ 1.130,0000
118	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 22 COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	20	R$ 27,9900	R$ 559,8000
119	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 24 COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	10	R$ 35,0000	R$ 350,0000
120	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 17,0000	R$ 510,0000
127	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	10	R$ 40,0000	R$ 400,0000
146	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO P, CAIXA 50 PARES	20	R$ 24,7200	R$ 494,4000

Valor Total Homologado - R$ 12.365,50

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36375704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOC STOCK MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 27.128.873/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
96	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PCT C/ DOIS ELETRODOS.	10	R$ 690,0000	R$ 6.900,0000
97	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PCT C/ DOIS ELETRODOS	5	R$ 720,0000	R$ 3.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.500,00

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:67CBFB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO; REDONDO – 25 MM DE DIÂMETRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 500 CURATIVOS	10	R$ 17,0000	R$ 170,0000
11	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	30	R$ 7,9600	R$ 238,8000
35	COLAR CERVICAL 4 EM 1, REGULÁVEL PARA QUATRO TAMANHOS (PP, P, M, G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM, COM ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE DA FRENTE QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	20	R$ 48,2700	R$ 965,4000
38	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. 1200 ML COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. 1200 ML	100	R$ 4,8000	R$ 480,0000
49	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 40 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. APRESENTANDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIOS CIRCULARES DEVIDAMENTE LOCALIZADOS. COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, ACOMPANHADO DE CONECTOR. OS DRENOS DEVERÃO TER ESTAMPADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O SEU CALIBRE (Nº 40).	20	R$ 7,1800	R$ 143,6000
54	ESCALPE 27 CX/100UND..	10	R$ 25,9500	R$ 259,5000
68	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	50	R$ 104,4700	R$ 5.223,5000
69	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	50	R$ 109,9900	R$ 5.499,5000
70	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	50	R$ 109,9900	R$ 5.499,5000
74	FIO DE SUTURA NYLON N° 1, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND.	80	R$ 48,8900	R$ 3.911,2000
76	FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILINDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND	60	R$ 454,9900	R$ 27.299,4000
94	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 6, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO	10	R$ 69,2000	R$ 692,0000

	MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA			
122	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, TAM. G	30	R$ 18,4900	R$ 554,7000
124	TINTURA DE IODO 2%. USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000ML*	30	R$ 218,5500	R$ 6.556,5000
126	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	5	R$ 41,5900	R$ 207,9500
136	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 10 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	10	R$ 37,9900	R$ 379,9000
138	ÁCIDO PERACÉTICO. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO PERACÉTICO 3% A 5%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. PRODUTO CONCENTRADO, PARA USO EM SOLUÇÃO, DILUÍDO A 0,2%. EMBALAGENS DE 1.000 ML, ACOMPANHADAS DE 15 FITAS TESTE POR LITRO DILUÍDO, PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE USO (FAIXA DE TESTE 200 A 2.000PPM). EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS CORRESPONDE A NO MÍNIMO 12 MESES	15	R$ 69,0300	R$ 1.035,4500
142	ESPAÇADOR ADULTO-INFANTIL PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSÓL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150ML, ACOMPANHADO DE DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) MÁCIAS E COM VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA)	50	R$ 32,5400	R$ 1.627,0000
144	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	60	R$ 99,9800	R$ 5.998,8000
152	FIO DE SUTURA PROLENE 5-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 3/8 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	50	R$ 235,2500	R$ 11.762,5000
153	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.06 CX/10UND	50	R$ 7,2500	R$ 362,5000
154	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.08 CX/10UND.	50	R$ 7,2500	R$ 362,5000
155	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.10 CX/10UND.	30	R$ 7,9100	R$ 237,3000
156	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.12 CX/10UND.	30	R$ 8,0800	R$ 242,4000
157	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.14 CX/10UND.	30	R$ 9,4000	R$ 282,0000
158	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.16 CX/10UND.	30	R$ 9,8900	R$ 296,7000

Valor Total Homologado - R$ 80.288,60

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0C8C4932

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	CATETER URETERAL DUPLO J 4.7FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP	100	R$ 70,0000	R$ 7.000,0000
32	CATETER URETERAL DUPLO J 5FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP	100	R$ 183,0400	R$ 18.304,0000
33	CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP	100	R$ 80,0000	R$ 8.000,0000
34	CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 28CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP	100	R$ 119,0000	R$ 11.900,0000
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, PCT C/10UND.	500	R$ 1,3500	R$ 675,0000
58	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 15 DIAS, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA E EMBALADO EM BLISTERES INDIVIDUAIS TAMANHO 80X50X10CM	1.000	R$ 83,5100	R$ 83.510,0000

100	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO, LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, LISO, OPACO, PARA USO EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	5.000	R$ 0,5500	R$ 2.750,0000
132	EQUIPOS BOMBA DE INFUSAO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED, MODELO LF SMART.	500	R$ 52,0400	R$ 26.020,0000
149	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DOIS MANÔMETROS, CORPO CONSTRUÍDO EM LATÃO DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO AGULHA PARA REGULAGEM DO FLUXO DE SAÍDA E 2 MANÔMETROS, 1 PARA INDICAR A PRESSÃO RESIDUAL DO CILINDRO E O OUTRO INFORMA A PRESSÃO AJUSTADA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 250KGF/CM² OU 3500LB/IN² (3500PSI) E PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 2,5KGF/CM² OU 350LB/IN² (350PSI). A CONEXÃO DE ENTRADA COM PORCA ROSCA DIREITA INTERNA COM W21.8 X 1/14 E VAZÃO MÁXIMA DE 30 M³/H, VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA COM DIÂMETRO NOMINAL 62MM E ESCALA DE 0 À 315 KGF/CM². CONEXÃO DE SAÍDA COM PORCA ROSCA DIREITA 9/16" UNF-18 COM BICO DE MANGUEIRA 5/16 (8MM), DIÂMETRO NOMINAL 62MM E ESCALA DE 0 À 16 KGF/CM². NA COR VERDE	10	R$ 498,0000	R$ 4.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 163.139,00

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2DB134C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA (HOOD) TAMANHO 2 - UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO PARA RECÉM-NASCIDOS. CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, POSSUI ABERTURA SUPERIOR ESTILO TAMPA REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS, POSSUI CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE.	5	R$ 374,0000	R$ 1.870,0000
39	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 50ML PCT C/ 100UND.	200	R$ 25,1800	R$ 5.036,0000
60	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA. CX C/24 UND	60	R$ 54,1900	R$ 3.251,4000
80	FITA ADESIVA HOSPITALAR EM ROLO DE 19MM X 50 M, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO	500	R$ 4,4800	R$ 2.240,0000
81	FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA (MICROPORE), MICROPOROSA, BRANCA, TAMANHO 5CM X 4,5M	1.000	R$ 3,5000	R$ 3.500,0000
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16, PCT C/10UND.	50	R$ 7,7000	R$ 385,0000
109	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 60ML LUER SLIP COM AGULHA 25X7 – CAIXA COM 25 UNIDADES.	50	R$ 74,0000	R$ 3.700,0000
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06, PCT C/10UND.	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000
147	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	30	R$ 13,8000	R$ 414,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.746,40

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D5030546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
110	SONAR DIGITAL (DETECTOR FETAL), TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	20	R$ 454,0000	R$ 9.080,0000
128	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (COMPLETO) CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM2. (COR VERDE)	100	R$ 310,0000	R$ 31.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.080,00

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3327C9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1355/2025
b) Licitação Nrº :	35/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1355/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALMOTOLIA 500ML AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	20	R$ 6,4800	R$ 129,6000
4	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO NEONATAL. DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 2 M, PCT C/10 UND.	300	R$ 14,5000	R$ 4.350,0000
10	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 30CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	30	R$ 40,0000	R$ 1.200,0000
21	ALMOTOLIA 250ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	50	R$ 4,5000	R$ 225,0000
40	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML PCT C/10UND.	50	R$ 4,0000	R$ 200,0000
41	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10UND.	50	R$ 4,0000	R$ 200,0000
87	LANTERNA CLÍNICA LED TIPO CANETA UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS (TAMANHO AAA) E CONFECCIONADA COM ALUMÍNIO ANODIZADO.	50	R$ 13,0000	R$ 650,0000
121	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, TAM. P	30	R$ 11,5000	R$ 345,0000
141	CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA (HOOD) TAMANHO 1 - UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO PARA RECÉM-NASCIDOS. CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, POSSUI ABERTURA SUPERIOR ESTILO TAMPA REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA	3	R$ 300,0000	R$ 900,0000

	ENTRADA DE CABOS E TUBOS, POSSUI CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE.			

Valor Total Homologado - R$ 8.199,60

Seringueiras, 03 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E1BC8C30



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre/2.025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.370.011,90	69.370.011,90	13.126.187,31	18,92	13.126.187,31	18,92	56.243.824,59
RECEITAS CORRENTES	68.534.421,77	68.534.421,77	13.126.187,31	19,15	13.126.187,31	19,15	55.408.234,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.499.247,97	4.499.247,97	921.392,20	20,48	921.392,20	20,48	3.577.855,77
Impostos	4.284.894,76	4.284.894,76	895.193,70	20,89	895.193,70	20,89	3.389.701,06
Taxas	214.353,21	214.353,21	26.198,50	12,22	26.198,50	12,22	188.154,71
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.829.591,14	1.829.591,14	262.719,56	14,36	262.719,56	14,36	1.566.871,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.829.591,14	1.829.591,14	262.719,56	14,36	262.719,56	14,36	1.566.871,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	315.886,33	315.886,33	30.377,76	9,62	30.377,76	9,62	285.508,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	315.886,33	315.886,33	30.377,76	9,62	30.377,76	9,62	285.508,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.756.233,65	61.756.233,65	11.906.615,08	19,28	11.906.615,08	19,28	49.849.618,57
Transferências da União e de suas Entidades	27.426.568,69	27.426.568,69	5.300.517,23	19,33	5.300.517,23	19,33	22.126.051,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	15.425.521,87	15.425.521,87	3.149.092,01	20,41	3.149.092,01	20,41	12.276.429,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.904.143,09	18.904.143,09	3.457.005,84	18,29	3.457.005,84	18,29	15.447.137,25
Transferências do Exterior				-		-	-

Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.462,68	133.462,68	5.082,71	3,81	5.082,71	3,81	128.379,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	133.462,68	133.462,68	5.082,71	3,81	5.082,71	3,81	128.379,97
RECEITAS DE CAPITAL	835.590,13	835.590,13	-	-	-	-	835.590,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	835.590,13	835.590,13	-	-	-	-	835.590,13
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	835.590,13	835.590,13	-	-	-	-	835.590,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.370.011,90	69.370.011,90	13.126.187,31	18,92	13.126.187,31	18,92	56.243.824,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.370.011,90	69.370.011,90	13.126.187,31	18,92	13.126.187,31	18,92	56.243.824,59
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.370.011,90	69.370.011,90	13.126.187,31	18,92	13.126.187,31	18,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.370.011,90	69.370.011,90	18.693.948,17	18.693.948,17	50.676.063,73	8.686.972,40	8.686.972,40	60.683.039,50	7.430.744,30	-
DESPESAS CORRENTES	61.415.951,80	61.515.951,80	17.834.942,03	17.834.942,03	43.681.009,77	8.562.599,46	8.562.599,46	52.953.352,34	7.306.371,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.508.710,45	35.508.710,45	5.706.800,42	5.706.800,42	29.801.910,03	5.701.211,08	5.701.211,08	29.807.499,37	5.126.076,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.234.366,71	2.084.366,71	2.060.840,00	2.060.840,00	23.526,71	280.844,52	280.844,52	1.803.522,19	280.844,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.672.874,64	23.922.874,64	10.067.301,61	10.067.301,61	13.855.573,03	2.580.543,86	2.580.543,86	21.342.330,78	1.899.450,49	
DESPESAS DE CAPITAL	6.583.371,66	6.483.371,66	859.006,14	859.006,14	5.624.365,52	124.372,94	124.372,94	6.358.998,72	124.372,94	-
INVESTIMENTOS	2.053.768,43	1.953.768,43	-	-	1.953.768,43	-	-	1.953.768,43	-	

INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.529.603,23	4.529.603,23	859.006,14	859.006,14	3.670.597,09	124.372,94	124.372,94	4.405.230,29	124.372,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.688,44	1.370.688,44			1.370.688,44			1.370.688,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.370.011,90	69.370.011,90	18.693.948,17	18.693.948,17	50.676.063,73	8.686.972,40	8.686.972,40	60.683.039,50	7.430.744,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.370.011,90	69.370.011,90	18.693.948,17	18.693.948,17	50.676.063,73	8.686.972,40	8.686.972,40	60.683.039,50	7.430.744,30	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.439.214,91		5.695.443,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.370.011,90	69.370.011,90	18.693.948,17	18.693.948,17		8.686.972,40	13.126.187,31		13.126.187,31	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2025, às 10:58:55. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2025, às 10:58:55.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	69.370.011,90									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	69.370.011,90									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-

Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2025, às 10:58:55. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2025, às 10:58:55.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:AE3EC833

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre/2.025 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.370.011,90	69.370.011,90	18.693.948,17	18.693.948,17	100,00	50.676.063,73	8.686.972,40	8.686.972,40	100,00	60.683.039,50	-
LEGISLATIVA	3.310.026,93	3.310.026,93	645.360,49	645.360,49	3,45	2.664.666,44	334.536,14	334.536,14	3,85	2.975.490,79	-
Ação Legislativa	3.310.026,93	3.310.026,93	645.360,49	645.360,49	3,45	2.664.666,44	334.536,14	334.536,14	3,85	2.975.490,79	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.508.013,09	13.508.013,09	5.361.262,16	5.361.262,16	28,68	8.146.750,93	1.655.085,92	1.655.085,92	19,05	11.852.927,17	-
Planejamento e Orçamento	14.036,44	14.036,44	2.957,90	2.957,90	0,02	11.078,54	2.957,90	2.957,90	0,03	11.078,54	
Administração Geral	8.238.748,56	8.238.748,56	3.143.895,37	3.143.895,37	16,82	5.094.853,19	1.310.922,26	1.310.922,26	15,09	6.927.826,30	
Administração Financeira	5.255.228,09	5.255.228,09	2.214.408,89	2.214.408,89	11,85	3.040.819,20	341.205,76	341.205,76	3,93	4.914.022,33	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.236,75	1.864.236,75	363.720,51	363.720,51	1,95	1.500.516,24	230.735,92	230.735,92	2,66	1.633.500,83	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	

Assistência à Criança e ao Adolescente	606.760,70	606.760,70	74.020,56	74.020,56	0,40	532.740,14	45.756,04	45.756,04	0,53	561.004,66	
Assistência Comunitária	175.124,75	175.124,75	10.848,99	10.848,99	0,06	164.275,76	4.474,22	4.474,22	0,05	170.650,53	
Administração Geral	1.082.351,30	1.082.351,30	278.850,96	278.850,96	1,49	803.500,34	180.505,66	180.505,66	2,08	901.845,64	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	15.844.451,21	15.844.451,21	4.489.577,48	4.489.577,48	24,02	11.354.873,73	2.588.404,67	2.588.404,67	29,80	13.256.046,54	-
Atenção Básica	15.623.173,22	15.623.173,22	4.441.920,50	4.441.920,50	23,76	11.181.252,72	2.577.196,10	2.577.196,10	29,67	13.045.977,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	833,59	833,59	0,00	11.166,41	833,59	833,59	0,01	11.166,41	
Vigilância Epidemiológica	209.277,99	209.277,99	46.823,39	46.823,39	0,25	162.454,60	10.374,98	10.374,98	0,12	198.903,01	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	28.715.575,47	28.715.575,47	5.992.993,92	5.992.993,92	32,06	22.722.581,55	3.548.222,01	3.548.222,01	40,85	25.167.353,46	-
Ensino Fundamental	19.966.762,29	19.966.762,29	4.678.300,83	4.678.300,83	25,03	15.288.461,46	2.649.888,56	2.649.888,56	30,50	17.316.873,73	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	8.748.813,18	8.748.813,18	1.314.693,09	1.314.693,09	7,03	7.434.120,09	898.333,45	898.333,45	10,34	7.850.479,73	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	586.294,67	586.294,67	271.875,00	271.875,00	1,45	314.419,67	103.638,76	103.638,76	1,19	482.655,91	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	586.294,67	586.294,67	271.875,00	271.875,00	1,45	314.419,67	103.638,76	103.638,76	1,19	482.655,91	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	678.206,52	678.206,52	260.797,41	260.797,41	1,40	417.409,11	31.732,50	31.732,50	0,37	646.474,02	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	678.206,52	678.206,52	260.797,41	260.797,41	1,40	417.409,11	31.732,50	31.732,50	0,37	646.474,02	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	229.465,34	229.465,34	-	-	-	229.465,34	-	-	-	229.465,34	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	229.465,34	229.465,34	-	-	-	229.465,34	-	-	-	229.465,34	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	71.363,54	71.363,54	25.239,40	25.239,40	0,14	46.124,14	-	-	-	71.363,54	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	71.363,54	71.363,54	25.239,40	25.239,40	0,14	46.124,14	-	-	-	71.363,54	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	835.590,13	835.590,13	-	-	-	835.590,13	-	-	-	835.590,13	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	835.590,13	835.590,13	-	-	-	835.590,13	-	-	-	835.590,13	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	121.674,33	121.674,33	24.113,40	24.113,40	0,13	97.560,93	1.613,40	1.613,40	0,02	120.060,93	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	121.674,33	121.674,33	24.113,40	24.113,40	0,13	97.560,93	1.613,40	1.613,40	0,02	120.060,93	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.234.425,48	2.234.425,48	1.259.008,40	1.259.008,40	6,73	975.417,08	193.003,08	193.003,08	2,22	2.041.422,40	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.703.019,46	1.703.019,46	859.006,14	859.006,14	4,60	844.013,32	124.372,94	124.372,94	1,43	1.578.646,52	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	18.475,45	18.475,45	2,26	2,26	0,00	18.473,19	2,26	2,26	0,00	18.473,19	
Outros Encargos Especiais	512.930,57	512.930,57	400.000,00	400.000,00	2,14	112.930,57	68.627,88	68.627,88	0,79	444.302,69	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.688,44	1.370.688,44				1.370.688,44				1.370.688,44	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	69.370.011,90	69.370.011,90	18.693.948,17	18.693.948,17	100,00	50.676.063,73	8.686.972,40	8.686.972,40	100,00	60.683.039,50	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)**
			No Bimestre Até o Bimestre	**(b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre Até o Bimestre**	**(d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	

Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2025, às 10:59:00. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2025, às 10:59:00.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:4FBC8506

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre/2.025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.393.128,30	7.257.187,51	7.945.419,51	7.462.788,26	8.248.604,80	6.594.005,88	6.373.173,14	6.770.765,93	5.724.022,07	9.706.485,60	7.321.265,79	7.421.984,27	86.218.831,06	77.085.999,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.438,76	446.574,72	328.124,62	514.581,78	450.503,76	463.932,12	387.408,12	445.945,06	294.340,14	567.436,44	442.716,12	478.676,08	5.195.677,72	4.499.247,97
IPTU	126.971,86	177.212,63	113.151,22	89.143,88	132.263,60	111.520,12	95.109,76	90.416,29	46.713,81	- 119.662,70	-	94.643,60	957.484,07	1.805.169,21
ISS -	36.246,09	55.155,79	36.705,09	89.137,96	105.652,09	144.112,39	66.078,20	63.960,89	131.455,22	220.059,98	442.716,12	117.384,78	1.436.172,42	989.809,59
ITBI	88.915,63	25.771,50	64.795,76	93.187,28	28.764,81	44.906,10	83.937,29	46.746,48	20.309,96	58.319,46	-	29.162,99	584.817,26	339.344,96
IRRF	155.242,53	169.602,41	103.435,23	231.363,38	161.699,94	153.527,61	126.535,89	238.452,57	89.721,59	402.516,06	-	211.286,21	2.043.383,42	1.150.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.554,83	18.832,39	10.037,32	11.749,28	22.123,32	9.865,90	15.746,98	6.368,83	6.139,56	6.203,64	-	26.198,50	173.820,55	214.353,21
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	128.799,48	106.377,26	103.800,21	109.935,30	131.035,08	115.096,78	195.614,84	29.812,66	92.431,93	130.066,98	131.995,07	130.724,49	1.405.690,08	1.829.591,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.799,48	106.377,26	103.800,21	109.935,30	131.035,08	115.096,78	195.614,84	29.812,66	92.431,93	130.066,98	131.995,07	130.724,49	1.405.690,08	1.829.591,14
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	12.599,12	19.139,70	27.618,71	36.635,40	29.445,70	57.981,34	97.605,37	85.985,24	18.361,02	20.598,46	-	30.377,76	436.347,82	315.886,33
Transferências Correntes	4.859.860,60	6.679.077,14	7.481.494,98	6.797.254,79	7.632.408,29	5.952.429,85	5.687.335,24	6.204.437,90	5.314.194,03	8.982.843,25	6.746.554,60	6.777.123,23	79.115.013,90	70.307.811,61
Cota-Parte do FPM	1.670.460,94	1.752.694,00	2.041.125,29	2.192.772,45	2.389.912,85	1.869.563,95	1.946.889,19	1.628.542,45	2.084.608,67	3.362.749,03	2.028.217,15	2.721.633,21	25.689.169,18	25.664.753,82
Cota-Parte do ICMS	902.566,53	2.225.703,50	1.110.206,08	1.592.707,62	2.630.868,94	1.342.454,08	1.612.771,62	2.133.798,29	1.191.344,90	2.577.683,96	1.922.653,85	1.173.077,29	20.415.836,66	17.440.595,97
Cota-Parte do IPVA	106.288,88	163.278,27	133.735,22	131.274,91	125.423,39	88.741,48	90.250,80	82.661,33	50.964,46	47.860,43	120.706,80	91.715,69	1.232.901,66	1.372.987,11
Cota-Parte do ITR	1.254,22	2.119,29	1.701,12	697,28	927,12	1.837,63	12.150,18	57.288,67	2.719,07	6.165,40	8.192,78	2.090,68	97.143,44	56.542,12
Transferências da LC 61/1989	4.345,89	7.855,18	7.241,00	5.874,86	9.850,90	8.979,91	5.647,19	12.372,77	-	17.929,49	-	17.026,03	97.123,22	82.685,85
Transferências do FUNDEB	1.352.303,99	1.421.317,77	1.914.827,65	1.594.291,45	1.615.030,15	2.000.522,30	1.309.112,29	1.800.783,35	1.495.829,23	2.240.318,70	2.037.154,93	1.797.231,20	20.578.723,01	19.490.727,04
Outras Transferências Correntes	822.640,15	1.106.109,13	2.272.658,62	1.279.636,22	860.394,94	640.330,50	710.513,97	488.991,04	488.727,70	730.136,24	629.629,09	974.349,13	11.004.116,73	6.199.519,70
Outras Receitas Correntes	16.430,34	6.018,69	4.380,99	4.380,99	5.211,97	4.565,79	5.209,57	4.585,07	4.694,95	5.540,47	-	5.082,71	66.101,54	133.462,68
DEDUÇÕES (II)	539.540,98	832.887,74	661.359,42	787.223,08	839.086,20	662.315,41	649.694,24	782.932,70	665.927,38	997.909,42	815.954,13	801.108,62	9.035.939,32	8.551.577,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	539.540,98	832.887,74	661.359,42	787.223,08	839.086,20	662.315,41	649.694,24	782.932,70	665.927,38	997.909,42	815.954,13	801.108,62	9.035.939,32	8.551.577,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.853.587,32	6.424.299,77	7.284.060,09	6.675.565,18	7.409.518,60	5.931.690,47	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	77.182.891,74	68.534.421,77
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.853.587,32	6.424.299,77	7.284.060,09	6.675.565,18	7.409.518,60	5.931.690,47	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	77.182.891,74	68.534.421,77
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.736,00	97.152,00	97.152,00	1.188.352,00	1.013.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.763.219,32	6.333.931,77	7.193.692,09	6.585.197,18	7.319.150,60	5.841.322,47	5.633.110,90	5.897.465,23	4.967.726,69	8.527.840,18	6.408.159,66	6.523.723,65	75.994.539,74	67.520.661,77
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I	4.853.587,32	6.424.299,77	7.284.060,09	6.675.565,18	7.409.518,60	5.931.690,47	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	77.182.891,74	68.534.421,77
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.853.587,32	6.424.299,77	7.284.060,09	6.675.565,18	7.409.518,60	5.931.690,47	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	77.182.891,74	68.534.421,77
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.736,00	97.152,00	97.152,00	1.188.352,00	1.013.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.763.219,32	6.333.931,77	7.193.692,09	6.585.197,18	7.319.150,60	5.841.322,47	5.633.110,90	5.897.465,23	4.967.726,69	8.527.840,18	6.408.159,66	6.523.723,65	75.994.539,74	67.520.661,77

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2025, às 10:59:02. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2025, às 10:59:02.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:82A1D454

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95													
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE													
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período: 1º Bimestre/2.025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.236,34	438.622,64	301.577,62	-	144.281,36	16.534,01	4.391.141,06	1.044.968,12	1.026.472,47	-	3.381.202,60	3.525.483,96
PODER EXECUTIVO	7.236,34	438.622,64	301.577,62	-	144.281,36	16.534,01	4.391.141,06	1.044.968,12	1.026.472,47	-	3.381.202,60	3.525.483,96
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.236,34**	**438.622,64**	**301.577,62**	**-**	**144.281,36**	**16.534,01**	**4.391.141,06**	**1.044.968,12**	**1.026.472,47**	**-**	**3.381.202,60**	**3.525.483,96**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2025, às 10:59:08. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2025, às 10:59:08.												
FABIOMAR AGOSTINI BENTO						***GILSON CABRAL DA COSTA***						
Prefeito Municipal						Contador						

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:54518E85

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 1º Bimestre/2.025 Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.284.894,76	4.284.894,76	895.193,70	20,89

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.805.169,21	1.805.169,21	94.643,60	5,24
IPTU	657.910,77	657.910,77	52.324,38	7,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.147.258,44	1.147.258,44	42.319,22	3,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	339.344,96	339.344,96	29.162,99	8,59
ITBI	339.344,96	339.344,96	29.162,99	8,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	989.809,59	989.809,59	560.100,90	56,59
ISS	987.546,41	987.546,41	558.791,38	56,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.263,18	2.263,18	1.309,52	57,86
Receita Resultante do IRRF	1.150.571,00	1.150.571,00	211.286,21	18,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.617.564,87	44.617.564,87	8.085.313,48	18,12
Cota-Parte FPM	25.664.753,82	25.664.753,82	4.749.850,36	18,51
Cota-Parte ITR	56.542,12	56.542,12	10.283,46	18,19
Cota-Parte IPVA	1.372.987,11	1.372.987,11	212.422,49	15,47
Cota-Parte ICMS	17.440.595,97	17.440.595,97	3.095.731,14	17,75
Cota-Parte IPI-Exportação	82.685,85	82.685,85	17.026,03	20,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.902.459,63	48.902.459,63	8.980.507,18	18,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.940.026,62	11.940.026,62	3.649.800,90	30,57	2.158.512,70	18,08	1.941.928,16	16,26	-
Despesas Correntes	11.820.815,11	11.820.815,11	3.649.800,90	30,88	2.158.512,70	18,26	1.941.928,16	16,43	
Despesas de Capital	119.211,51	119.211,51	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.940.026,62**	**11.940.026,62**	**3.649.800,90**	**30,57**	**2.158.512,70**	**18,08**	**1.941.928,16**	**16,26**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS **EMPENHADAS (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.649.800,90	2.158.512,70	1.941.928,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.649.800,90**	**2.158.512,70**	**1.941.928,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.347.076,08	1.347.076,08	1.347.076,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.302.724,82	811.436,62	594.852,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**40,64**	**24,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.347.076,08	3.649.800,90	-	1.707.872,74	-	1.707.872,74		1.707.872,74		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.603.528,02	3.603.528,02	1.182.793,86	32,82
Provenientes da União	3.512.494,92	3.512.494,92	703.580,54	20,03
Provenientes dos Estados	91.033,10	91.033,10	479.213,32	526,42
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.896,58	300.896,58	60.060,73	19,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.904.424,60**	**3.904.424,60**	**1.242.854,59**	**31,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.683.146,60	3.683.146,60	792.119,60	21,51	418.683,40	11,37	340.815,71	9,25	-
Despesas Correntes	3.683.146,60	3.683.146,60	792.119,60	21,51	418.683,40	11,37	340.815,71	9,25	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	833,59	6,95	833,59	6,95	484,02	4,03	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	833,59	6,95	833,59	6,95	484,02	4,03	

Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.277,99	209.277,99	46.823,39	22,37	10.374,98	4,96	4.145,11	1,98	-
Despesas Correntes	209.277,99	209.277,99	46.823,39	22,37	10.374,98	4,96	4.145,11	1,98	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.904.424,59**	**3.904.424,59**	**839.776,58**	**21,51**	**429.891,97**	**11,01**	**345.444,84**	**8,85**	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.623.173,22	15.623.173,22	4.441.920,50	28,43	2.577.196,10	16,50	2.282.743,87	14,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	833,59	6,95	833,59	6,95	484,02	4,03	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.277,99	209.277,99	46.823,39	22,37	10.374,98	4,96	4.145,11	1,98	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.844.451,21**	**15.844.451,21**	**4.489.577,48**	**28,34**	**2.588.404,67**	**16,34**	**2.287.373,00**	**14,44**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.904.424,59	3.904.424,59	839.776,58	21,51	429.891,97	11,01	345.444,84	8,85	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.940.026,62**	**11.940.026,62**	**3.649.800,90**	**30,57**	**2.158.512,70**	**18,08**	**1.941.928,16**	**16,26**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/04/2025, às 10:59:17. Assinado Digitalmente no dia 25/04/2025, às 10:59:17.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:6997028C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I DETALHADO - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2024	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.957.108,54	11.374.641,47	10.917.992,07	10.919.417,72	10.442.722,91	10.399.322,89	10.414.334,57	19.215.014,45	1.374.169,64	21.349.343,73	12.320.001,73	12.174.566,56	141.858.636,28	0,00
Pessoal Ativo	9.944.568,46	10.349.659,57	9.888.306,07	9.898.467,35	9.428.439,88	9.366.262,24	9.379.800,72	17.246.667,12	296.539,11	20.041.737,06	11.138.752,47	10.950.740,99	127.929.941,04	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.933.833,84	9.332.795,66	8.869.488,57	8.897.855,89	8.427.901,99	8.375.693,73	8.375.139,14	15.263.116,66	215.605,36	17.861.785,98	9.919.293,21	9.708.967,73	114.181.477,76	0,00
Obrigações Patronais	1.010.734,62	1.016.863,91	1.018.817,50	1.000.611,46	1.000.537,89	990.568,51	1.004.661,58	1.983.550,46	80.933,75	2.179.951,08	1.219.459,26	1.241.773,26	13.748.463,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.012.540,08	1.024.981,90	1.029.686,00	1.020.950,37	1.014.283,03	1.033.060,65	1.034.533,85	1.968.347,33	1.077.630,53	1.307.606,67	1.181.249,26	1.223.825,57	13.928.695,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	814.943,76	829.721,73	829.582,91	823.268,74	816.601,40	835.379,02	831.816,31	1.574.194,64	868.547,87	1.096.878,73	971.537,66	1.003.866,08	11.296.338,85	0,00
Pensões	197.596,32	195.260,17	200.103,09	197.681,63	197.681,63	197.681,63	202.717,54	394.152,69	209.082,66	210.727,94	209.711,60	219.959,49	2.632.356,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.270.184,61	1.462.821,77	1.324.816,95	1.281.246,92	1.080.360,04	1.135.989,56	1.094.035,55	2.125.552,07	1.089.871,21	1.525.628,83	1.220.167,78	1.316.927,62	15.927.602,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.631,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.044,29	0,00	0,00	1.889,29	0,00	27.564,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.012.540,08	1.024.981,90	1.029.686,00	1.020.950,37	1.014.283,03	1.033.060,65	1.034.533,85	1.968.347,33	1.077.630,53	1.365.661,44	1.181.499,26	1.223.825,57	13.987.000,01	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	251.013,44	437.839,87	295.130,95	260.296,55	66.077,01	102.928,91	59.501,70	138.160,45	12.240,68	159.967,39	36.779,23	93.102,05	1.913.038,23	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.686.923,93	9.911.819,70	9.593.175,12	9.638.170,80	9.362.362,87	9.263.333,33	9.320.299,02	17.089.462,38	284.298,43	19.823.714,90	11.099.833,95	10.857.638,94	125.931.033,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	262.123.092,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	262.123.092,95	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	125.931.033,37	48,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	141.546.470,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	134.469.146,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	127.391.823,17	48,60
Notas Explicativas		

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.06.02 08:13:47 -04'00'	ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 09:00:09 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899474 234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:45:59 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA		***ALDAIR JULIO PEREIRA***		***EVERSON MARTINS***	
Secretario(a) Municipal da Fazenda		Prefeito		Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4A6A127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**27.882.503,12**	**19.185.484,41**	**35.675.813,03**	**21.155.011,36**	**18.662.268,79**	**24.198.728,49**	**22.620.832,06**	**34.689.897,37**	**22.284.314,16**	**33.726.609,41**	**29.020.619,86**	**24.415.962,61**	**313.518.044,67**	**304.629.209,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.594.518,02	1.329.140,33	6.803.440,87	3.106.442,48	3.003.186,31	4.378.630,30	3.140.053,45	5.582.131,02	4.655.748,49	6.496.741,77	5.786.498,20	4.340.657,84	53.217.189,08	59.174.380,75
IPTU	1.045.276,07	429.687,19	940.705,82	599.404,48	502.966,65	586.823,38	388.772,93	602.658,13	1.554.445,35	3.508.877,14	2.677.238,67	1.399.766,62	14.236.622,43	17.165.656,68
ISS	1.116.945,42	62.517,62	2.470.962,35	838.471,36	1.129.250,07	1.793.395,17	1.043.643,34	1.588.225,71	1.905.102,31	905.564,43	672.548,51	1.238.700,92	14.765.327,21	13.356.700,00

ITBI	180.290,29	198.412,93	299.580,67	213.221,30	167.382,02	278.459,55	374.278,11	364.235,20	171.442,03	176.118,42	331.005,88	229.727,44	2.984.153,84	3.534.763,05
IRRF	1.004.449,36	223.102,31	1.681.702,91	1.027.930,29	837.043,45	1.252.053,01	1.010.373,02	2.439.637,75	312.423,84	783.413,96	1.044.505,12	852.081,37	12.468.716,39	13.070.676,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.247.556,88	415.420,28	1.410.489,12	427.415,05	366.544,12	467.899,19	322.986,05	587.374,23	712.334,96	1.122.767,82	1.061.200,02	620.381,49	8.762.369,21	12.046.584,63
Receita de Contribuições	727.162,78	981.388,58	418.779,77	699.253,80	694.895,89	696.563,84	2.191.997,12	3.416.677,71	186.147,02	861.541,92	1.203.798,45	879.431,68	12.957.638,56	12.428.753,16
Receita Patrimonial	2.391.918,04	2.642.701,27	2.287.747,96	2.164.957,34	1.612.103,66	2.251.397,55	2.095.013,67	2.135.478,80	398.537,46	2.893.507,82	3.543.202,87	3.070.071,76	27.486.638,20	26.997.202,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.376.153,50	2.628.386,34	2.276.679,87	2.144.742,69	1.601.476,33	2.236.258,03	2.082.646,47	2.095.990,37	384.217,25	2.878.252,79	3.526.943,10	3.056.426,60	27.288.173,34	26.740.440,54
Outras Receitas Patrimoniais	15.764,54	14.314,93	11.068,09	20.214,65	10.627,33	15.139,52	12.367,20	39.488,43	14.320,21	15.255,03	16.259,77	13.645,16	198.464,86	256.761,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.023,04	35.093,28	15.950,20	10.950,69	15.805,13	40.091,19	1.967.062,68	-171.710,00	19.923,34	24.812,08	58.409,82	43.131,70	2.078.543,15	627.280,20
Transferências Correntes	19.757.795,23	13.540.351,46	25.885.389,65	14.885.425,10	13.175.878,73	16.652.661,70	13.031.628,70	22.510.307,22	16.853.009,52	23.265.472,29	17.990.112,13	15.865.684,56	213.413.716,29	201.610.896,56
Cota-Parte do FPM	4.016.282,61	2.315.872,88	6.721.451,09	3.693.463,07	3.846.224,87	3.217.307,05	4.118.300,00	8.281.926,58	4.447.663,88	5.968.251,34	3.930.368,09	3.993.924,65	54.551.036,11	52.653.509,63
Cota-Parte do ICMS	2.235.933,89	1.207.682,79	7.298.519,90	2.703.676,90	3.313.444,10	4.297.429,07	2.399.345,90	3.694.299,71	3.840.093,34	2.340.401,57	4.817.324,43	2.806.936,61	40.955.088,21	40.920.443,63
Cota-Parte do IPVA	1.168.852,61	49.886,34	2.444.740,97	949.637,11	705.184,87	661.088,61	417.616,92	412.633,22	1.220.861,50	949.296,41	1.139.085,43	1.294.116,50	11.413.000,49	14.640.380,61
Cota-Parte do ITR	2.472,22	2.949,82	1.761,12	4.705,89	39.608,51	121.002,34	9.423,62	5.501,92	2.487,13	4.449,79	7.210,42	1.404,39	202.977,17	201.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.424,44	9.465,49	15.871,62	14.468,31	9.098,66	19.934,80	0,00	28.887,72	0,00	27.174,85	0,00	0,00	134.325,89	148.039,92
Transferências do FUNDEB	4.467.525,91	3.666.570,87	3.717.370,04	4.641.786,79	2.871.179,57	4.084.985,39	3.338.005,48	5.163.660,78	4.451.335,19	4.655.455,92	4.269.658,18	3.575.716,41	48.903.250,53	47.037.793,49
Outras Transferências Correntes	7.857.303,55	6.287.923,27	5.685.674,91	2.877.687,03	2.391.138,15	4.250.914,44	2.748.936,78	4.923.397,29	2.890.568,48	9.320.442,41	3.826.465,58	4.193.586,00	57.254.037,89	46.009.729,28
Outras Receitas Correntes	392.086,01	656.809,49	264.504,58	287.981,95	160.399,07	179.383,91	195.076,44	1.217.012,62	170.948,33	184.533,53	438.598,39	216.985,07	4.364.319,39	3.790.696,54
DEDUÇÕES (II)	**4.188.410,50**	**4.835.098,70**	**3.976.842,40**	**3.840.141,85**	**3.174.693,30**	**4.021.064,53**	**3.673.406,05**	**5.702.912,93**	**1.818.282,30**	**4.823.545,54**	**6.065.183,37**	**5.275.370,25**	**51.394.951,72**	**48.462.888,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	596.147,18	865.231,95	296.789,41	583.292,73	584.699,48	583.119,00	582.527,18	1.740.514,84	5.458,84	661.926,17	858.922,24	698.996,13	8.057.625,15	7.718.722,58
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	108.681,17	23,26	10.293,66	114.491,78	11.174,15	11.174,15	11.174,15	22.348,30	11.174,15	0,00	237.038,33	73.041,85	610.614,95	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.990.598,50	2.226.289,78	1.775.993,28	1.672.060,79	1.163.574,26	1.767.406,03	1.690.767,48	1.699.794,64	-100.571,88	2.309.139,56	2.990.425,12	2.327.765,65	21.513.243,21	19.881.832,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.492.983,65	1.743.553,71	1.893.766,05	1.470.296,55	1.415.245,41	1.659.365,35	1.388.937,24	2.240.255,15	1.902.221,19	1.852.479,81	1.978.797,68	2.175.566,62	21.213.468,41	20.712.333,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**23.694.092,62**	**14.350.385,71**	**31.698.970,63**	**17.314.869,51**	**15.487.575,49**	**20.177.663,96**	**18.947.426,01**	**28.986.984,44**	**20.466.031,86**	**28.903.063,87**	**22.955.436,49**	**19.140.592,36**	**262.123.092,95**	**256.166.320,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.694.092,62	14.350.385,71	31.698.970,63	17.314.869,51	15.487.575,49	20.177.663,96	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	22.955.436,49	19.140.592,36	262.123.092,95	256.166.320,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	23.694.092,62	14.350.385,71	31.698.970,63	17.314.869,51	15.487.575,49	20.177.663,96	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	22.955.436,49	19.140.592,36	262.123.092,95	256.166.320,44
Notas Explicativas														

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
ados: 2025.06.02 08:07:58 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.02 08:52:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2025.06.02 08:40:12 -04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D519457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	273.759.243,23	308.850.206,55	54.301.439,32	128.600.685,61	96,73	180.249.520,94	41.178.635,02	78.744.014,65	94,87	230.106.191,90	49.856.670,96
LEGISLATIVA	10.332.439,69	10.332.439,69	1.372.709,84	2.887.260,45	2,17	7.445.179,24	1.372.354,00	2.477.123,74	2,98	7.855.315,95	410.136,71
Ação Legislativa	10.332.439,69	10.332.439,69	1.372.709,84	2.887.260,45	2,17	7.445.179,24	1.372.354,00	2.477.123,74	2,98	7.855.315,95	410.136,71
ADMINISTRAÇÃO	47.341.601,59	52.890.890,50	9.848.976,85	23.693.330,99	17,82	29.197.559,51	6.305.266,30	10.731.255,14	12,93	42.159.635,36	12.962.075,85
Administração Geral	36.594.596,29	41.191.925,20	9.626.406,09	18.428.085,88	13,86	22.763.839,32	5.152.123,71	8.733.430,12	10,52	32.458.495,08	9.694.655,76
Normatização e Fiscalização	972.111,14	972.111,14	103.694,17	329.798,72	0,25	642.312,42	121.686,62	225.987,83	0,27	746.123,31	103.810,89
Tecnologia da Informação	245.070,13	245.070,13	309,09	7.586,15	0,01	237.483,98	309,09	4.586,15	0,01	240.483,98	3.000,00
Demais Subfunções	9.529.824,03	10.481.784,03	118.567,50	4.927.860,24	3,71	5.553.923,79	1.031.146,88	1.767.251,04	2,13	8.714.532,99	3.160.609,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.983.679,38	6.497.584,76	718.604,77	1.704.672,38	1,28	4.792.912,38	749.209,83	1.269.624,57	1,53	5.227.960,19	435.047,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.918,92	286.918,92	8.727,36	44.886,21	0,03	242.032,71	16.762,66	16.762,66	0,02	270.156,26	28.123,55
Assistência Comunitária	1.062.909,20	1.576.814,58	50.310,48	239.232,31	0,18	1.337.582,27	18.150,12	22.905,98	0,03	1.553.908,60	216.326,33
Administração Geral	4.633.851,26	4.633.851,26	659.566,93	1.420.553,86	1,07	3.213.297,40	714.297,05	1.229.955,93	1,48	3.403.895,33	190.597,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.059.000,00	21.059.000,00	2.744.632,45	5.539.239,96	4,17	15.519.760,04	2.706.860,80	5.380.145,71	6,48	15.678.854,29	159.094,25
Previdência do Regime Estatutário	17.590.000,00	17.590.000,00	2.410.959,80	4.916.781,35	3,70	12.673.218,65	2.412.182,57	4.916.781,35	5,92	12.673.218,65	0,00
Administração Geral	3.469.000,00	3.469.000,00	333.672,65	622.458,61	0,47	2.846.541,39	294.678,23	463.364,36	0,56	3.005.635,64	159.094,25
SAÚDE	68.338.018,54	72.402.569,81	14.212.603,63	31.413.568,66	23,63	40.989.001,15	14.339.358,93	27.637.354,62	33,30	44.765.215,19	3.776.214,04
Atenção Básica	14.433.193,94	14.997.745,21	3.145.531,03	6.016.600,47	4,53	8.981.144,74	3.157.747,45	5.076.646,16	6,12	9.921.099,05	939.954,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.639.749,48	17.139.749,48	3.053.275,48	7.886.280,73	5,93	9.253.468,75	3.270.591,61	6.537.460,33	7,88	10.602.289,15	1.348.820,40
Vigilância Epidemiológica	485.165,64	485.165,64	38.449,83	160.169,79	0,12	324.995,85	61.559,38	89.646,99	0,11	395.518,65	70.522,80
Administração Geral	39.779.909,48	39.779.909,48	7.975.347,29	17.350.517,67	13,05	22.429.391,81	7.849.460,49	15.933.601,14	19,20	23.846.308,34	1.416.916,53
EDUCAÇÃO	74.596.942,76	93.913.744,69	23.249.144,77	51.921.600,29	39,05	41.992.144,40	14.121.168,17	27.071.216,16	32,62	66.842.528,53	24.850.384,13
Ensino Fundamental	40.268.310,90	53.353.987,24	17.244.995,44	28.257.767,84	21,25	25.096.219,40	8.849.548,40	15.189.009,51	18,30	38.164.977,73	13.068.758,33
Educação Infantil	16.241.945,57	22.529.699,26	2.944.450,97	11.580.611,68	8,71	10.949.087,58	3.173.142,45	5.788.513,58	6,97	16.741.185,68	5.792.098,10
Administração Geral	14.815.290,08	14.758.661,98	2.943.049,99	11.483.652,14	8,64	3.275.009,84	1.850.667,04	5.736.502,87	6,91	9.022.159,11	5.747.149,27
Demais Subfunções	3.271.396,21	3.271.396,21	116.648,37	599.568,63	0,45	2.671.827,58	247.810,28	357.190,20	0,43	2.914.206,01	242.378,43
CULTURA	1.190.848,56	1.190.848,56	134.632,63	134.632,63	0,10	1.056.215,93	24.202,16	24.202,16	0,03	1.166.646,40	110.430,47
Difusão Cultural	1.190.848,56	1.190.848,56	134.632,63	134.632,63	0,10	1.056.215,93	24.202,16	24.202,16	0,03	1.166.646,40	110.430,47
URBANISMO	870.300,67	6.516.716,50	541.768,36	702.381,36	0,53	5.814.335,14	13.154,51	18.425,51	0,02	6.498.290,99	683.955,85
Infra-Estrutura Urbana	870.300,67	6.516.716,50	541.768,36	702.381,36	0,53	5.814.335,14	13.154,51	18.425,51	0,02	6.498.290,99	683.955,85
SANEAMENTO	5.694.813,00	5.694.813,00	604.372,24	5.064.068,15	3,81	630.744,85	1.137.490,71	1.930.785,31	2,33	3.764.027,69	3.133.282,84
Saneamento Básico Urbano	4.906.817,69	4.906.817,69	523.771,17	4.822.277,29	3,63	84.540,40	1.055.801,84	1.751.240,31	2,11	3.155.577,38	3.071.036,98
Administração Geral	787.995,31	787.995,31	80.601,07	241.790,86	0,18	546.204,45	81.688,87	179.545,00	0,22	608.450,31	62.245,86
AGRICULTURA	4.433.277,86	4.433.277,86	694.567,96	2.338.613,36	1,76	2.094.664,50	230.163,67	371.588,36	0,45	4.061.689,50	1.967.025,00
Abastecimento	700.000,00	700.000,00	0,00	6.500,00	0,00	693.500,00	3.398,36	3.398,36	0,00	696.601,64	3.101,64
Extensão Rural	1.936.521,31	1.936.521,31	388.830,48	891.906,24	0,67	1.044.615,07	182.280,40	322.604,69	0,39	1.613.916,62	569.301,55
Promoção da Produção Agropecuária	1.796.756,55	1.796.756,55	305.737,48	1.440.207,12	1,08	356.549,43	44.484,91	45.585,31	0,05	1.751.171,24	1.394.621,81
DESPORTO E LAZER	1.114.999,00	1.114.999,00	179.425,82	553.549,97	0,42	561.449,03	179.405,94	282.335,61	0,34	832.663,39	271.214,36
Desporto Comunitário	51.002,00	51.002,00	22.000,00	22.000,00	0,02	29.002,00	0,00	0,00	0,00	51.002,00	22.000,00
Administração Geral	1.063.997,00	1.063.997,00	157.425,82	531.549,97	0,40	532.447,03	179.405,94	282.335,61	0,34	781.661,39	249.214,36
ENCARGOS ESPECIAIS	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	2.647.767,41	1,99	102.232,59	0,00	1.549.957,76	1,87	1.200.042,24	1.097.809,65
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	0,00	147.767,41	0,11	2.232,59	0,00	147.767,41	0,18	2.232,59	0,00

Outros Encargos Especiais	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.500.000,00	1,88	100.000,00	0,00	1.402.190,35	1,69	1.197.809,65	1.097.809,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.053.322,18	30.053.322,18	0,00	0,00	0,00	30.053.322,18	0,00	0,00	0,00	30.053.322,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.262.030,36	18.262.030,36	1.544.379,46	4.350.629,78	3,27	13.911.400,58	1.539.064,08	4.254.000,00	5,13	14.008.030,36	96.629,78
TOTAL (III) = (I + II)	292.021.273,59	327.112.236,91	55.845.818,78	132.951.315,39	100,00	194.160.921,52	42.717.699,10	82.998.014,65	100,00	244.114.222,26	49.953.300,74

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	18.262.030,36	18.262.030,36	1.544.379,46	4.350.629,78	3,27	13.911.400,58	1.539.064,08	4.254.000,00	5,13	14.008.030,36	96.629,78
LEGISLATIVA	413.188,62	413.188,62	56.261,90	105.251,46	0,08	307.937,16	56.261,90	105.251,46	0,13	307.937,16	0,00
Ação Legislativa	413.188,62	413.188,62	56.261,90	105.251,46	0,08	307.937,16	56.261,90	105.251,46	0,13	307.937,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.502.070,80	9.502.070,80	185.038,87	366.954,05	0,28	9.135.116,75	184.191,56	277.057,27	0,33	9.225.013,53	89.896,78
Administração Geral	9.488.785,30	9.488.785,30	183.330,85	363.500,41	0,27	9.125.284,89	182.483,54	273.603,63	0,33	9.215.181,67	89.896,78
Normatização e Fiscalização	13.285,50	13.285,50	1.708,02	3.453,64	0,00	9.831,86	1.708,02	3.453,64	0,00	9.831,86	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.240,31	192.240,31	22.199,37	44.705,78	0,03	147.534,53	22.199,37	44.705,78	0,05	147.534,53	0,00
Assistência Comunitária	21.550,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00	21.550,00	0,00
Administração Geral	170.690,31	170.690,31	22.199,37	44.705,78	0,03	125.984,53	22.199,37	44.705,78	0,05	125.984,53	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	14.135,05	27.521,00	0,02	72.479,00	14.135,05	27.521,00	0,03	72.479,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	14.135,05	27.521,00	0,02	72.479,00	14.135,05	27.521,00	0,03	72.479,00	0,00
SAÚDE	2.184.765,45	2.184.765,45	434.888,52	876.098,51	0,66	1.308.666,94	434.888,52	876.098,51	1,06	1.308.666,94	0,00
Administração Geral	2.184.765,45	2.184.765,45	434.888,52	876.098,51	0,66	1.308.666,94	434.888,52	876.098,51	1,06	1.308.666,94	0,00
EDUCAÇÃO	4.179.965,29	4.179.965,29	823.428,05	1.637.711,41	1,23	2.542.253,88	818.959,98	1.633.243,34	1,97	2.546.721,95	4.468,07
Ensino Fundamental	2.704.957,52	2.704.957,52	552.520,97	1.094.365,96	0,82	1.610.591,56	548.736,26	1.090.581,25	1,31	1.614.376,27	3.784,71
Educação Infantil	1.133.681,00	1.133.681,00	193.973,07	390.250,94	0,29	743.430,06	193.289,71	389.567,58	0,47	744.113,42	683,36
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	76.934,01	153.094,51	0,12	188.232,26	76.934,01	153.094,51	0,18	188.232,26	0,00
CULTURA	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
Difusão Cultural	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
SANEAMENTO	46.305,00	46.305,00	3.852,54	7.915,91	0,01	38.389,09	3.852,54	7.915,91	0,01	38.389,09	0,00
Administração Geral	46.305,00	46.305,00	3.852,54	7.915,91	0,01	38.389,09	3.852,54	7.915,91	0,01	38.389,09	0,00
AGRICULTURA	28.586,93	28.586,93	4.575,16	9.105,02	0,01	19.481,91	4.575,16	6.840,09	0,01	21.746,84	2.264,93
Extensão Rural	28.586,93	28.586,93	4.575,16	9.105,02	0,01	19.481,91	4.575,16	6.840,09	0,01	21.746,84	2.264,93
DESPORTO E LAZER	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Administração Geral	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.430,26	1.589.430,26	0,00	1.275.366,64	0,96	314.063,62	0,00	1.275.366,64	1,54	314.063,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.589.430,26	1.589.430,26	0,00	1.275.366,64	0,96	314.063,62	0,00	1.275.366,64	1,54	314.063,62	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 08:51:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234Dados:2025.06.0208:39:43-04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.06.02 08:07:32 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM	29/05/2025 - 18:33:04

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5320D772

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	275.597.280,39	304.062.145,55	49.534.161,49	16,29	101.804.227,43	33,48	202.257.918,12
RECEITAS CORRENTES	275.327.280,39	283.916.875,66	49.295.133,19	17,36	101.565.199,13	35,77	182.351.676,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.174.380,75	59.174.380,75	10.127.156,04	17,11	21.279.646,30	35,96	37.894.734,45
Impostos	47.127.796,12	47.127.796,12	8.445.574,53	17,92	17.762.962,01	37,69	29.364.834,11
Taxas	12.046.584,63	12.046.584,63	1.681.581,51	13,96	3.516.684,29	29,19	8.529.900,34
CONTRIBUIÇÕES	12.428.753,16	12.428.753,16	2.083.230,13	16,76	3.130.919,07	25,19	9.297.834,09
Contribuições Sociais	7.718.722,58	7.718.722,58	1.557.918,37	20,18	2.225.303,38	28,83	5.493.419,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.710.030,58	4.710.030,58	525.311,76	11,15	905.615,69	19,23	3.804.414,89
RECEITA PATRIMONIAL	26.997.202,01	26.997.202,01	6.626.189,65	24,54	9.932.078,30	36,79	17.065.123,71
Valores Mobiliários	26.740.440,54	26.740.440,54	6.596.284,72	24,67	9.872.598,13	36,92	16.867.842,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	256.761,47	256.761,47	29.904,93	11,65	59.480,17	23,17	197.281,30
RECEITA DE SERVIÇOS	627.280,20	627.280,20	101.541,52	16,19	146.276,94	23,32	481.003,26
Outros Serviços	627.280,20	627.280,20	101.541,52	16,19	146.276,94	23,32	481.003,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.308.967,73	180.898.563,00	29.701.432,39	16,42	66.065.213,20	36,52	114.833.349,80
Transferências da União e de suas Entidades	75.640.024,55	76.459.277,55	12.601.006,48	16,48	26.433.290,45	34,57	50.025.987,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.468.281,97	57.238.624,24	9.477.970,47	16,56	23.089.928,29	40,34	34.148.695,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.037.793,49	47.037.793,49	7.622.455,44	16,20	16.541.994,46	35,17	30.495.799,03
Outras Transferências	162.867,72	162.867,72	0,00	0,00	0,00	0,00	162.867,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.790.696,54	3.790.696,54	655.583,46	17,29	1.011.065,32	26,67	2.779.631,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	870.300,67	870.300,67	108.516,97	12,47	229.772,90	26,40	640.527,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.770.395,87	2.770.395,87	236.986,31	8,55	460.038,09	16,61	2.310.357,78
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	310.080,18	206,72	321.254,33	214,17	-171.254,33
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	20.145.269,89	239.028,30	1,19	239.028,30	1,19	19.906.241,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	20.145.269,89	239.028,30	1,19	239.028,30	1,19	19.906.241,59
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	20.145.269,89	239.028,30	1,19	239.028,30	1,19	19.906.241,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	1.837.512,63	9,00	2.876.620,60	14,09	17.534.053,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	296.007.954,06	324.472.819,22	51.371.674,12	15,83	104.680.848,03	32,26	219.791.971,19
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	296.007.954,06	324.472.819,22	51.371.674,12	15,83	104.680.848,03	32,26	219.791.971,19
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	296.007.954,06	324.472.819,22	51.371.674,12	15,83	104.680.848,03	32,26	219.791.971,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.491.587,66	0,00	0,00	6.491.587,66	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.491.587,66	0,00	0,00	6.491.587,66	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (I) = (e - h)	DESPESAS BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-	250.696.495,88	285.652.948,70	54.301.439,32	128.600.685,61	157.052.263,09	41.178.635,02	78.744.014,65	206.908.934,05	70.394.539,71	49.856.670,96

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	238.416.611,68	245.938.836,85	38.108.696,79	105.772.269,39	140.166.567,46	40.793.118,02	78.160.686,44	167.778.150,41	69.923.436,75	27.611.582,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.475.472,18	137.475.472,18	23.647.665,70	47.886.341,59	89.589.130,59	23.794.666,74	45.904.952,53	91.570.519,65	43.001.646,97	1.981.389,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.274,15	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.937.865,35	108.460.090,52	14.461.031,09	57.885.927,80	50.574.162,72	16.998.451,28	32.255.733,91	76.204.356,61	26.921.789,78	25.630.193,89
DESPESAS DE CAPITAL	5.289.309,37	32.858.047,52	16.192.742,53	22.828.416,22	10.029.631,30	385.517,00	583.328,21	32.274.719,31	471.102,96	22.245.088,01
INVESTIMENTOS	5.129.309,37	32.698.047,52	16.192.742,53	22.680.648,81	10.017.398,71	385.517,00	435.560,80	32.262.486,72	430.038,36	22.245.088,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	147.767,41	12.232,59	0,00	147.767,41	12.232,59	41.064,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.990.574,83	6.856.064,33	0,00	0,00	6.856.064,33	0,00	0,00	6.856.064,33	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.262.030,36	18.262.030,36	1.544.379,46	4.350.629,78	13.911.400,58	1.539.064,08	4.254.000,00	14.008.030,36	2.662.406,27	96.629,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.958.526,24	303.914.979,06	55.845.818,78	132.951.315,39	170.963.663,67	42.717.699,10	82.998.014,65	220.916.964,41	73.056.945,98	49.953.300,74
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.958.526,24	303.914.979,06	55.845.818,78	132.951.315,39	170.963.663,67	42.717.699,10	82.998.014,65	220.916.964,41	73.056.945,98	49.953.300,74
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.682.833,38	0,00	31.623.902,05	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.958.526,24	303.914.979,06	55.845.818,78	132.951.315,39	170.963.663,67	42.717.699,10	104.680.848,03	0,00	104.680.848,03	49.953.300,74
RESERVA DO RPPS	27.049.425,78	27.049.425,78	0,00	0,00	27.049.425,78	0,00	0,00	27.049.425,78	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	1.837.512,63	0,09	2.876.620,60	0,14	17.534.053,07
RECEITAS CORRENTES	20.410.673,67	20.410.673,67	1.837.512,63	0,09	2.876.620,60	0,14	17.534.053,07
CONTRIBUIÇÕES	12.190.815,57	12.190.815,57	1.837.512,63	0,15	2.876.620,60	0,24	9.314.194,97
Contribuições Sociais	12.190.815,57	12.190.815,57	1.837.512,63	0,15	2.876.620,60	0,24	9.314.194,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.858,10
Demais Receitas Correntes	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.858,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.262.030,36	18.262.030,36	1.544.379,46	4.350.629,78	13.911.400,58	1.539.064,08	4.254.000,00	14.008.030,36	2.662.406,27	96.629,78
DESPESAS CORRENTES	17.474.206,63	17.474.206,63	1.544.379,46	3.605.863,17	13.868.343,46	1.539.064,08	3.509.233,39	13.964.973,24	2.414.150,75	96.629,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.452.742,00	8.452.742,00	1.544.379,46	3.075.263,14	5.377.478,86	1.539.064,08	2.978.633,36	5.474.108,64	2.128.502,97	96.629,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.606,53	801.606,53	0,00	530.600,03	271.006,50	0,00	530.600,03	271.006,50	285.647,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	8.219.858,10	0,00	0,00	8.219.858,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.823,73	787.823,73	0,00	744.766,61	43.057,12	0,00	744.766,61	43.057,12	248.255,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	787.823,73	787.823,73	0,00	744.766,61	43.057,12	0,00	744.766,61	43.057,12	248.255,52	0,00

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2025.06.02 08:07:00 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(A) Municipal Da Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.02 08:51:27 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2025.06.02 08:36:35 -04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:846A4E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**856.060,60**	**9.107.925,57**	**8.497.028,07**	**1.928,32**	**1.465.029,78**	**6.608.759,94**	**18.657.277,72**	**8.987.530,07**	**7.253.682,97**		**17.951.837,95**	**19.416.867,73**
PODER EXECUTIVO	**816.667,47**	**8.812.386,20**	**8.201.488,70**	**1.928,32**	**1.425.636,65**	**6.581.404,54**	**18.582.359,42**	**8.946.211,77**	**7.212.364,67**		**17.925.462,55**	**19.351.099,20**
PODER LEGISLATIVO	**39.393,13**	**295.539,37**	**295.539,37**	**0,00**	**39.393,13**	**27.355,40**	**74.918,30**	**41.318,30**	**41.318,30**		**26.375,40**	**65.768,53**
Câmara Municipal	**39.393,13**	**295.539,37**	**295.539,37**	**0,00**	**39.393,13**	**27.355,40**	**74.918,30**	**41.318,30**	**41.318,30**		**26.375,40**	**65.768,53**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.184,61**	**13.998,19**	**0,00**	**0,00**	**17.182,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**17.182,80**
TOTAL (III) = (I + II)	**859.245,21**	**9.121.923,76**	**8.497.028,07**	**1.928,32**	**1.482.212,58**	**6.608.759,94**	**18.657.277,72**	**8.987.530,07**	**7.253.682,97**		**17.951.837,95**	**19.434.050,53**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.06.02 08:09:22 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 08:53:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:41:09 -04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4560BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO V - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**22.995.458,22**	**526.254,62**	**7.071.371,11**	**1.124.656,34**	**0,00**	**0,00**	**14.273.176,15**	**21.400.651,10**	**0,00**	**-7.127.474,95**
Recursos Não Vinculados de Impostos	22.995.458,22	526.254,62	7.071.371,11	1.124.656,34	0,00	0,00	14.273.176,15	21.400.651,10	0,00	-7.127.474,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	54.180.416,75	4.553.554,97	2.782.819,95	28.681.008,14	0,00	0,00	18.163.033,69	32.940.041,27	0,00	-14.777.007,58
Recursos Vinculados à Educação	8.494.001,91	477.050,14	566.475,84	625.009,41	0,00	0,00	6.825.466,52	18.083.842,64	0,00	-11.258.376,12
Transferências do FUNDEB	3.086.026,59	0,00	515.816,66	0,00	0,00	0,00	2.570.209,93	8.289,26	0,00	2.561.920,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.407.975,32	477.050,14	50.659,18	625.009,41	0,00	0,00	4.255.256,59	18.075.553,38	0,00	-13.820.296,79
Recursos Vinculados à Saúde	11.387.208,81	37.505,68	1.376.995,41	37.892,56	0,00	0,00	9.934.815,16	2.359.297,51	0,00	7.575.517,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.532.393,93	0,00	1.324.711,88	0,00	0,00	0,00	2.207.682,05	1.757.301,51	0,00	450.380,54
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.854.814,88	37.505,68	52.283,53	37.892,56	0,00	0,00	7.727.133,11	601.996,00	0,00	7.125.137,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.222.912,61	39.225,73	0,00	103.661,09	0,00	0,00	1.080.025,79	138.736,63	0,00	941.289,16
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	32.096.522,49	1.961.487,80	98,39	13.919.140,93	0,00	0,00	16.215.795,37	4.956.622,59	0,00	11.259.172,78
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	27.225.341,18	1.871.851,31	98,39	10.258.858,47	0,00	0,00	15.094.533,01	4.956.622,59	0,00	10.137.910,42
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.871.181,31	89.636,49	0,00	3.660.282,46	0,00	0,00	1.121.262,36	0,00	0,00	1.121.262,36
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	979.770,93	76.797,82	839.151,92	92.365,40	0,00	0,00	-28.544,21	2.444.919,31	0,00	-2.473.463,52

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	213.050.821,50	1.608,96	22.153,41	0,00	0,00	0,00	213.027.059,13	159.094,25	0,00	212.867.964,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	206.273.181,94	0,00	15.223,12	0,00	0,00	0,00	206.257.958,82	0,00	0,00	206.257.958,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.860.959,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860.959,50	0,00	0,00	5.860.959,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	916.680,06	1.608,96	6.930,29	0,00	0,00	0,00	908.140,81	159.094,25	0,00	749.046,56
TOTAL (IV) = (I + II + III)	290.226.696,47	5.081.418,55	9.876.344,47	29.805.664,48	0,00	0,00	245.463.268,97	54.499.786,62	0,00	190.963.482,35
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM									29/05/2025 - 19:05:45	

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2025.06.02 08:49:04 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(a) Municipal da Fazenda

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.02 09:02:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2025.06.02 08:48:48 -04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:973D0FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados:2025.06.0208:12:56-04'00'	ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 08:55:59 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899474234	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:43:33 -04'00'
JORGE RICARDO DA COSTA		***ALDAIR JULIO PEREIRA***		***EVERSON MARTINS***	
Secretario(a) Municipal da Fazenda		Prefeito		Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C841719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XII - RREO 2º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.127.796,12	47.127.796,12	17.762.962,01	37,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.165.656,68	17.165.656,68	9.140.327,78	53,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.534.763,05	3.534.763,05	908.293,77	25,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.356.700,00	13.356.700,00	4.721.916,17	35,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.070.676,39	13.070.676,39	2.992.424,29	22,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.561.667,79	103.561.667,79	36.791.050,33	35,53
Cota-Parte FPM	47.651.803,63	47.651.803,63	18.340.207,96	38,49
Cota-Parte ITR	201.000,00	201.000,00	15.551,73	7,74
Cota-Parte IPVA	14.640.380,61	14.640.380,61	4.603.359,84	31,44
Cota-Parte ICMS	40.920.443,63	40.920.443,63	13.804.755,95	33,74
Cota-Parte IPI-Exportação	148.039,92	148.039,92	27.174,85	18,36
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.689.463,91**	**150.689.463,91**	**54.554.012,34**	**36,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em Restos a Pagar não**

CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.084.674,93	39.728.674,93	16.108.532,06	40,55	15.064.156,74	37,92	14.367.072,58	36,16	1.044.375,32
Despesas Correntes	40.079.674,93	39.723.674,93	16.108.532,06	40,55	15.064.156,74	37,92	14.367.072,58	36,17	1.044.375,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.084.674,93**	**39.728.674,93**	**16.108.532,06**	**40,55**	**15.064.156,74**	**37,92**	**14.367.072,58**	**36,16**	**1.044.375,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.108.532,06	15.064.156,74	14.367.072,58
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.108.532,06**	**15.064.156,74**	**14.367.072,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.183.101,85	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.925.430,21	6.881.054,89	6.183.970,73
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,53**	**27,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	8.183.101,85	16.108.532,06	7.925.430,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.925.430,21
Empenhos de 2024	21.223.915,38	48.072.836,44	26.848.921,06	1.976.723,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.848.921,06
Empenhos de 2023	18.326.148,69	40.503.694,19	22.177.545,50	2.549.401,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177.545,50
Empenhos de 2022	17.372.797,09	37.924.251,21	20.551.454,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.551.454,12

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.850.898,35	29.915.449,62	16.072.488,11	53,73
Proveniente da União	26.729.354,07	26.729.354,07	9.591.855,45	35,89
Proveniente dos Estados	121.544,28	3.186.095,55	6.480.632,66	203,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.850.898,35**	**29.915.449,62**	**16.072.488,11**	**53,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.991.027,68	12.555.578,95	5.329.227,16	42,45	4.389.272,85	34,96	3.999.281,85	31,85	939.954,31
Despesas Correntes	11.988.527,68	12.553.078,95	5.329.227,16	42,45	4.389.272,85	34,97	3.999.281,85	31,86	939.954,31
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.639.749,48	17.139.749,48	7.886.280,73	46,01	6.537.460,33	38,14	5.551.556,81	32,39	1.348.820,40
Despesas Correntes	13.637.249,48	17.137.249,48	7.886.280,73	46,02	6.537.460,33	38,15	5.551.556,81	32,39	1.348.820,40
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	451.165,64	451.165,64	160.169,79	35,50	89.646,99	19,87	88.546,10	19,63	70.522,80
Despesas Correntes	448.665,54	448.665,54	160.169,79	35,70	89.646,99	19,98	88.546,10	19,74	70.522,80
Despesas de Capital	2.500,10	2.500,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.880.000,00	2.236.000,00	2.055.084,12	91,91	1.731.542,91	77,44	1.727.871,20	77,28	323.541,21
Despesas Correntes	1.880.000,00	2.236.000,00	2.055.084,12	91,91	1.731.542,91	77,44	1.727.871,20	77,28	323.541,21
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	**27.961.942,80**	**32.382.494,07**	**15.430.761,80**	**47,65**	**12.747.923,08**	**39,37**	**11.367.255,96**	**35,10**	**2.682.838,72**

XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.991.027,68	12.555.578,95	5.329.227,16	42,45	4.389.272,85	34,96	3.999.281,85	31,85	939.954,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.639.749,48	17.139.749,48	7.886.280,73	46,01	6.537.460,33	38,14	5.551.556,81	32,39	1.348.820,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	451.165,64	451.165,64	160.169,79	35,50	89.646,99	19,87	88.546,10	19,63	70.522,80
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.964.674,93	41.964.674,93	18.163.616,18	43,28	16.795.699,65	40,02	16.094.943,78	38,35	1.367.916,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**68.046.617,73**	**72.111.169,00**	**31.539.293,86**	**43,74**	**27.812.079,82**	**38,57**	**25.734.328,54**	**35,69**	**3.727.214,04**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**68.046.617,73**	**72.111.169,00**	**31.539.293,86**	**43,74**	**27.812.079,82**	**38,57**	**25.734.328,54**	**35,69**	**3.727.214,04**

Notas Explicativas

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.06.02 08:12:34 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.02 08:55:37 -04'00'

EVERSON MARTINS
Contador

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.06.02 08:43:11 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario(a) Municipal da Fazenda

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	29/05/2025 - 18:51:03

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B2A2B5EB

